



TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

São Paulo, 31 de janeiro de 2022.

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRAÇA CORONEL JOÃO OLÍMPIO, Nº 91 – CENTRO
CEP.: 12530-000 – CUNHA/SP**

**Tomada de Preços Nº 003/2021
Processo Administrativo Municipal Nº 072/2021**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS”.

Ass.: Apresentação das razões de recurso.

Ilmo Sr. Presidente,

A **TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.245.713/0001-79 e sediada em São Paulo à Rua Diogo Ribeiro, 126 - Jardim Virginia Bianca, interessada e participante do certame licitatório em referência, vem apresentar as justificativas que embasaram a apresentação do recurso administrativo referente à petição por parte da empresa Vallenge Consultoria Projetos e Obras Ltda, que julgou o preço ofertado inexequível da empresa TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP, referente à Habilitação da Proposta Comercial da Tomada de Preços nº 003/2021, o qual esta qualificada Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, embasada na Lei e na sua conduta profissional e honesta que nos declarou como primeira colocada do certame referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**



TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

Tem este recurso administrativo, portanto, o objetivo de esclarecer o preço ofertado e demonstrar sua exequibilidade com base em sua experiência em projetos da mesma natureza ganhos noutras localidades. São as razões:

A empresa TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda – EPP já venceu 36 (trinta e seis) licitações de Planos de Micro e Macrodrenagem Urbana em Municípios no Estado de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Santa Catarina, dos quais já encerrou (34 trinta e quatro) conforme quadro abaixo e apresenta em anexo contratos concluídos e não acervados, atestado de capacidade técnica acervado e contrato vigente, para diligência da municipalidade e dos concorrentes da empresa, as informações desses projetos com valores semelhantes ao ofertado nesta Tomada de Preços nº 003/2021, Processo Administrativo Municipal nº 072/2021.

Localizada	Projeto	Status	Valor do Contrato
P.M. Águas de Santa Barbara	Plano Diretor de Macrodrenagem da Área Urbana	Concluído	R\$ 78.000,00
P.M. Angatuba	Plano Diretor de Macrodrenagem	Concluído	R\$ 78.000,00
P.M. Balneário Camboriú	Projeto Executivo de Macrodrenagem da Orla Central	Execução	R\$ 148.000,00
P.M. Barão de Antônia	Plano Diretor de Macrodrenagem	Concluído	R\$ 93.750,00
P.M. Barra do Chapéu	Plano Diretor de Macrodrenagem	Execução	R\$ 129.680,00
P.M. Bom Sucesso do Itararé	Plano Diretor de Macrodrenagem	Concluído	R\$ 76.000,00
P.M. Botucatu	Plano Diretor de Drenagem Urbana	Concluído	R\$ 135.229,15



TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

P.M. Brodowski	Plano diretor de macrodrenagem Urbana	Concluído	R\$ 60.889,00
P.M. Buri	Plano Diretor de Macrodrenagem	Concluído	R\$ 79.789,47
P.M. Caçapava	Plano Diretor de Macrodrenagem	Concluído	R\$ 280.000,01
P.M. Campina do Monte Alegre	Plano Diretor de Macrodrenagem	Concluído	R\$ 69.897,96
P.M Casa Branca	Plano Diretor de Macro-Drenagem	Concluído	R\$ 78.000,00
P.M. Cerqueira Cesar	Plano Diretor de Macrodrenagem	Concluído	R\$ 84.850,00
Consórcio Ilhas Ecológicas de Piratininga	Projeto Básico, Executivo e Estudos Multidisciplinares, para a Implantação do Parque Orla Piratininga	Concluído	R\$ 50.000,00
P.M. Coronel Macedo	Plano Diretor de Macro-Drenagem	Concluído	R\$ 68.500,00
P.M. Guapiara	Plano Diretor de Macrodrenagem	Concluído	R\$ 83.000,00
P.M. Guareí	Plano Diretor de Macrodrenagem	Concluído	R\$ 68.500,00
P.M. Ibiúna	Plano Diretor de Drenagem Urbana (Micro e Macro Drenagem)	Concluído	R\$ 143.900,00
P.M. Itaberá	Plano Diretor de Macrodrenagem	Concluído	R\$ 79.578,95
P.M. Itapeva	Estudos de Macrodrenagem da área Urbana	Concluído	R\$ 157.500,00
P.M. Itaporanga	Plano Diretor de Macrodrenagem	Concluído	R\$ 79.000,00



TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

P.M. Itararé	Plano Diretor de Macrodrenagem	Concluído	R\$ 120.500,00
P.M. Jales	Estudos e Projetos de Controle de Erosão Urbana	Concluído	R\$ 62.500,00
P.M. Juiz de Fora	Projeto da Rede de Drenagem para o Córrego Dom Bosco e seus Afluentes	Concluído	R\$ 76.000,00
Empresa KF2 Engenharia e Consultoria Ltda	Planos Diretores de Macro-Drenagem nos Municípios de Fartura, Espírito Santo do Pinhal, Aguai e Capão Bonito, no Estado de São Paulo	Concluído	R\$ 280.000,00
P.M. Mineiros do Tietê	Plano de drenagem urbana	Concluído	R\$ 68.500,00
P.M. Paranapanema	Plano Diretor de Macrodrenagem	Concluído	R\$ 79.789,47
P.M. Peruipe	Atualização do Plano Diretor de Macrodrenagem, Definição e Detalhamento de Macro e Micro Drenos nas Bacias do Centro, Bairro Caraguava e Bairro Brasil	Concluído	R\$ 268.989,74
P.M. Pirapozinho	Elaboração do Plano de Macrodrenagem do Perímetro Urbano e Perímetro urbano do Distrito de Iitoró do Paranapanema no Município de Pirapozinho - SP	Concluído	R\$ 30.000,00
P.M. Registro	Projeto Básico de Drenagem Urbana Sustentável do Parque Carapiranga	Concluído	R\$ 78.653,84
P.M. Ribeirão Branco	Plano Diretor de Macrodrenagem da Área Urbana	Concluído	R\$ 78.000,00
P.M. Ribeirão Grande	Plano Diretor de Macro drenagem	Concluído	R\$ 82.500,00



TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

P.M. Riversul	Plano Diretor de Macrodrenagem	Concluído	R\$ 50.000,00
P.M. Taquarivaí	Plano Diretor de Macrodrenagem	Concluído	R\$ 99.750,00
P.M. Taguaí	Plano Diretor de Macrodrenagem	Concluído	R\$ 67.500,00
P.M. Tatui	Plano Diretor de Macrodrenagem	Concluído	R\$ 99.127,94

Em anexo a empresa TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda – EPP apresentou uma Planilha de Custos, justificando e comprovando que o preço apresentado é exequível para execução dos serviços licitado.

Tendo em vista a justificativa acima e comprovação perante aos atestados de capacidade técnica, conclui-se que a TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda – EPP **tem acumulado vasta experiência** em Planos Diretores de Controle de Erosão Rural em Municípios **tornando-se mais eficiente**. Essa conjuntura **justifica o desconto oferecido**.

Além disso, a realização do processo licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preceitua o Art. 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, depreendendo-se que a inexecuibilidade da qual trata o art. 48 da lei supramencionada não deve ser caracterizada como absoluta, mais sim relativa.

Tal entendimento encontra-se previsto na parte final do art. 44, § 3º e tem aplicabilidade reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, conforme entendimento já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma **presunção relativa** de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.”

Não tem razões que desabonem ou desconstituam as alegações trazidas à baila pela licitante, conquanto que a jurisprudência do TCU hoje se posiciona que apenas razões relevantes tornariam uma proposta manifestadamente inexecuível. O TCU é claro:

Acórdão 1244/2018-Plenário – Enunciado: Antes de ter sua proposta desclassificada por inexequibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório.

A jurisprudência apresentada abaixo é no sentido de que a inexequibilidade é relativa e pode ceder pela prova de que o interessado é capaz de prestar o serviço. Vejamos o acórdão:

...

RECURSO ESPECIAL Nº 965.839 – SP (2007/0152265 – 0) RELATORA: MINISTRA DENISE ARRUDA RECORRENTE: VILLANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ADVOGADO: FERNANDO TRIZOLINI E OUTRO (S) RECORRIDO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO PROCURADOR: VERA LÚCIA ZANETTI RIBEIRO FERREIRA E OUTRO (S) EMENTA RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUIVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO.

“De fato, há precedente no Superior Tribunal de Justiça sobre o tema, no qual foi firmado que a exequibilidade precisa ser objetiva, porém o critério para a sua aferição não poderia ser absoluto. Cito:

(...)

1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 – para fins do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório – gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade.

2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a exequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta



apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexecutabilidade, pode ser, concretamente, executada pelo preponente. Destarte, a presunção de inexecutabilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.

3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o preponente pode realizar o objeto da licitação. Nas palavras de Marçal Justen Filho, “como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão de ônus da prova, no sentido de que se presume inexecutável a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de prova o oposto” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 610).

4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar (LEÃO & LEÃO LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame “demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade”. Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ.



5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros (1ª Turma, DJ de 4.6.2001), consagrou entendimento no sentido de que, “se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexequível”.

6. Recurso especial desprovido. (REsp 965.839/SP, Rel. Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, Julgado em 15/12/2009, DJe 2/2/2010.)

Neste aspecto, acrescentamos que não podemos deixar de registrar que os orçamentos para preço de referência estão em valor mais elevado, em parte por razão de, apenas após o lançamento da licitação, mediante requerimento de uma empresa, terem sido disponibilizados os projetos técnicos, que permitiram a real análise quanto aos serviços e custos associados.

Por mais, registramos que esse índice mínimo de pagamento e ainda a necessidade de garantia da proposta, tem o condão de agregar segurança adicional ao certame, sendo que a proposta da empresa TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP está aceita quanto ao preço ofertado.

Não havendo prova cabal da inexequibilidade da proposta, e estando cumprido o disposto no § 1º, do art. 48 da Lei de Licitações e Contratos, não há que se falar em desclassificação de propostas ou inabilitação da empresa TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda – EPP.

Em relação à Petição apresentada pela empresa Vallenge Consultoria Projetos e Obras Ltda, alegando que a Prefeitura Municipal de Cunha não abriu o prazo para manifestação de recurso.

A comissão de licitação da prefeitura de Cunha publicou o prazo para a manifestação de recursos da proposta de preços, o dia 25 de janeiro de 2022 as 13:30, CONFORME ATA em anexo.

CONCLUSÃO

Acreditando na experiência, competência, nos critérios adotados pela Comissão e ainda mais na forma e transparência em que foi conduzido todo o processo, que **DECLAROU** a empresa TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda – EPP como





TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

primeira colocada, sendo que sua proposta é a mais vantajosa e comprovando a sua exequibilidade perante a lei 8666/93.

Tendo em vista os critérios adotados durante todo processo, a TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP vem por meio de este recurso administrativo, solicitar uma nova análise e classificar proposta da empresa como **VENCEDORA** no Processo Licitatório do Edital Tomada de Preços nº 003/2021, e uma análise da experiência da empresa TCA conforme apresentado em anexo.

Pede também a anulação da Petição apresentada pela empresa Vallenge Consultoria Projetos e Obras Ltda, uma vez que o prazo de recurso foi publicado do dia 25 de janeiro de 2022 as 13:30, com prazo do dia 26 de janeiro de 2022 ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Sem mais, a empresa espera ter comprovado ser possível à execução do objeto em apreço pelo preço apresentado e a ilegalidade do recurso administrativo apresentado pela concorrente.

ADMINISTRADOR FELIPE RODRIGUES GONZAGA
SÓCIO DIRETOR
CRASP Nº 133290
RG Nº 45.014.582-7

TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP
Felipe Rodrigues Gonzaga
Sócio Diretor / Administrador
CRASP Nº 133290
RG Nº 45.014.582-7





TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

PLANILHA DE CUSTO

A composição de custos da empresa para o serviço a ser contratado está apresentado a seguir, nota-se que o valor ofertado de R\$ 162.621,51 cobre todos os custos necessários; lembrando que a EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE - Coordenador e Especialista em Recursos Hídricos – é composta pelos sócios da empresa TCA Soluções e Planejamento Ambiental (engenheiro civil, Pós-graduado, Tecnólogo e Administrador) e perfazem 96,39% das horas trabalhadas em todo o serviço (segundo planilha orçamentária).

Composição de Custo	%	Valor (R\$)
RIS = risco e imprevistos	1,00%	1.626,22
DEF = despesas financeiras e seguros	1,00%	1.626,22
ADM = administração geral	3,00%	4.878,65
Lucro	20,00%	32.524,30
EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE – sócios da empresa	40,00%	65.048,60
EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES	6,84%	11.123,31
DESPESAS DIRETAS	9,00%	14.635,94
Mobilização e desmobilização	2,81%	4.602,19
ISS	5,00%	8.131,08
PIS	0,65%	1.057,04
CSLL	2,88%	4.683,50
IRPJ	4,80%	7.805,83
COFINS	3,00%	4.878,65
Total (R\$)	100,00%	162.621,51

A estratégia comercial da TCA é clara: a empresa possui um quadro societário de técnicos (engenheiro civil, Pós-graduado, Tecnólogo e Administrador) que executam tecnicamente os serviços contratados, o que lhe permite ofertar menor valor; além disso, a empresa opta pelo lucro mínimo nos seus trabalhos.

ADMINISTRADOR FELIPE RODRIGUES GONZAGA.
SÓCIO DIRETOR
CRASP Nº 133290
RG Nº 45.014.582-7

TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP
Felipe Rodrigues Gonzaga
Sócio Diretor / Administrador
CRASP Nº 133290
RG Nº 45.014.582-7

10.245.713/0001-79
TCA - SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO
AMBIENTAL LTDA - EPP
Rua Diogo Ribeiro, 126
Jd. Virginia Bianca - CEP: 02355-120
SÃO PAULO - SP



TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

CONTRATOS CONCLUIDOS – NÃO ACERVADOS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA SP E A EMPRESA TCA SOLUÇÕES
E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CONTRATO Nº 023/2012

CONVITE Nº 004/2012 – PROCESSO Nº 013/2012

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA SP**, inscrita no- CNPJ/MF sob Nº 46.634.234/0001-91, com sede em ANGATUBA SP, Estado de São Paulo, na Rua João Lopes Filho 120 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 30.651.189-7 e do CPF Nº 283.465.768-89, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.245.713/0001-79, com sede a Rua Diogo Ribeiro, 126 – Jardim Virginia Bianca – CEP. 02.355-120 – São Paulo/SP, neste ato representada por Marcio Lucio Gonzaga portador da cédula de identidade RG Nº 7.308.848 e do CPF Nº 903.099.368-53, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, para a execução do objeto da licitação Carta Convite Nº 04/2012, devidamente homologada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA SP**, com integral sujeição às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A Contratada realizará prestação de serviços técnicos de consultoria técnica celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA SP** e a empresa **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA** para execução do Projeto, "Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem para o Município de ANGATUBA SP" referente ao Termo de Referência aprovado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e apresentado no Processo do Edital da Carta Convite 04/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a prestação de serviços de engenharia, ora contratados, encontram-se discriminados no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)** aprovados pelo FEHIDRO, que deverão ser observados e seguidos para execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo para execução desse projeto será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de serviços .



CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de Execução Indireta e de Empreitada por Preço Global, conforme as definições estabelecidas no artigo 6º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**. As condições de pagamento ficarão vinculadas à liberação das parcelas pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através da dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Angatuba do setor de Saneamento – Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica – ficha nº 151-3.3.90.39.00-17.512.0010.2.013.

5.2 – Os preços ora pactuados são irrevogáveis;

5.3 – Como os serviços ora contratados são decorrentes de financiamento junto ao FEHIDRO, todo e qualquer pagamento apenas será efetivamente realizado após a liberação financeira à **CONTRATANTE** das respectivas verbas pelo FEHIDRO;

5.4 – Não ocorrerá nenhum reajuste ou correção monetária, nem tampouco incidirá juros, caso venha a ocorrer qualquer atraso no pagamento das parcelas devidas à **CONTRATADA** por conta da não liberação à **CONTRATANTE** das parcelas provenientes do FEHIDRO.

5.5 - A **CONTRATADA**, obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.6 - Como os serviços ora contratados são decorrentes de financiamento junto ao FEHIDRO, todo e qualquer pagamento apenas será efetivamente realizado após a liberação financeira das respectivas verbas pelo FEHIDRO;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO

6.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, por parte do **CONTRATANTE**, e deverão ser observados os preços descritos no item 5.1 deste instrumento.

6.2 – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que observadas às exigências legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – À **CONTRATADA** compete:



- a) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b) A fiscalização pelo **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Não sub-contratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d) Conduzir dos trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e) Garantir a frequência de funcionários nos dias e horários estipulados pela **CONTRATANTE**;
- f) Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- g) Fornecer informações sobre o andamento dos trabalhos desenvolvidos e a programação geral dos seus serviços, elaborar relatórios específicos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**;
- h) Entregar as Faturas/Notas Fiscais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, à **CONTRATANTE**, correspondente a cada parcela dos serviços executados e medidos;
- i) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS, enviando mensalmente, a **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento, referentes aos profissionais que estiverem desenvolvendo seus trabalhos, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recolhimento; e
- l) Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

8.2 – À **CONTRATANTE** compete:

- a) Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços;

- b) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos mensais nos prazos estabelecidos neste instrumento; e
- e) Emitir solicitação de serviços específicos à **CONTRATADA** dentro do objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à **CONTRATADA** a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 e neste Contrato.

8.2 - Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 77 e 78 da lei Federal Nº 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o **CONTRATANTE**, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando a **CONTRATADA** às consequências previstas no artigo 80 da mencionada Lei.

8.3 - As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**; e

8.4 - Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no Edital, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;

c) por razões de interesse público devidamente justificado;

d) a incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos da Lei Federal Nº 8.666/93 atualizado pela Lei Federal Nº 8.883/94, naquilo que for pertinente; e

e) por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DEZ – DA VINCULAÇÃO

10.1 - Este Contrato vincula-se ao processo licitatório, modalidade Carta Convite 04/2012.

CLÁUSULA ONZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DOZE – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

12.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - A execução deste Contrato será fiscalizado pelo setor de Obras e Engenharia, que deverão anotar todas as faltas ou falhas observadas, inclusive determinando o que for necessário para regularização do projeto.

13.2 - Os serviços, ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, das partes julgadas insatisfatórias.

CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR

O presente contrato terá como gestores: Henrique José Alciati e Roberto Amaral, de acordo com a Portaria nº 140/2012 de 14 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de ANGATUBA, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

14.2 - E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

Angatuba, 14 de fevereiro de 2.012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli

Prefeito Municipal

TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO

AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 10.245.713/0001-79

Marcio Lucio Gonzaga

RG nº 7.308.848 SSP/SP / CPF nº 903.099.368-53

Testemunhas:

1) Roseli Ap. da Silva Ramos
RG nº 13.409.295-8

2) Luciana R. Zacarias Queiroz
RG nº 32.294.873-3

RERRATIFICAÇÃO

AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E A EMPRESA TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA FIRMADO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

TERMO Nº 023/2012

CONVITE Nº 004/2012 – PROCESSO Nº 014/2012

A Prefeitura do Município de Angatuba, doravante denominada Contratante, por seu representante legal infra firmado o Sr. Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli – Prefeito Municipal, RG nº 30.651.189-7 e CPF nº 283.465.768-89 e a empresa TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.245.713/0001-79, com endereço a Rua Diogo Ribeiro, 126- Jardim Virginia Bianca – CEP 02.355-120 – São Paulo/SP, doravante denominada Contratada, por seu representante legal firmado o senhor Marcio Lucio Gonzaga, portador da carteira de identidade nº 7.308.848 e CPF nº 903.099.368-53, conforme consta no Contrato Social, resolvem de comum acordo Retificar o presente contrato de prestação de serviço, que passará a vigorar com as seguintes disposições, na cláusula especificada a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – Fica esclarecido para a Contratada que o valor Global do Projeto é de R\$ 79.591,84 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), onde o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) LICITADO, são verbas provenientes do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos e o valor de R\$ 1.591,84 (um mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) a Prefeitura Municipal de ANGATUBA SP oferecerá como contrapartida referente às despesas com mão de obra do seu quadro profissional e com disponibilização de equipamento de informática para o projeto e também dados existentes no seu acervo técnico, todas detalhadas na planilha de orçamento, entregue e aprovada pelo agente técnico, e também prevista no Termo de Referência. Pela integral e satisfatória prestação de consultoria descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais). As condições de pagamento ficarão vinculadas à liberação das parcelas pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, à **CONTRATANTE**. Após a liberação das parcelas do FEHIDRO para a **CONTRATANTE**, imediatamente será pago à **CONTRATADA**, as seguintes parcelas:

- a) O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à **CONTRATADA** deverá ocorrer no ato, assim que for liberada a primeira parcela do agente financiador FEHIDRO, contra entrega do Plano de Trabalho, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste;
- b) O pagamento da segunda parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à **CONTRATADA** ocorrerá cento e vinte dias após assinatura do contrato, contra entrega do Relatório de Andamento, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste; e

c) O pagamento da terceira parcela no valor de R\$ **8.000,00** (oito mil reais), à **CONTRATADA** ocorrerá após a entrega do Relatório Final com aprovação da prestação de contas da primeira parcela do agente financiador **FEHIDRO** aprovado pelo Agente Técnico, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste.

Ficam Ratificados as demais cláusulas do contrato vigente.

Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo , em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Angatuba, 03 de março de 2.012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli

Prefeito Municipal

**TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO
AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.245.713/0001-79

Marcio Lucio Gonzaga

RG nº 7.308.848 SSP/SP / CPF nº 903.099.368-53

Testemunhas:

2) Roseli Ap. da Silva Ramos
RG nº 13.409.295-8

2) Luciana R. Zacarias Queiroz
RG nº 32.294.873-3



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: p.m.b.antonina@uol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

CNPJ 46.634.424/0001-09

CONTRATO 002/2010

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO BARÃO DE ANTONINA SP E A EMPRESA TCA - SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO PROJETO "ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO EM TUDO QUE COM ESTE NÃO CONFLITAR.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA SP**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob N^o 46.634.424/0001-09, com sede em BARÃO DE ANTONINA SP, Estado de São Paulo, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Francisco Neres de Meira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N^o 6.735.181 e do CPF N^o 000.912.038-64, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TCA - SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob N^o 10.245.713/0001-79, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Senador Jose Ermírio de Moraes, Vila Albertina, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Marcio Lucio Gonzaga**, brasileiro, casado, Tecnólogo, portador da cédula de identidade RG N^o 7.308.848 SSP/SP e do CPF N^o 903.099.368-53, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, para a execução do objeto da licitação Carta Convite N^o 001/2010, devidamente homologada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA SP**, com integral sujeição às normas da Lei Federal N^o 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A Contratada realizará prestação de serviços técnicos de consultoria técnica celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA SP** e a empresa **TCA - SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA** para execução do Projeto, se compromete a investir 1,0% do valor global do empreendimento "Elaboração do plano diretor de macrodrenagem para o Município de BARÃO DE ANTONINA SP" referente ao Termo de Referência aprovado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e apresentado no Processo do Edital da Carta Convite 001/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a prestação de serviços de engenharia, ora contratados, encontram-se discriminados no **Termo de Referência (Anexo II do Edital)** aprovados pelo FEHIDRO, que deverão ser observados e seguidos para execução dos serviços contratados.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo para execução desse projeto será de 08 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de Execução Indireta e de Empreitada por Preço Global, conforme as definições estabelecidas no artigo 6º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - Fica esclarecido para a Contratada que o valor Global do Projeto é de R\$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), onde o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), licitado, são verbas provenientes do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos e o valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina SP oferecerá como contrapartida referente às despesas com mão de obra do seu quadro profissional e com disponibilização de equipamento de informática para o projeto e também dados existentes no seu acervo técnico, todas detalhadas na planilha de orçamento, entregue e aprovada pelo agente técnico, e também prevista no Termo de Referência. Pela integral e satisfatória prestação de consultoria descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). As condições de pagamento ficarão vinculadas à liberação das parcelas pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, à CONTRATANTE. Após a liberação das parcelas do FEHIDRO para a CONTRATANTE, imediatamente será pago à CONTRATADA, as seguintes parcelas:

- d) O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) deverá ocorrer no ato, assim que for liberada a primeira parcela do financiador FEHIDRO, contra entrega de um Plano de Trabalho;
- e) O pagamento da segunda parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ocorrerá após a aprovação, pelo Agente Técnico do FEHIDRO, da prestação de contas da primeira parcela e também do Relatório Parcial entregue pela Contratada, assim que for liberada pelo Agente Financeiro do FEHIDRO, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste; e
- f) O pagamento da terceira parcela no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ocorrerá após a aprovação, pelo Agente Técnico do FEHIDRO, da prestação de contas da primeira parcela e também do Relatório Final entregue pela Contratada, assim que for liberada pelo Agente Financeiro do FEHIDRO, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste.

5.2 - Com exceção do disposto no item 5.1 "a", os pagamentos serão realizados até 40 (quarenta) dias após o recebimento das respectivas faturas referentes aos serviços executados e medidos, desde que aprovados pela Comissão de Fiscalização. A aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento das faturas e relatórios;



5.3 - Os preços ora pactuados são irrevogáveis;

5.4 - Como os serviços ora contratados são decorrentes de financiamento junto ao FEHIDRO, todo e qualquer pagamento apenas será efetivamente realizado após a liberação financeira à CONTRATANTE das respectivas verbas pelo FEHIDRO;

5.5 - Não ocorrerá nenhum reajuste ou correção monetária, nem tampouco incidirá juros, caso venha a ocorrer qualquer atraso no pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA por conta da não liberação à CONTRATANTE das parcelas provenientes do FEHIDRO.

5.5 - A CONTRATADA, obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.6 - Como os serviços ora contratados são decorrentes de financiamento junto ao FEHIDRO, todo e qualquer pagamento apenas será efetivamente realizado após a liberação financeira das respectivas verbas pelo FEHIDRO;

5.7 - Após liberadas as verbas pelo FEHIDRO, havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, por culpa da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC "Pró Rata Die", contadas a partir de 02 (dois) dias úteis da data da liberação dos recursos pelo FEHIDRO até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 8 (oito) meses contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, por parte do CONTRATANTE, e deverão ser observados os preços descritos no item 5.1 deste instrumento.

6.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que observadas às exigências legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ AS DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do FEHIDRO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - À CONTRATADA compete:

- a) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b) A fiscalização pelo CONTRATANTE exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não sub-contratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d) Conduzir dos trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo CONTRATANTE, justificando-as;
- e) Garantir a frequência de funcionários nos dias e horários estipulados pela CONTRATANTE;
- f) Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo CONTRATANTE, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;



- g) Fornecer informações sobre o andamento dos trabalhos desenvolvidos e a programação geral dos seus serviços, elaborar relatórios específicos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**;
- h) Entregar as Faturas/Notas Fiscais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, à **CONTRATANTE**, correspondente a cada parcela dos serviços executados e medidos;
- i) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei;
- j) Manter durante toda à execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS, enviando mensalmente, a **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento, referentes aos profissionais que estiverem desenvolvendo seus trabalhos, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recolhimento; e
- l) Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

8.2 - À **CONTRATANTE** compete:

- a) Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços;
- b) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos mensais nos prazos estabelecidos neste instrumento; e
- e) Emitir solicitação de serviços específicos à **CONTRATADA** dentro do objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 - Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à **CONTRATADA** a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 e neste Contrato.

9.2 - Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 77 e 78 da lei Federal Nº 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o **CONTRATANTE**, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando a **CONTRATADA** às conseqüências previstas no artigo 80 da mencionada Lei.

9.3 - As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**; e

9.4 - Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no Edital, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.



CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) a incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos da Lei Federal Nº 8.666/93 atualizado pela Lei Federal Nº 8.883/94, naquilo que for pertinente; e
- e) por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA ONZE - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Este Contrato vincula-se ao processo licitatório, modalidade Carta Convite 001/2010.

CLÁUSULA DOZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TREZE - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

13.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - A execução deste Contrato será fiscalizada pela Comissão de Fiscalização, que será composta pela Equipe Técnica da Prefeitura e Câmara Técnica do Comitê, que deverão anotar todas as faltas ou falhas observadas, inclusive determinando o que for necessário para regularização do projeto.

14.2 - Os serviços, ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, das partes julgadas insatisfatórias.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de ITAPORANGA - SP, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

15.2 - E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: p.m.b.antonina@uol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

CNPJ 46.634.424/0001-09

BARÃO DE ANTONINA, 23 de FEVEREIRO de 2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

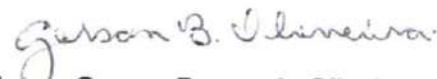

FRANCISCO NERES DE MEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA: TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA


MARCIO LUCIO GONZAGA
Diretor de Desenvolvimento Técnico e Produção

Testemunhas:


Nome: Douglas Fernandes Santos
CPF: nº 288312358-69
RG: nº 32.935.055-9


Nome: Gerson Bueno de Oliveira
CPF: nº 332093868-11
RG: nº 43268817-1



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua José Jacinto de Almeida nº. 260 – Telefax (15) 3533.1312- Cep 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

CONTRATO

Convite nº 001/2010
Processo nº 001/2010
Termo nº 001/2010

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E A EMPRESA TCA- SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. DIRCEU PACHECO DE OLIVEIRA, RG nº 14.687.636 SSP/SP, CPF nº 032.523.508-23, e a empresa TCA- SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 60.123.064/0001-01, com endereço na Av. Senador José Ermirio de Moraes, 1.589, Bº Tremembé, São Paulo-SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Gerente MÁRCIO LÚCIO GONZAGA, portador (a) da carteira de identidade RG nº 7.308.848 SSP/SP, CPF nº 903.099.368-53, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 001/2010, na modalidade CONVITE. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto deste instrumento contratual é a contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de consultoria e engenharia para desenvolver o projeto de estudo do meio físico, para elaboração do plano diretor de macro drenagem, visando a preservação ambiental dos recursos naturais, solo e água, conforme discriminado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, para o município de Bom Sucesso de Itararé-SP.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A Contratada, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços técnicos relacionadas na Cláusula Primeira deste contrato, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de licitação em epígrafe, aprovados pelo FEHIDRO que deverão ser observados e seguidos para execução dos serviços contratados.

TERCEIRA (DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE) –

3.1 – Pela integral e satisfatória prestação de consultoria descrita na Cláusula 1ª (Primeira) deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) em 03 (três) parcelas. As condições de pagamento ficarão vinculadas à liberação das parcelas pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, à CONTRATANTE. Após a liberação das parcelas do FEHIDRO para a CONTRATANTE, imediatamente será pago à CONTRATADA, as seguintes parcelas:

- a) O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) deverá ocorrer no ato, assim que for liberada a primeira parcela do financiador FEHIDRO, contra entrega de um Plano de Trabalho;
- b) O pagamento da segunda parcela no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), ocorrerá após a aprovação, pelo Agente Técnico do FEHIDRO, da prestação de contas da primeira parcela e também do Relatório Parcial entregue pela Contratada, assim que for liberada pelo Agente Financeiro do FEHIDRO, observando o disposto no item 3.2, deste ajuste; e
- c) O pagamento da terceira parcela no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), ocorrerá após a aprovação, pelo Agente Técnico do FEHIDRO, da prestação de contas da primeira parcela e também do



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua José Jacinto de Almeida n.º 260 – Telefax (15) 3533.1312- Cep 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

Relatório Final entregue pela Contratada, assim que for liberada pelo Agente Financeiro do FEHIDRO, observando o disposto no item 3.2, deste ajuste.

3.2 – Com exceção do disposto no item 3.1 "a", os pagamentos serão realizados até 40 (quarenta) dias após o recebimento das respectivas faturas referentes aos serviços executados e medidos, desde que aprovados pela Comissão de Fiscalização. A aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento das faturas e relatórios;

3.3 – Os preços ora pactuados são irreajustáveis;

3.4 – Como os serviços ora contratados são decorrentes de financiamento junto ao FEHIDRO, todo e qualquer pagamento apenas será efetivamente realizado após a liberação financeira à **CONTRATANTE** das respectivas verbas pelo FEHIDRO;

3.5 – Não ocorrerá nenhum reajuste ou correção monetária, nem tampouco incidirá juros, caso venha a ocorrer qualquer atraso no pagamento das parcelas devidas à **CONTRATADA** por conta da não liberação à **CONTRATANTE** das parcelas provenientes do FEHIDRO.

3.6 - A **CONTRATADA**, obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

3.7 - Como os serviços ora contratados são decorrentes de financiamento junto ao FEHIDRO, todo e qualquer pagamento apenas será efetivamente realizado após a liberação financeira das respectivas verbas pelo FEHIDRO;

3.8 - Após liberadas as verbas pelo FEHIDRO, havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, por culpa da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC "Pró Rata Die", contadas a partir de 2 (dois) dias úteis da data da liberação dos recursos pelo FEHIDRO até a data do efetivo pagamento.

3.9 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

QUINTA (DA VINCULAÇÃO) – Este contrato vincula-se ao Processo Licitatório, Modalidade Carta Convite n.º 001/2010.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) –

7.1 – À **CONTRATADA** compete:

- Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- Não sub-contratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- Conduzir dos trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, justificando-as;
- Garantir a frequência de funcionários nos dias e horários estipulados pela **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua José Jacinto de Almeida nº. 260 – Telefax (15) 3533.1312- Cep 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

- f) Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- g) Fornecer informações sobre o andamento dos trabalhos desenvolvidos e a programação geral dos seus serviços, elaborar relatórios específicos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**;
- h) Entregar as Faturas/Notas Fiscais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, à **CONTRATANTE**, correspondente a cada parcela dos serviços executados e medidos;
- i) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS, enviando mensalmente, a **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento, referentes aos profissionais que estiverem desenvolvendo seus trabalhos, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recolhimento; e
- l) Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.2 – À **CONTRATANTE** compete:

- a) Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços;
- b) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos mensais nos prazos estabelecidos neste instrumento; e
- e) Emitir solicitação de serviços específicos à **CONTRATADA** dentro do objeto do presente.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Atraso injustificado na execução do serviço ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como inexecução total do serviço.

II - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua José Jacinto de Almeida nº. 260 – Telefax (15) 3533.1312- Cep 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bom Sucesso de Itararé-SP, 25 de Janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ

Contratante

TCA- SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA

Márcio Lúcio Gonzaga

Contratada

Testemunhas:

1

Lourival Lopes Serapião
RG: 19.794.942-3

2

Dinarte Ramos Antunes
RG: 7.798.704



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, nº 98 - CEP 18.290-000 - Buri/SP. - Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@itelefonica.com.br

compras@buri.sp.gov.br

TERMO Nº 053/2012

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI E TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**, com sede na Rua Cel. Licínio, nº 98, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.382/0001-06, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Romualdo Ú Fonseca, portador do RG nº 8.426.907-8, inscrito no CPF nº 889.633.738-00, e a empresa **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Diogo Nogueira, nº 126, Bairro Jardim Virginia Bianca, na cidade de São Paulo SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.245.713/0001-79, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Marcio Lucio Gonzaga, portador do RG nº 7.308.848, inscrito no CPF nº 903.099.368-53, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Carta Convite nº 06/2012. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a prestar serviços para a Prefeitura Municipal de Buri, conforme especificações constantes no Anexo I – Especificações do Objeto da referida CARTA CONVITE 06/2012, que integram este termo independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços descritos na cláusula primeira, de acordo com o Termo de Referência aprovado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ 75.800,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme proposta da Contratada anexo ao Processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Buri, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

Código: 0000104

Secretaria Obras e Serviços

04.03.0015.0451.0012.1.033.44905100000

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – Fica esclarecido para a Contratada que o valor Global do Projeto é de R\$ 79.789,47 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), onde o valor de R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais), LICITADO, são verbas provenientes do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos e o valor de R\$ 3.989,47 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) a Prefeitura Municipal de BURI SP, oferecerá como contrapartida referente às despesas com mão de obra do seu quadro profissional e com disponibilização de equipamento de informática para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, nº 98 - CEP 18.290-000 - Buri/SP. - Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@telefonica.com.br

compras@buri.sp.gov.br

projeto e também dados existentes no seu acervo técnico, todas detalhadas na planilha de orçamento, entregue e aprovada pelo agente técnico, e também prevista no Termo de Referência. Pela integral e satisfatória prestação de consultoria descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais). As condições de pagamento ficarão vinculadas à liberação das parcelas pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, à **CONTRATANTE**. Após a liberação das parcelas do FEHIDRO para a **CONTRATANTE**, imediatamente será pago à **CONTRATADA**, as seguintes parcelas:

- a) O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à **CONTRATADA** deverá ocorrer no ato, assim que for liberada a primeira parcela do agente financiador FEHIDRO, contra entrega do Plano de Trabalho, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste;
- b) O pagamento da segunda parcela no valor de R\$ 27.800,00 (vinte mil e sete mil e oitocentos reais), à **CONTRATADA** ocorrerá cento e vinte dias após assinatura do contrato, contra entrega do Relatório de Andamento, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste; e
- c) O pagamento da terceira parcela no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **CONTRATADA** ocorrerá após a entrega do Relatório Final com aprovação da prestação de contas da primeira parcela do agente financiador FEHIDRO aprovado pelo Agente Técnico, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste.

5.2 – Com exceção do disposto no item 5.1 "a", os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas faturas referentes aos serviços executados e medidos, desde que aprovados pela Comissão de Fiscalização. A aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento das faturas e relatórios;

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da **CONTRATADA**: a) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

b) A fiscalização pelo **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**;

c) Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;

d) Conduzir dos trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, justificando-as;

e) Garantir a frequência de funcionários nos dias e horários estipulados pela **CONTRATANTE**;

f) Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;

g) Fornecer informações sobre o andamento dos trabalhos desenvolvidos e a programação geral dos seus serviços, elaborar relatórios específicos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**;

h) Entregar as Faturas/Notas Fiscais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, à **CONTRATANTE**, correspondente a cada parcela dos serviços executados e medidos;

i) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, nº 98 - CEP 18.290-000 - Buri/SP. - Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@telefonica.com.br
compras@buri.sp.gov.br

- j) Manter durante toda à execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS, enviando mensalmente, a CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento, referentes aos profissionais que estiverem desenvolvendo seus trabalhos, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recolhimento; e
- l) Cumprir pontualmente os prazos combinados com a CONTRATANTE, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

OITAVA (À CONTRATANTE) compete:

- a) Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços;
- b) Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos mensais nos prazos estabelecidos neste instrumento; e
- e) Emitir solicitação de serviços específicos à CONTRATADA dentro do objeto do presente.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Buri, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, nº 98 - CEP 18.290-000 - Buri/SP. - Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@telefonica.com.br
compras@buri.sp.gov.br

subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA-QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Buri SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buri, 23 de março de 2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Buri
Engº Cláudio Romualdo Ú Fonseca

Contratado: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA
Representante: Márcio Lupo Gonzaga

Testemunhas:



Prefeitura de Campina do Monte Alegre

CONTRATO Nº 10/2012

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE SP E A EMPRESA TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO PROJETO "ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM PARA O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE SP", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO EM TUDO QUE COM ESTE NÃO CONFLITAR.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE SP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob Nº 67.360.404/0001-67, com sede em CAMPINA DO MONTE ALEGRE SP, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Gomes 69 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Benedito Ferreira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 15.494.677-1 e do CPF Nº 044.446.508-18, doravante designado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda., devidamente inscrita no Cadastro geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob Nº 10.245.713/0001-79 com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Ribeiro 126, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Marcio Lucio Gonzaga, brasileiro, casado, Tecnólogo, portador da cédula de identidade RG Nº 7308848 e do CPF Nº 903.099.368-53, doravante designada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, para a execução do objeto da licitação Carta Convite Nº 02/2012, devidamente homologada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE SP, com integral sujeição às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A Contratada realizará prestação de serviços técnicos de consultoria técnica celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE SP e a empresa TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda. para execução do Projeto, "Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem para o Município de CAMPINA DO MONTE ALEGRE SP" referente ao Termo de Referência aprovado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e apresentado no Processo do Edital da Carta Convite 02/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a prestação de serviços de engenharia, ora contratados, encontram-se discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) aprovados pelo FEHIDRO, que deverão ser observados e seguidos para execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo para execução desse projeto será de 08 de fevereiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de Execução Indireta e de Empreitada por Preço Global, conforme as definições estabelecidas no artigo 6º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura de Campina do Monte Alegre

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - Fica esclarecido para a Contratada que o valor Global do Projeto é de R\$ 69.897,96 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), onde o valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) LICITADO, são verbas provenientes do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos e o valor de R\$ 1.397,96 (um mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) a Prefeitura Municipal de CAMPINA DO MONTE ALEGRE SP oferecerá como contrapartida referente às despesas com mão de obra do seu quadro profissional e com disponibilização de equipamento de informática para o projeto e também dados existentes no seu acervo técnico, todas detalhadas na planilha de orçamento, entregue e aprovada pelo agente técnico, e também prevista no Termo de Referência. Pela integral e satisfatória prestação de consultoria descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais). As condições de pagamento ficarão vinculadas à liberação das parcelas pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, à CONTRATANTE. Após a liberação das parcelas do FEHIDRO para a CONTRATANTE, imediatamente será pago à CONTRATADA, as seguintes parcelas:

- a) O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à CONTRATADA deverá ocorrer no ato, assim que for liberada a primeira parcela do agente financiador FEHIDRO, contra entrega do Plano de Trabalho, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste;
- b) O pagamento da segunda parcela no valor de R\$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais), à CONTRATADA ocorrerá cento e vinte dias após assinatura do contrato, contra entrega do Relatório de Andamento, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste; e
- c) O pagamento da terceira parcela no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), à CONTRATADA ocorrerá após a entrega do Relatório Final com aprovação da prestação de contas da primeira parcela do agente financiador FEHIDRO aprovado pelo Agente Técnico, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste;

5.2 - Com exceção do disposto no item 5.1 "a", os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas faturas referentes aos serviços executados e medidos, desde que aprovados pela Comissão de Fiscalização. A aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento das faturas e relatórios;

5.3 - Os preços ora pactuados são irredutíveis;

5.4 - Como os serviços ora contratados são decorrentes de financiamento junto ao FEHIDRO, todo e qualquer pagamento apenas será efetivamente realizado após a liberação financeira à CONTRATANTE das respectivas verbas pelo FEHIDRO;

5.5 - Não ocorrerá nenhum reajuste ou correção monetária, nem tampouco incidirá juros, caso venha a ocorrer qualquer atraso no pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA por conta da não liberação à CONTRATANTE das parcelas provenientes do FEHIDRO.

5.6 - A CONTRATADA, obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.7 - Como os serviços ora contratados são decorrentes de financiamento junto ao FEHIDRO, todo e qualquer pagamento apenas será efetivamente realizado após a liberação financeira das respectivas verbas pelo FEHIDRO;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2012, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, por parte do CONTRATANTE, e deverão ser observados os preços descritos no item 5.1 deste instrumento.



Prefeitura de Campina do Monte Alegre

6.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que observadas às exigências legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ AS DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02.015.02	Divisão de Meio Ambiente
20.605.0008.2056	Gestão do Meio Ambiente
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - À CONTRATADA compete:

- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- A fiscalização pelo CONTRATANTE exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA;
- Não sub-contratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- Conduzir dos trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo CONTRATANTE, justificando-as;
- Garantir a freqüência de funcionários nos dias e horários estipulados pela CONTRATANTE;
- Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo CONTRATANTE, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- Fornecer informações sobre o andamento dos trabalhos desenvolvidos e a programação geral dos seus serviços, elaborar relatórios específicos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- Entregar as Faturas/Notas Fiscais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, à CONTRATANTE, correspondente a cada parcela dos serviços executados e medidos;
- Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS, enviando mensalmente, a CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento, referentes aos profissionais que estiverem desenvolvendo seus trabalhos, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recolhimento; e
- Cumprir pontualmente os prazos combinados com a CONTRATANTE, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

8.2 - À CONTRATANTE compete:

- Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços;
- Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à CONTRATADA;
- Efetuar os pagamentos mensais nos prazos estabelecidos neste instrumento; e



Prefeitura de Campina do Monte Alegre

e) Emitir solicitação de serviços específicos à CONTRATADA dentro do objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 - Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à CONTRATADA a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 e neste Contrato.

9.2 - Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 77 e 78 da lei Federal Nº 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o CONTRATANTE, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando a CONTRATADA às consequências previstas no artigo 80 da mencionada Lei.

9.3 - As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE; e

9.4 - Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no Edital, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;

b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;

c) por razões de interesse público devidamente justificado;

d) a incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos da Lei Federal Nº 8.666/93 atualizado pela Lei Federal Nº 8.883/94, naquilo que for pertinente; e

e) por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA ONZE - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Este Contrato vincula-se ao processo licitatório, modalidade Carta Convite Nº 02/2012.

CLÁUSULA DOZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TREZE - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

13.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à manutenção da presente contratação.



Prefeitura de Campina do Monte Alegre

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - A execução deste Contrato será fiscalizada pela Comissão de Fiscalização, que será composta pela Equipe Técnica da Prefeitura e Câmara Técnica do Comitê, que deverão anotar todas as faltas ou falhas observadas, inclusive determinando o que for necessário para regularização do projeto.

14.2 - Os serviços, ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, das partes julgadas insatisfatórias.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPINA DO MONTE ALEGRE, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

15.2 - E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

CAMPINA DO MONTE ALEGRE, 08 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/CONTRATANTE
JOSÉ BENEDITO FERREIRA

TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA/CONTRATADA
MÁRCIO LUCIO GONZAGA

Testemunhas:

Nome: *Valter José Rogério*
CPF: *336.349.908-67*
RG: *41.520.564-5*

Nome: *Odete Aparecida de Albuquerque*
CPF: *074.384.188-83*
RG: *13.849.149.5*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 090/10
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
DE CERQUEIRA CÉSAR E A EMPRESA TCA
SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S/C
LTDA.

Aos vinte seis dias do mês de abril de dois mil e dez, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha, 58, inscrita no CNPJ sob n. 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito **JOSÉ ROSSETTO**, brasileiro, casado, suinocultor, portador de Cédula de Identidade RG n. 6.012.884-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 589.060.538-00, residente e domiciliado na Rua Major Arthur Esteves, 498, nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Senador José Ermírio de Moraes nº 1.589, Bairro Tremembé, inscrita no CNPJ sob número, neste ato, representada por **MARCIO LÚCIO GONZAGA**, brasileiro, casado, tecnólogo, RG nº 7.308.848SSP/SP, CPF nº 903.099.368-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP-de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Convite nº 031/10 – Processo nº 054/10**, de 23 de abril de 2010, fica a empresa **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S/C LTDA**, responsável pela execução do Projeto de Estudo de Macrodrenagem para o Município, conforme Termo Referência anexo ao edital:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto será efetuado pelo preço e condições mencionadas nas demais cláusulas deste contrato e obedecerão a seguinte dotação orçamentária:

- **02.07.02 – Urbanismo;**
- **3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;**
- **15.452.0021.2.025 – Manutenção Geral do Setor.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS DESTES CONTRATOS

A contratada ratifica neste ato sua submissão a todas as exigências do Edital de **Convite nº 031/10**, que fica fazendo parte integrante deste contrato, juntamente com a(s) proposta(s) vencedora(s), exceto no que contrariar os instrumentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – Fica esclarecido para a Contratada que o **valor Global do Projeto** é de **R\$ 84.850,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**, onde o valor de **R\$ 67.880,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**, **licitado**, são verbas provenientes do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos e o **valor de R\$ 16.970,00** (dezesseis mil novecentos e setenta reais) a Prefeitura Municipal de Cerqueira César SP oferecerá como contrapartida referente às despesas com mão de obra do seu quadro profissional, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor total é de R\$ 67.880,00** (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais). As condições de pagamento ficarão vinculadas à liberação das parcelas pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, à **CONTRATANTE**. Após a liberação das parcelas do FEHIDRO para a **CONTRATANTE**, imediatamente será pago à **CONTRATADA**, as seguintes parcelas:

- a) O pagamento da **primeira parcela no valor de R\$ 41.092,00** (quarenta e um mil e noventa e dois reais) deverá ocorrer no ato, assim que for liberada a primeira parcela do financiador FEHIDRO, contra entrega de um Plano de Trabalho;
- b) O pagamento da **segunda parcela no valor de R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), ocorrerá noventa dias após assinatura do contrato, contra entrega do Relatório de Andamento;
- c) O pagamento da **terceira parcela no valor de R\$ 6.788,00** (seis mil setecentos e oitenta e oito reais), ocorrerá após a aprovação, pelo Agente Técnico do FEHIDRO, da prestação de contas da primeira parcela e também do Relatório Final entregue pela Contratada, assim que for liberada pelo Agente Financeiro do FEHIDRO, observando o disposto no item 4.2, deste ajuste.

4.2 – Com exceção do disposto no item 4.1 "a", os pagamentos serão realizados até 40 (quarenta) dias após o recebimento das respectivas faturas referentes aos serviços executados e medidos, desde que aprovados pela Comissão de Fiscalização. A aprovação deverá ocorrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento das faturas e relatórios;

4.3 – Os preços ora pactuados são irreatáveis;

4.4 – Como os serviços ora contratados são decorrentes de financiamento junto ao FEHIDRO, todo e qualquer pagamento apenas será efetivamente realizado após a liberação financeira à **CONTRATANTE** das respectivas verbas pelo FEHIDRO;

4.5 – Não ocorrerá nenhum reajuste ou correção monetária, nem tampouco incidirá juros, caso venha a ocorrer qualquer atraso no pagamento das parcelas devidas à **CONTRATADA** por conta da não liberação à **CONTRATANTE** das parcelas provenientes do FEHIDRO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços, objeto desta licitação, da forma que entender necessária, exigindo o cumprimento das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nada neste contrato implica em qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ou quaisquer outros profissionais da equipe da **CONTRATADA** para a realização dos serviços ora contratados.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

10.1) A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

10.2) Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

10.3) Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

10.3.1) Advertência;

10.3.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.3) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

10.4) A sanção estabelecida no item 10.3.3 será de competência exclusiva do Prefeito de Cerqueira César/SP, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no art. 79 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade da execução do objeto desta licitação a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, conforme preceitua o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César/SP, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, aos 26 de abril de 2010.


JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO DE CERQUEIRA CÉSAR
CONTRATANTE


TCA-SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO
AMBIENTAL LTDA
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1) Rafael Ventura Trindade
RG 25 618 179-2

2) Juliana Carolina Infante
RG 93 317.951-1



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 - Guapiara - SP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER ESTUDO DO MEIO FÍSICO, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRO DRENAGEM, VISANDO A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS NATURAIS, SOLO E ÁGUA, PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIARA, SP, COM RECURSOS DO FEHIDRO, DECORRENTE DA CARTA CONVITE 31/2008 - TIPO MENOR PREÇO, ABERTA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIARA E A EMPRESA TCA - SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. CONTRATO N° 136/2008.

MUNICÍPIO DE GUAPIARA - SP, CNPJ sob o n° 46.634.275/0001-88, ente federado de Direito Público, que tem a sua sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, situada à Rua Egidio Seabra do Amaral, 260, centro, nesta cidade de Guapiara, SP, representado pelo Prefeito Municipal, cidadão FLAVIO DE LIMA, RG n° 10.705.553 -SSP-SP e CPF/MF sob o n° 834.630.468-49, brasileiro, casado, contabilista, com domicilio no mesmo endereço acima, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, **TCA - SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ sob o n° 10.245.713/0001-79 e I.E. (não apresentada), com sede à Avenida Senador José Ermírio de Moraes, n 1.589, Tremembé, na cidade de São Paulo - Capital, CEP: 02.357-000, representada pelo seu sócio diretor MARCIO LUCIO GONZAGA, brasileiro, RG n° 7.308.848 -SSP-SP e CPF/MF sob o n° 903.099.368-53, com domicilio no mesmo endereço acima, a qual empresa doravante é denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado, o presente instrumento, que de acordo com a **CARTA CONVITE 31/2008 - TIPO MENOR PREÇO**, da Municipalidade local, tem as cláusulas e condições seguintes, que os contratantes prometem mutuamente cumprir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se por este instrumento, a prestar ao **CONTRATADO**, os seus serviços profissionais e que se referem a "**ESTUDO DO MEIO FÍSICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRO DRENAGEM, VISANDO A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS NATURAIS, SOLO E ÁGUA, PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIARA, SP**", cujas despesas serão atendidas com recursos do FEHIDRO, com procedimentos técnicos que estão discriminados no Termo de



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 - Guapiara - SP

Referência (Anexo II), que seguirão o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), e que englobam detalhadamente esses procedimentos, todos do Edital Convocatório da Carta Convite 31/2008 - Tipo Menor Preço. As descrições das atividades que deverão ser feitas para as complementações dos serviços contratados, constam do Edital Convocatório da referida Licitação, em sua cláusula primeira, e seus itens, e em conformidade com a proposta de serviços apresentada pela **CONTRATADA**, com a Ata da Sessão de Abertura e Julgamento, e com a Adjudicação e Homologação dos referidos serviços que deverão se efetuados.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, segundo proposta da **CONTRATADA**, serão efetuados por pessoal especializado e sob sua responsabilidade, em ordem cronológica, denominadas de itens 01 a 04, a saber:

ITENS	SERVIÇOS	PREÇO
01	Coleta de Dados básicos para realização dos estudos, junto aos órgãos Municipais e Estaduais	R\$ 11.000,00
02	Mapeamento de Campo dos Principais tipos de solos, coleta de amostras de solos com estruturas deformadas e indeformadas para análises físico-hídricas de laboratório e sistematização dos dados para elaboração dos mapas de solo, relevo e capacidade de uso do solo	R\$ 32.000,00
03	Elaboração do Plano Diretor de Macro Drenagem e dos mapas de solos, relevo e uso e ocupação do solo na escala 1:50000.	R\$ 32.000,00
04	Elaboração de Relatório Final (texto, mapas e CD em formato PDF)	
	TOTAL	R\$ 83.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço total dos serviços a serem efetuados pela **CONTRATADA**, de acordo com o exigido pelo Edital Convocatório da



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 - Guapiara - SP

Carta Convite 31/2008 - Tipo Menor Preço, e a respectiva proposta apresentada, a qual lhe foi devidamente adjudicada, e conseqüentemente homologada, é de **R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**, cuja quantia será paga no prazo de até quinze (15) dias úteis, contados da liberação dos recursos do convênio firmado pela Municipalidade com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e da apresentação de toda a documentação fiscal exigida pela Municipalidade, junto ao seu Departamento de Contabilidade, acompanhada de atestado de recebimento dos serviços apresentados, a ser emitido por autoridade competente, após verificação e avaliação desses mesmos serviços, constando que estão de acordo com as especificações exigidas. No preço ajustado já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas que deverão ser feitas pela **CONTRATADA**, para o cumprimento da presente avença. O pagamento do preço contratado, será feito de acordo com as dotações orçamentárias seguintes: **UO: 02.02.00 - FP: 04.122.0004.1002 - CE: 3.3.90.30 - FICHA 37 UO: 02.02.00 - FP: 04.122.0004.1002 - CE: 3.3.90.36 - FICHA 38 UO: 02.02.00 - FP: 04.122.0004.1002 - CE: 3.3.90.39 - FICHA 39.**

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Fica estipulado que a **CONTRATADA** responde pelos serviços assumidos e acima mencionados, dando total garantia quanto à validade e veracidade dos documentos que elaborar, os quais serão advindos de seus conhecimentos na área específica, cujos diagnósticos que apresentar servirão para o Plano Diretor de Macro Drenagem do Município, visando à preservação ambiental.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência, a data de sua assinatura, 04-12-2008, e encerramento quando da entrega de todos os serviços ajustados, que deverá acontecer no prazo máximo de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 - Guapiara - SP

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO

OBJETO

6.1 - O recebimento e a aceitação do objeto deste instrumento contratual obedecerão ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6.2 - Os serviços especializados, que se constituem itens deste Contrato, serão recebidos por autoridade competente da Administração, a qual fará a verificação da conformidade dos serviços com o que foi contratado, e se atende aos requisitos constantes do Edital da **Carta Convite 31/2008 - Tipo Menor Preço**, sendo que, de sua conclusão, será passado recibo de aceitação ou recusa dos serviços, devendo, neste último caso, constar os motivos.

6.3 - Na eventualidade de o **CONTRATANTE** optar pela não aceitação dos serviços, usando da liberalidade da aceitação de novos procedimentos dos serviços entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2008**, e a **CONTRATADA** persistir em irregularidades, aplicar-se-ão as multas cabíveis e demais penalidades em conformidade com as disposições da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a **CONTRATADA**:

7.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório: **CARTA CONVITE 31/2008 - TIPO MENOR PREÇO**.

7.2 - Ressarcir todos os danos ou prejuízos que porventura vier causar ao **CONTRATANTE** e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 - Guapiara - SP

7.3 - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de Guapiara não caberá nenhum ônus além do pagamento do preço proposto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

10.1 - Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas constantes do **Convite 31/2008 - Tipo Menor Preço**, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

10.1.a - em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- I- Multa por inexecução parcial ou irregular do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato
- II- Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- III- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura: 0,5 (cinco décimo por cento) do valor contratado.
- IV- Multa por atraso na entrega de quaisquer dos itens licitados: 2% (dois por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato.
- V- Pena de advertência.

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

As multas serão descontadas diretamente das faturas ou fatura após sua imposição pelo órgão competente da municipalidade. Não havendo possibilidade do desconto direto, a contratada será notificada a efetuar o recolhimento das



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 - Guapiara - SP

multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito com dívida ativa, sujeitando-se a Contratada a processo executivo.

10.2 - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93

10.3 - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.4 - Excepcionalmente, "ad cautelam", a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.5 - As penalidades previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da **CONTRATANTE** no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer;

11.2 - Na hipótese da rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter até o limite



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A presente contratação foi precedida da Licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE N° 31/2008 - TIPO MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e nas condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e da Ata de Adjudicação e Homologação, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste ajuste;

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n°. 8.666/93, nos princípios de direito público, legislação Civil em vigor, e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

12.3 - A Secretaria Municipal de Governo será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

12.4 - De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n°. 8.666/93, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato;

12.5 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato implica no pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento deste Contrato;

12.6 - Ao **CONTRATANTE** não caberá nenhum ônus, além do pagamento do preço proposto pela **CONTRATADA**, o qual deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas;



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito;

11.3 - Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer das hipóteses, conforme a seguir:

a-) O não cumprimento de cláusulas do instrumento Contratual, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;

b-) O cumprimento irregular de cláusulas do Contrato, especificações, quantidade, qualidade ou prazos;

c-) Indisponibilidade dos itens para atendimento no prazo além do estipulado;

d-) A sub-contratação total ou parcial dos itens, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório **Carta Convite 31/2008 - Tipo Menor Preço**;

e-) Desatendimento das determinações regulares da Administração;

f-) Decretação de falência;

g-) Dissolução da sociedade;

h-) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato; e

i-) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas em procedimento administrativo a que se refere o Contrato.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 - Guapiara - SP

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente e que não consigam ser sanadas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Guapiara, 04 de Dezembro de 2.008.

MUNICIPIO DE GUAPIARA
FLAVIO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

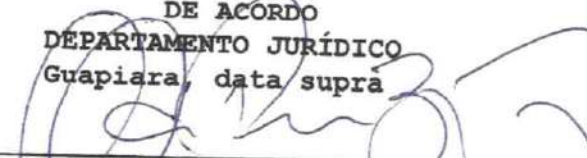
TCA - SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - 
RG 42.620.479-7

2 - 
RG 4615.584-50

DE ACORDO
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Guapiara, data supra


DR. CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
OAB - SP 108.524





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.

TERMO Nº ____/2012.

A Prefeitura Municipal de Guareí, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Pedro de Barros, portador da carteira de identidade RG nº 2.715.705-2, CPF nº 165.609.148-87, e a empresa TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.245.713/0001-79, com endereço Rua Diogo Ribeiro, nº 126 Jardim Virginia Bianca em São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Marcio Lucio Gonzaga, portador da carteira de identidade RG nº 7.308.848, CPF nº 903.099.368-53, firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 02/2012, na modalidade CONVITE. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a prestar serviços para execução de Projeto de Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem para o Município de Guareí, conforme especificações constantes no Anexo I – Especificações do Objeto da referida CARTA CONVITE, que integram este termo independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços descritos na cláusula primeira, de acordo com o Termo de Referência aprovado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), conforme proposta da Contratada anexo ao Processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa 02.06. Obras e Serviços Municipais, 15.452.0010.2.014 Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais 33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guareí, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Pela integral e satisfatória prestação de consultoria descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais). As condições de pagamento ficarão vinculadas à liberação das parcelas pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, à **CONTRATANTE**. Após a liberação das parcelas do FEHIDRO para a **CONTRATANTE**, imediatamente será pago à **CONTRATADA**, as seguintes parcelas:

- O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), à **CONTRATADA** deverá ocorrer no ato, assim que for liberada a primeira parcela do agente financiador **FEHIDRO**, contra entrega do Plano de Trabalho, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

- b) O pagamento da segunda parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à **CONTRATADA** ocorrerá noventa dias após assinatura do contrato, contra entrega do Relatório de Andamento, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste; e
- c) O pagamento da terceira parcela no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), à **CONTRATADA** ocorrerá após a entrega do Relatório Final com aprovação da prestação de contas da primeira parcela do agente financiador **FEHIDRO** aprovado pelo Agente Técnico, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste;

5.2 – Com exceção do disposto no item 5.1 "a", os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas faturas referentes aos serviços executados e medidos, desde que aprovados pela Comissão de Fiscalização. A aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento das faturas e relatórios;

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 10 (dez) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da **CONTRATADA**: a) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

b) A fiscalização pelo **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**;

c) Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;

d) Conduzir dos trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, justificando-as;

e) Garantir a frequência de funcionários nos dias e horários estipulados pela **CONTRATANTE**;

f) Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;

g) Fornecer informações sobre o andamento dos trabalhos desenvolvidos e a programação geral dos seus serviços, elaborar relatórios específicos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**;

h) Entregar as Faturas/Notas Fiscais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, à **CONTRATANTE**, correspondente a cada parcela dos serviços executados e medidos;

i) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei;

j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS, enviando mensalmente, a **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento, referentes aos profissionais que estiverem desenvolvendo seus trabalhos, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recolhimento; e

l) Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

À **CONTRATANTE** compete:

a) Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços;

b) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

c) Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;

d) Efetuar os pagamentos mensais nos prazos estabelecidos neste instrumento; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

e) Emitir solicitação de serviços específicos à **CONTRATADA** dentro do objeto do presente.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Guareí, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA-QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Porangaba/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guareí, 29 de fevereiro de 2012.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Contratante

TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Contratada



Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

RERRATIFICAÇÃO

AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E A EMPRESA TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA FIRMADO EM 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

CONVITE Nº 02/2012

A Prefeitura do Município de Guareí SP, doravante denominada Contratante, por seu representante legal infra firmado o Sr. José Pedro de Barros – Prefeito Municipal, RG Nº 2.715.705-2 e CPF Nº 165.609.148-87 e a empresa TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ-ME sob o Nº 10.245.713/0001-79, com endereço a Rua Diogo Ribeiro, 126 – Jardim Virginia Bianca – CEP 02.355-120 – São Paulo/SP, doravante denominada Contratada, por seu representante legal firmado o senhor Marcio Lucio Gonzaga, portador da carteira de identidade Nº 7.308.848 e CPF Nº 903.099.368-53, conforme consta no Contrato Social, resolvem de comum acordo Retificar o presente contrato de prestação de serviço, que passará a vigorar com as seguintes disposições, na cláusula especificada a seguir:

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Fica esclarecido para a Contratada que o valor Global do Projeto é de R\$ 69.897,96 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), onde o valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) LICITADO, são verbas provenientes do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos e o valor de R\$ 1.397,96 (um mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) a Prefeitura Municipal de GUAREÍ SP oferecerá como contrapartida referente às despesas com mão de obra do seu quadro profissional e com disponibilização de equipamento de informática para o projeto e também dados existentes no seu acervo técnico, todas detalhadas na planilha de orçamento, entregue e aprovada pelo agente técnico, e também prevista no Termo de Referência. Pela integral e satisfatória prestação de consultoria descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais). As condições de pagamento ficarão vinculadas à liberação das parcelas pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, à CONTRATANTE. Após a liberação das parcelas do FEHIDRO para a CONTRATANTE, imediatamente será pago à CONTRATADA, as seguintes parcelas:

- a) O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), à CONTRATADA deverá ocorrer no ato, assim que for liberada a primeira parcela do agente financiador FEHIDRO, contra entrega do Plano de Trabalho, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste;
- b) O pagamento da segunda parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à CONTRATADA ocorrerá noventa dias após assinatura do contrato, contra entrega do Relatório de Andamento, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste; e
- c) O pagamento da terceira parcela no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), à CONTRATADA ocorrerá após a entrega do Relatório Final com aprovação da prestação de contas da primeira parcela do agente financiador FEHIDRO aprovado pelo Agente Técnico, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31


Ficam ratificados as demais cláusulas do contrato vigente.

Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guareí, 20 de abril de 2012.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Contratante


TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Contratada

Testemunhas:


Luiz G. de Oliveira
Chefe de Depto. Licitações

Raia Ribeiro da Cunha.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Rua Josephina Silva Mello, 365 - Itaberá - SP - CEP: 18.440-000

Fone/Fax: (0xx15) 3562-1222

C.N.P.J. 46.634.374/0001-60

CONTRATO Nº 113/11, de 24 de Maio de 2011
Convite 20/2011 - Processo 89/2011

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABERÁ SP E A EMPRESA TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO PROJETO "ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM PARA O MUNICÍPIO DE ITABERÁ SP", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO EM TUDO QUE COM ESTE NÃO CONFLITAR.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABERÁ SP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob Nº 46.634.374/0001-60, com sede em ITABERÁ - SP, Estado de São Paulo, na Rua Josephina Silva Mello, nº 365 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Walter Sergio de Souza Almeida, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 10.570.670 e do CPF Nº 029.612.768-07, doravante designado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob Nº 10.245.713/0001-79, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Ribeiro, nº 126, bairro Jardim Virginia Bianca, capital, email: contato@tcambiental.com.br, fone: (011) 29852925, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Marcio Lucio Gonzaga, brasileiro, casado, Tecnólogo, portador da cédula de identidade RG Nº 7.308.848 - SSP/SP e do CPF/MF Nº 903.099.368-53, doravante designada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, para a execução do objeto da licitação Carta Convite Nº 20/2011, devidamente homologada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABERÁ SP, com integral sujeição às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A Contratada realizará prestação de serviços técnicos de consultoria técnica celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABERÁ SP e a empresa TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA para execução do Projeto, "Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem para o Município de Itaberá SP" referente ao Termo de Referência aprovado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e apresentado no Processo do Edital da Carta Convite 20/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a prestação de serviços de engenharia, ora contratados, encontram-se discriminados no Termo de Referência (Anexo II do Edital) aprovados pelo FEHIDRO, que deverão ser observados e seguidos para execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo para execução desse projeto será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Rua Josephina Silva Mello, 365 - Itaberá - SP - CEP: 18.440-000

Fone/Fax: (0xx15) 3562-1222

C.N.P.J. 46.634.374/0001-60

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de Execução Indireta e de Empreitada por Preço Global, conforme as definições estabelecidas no artigo 6º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - Fica esclarecido para a Contratada que o valor Global do Projeto é de R\$ 79.578,95 (*setenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos*), onde o valor de R\$ R\$ 75.600,00 (*setenta e cinco mil e seiscentos reais*) licitado, são verbas provenientes do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos e o valor de R\$ 3.978,95 (*três mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos*) a Prefeitura Municipal de ITABERÁ SP oferecerá como contrapartida referente às despesas com mão de obra do seu quadro profissional e com disponibilização de equipamento de informática para o projeto e também dados existentes no seu acervo técnico, todas detalhadas na planilha de orçamento, entregue e aprovada pelo agente técnico, e também prevista no Termo de Referência. Pela integral e satisfatória prestação de consultoria descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de 75.600,00 (*setenta e cinco mil e seiscentos reais*). As condições de pagamento ficarão vinculadas à liberação das parcelas pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, à CONTRATANTE. Após a liberação das parcelas do FEHIDRO para a CONTRATANTE, imediatamente será pago à CONTRATADA, as seguintes parcelas:

- a) O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*), à CONTRATADA deverá ocorrer no ato, assim que for liberada a primeira parcela do agente financiador FEHIDRO, contra entrega do Plano de Trabalho, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste;
- b) O pagamento da segunda parcela no valor de R\$ 33.000,00 (*trinta e três mil reais*), à CONTRATADA ocorrerá noventa dias após assinatura do contrato, contra entrega do Relatório de Andamento, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste; e
- c) O pagamento da terceira parcela no valor de R\$ 7.600,00 (*sete mil e seiscentos reais*), à CONTRATADA ocorrerá após a entrega do Relatório Final com aprovação da prestação de contas da primeira parcela do agente financiador FEHIDRO aprovado pelo Agente Técnico, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste;

5.2 - Com exceção do disposto no item 5.1 "a", os pagamentos serão realizados em 10 (dez) dias após o recebimento das respectivas faturas referentes aos serviços executados e medidos, desde que aprovados pela Comissão de Fiscalização. A aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento das faturas e relatórios;

5.3 - Os preços ora pactuados são irrevogáveis;

5.4 - Como os serviços ora contratados são decorrentes de financiamento junto ao FEHIDRO, todo e qualquer pagamento apenas será efetivamente realizado após a liberação financeira à CONTRATANTE das respectivas verbas pelo FEHIDRO;

5.5 - Não ocorrerá nenhum reajuste ou correção monetária, nem tampouco incidirá juros, caso venha a ocorrer qualquer atraso no pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA por conta da não liberação à CONTRATANTE das parcelas provenientes do FEHIDRO.

5.6 - A CONTRATADA, obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.7 - Como os serviços ora contratados são decorrentes de financiamento junto ao FEHIDRO, todo e qualquer pagamento apenas será efetivamente realizado após a liberação financeira das respectivas verbas pelo FEHIDRO;

5.8 - Após liberadas as verbas pelo FEHIDRO, havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, por culpa da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Rua Josephina Silva Mello, 365 - Itaberá - SP - CEP: 18.440-000

Fone/Fax: (0xx15) 3562-1222

C.N.P.J. 46.634.374/0001-60

"Pró Rata Die", contadas a partir de 02 (dois) dias úteis da data da liberação dos recursos pelo FEHIDRO até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, por parte do CONTRATANTE, e deverão ser observados os preços descritos no item 5.1 deste instrumento.

6.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que observadas às exigências legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ AS DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do FEHIDRO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - À CONTRATADA compete:

- a) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b) A fiscalização pelo CONTRATANTE exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não sub-contratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d) Conduzir dos trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo CONTRATANTE, justificando-as;
- e) Garantir a freqüência de funcionários nos dias e horários estipulados pela CONTRATANTE;
- f) Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo CONTRATANTE, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- g) Fornecer informações sobre o andamento dos trabalhos desenvolvidos e a programação geral dos seus serviços, elaborar relatórios específicos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Entregar as Faturas/Notas Fiscais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, à CONTRATANTE, correspondente a cada parcela dos serviços executados e medidos;
- i) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS, enviando mensalmente, a CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento, referentes aos profissionais que estiverem desenvolvendo seus trabalhos, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recolhimento; e
- l) Cumprir pontualmente os prazos combinados com a CONTRATANTE, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

8.2 - À CONTRATANTE compete:

- a) Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços;
- b) Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos mensais nos prazos estabelecidos neste instrumento; e
- e) Emitir solicitação de serviços específicos à CONTRATADA dentro do objeto do presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Rua Josephina Silva Mello, 365 - Itaberá - SP - CEP: 18.440-000

Fone/Fax: (0xx15) 3562-1222

C.N.P.J. 46.634.374/0001-60

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 - Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à CONTRATADA a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 e neste Contrato.

9.2 - Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 77 e 78 da lei Federal Nº 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o CONTRATANTE, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando a CONTRATADA às consequências previstas no artigo 80 da mencionada Lei.

9.3 - As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE; e

9.4 - Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no Edital, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) a incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos da Lei Federal Nº 8.666/93 atualizado pela Lei Federal Nº 8.883/94, naquilo que for pertinente; e
- e) por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA ONZE - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Este Contrato vincula-se ao processo licitatório, modalidade Carta Convite nº 20/2011.

CLÁUSULA DOZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TREZE - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

13.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - A execução deste Contrato será fiscalizada pela Comissão de Fiscalização, que será composta pela Equipe Técnica da Prefeitura e Câmara Técnica do Comitê, que deverão anotar todas as faltas ou falhas observadas, inclusive determinando o que for necessário para regularização do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Rua Josephina Silva Mello, 365 - Itaberá - SP - CEP: 18.440-000

Fone/Fax: (0xx15) 3562-1222

C.N.P.J. 46.634.374/0001-60

14.2 - Os serviços, ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, das partes julgadas insatisfatórias.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de ITABERÁ, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

15.2 - E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

ITABERÁ, 24 de Maio de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Walter Sérgio de Souza Almeida

Prefeito Municipal

Contratante

TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA

Marcio Lucio Gonzaga

Sócio Diretor

Contratada

Testemunhas:

Nome: *Amirauldo de Al. Job*
CPF: *072.734.398/00*
RG: *19.308740*

Nome: *Camila Rocio*
CPF: *399.188.698.79*
RG: *493062674*



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

CONTRATO

TERMO Nº 043/2010

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E A EMPRESA TCA - SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.408/001-16, situada à rua Bom Jesus, 738 centro, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE; neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.105.611-6 SSP-SP e CPF nº 046.501.808-48; residente e domiciliado na Chácara Lua Bela, estrada do Clube de Campo - KM 01 - nesta cidade e de outro lado a empresa TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ: 10.245.713/001-79 estabelecida a Avenida Senador Jose Ermírio de Moraes 1589 - Vila Albertina, na cidade de São Paulo-SP doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Márcio Lucio Gonzaga, portador do RG 7.308.484 e do CPF 903.099.368-53 firmam o presente Termo de Contrato referente ao Processo Licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 003/2010. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Contratada se obriga realizar Serviços de Consultoria e Engenharia, com a finalidade de desenvolver Projeto de estudos do meio físico para elaboração do Plano Diretor de Macro Drenagem para o Município; conforme especificações constantes no Anexo I da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 003/2010 que integram este termo independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Os serviços a ser realizados pela empresa vencedora serão aqueles descritos no projeto básico e de acordo com o cronograma físico e financeiro-Anexo II.

SEGUNDA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), sendo: R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais) com recurso FEHIDRO e R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) de contrapartida, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

TERCEIRA (DA DESPESA) - A despesa correrá pelo Código de Despesa 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - 078 do Programa de Trabalho do orçamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

QUARTA (DO PAGAMENTO) - O pagamento será efetuado conforme medições realizadas pelo Departamento de Engenharia, de acordo com o cronograma físico-financeiro, da liberação das verbas do contrato com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Fehidro nº 112/2009 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga e a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, e apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

QUINTA (DO PRAZO) - O tempo de execução dos serviços será de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver necessidade, na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.574 408/0001-14

SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA: Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Itaporanga, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.534.408/0001-16

DÉCIMA PRIMEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SEGUNDA (DA SUPERVISÃO) – O presente contrato será supervisionado e acompanhado pelo Engenheiro Municipal Sr. Hélio Likio Hamamoto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida no Jornal de Circulação do Município e ou no site www.prefeituraitaporanga.com.br.

DÉCIMA-QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itaporanga, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaporanga, 23 de abril de 2010.

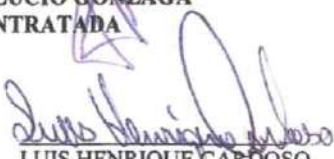
Prefeitura Municipal de Itaporanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA
MARCIO LUCIO GONZAGA
CONTRATADA

Testemunhas:


ODAIR MASSAITI PINTO DA SILVA
RG n.º 33.563.439-4 SSPSP


LUIS HENRIQUE CARDOSO
RG n.º 47.855.602-0SSPSP



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Serviços de Consultoria e Engenharia, com a finalidade de desenvolver Projeto de estudos do meio físico para elaboração do Plano Diretor de Macro Drenagem para o Município.

Os serviços a ser realizados pela empresa TCA – Soluções e Planejamento Ambiental Ltda, serão aqueles descritos no projeto básico abaixo, e de acordo com o cronograma físico e financeiro.

2. PROJETO BÁSICO

Natureza do Trabalho: Estudos do meio físico para elaboração do plano diretor de macro drenagem para o Município de Itaporanga SP.

3. CONTEXTO

A acelerada expansão urbana verificada em muitos dos municípios brasileiros nas últimas décadas tem-se caracterizado por gerar situações de má qualidade de vida e risco à população, degradação dos recursos naturais e outras alterações ambientais que prejudicam significativamente as suas funções básicas, com prejuízos sociais e econômicos cada vez maiores. Dentre os diversos problemas decorrentes da urbanização desordenada e não-criteriosa em relação ao meio físico, podem-se citar: a erosão em loteamentos e conjuntos habitacionais, assoreamento nos cursos d'água com potencialização de enchentes e degradação dos mananciais e reservatórios para abastecimento público; escorregamentos; colapso de fundações por subsidências e recalques excessivos; obsolescência precoce de infra-estrutura, com o sistema de água pluvial, abastecimento da água e coleta de esgoto; conflito entre diversas formas de uso e ocupação do solo, etc. A absoluta maioria destes problemas é previsível e, portanto, evitável, desde que as características do meio físico de interesse ao uso e ocupação urbana sejam adequadamente abordadas e transformadas em recomendações e diretrizes, tanto preventivas quanto corretivas, para sua ocupação.

O Município de Itaporanga no extremo Sudoeste do Estado de São Paulo, região da média Sorocabana no Vale do Paranapanema com Coordenadas Geográficas Latitude 23° 42' 28" Sul e Longitude 49° 29' 24" Oeste. A principal via de acesso, a partir de São Paulo, é a Rodovia Presidente Castelo Branco (SP-280), até o km 129, saída para a cidade de Tatuí. Segue-se pela SP-127 em direção a Itapetininga e a Rodovia Raposo Tavares, totalizando uma distância aproximada de 371 km a partir da cidade de São Paulo. Na altitude de 589 metros, possui uma área territorial de 507,7 Km².

O Estudo de Macro Drenagem no Município de Itaporanga SP terá por objetivo estabelecer diretrizes que orientem a ação do Poder Público na elaboração de projetos e na execução de obras de drenagem, bem como na promoção de ações preventivas e corretivas sobre as causas e os efeitos dos processos erosivos, degradação de mananciais, etc, visando proteger a população e as atividades econômicas sediadas na área urbana do Município.

Neste sentido é que apresentamos a Proposta de Trabalho para Elaboração do Estudo do meio físico, para elaboração do plano diretor de macro drenagem, visando à preservação ambiental dos recursos naturais, solo e água, para o Município de Itaporanga SP.

4. OBJETIVO

O objetivo principal desse projeto é realizar um diagnóstico do meio físico de toda área Urbana do Município de Itaporanga SP, estudando o solo, relevo, recursos hídricos superficiais, clima, e o uso e ocupação das terras, visando à elaboração de estudo de macro drenagem para a preservação ambiental dos recursos naturais, solo e água.

No Estudo de macro drenagem, objetiva-se a análise e diagnóstico do sistema global de drenagem dos terrenos na área Urbana do Município de Itaporanga. Desta forma, serão analisados todos os principais elementos de macro drenagem.

5. ESTUDO DE MACRODRENAGEM

Fone/Fax: (15) 3565-1397 - E-mail: prefeituraitaporanga@yahoo.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA - Estado de São Paulo



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.409/0001-16

O Estudo de Macrodrenagem visa, em síntese, diagnosticar os problemas existentes ou previstos ao longo de um horizonte definido e determinar, do ponto de vista técnico-econômico e ambiental, as soluções mais interessantes, pré dimensioná-las e hierarquizá-las. Como tais soluções não envolvem apenas obras, mas também recomendações quanto ao gerenciamento da drenagem, o disciplinamento de uso e ocupação do solo, educação ambiental e outras medidas ditas não-estruturais, são necessário que tal planejamento seja o mais abrangente possível, envolvendo em sua realização os representantes dos diversos agentes e órgãos responsáveis pela gestão da infra-estrutura, saneamento básico, meio ambiente e da sociedade civil como um todo.

6. PRODUTOS

O produto gerado pelo desenvolvimento deste estudo será feito com base em fotografias aéreas e pesquisa de campo e deve levar em conta dados atuais e históricos do município com relação aos ribeirões, córregos, minas de água e distribuição das águas na área urbana. Como fruto deste empreendimento, será elaborado um documento que servirá de subsídio e diretriz básica para implantar projetos específicos e detalhados envolvendo os trechos e serviços a serem realizados, hierarquizando prioridades e situações de risco.

Os produtos a serem gerados por este estudo serão:

- * Dados cartográficos do município como planta topográfica, uso do solo, relevo e planta com as delimitações das bacias hidrográficas;
- * Dados hidrológicos e de observações realizados a respeito da situação atual e das áreas críticas identificadas;
- * Histórico dos problemas de inundações na cidade, que tem como principal finalidade compatibilizar a nossa visão do problema com expectativas da municipalidade, de forma a orientar os estudos a serem desenvolvidos;
- * Seleção dos postos pluviométricos;
- * Caracterização das chuvas do município;
- * Estudos das chuvas intensas;
- * Definição das chuvas de projetos das bacias;
- * Distribuição temporal e espacial das chuvas;
- * Caracterização fisiográficas das bacias;
- * Distribuição dos córregos do município (diagrama unifilar);
- * Definição de vazões de verificação de projeto e também de restrição das principais bacias hidrográficas;
- * Determinação das vazões de verificação de projeto;
- * Tempo de concentração das bacias hidrográficas;
- * Caracterização das áreas inundáveis;
- * Diagnóstico dos problemas de inundações no município;
- * Concepção dos sistemas de macro drenagem;
- * Evolução populacional do município;
- * Medidas estruturais e não estruturais propostas, bem como a hierarquização preliminar destas medidas;
- * Desenho de forma funcional em planta, cortes e detalhes básicos das medidas estruturais propostas; e
- * Estimativas de custos com base na tabela de quantitativos unitários totais da Secretaria de Infra-estrutura Urbana da Prefeitura, de acordo com a hierarquização das medidas estruturais e não estruturais propostas.

7. RESULTADOS ESPERADOS COM O ESTUDO

Com o respectivo estudo em mãos, com a situação real dos problemas de cada bacia e sub-bacia de contribuição, projetos básicos e executivos, cronogramas, etc, a Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, poderá priorizar metas para iniciar suas obras de infraestrutura urbana, em especial as obras de drenagem urbana, contendo o avanço de erosões evitando o assoreamento dos corpos d'água e acabando com pontos de alagamentos nas ruas e avenidas da cidade.

Desta forma o Poder Executivo local poderá efetuar demais obras de infraestrutura, como redes de águas e esgoto, para que em seguida possa ser feita as devidas pavimentações das vias. Com tal Estudo de

Fone/Fax: (15) 3565-1397 - E-mail: prefeituraitaporanga@yahoo.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA - Estado de São Paulo



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CEP 18.480-000 - 16

Macrodrenagem, a Prefeitura priorizará recursos do município, bem como poderá buscar junto aos órgãos Estaduais e Federal, outros recursos para a execução das obras propostas, resultando numa melhor relação de custo-benefício para toda a sociedade de Itaporanga.

8. PRAZO

O prazo para a execução dos trabalhos é de 12 (doze) meses.

9. RECURSOS NECESSÁRIOS

Para o atendimento do escopo da presente Proposta de Trabalho, prevê-se a alocação dos seguintes recursos.

9.1. Recursos Humanos

A equipe técnica será composta por geólogos, geógrafos, engenheiros, tecnólogos e técnicos de nível médios, distribuídos por categoria profissional, conforme segue:

9.2. Transporte

Para a realização dos trabalhos de campo, serão utilizados dois veículos do tipo "UNO".

9.3. Hospedagem e Alimentação

Estima-se a utilização de 100 diárias para despesas com alimentação e hospedagem dos técnicos envolvidos nos trabalhos.

9.4. Serviços de Terceiros

Durante o desenvolvimento do projeto esta prevista a contratação de braçais.

9.5. Despesas Diversas

Serão necessários disquetes, papel para impressão, mapas topográfico, material de escritório, material para desenho, fotos aéreas, imagens de satélite da área de estudo e material técnico de campo para o desenvolvimento dos trabalhos, cópias heliográficas, telefonemas, etc.

10. ORÇAMENTO

10.1. O valor da contratação é de 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais) pago com recursos do FEHIDRO.

10.2 Contrapartida

A Prefeitura de Itaporanga SP oferece como contrapartida o valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) referentes a despesas com mão-de-obra do seu quadro profissional e com disponibilização de equipamento de informática para o projeto, transporte e também dados existentes no seu acervo técnico.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos, com financiamento do FEHIDRO serão efetuados conforme apresentado no Cronograma físico-financeiro.

12. ENCARGOS

12.1 Encargos da Prefeitura Municipal de Itaporanga

- a) Viabilizar equipe especializada para a realização das atividades previstas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer informações sobre o andamento dos trabalhos, sempre que solicitadas pelo Interessado; e
- c) Emitir Relatório Oficial, em três vias, apresentando os resultados obtidos, conclusões e recomendações a partir dos dados obtidos.

12.2 Colaboração do CBH - ALPA

- a) Fornecer as informações disponíveis e de interesse para o estudo;
- b) Articular para que os municípios integrantes do CBH - ALPA contribuam efetivamente com as atividades/materiais necessários aos trabalhos; e
- c) Obter autorização de terceiros, para acesso da equipe, durante a realização de visitas técnicas que se fizerem necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas nesta proposta.

13. SUPERVISAO



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE
ITAPORANGA

CNPJ 46.634.498/0001-16

O Responsável Técnico do Projeto perante o FEHIDRO/BANCO NOSSA CAIXA S/A, será o Engenheiro Helio Likio Hamamoto (e-mail: prefeituraitaporanga@yahoo.com.br), funcionário da prefeitura e CREA nº 060118825-4


Itaporanga, 23 de abril. de 2010.


Prefeitura Municipal de Itaporanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA
MARCIO LUCIO GONZAGA
CONTRATADA

Testemunhas:


ODAIR MASSAITI PINTO DA SILVA
RG n.º 33.563.439-4 SSPSP


LUIS HENRIQUE CARDOSO
RG n.º 47.855.602-0SSPSP



Prefeitura Municipal de Itararé

CONTRATO N.º 070/10

PROCESSO N.º 056./10

CONVITE N.º 31/2010

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Luiz César Perúcio, RG nº 4.721.470, CPF nº 556.529.058-91, e a empresa TCA Soluções e Planejamentos Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.245.713/0001-79, com endereço Av Senador José Ermirio de Moraes, 1589, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Márcio Lúcio Gonzaga, portador da carteira de identidade nº 7.308.848, CPF nº 903.099.368-53, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls 05 do processo administrativo nº 056, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 31/2010, na modalidade CONVITE. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a prestar serviços de consultoria e engenharia para desenvolver o projeto de elaboração do plano diretor de macro drenagem para o Município de Itararé, através do Convênio FEHIDRO, conforme especificações constantes no Edital, Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII - Planilha de Orçamento, da licitação modalidade Convite nº 31/2010 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO VII - PLANILHA DE ORÇAMENTO do Edital da Carta Convite nº 31/2010 em anexo.

§ **ÚNICO** - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil quinhentos reais), conforme proposta da Contratada às fls. 135 do Processo, do objeto definido na cláusula primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa 305.100.57, do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itararé, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – 9.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados conforme liberação do Convênio pelo Agente Técnico do FEHIDRO, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, precedido pela apresentação da respectiva fatura assinada pelo Secretário de Finanças, juntamente com a planilha demonstrativa dos serviços executados, no mês referente, em acordo com as especificações no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO VII - PLANILHA DE ORÇAMENTO do Edital.

§ **PRIMEIRO** - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, seguindo a legislação vigente.

§ **SEGUNDO** - Deverá constar na Nota Fiscal a denominação "Convite n.º 31/2010".

SEXTA (DO PRAZO) – O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da O/S – Ordem de Início de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Itararé

§ **PRIMEIRO** - A execução do objeto obedecerá ao que consta no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO VII - PLANILHA DE ORÇAMENTO do Edital.

§ **SEGUNDO** - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ **TERCEIRO** - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desse contrato.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

a) Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, recursos e pessoal necessário à realização do objeto do presente contrato:

NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Itararé, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ **PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ **SEGUNDO** - Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§ **TERCEIRO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

§ **ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também.



Prefeitura Municipal de Itararé

pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ **PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

§ **SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ **TERCEIRO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itararé, 08 de Junho de 2010.

Prefeito Municipal

Luiz César Perúcio

TCA Soluções e Planejamentos Ambiental Ltda
Márcio Lúcio Gonzaga

Testemunha

Nome

Ass.

9.314.208-77
CPF

Nome

Ass.

021.196.398-41
CPF



Estância Turística de Paranapanema

Rua Capitão Pinto de Melo nº 485 - Centro - CEP 18720-000

Fone/Fax 3713-9200 CNPJ 46634309/0001-34

www.paranapanema.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO 14/2011
CARTA CONVITE 13/2011

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA SP E A EMPRESA TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO PROJETO “ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM PARA O MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA SP”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO EM TUDO QUE COM ESTE NÃO CONFLITAR.

Pelo presente instrumento particular de aditamento de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARANAPANEMA**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Capitão Pinto de Melo nº. 485, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.309/0001-34, neste ato, devidamente representada pelo Prefeito Municipal o senhor **JOHANNES CORNELIS VAN MELIS** brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 4.219.890 SSP/SP, e do CPF/MF 412.002.258/72, residente e domiciliado na Fazenda Pedregulho, neste Município de Paranapanema/SP - CEP 18725.000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado à firma **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede à Rua Diogo Ribeiro, 126, Jardim Virginia Bianca, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 10.245.713/0001-79, neste ato representada pelo Senhor **MARCIO LUCIO GONZAGA**, brasileiro, maior, portador do RG: 7.308.848 e CPF: 903.099.368-53, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de Contrato n. 142011, originário da Carta Convite 13/2011, nos termos da Lei 8666/93, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A Contratada realizará prestação de serviços técnicos de consultoria técnica celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA SP** e a empresa **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA** para execução do Projeto, “Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem para o Município de **PARANAPANEMA SP**” referente ao Termo de Referência aprovado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e apresentado no Processo do Edital da Carta Convite 13/2011.





Estância Turística de Paranapanema

Rua Capitão Pinto de Melo nº 485 - Centro - CEP 18720-000

Fone/Fax 3713-9200 CNPJ 46634309/0001-34

www.paranapanema.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a prestação de serviços de engenharia, ora contratados, encontram-se discriminados no **Termo de Referência (Anexo II do Edital)** aprovados pelo FEHIDRO, que deverão ser observados e seguidos para execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo para execução desse projeto será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de Execução Indireta e de Empreitada por Preço Global, conforme as definições estabelecidas no artigo 6º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – Fica esclarecido para a Contratada que o valor Global do Projeto é de R\$ 79.789,47 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

As condições de pagamento ficarão vinculadas à liberação das parcelas pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, à CONTRATANTE. Após a liberação das parcelas do FEHIDRO para a CONTRATANTE, imediatamente será pago à CONTRATADA, conforme serviços efetuados.

5.2 – Com exceção do disposto no item 5.1 “a”, os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas faturas referentes aos serviços executados e medidos, desde que aprovados pela Comissão de Fiscalização. A aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento das faturas e relatórios;

5.3 – Os preços ora pactuados são irredutíveis;

5.4 – Como os serviços ora contratados são decorrentes de financiamento junto ao FEHIDRO, todo e qualquer pagamento apenas será efetivamente realizado após a liberação financeira à CONTRATANTE das respectivas verbas pelo FEHIDRO;





Estância Turística de Paranapanema

Rua Capitão Pinto de Melo nº 485 - Centro - CEP 18720-000

Fone/Fax 3713-9200 CNPJ 46634309/0001-34

www.paranapanema.sp.gov.br

5.5 – Não ocorrerá nenhum reajuste ou correção monetária, nem tampouco incidirá juros, caso venha a ocorrer qualquer atraso no pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA por conta da não liberação à CONTRATANTE das parcelas provenientes do FEHIDRO.

5.6 - A CONTRATADA, obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.7 - Como os serviços ora contratados são decorrentes de financiamento junto ao FEHIDRO, todo e qualquer pagamento apenas será efetivamente realizado após a liberação financeira das respectivas verbas pelo FEHIDRO;

5.8 - Após liberadas as verbas pelo FEHIDRO, havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, por culpa da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC "Pró Rata Die", contadas a partir de 02 (dois) dias úteis da data da liberação dos recursos pelo FEHIDRO até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO

6.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, por parte do CONTRATANTE, e deverão ser observados os preços descritos no item 5.1 deste instrumento.

6.2 – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que observadas às exigências legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ AS DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do FEHIDRO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – À CONTRATADA compete:

a) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

b) A fiscalização pelo CONTRATANTE exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA;

c) Não sub-contratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;

d) Conduzir dos trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando a apresentadas não forem aceitas pelo CONTRATANTE, justificando-as;





Estância Turística de Paranapanema

Rua Capitão Pinto de Melo nº 485 - Centro - CEP 18720-000

Fone/Fax 3713-9200 CNPJ 46634309/0001-34

www.paranapanema.sp.gov.br

- e) Garantir a frequência de funcionários nos dias e horários estipulados pela **CONTRATANTE**;
 - f) Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
 - g) Fornecer informações sobre o andamento dos trabalhos desenvolvidos e a programação geral dos seus serviços, elaborar relatórios específicos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**;
 - h) Entregar as Faturas/Notas Fiscais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, à **CONTRATANTE**, correspondente a cada parcela dos serviços executados e medidos;
 - i) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei;
 - j) Manter durante toda à execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS, enviando mensalmente, a **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento, referentes aos profissionais que estiverem desenvolvendo seus trabalhos, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recolhimento; e
 - l) Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.
- 8.2 – À **CONTRATANTE** compete:
- a) Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços;
 - b) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
 - c) Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
 - d) Efetuar os pagamentos mensais nos prazos estabelecidos neste instrumento; e
 - e) Emitir solicitação de serviços específicos à **CONTRATADA** dentro do objeto do presente.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 - Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à **CONTRATADA** a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 e neste Contrato.

9.2 - Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 77 e 78 da lei Federal Nº 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o **CONTRATANTE**, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando a **CONTRATADA** às conseqüências previstas no artigo 80 mencionada Lei.





Estância Turística de Paranapanema

Rua Capitão Pinto de Melo nº 485 - Centro - CEP 18720-000

Fone/Fax 3713-9200 CNPJ 46634309/0001-34

www.paranapanema.sp.gov.br

9.3 - As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**; e

9.4 - Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no Edital, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1 - O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) a incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos da Lei Federal Nº 8.666/93 atualizado pela Lei Federal Nº 8.883/94, naquilo que for pertinente; e
- e) por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA ONZE – DA VINCULAÇÃO

11.1 - Este Contrato vincula-se ao processo licitatório, modalidade Carta Convite nº 13/2011.

CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TREZE – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

13.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - A execução deste Contrato será fiscalizada pela Comissão de Fiscalização, que será composta pela Equipe Técnica da Prefeitura e Câmara Técnica do Comitê, que deverão anotar todas as faltas ou falhas observadas, inclusive determinando o que for necessário para a regularização do projeto.

H. J. - e - J.



[Handwritten signature]



Estância Turística de Paranapanema

Rua Capitão Pinto de Melo nº 485 - Centro - CEP 18720-000

Fone/Fax 3713-9200 CNPJ 46634309/0001-34

www.paranapanema.sp.gov.br

14.2 - Os serviços, ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, das partes julgadas insatisfatórias.


CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de PARANAPANEMA, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

15.2 - E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

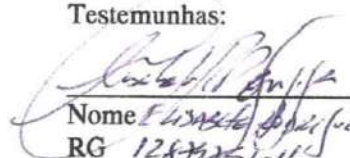
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

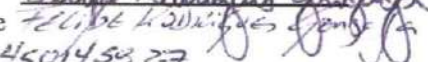
Paranapanema, 09 de março de 2011.


JOHANESS CORNELIS VAN MELIS
Prefeito Municipal


TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:


Nome Elisabete Aparecida da Silva Gomes
RG 1287751-4


Nome Felipe Rodrigues Gomes
RG 4501453 27





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

TERMO Nº 109/08 – CC 44/08 – PROCESSO NÚMERO 2.347/2008

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.360.446/0001-06, com sede à Rua João Batista Brisola, 15, 1º andar, nesta cidade, doravante denominada Contratante, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. ELIANA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, professora, portadora do RG. sob n.º 17.288.175 e CPF n.º 072.970.758-09, residente e domiciliada a Rua Francisco Cesarino Ferreira, Bairro Ribeirão dos Nunes – Ribeirão Grande - SP, e a empresa TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.245.713/0001-79, com endereço a Av. Senador José Ermirio de Moraes, 1589 – TREMEMBE – CEP 02.357-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por MÁRCIO LUIZ GONZAGA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 7.308.848 SSP/SP e CPF: 903.099.368-53, tecnólogo registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo sob o nº. 0601315882, residente e domiciliado a Av. Senador José Ermirio de Moraes nº 1.589 – Bairro Tremembé – São Paulo – capital, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, concernente à Carta Convite nº 44/2008. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a executar para a CONTRATANTE os seguintes serviços referentes ao Projeto: **"Estudo do meio físico, para elaboração do plano diretor de macro drenagem, visando à preservação ambiental dos recursos naturais, solo e água, para o Município de Ribeirão Grande SP"**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Segue abaixo planilha especificada do projeto mencionado no "caput":

item	serviços	Preço Unitário
1	Coleta de dados básicos para realização dos estudos, junto aos órgãos municipais e Estaduais.	R\$ 10.000,00
2	Mapeamento de campo dos principais tipos de solos, coleta de amostras de solos com estruturas deformadas e indeformadas para análises físico-hídricas de laboratório	R\$ 32.500,00

CONTRATO N. 109/08 – CC 44/08 – PROCESSO 2347/08

Lucio 24/11/08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

	e sistematização dos dados para elaboração dos mapas de solo, relevo e capacidade de uso do solo.	
3	Elaboração do Plano Diretor de Macro drenagem e dos mapas de solos, relevo e uso e ocupação do solo na escala 1:50000.	R\$ 32.000,00
4	Elaboração de relatório final (texto, mapas e CD em formato PDF).	R\$ 8.000,00
	Preço Total	R\$ 82.500,00

SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)- (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme proposta da Contratada às fls., do Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta das dotações abaixo relacionadas:

- 02.06.00 – Departamento de Agric. Pec. Abast. e Meio Ambiente
- 02.06.01 – Gabinete Diretor e Dependências
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (ficha 162).

QUARTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento dos valores contratados serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento do produto e da apresentação de Nota Fiscal, o pagamento ocorrerá em depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA, ou em cheque que deverá ser retirado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

QUINTA (DO PRAZO) – O presente contrato terá vigência por 12 meses, contados a partir da emissão de ordem de serviço pela CONTRATANTE, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão ser prestados com eficiência e dentro dos parâmetros proposto, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis à espécie.

SEXTA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço e,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na execução dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

SÉTIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

NONA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

DÉCIMA – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito, excluído qualquer outro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 12 de novembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Eliana dos Santos Silva – Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.
MÁRCIO LUIZ GONZAGA – Sócio Diretor
CONTRATADA

Testemunhas:

1)
RG:

2)
RG:



Prefeitura Municipal
Ribeirão Grande

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE SP E A TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “ESTUDOS DO MEIO FÍSICO, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRO DRENAGEM, VISANDO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS NATURAIS, SOLO E ÁGUA, PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE SP”, CELEBRADO CONFORME PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA NA CARTA CONVITE Nº 44/2008, ASSINADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

Pelo presente instrumento de retificação e ratificação ao contrato de prestação de serviços celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE SP**, e a empresa **TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA**, em 12 de novembro de 2008, resolvem as partes incluir no contrato as seguintes Clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica esclarecido para a Contratada que o valor Global do Projeto é de R\$ 118.100,00 (cento e dezoito mil e cem reais), onde o valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), licitado, são verbas provenientes do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos e o valor de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) a Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande SP oferecerá como contrapartida referente às despesas com mão de obra do seu quadro profissional e com disponibilização de equipamento de informática para o projeto e também dados existentes no seu acervo técnico, todas detalhadas na planilha de orçamento, entregue e aprovada pelo agente técnico, e também prevista no Termo de Referência.

Ratifica as demais vias do Contrato original anteriormente firmado.

São Paulo, 21 de janeiro de 2009.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



Trabalho e Emprego

SEGUNDO ADITAMENTO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE SP E A TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “ESTUDOS DO MEIO FÍSICO, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRO DRENAGEM, VISANDO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS NATURAIS, SOLO E ÁGUA, PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE SP”, CELEBRADO CONFORME PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA NA CARTA CONVITE Nº 44/2008, DO TERMO Nº 109/08 CC 44/08 – PROCESSO NÚMERO 2.347/2008, ASSINADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

Por força deste instrumento as partes contratantes e solidariamente, fazem à **Retificação e Ratificação** administrativa do **TERMO Nº 109/08 CC 44/08 – PROCESSO NÚMERO 2.347/200**, para fim de alterar a sua Cláusula Primeira, Parágrafo Único, conforme declarado no contrato de prestação de serviços celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE SP**, e a empresa **TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA**, em 12 de novembro de 2008, onde resolvem as partes alterar no contrato as seguintes Clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As partes alteram a Cláusula Primeira, Parágrafo Único daquele instrumento, para o fim de declarar que os itens da Planilha Especificada do projeto ficam adequados aos do Cronograma Físico Financeiro apresentado ao Fehidro, conforme descrito abaixo:

Item	Serviços	Preço Unitário
01	Coleta de dados básicos p/ realização dos estudos, junto aos órgãos Municipais e Estaduais.	24.471,28
02	Mapeamento de campo dos principais tipos de solos, coleta de amostras de solos com estrutura deformada e indeformada para análises físico-hídricas de laboratório e sistematização dos dados para elaboração dos mapas de solo, relevo e capacidade uso do solo.	35.942,48
03	Elaboração do Plano Diretor de Macro drenagem e dos mapas de solos, relevo e uso e ocupação dos solos na escala 1:50000.	13.371,36
04	Elaboração de Relatório Final (texto, mapas e CD em formato PDF).	8.714,88
	Valor Total:	82.500,00



Rua João Batista Brisola, 15 – Centro – Ribeirão Grande – SP – 18.315-000
 PABX: (15) 3544 8800 – gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



trabalho e transparência

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As partes Contratantes **Ratificam** os demais termos, cláusulas e atos constantes do citado contrato administrativos, os quais ficam inalterados, podendo o mesmo produzir os seus legais e jurídicos efeitos, e ao qual fica vinculado este aditamento, para todos os fins de direito.

CLAUSULA TERCEIRA – DO DIPLOMA LEGAL

Este **Aditamento** cumpre o que dispõe o artigo 65, item II, da letra "B" da Lei 8.666/93.

As partes contratantes firmam o presente aditamento, em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ribeirão Grande, 06 de fevereiro de 2009.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

Raquel E. Lima

Nome: Raquel Elizabeth de Lima
 CPF: 326.411.228-04
 RG: 33155279-C

Nome: Maria Eunice Mendes
 CPF: 320.394.458-89
 RG: 40.982.370-3



Rua João Batista Brisola, 15 – Centro – Ribeirão Grande – SP – 18.315-000
 PABX: (15) 3544 8800 – gabinete@ribeirãogrande.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Exercício de 20

Livro N.º

Pág. N.º

CONTRATO 30 /2010

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO TAQUARIVAÍ SP E A EMPRESA TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO PROJETO “ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM PARA O MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ SP”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO EM TUDO QUE COM ESTE NÃO CONFLITAR.

Pelo presente Contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.123.049/0001-63, com sede no Município de Taquarivaí, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Paulino Nogueira, nº. 01, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Sebastiana Cecé Cardoso Priosti, brasileira, casada, portadora do RG nº. 53.483.088-2 e inscrita no CPF sob nº. 041.949.502-91, residente e domiciliada no Município de Taquarivaí, Estado de São Paulo, na Rua , que este subscreve, ora denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.245.713/0001-79 e com sede na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, 1589, Tremembé, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu (a) representante legal, Sr(a). MARCIO LUCIO GONZAGA, portador da cédula de identidade RG nº. 7.308.848 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº.903.099.368-53, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua, que este também subscreve, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada realizará prestação de serviços técnicos de consultoria técnica celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ SP e a empresa TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA para execução do Projeto, se compromete a investir 1,0% do valor global do empreendimento “Elaboração do plano diretor de macro drenagem para o Município de TAQUARIVAÍ SP” referente ao Termo de Referência aprovado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e apresentado no Processo do Edital da Carta Convite 02/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a prestação de serviços de engenharia, ora contratados, encontram-se discriminados no Termo de Referência (Anexo II do Edital) aprovados pelo FEHIDRO, que deverão ser observados e seguidos para execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Exercício de 20

Livro N.º

Pág. N.º

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo para execução desse projeto será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de Execução Indireta e de Empreitada por Preço Global, conforme as definições estabelecidas no artigo 6º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – Fica esclarecido para a Contratada que o valor Global do Projeto é de R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais), onde o valor de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), licitado, são verbas provenientes do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos e o valor de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais) a Prefeitura Municipal de TAQUARIVAÍ SP oferecerá como contrapartida referente às despesas com mão de obra do seu quadro profissional e com disponibilização de equipamento de informática para o projeto e também dados existentes no seu acervo técnico, todas detalhadas na planilha de orçamento, entregue e aprovada pelo agente técnico, e também prevista no Termo de Referência. Pela integral e satisfatória prestação de consultoria descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total é de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). As condições de pagamento ficarão vinculadas à liberação das parcelas pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, à CONTRATANTE. Após a liberação das parcelas do FEHIDRO para a CONTRATANTE, imediatamente será pago à CONTRATADA, as seguintes parcelas:

- a) O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 35.910,00 (trinta e cinco mil novecentos e dez reais) deverá ocorrer no ato, assim que for liberada a primeira parcela do financiador FEHIDRO, contra entrega de um Plano de Trabalho;
- b) O pagamento da segunda parcela no valor de R\$ 35.910,00 (trinta e cinco mil novecentos e dez reais), ocorrerá após a aprovação, pelo Agente Técnico do FEHIDRO, da prestação de contas da primeira parcela e também do Relatório Parcial entregue pela Contratada, assim que for liberada pelo Agente Financeiro do FEHIDRO, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste; e
- c) O pagamento da terceira parcela no valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), ocorrerá após a aprovação, pelo Agente Técnico do FEHIDRO, da prestação de contas da primeira parcela e também do Relatório Final entregue pela Contratada, assim que for liberada pelo Agente Financeiro do FEHIDRO, observando o disposto no item 5.2, deste ajuste.

5.2 – Com exceção do disposto no item 5.1 "a", os pagamentos serão realizados até 40 (quarenta) dias após o recebimento das respectivas faturas referentes aos serviços executados e medidos, desde que aprovados pela Comissão de Fiscalização. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI

Exercício de 20

Livro N.º

Pág. N.º

aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento das faturas e relatórios;

5.3 – Os preços ora pactuados são irrevogáveis;

5.4 – Como os serviços ora contratados são decorrentes de financiamento junto ao FEHIDRO, todo e qualquer pagamento apenas será efetivamente realizado após a liberação financeira à CONTRATANTE das respectivas verbas pelo FEHIDRO;

5.5 – Não ocorrerá nenhum reajuste ou correção monetária, nem tampouco incidirá juros, caso venha a ocorrer qualquer atraso no pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA por conta da não liberação à CONTRATANTE das parcelas provenientes do FEHIDRO.

5.5 - A CONTRATADA, obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.6 - Como os serviços ora contratados são decorrentes de financiamento junto ao FEHIDRO, todo e qualquer pagamento apenas será efetivamente realizado após a liberação financeira das respectivas verbas pelo FEHIDRO;

5.7 - Após liberadas as verbas pelo FEHIDRO, havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, por culpa da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC "Pró Rata Die", contadas a partir de 02 (dois) dias úteis da data da liberação dos recursos pelo FEHIDRO até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO

6.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, por parte do CONTRATANTE, e deverão ser observados os preços descritos no item 5.1 deste instrumento.

6.2 – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que observadas às exigências legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ AS DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do FEHIDRO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – À CONTRATADA compete:

a) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

b) A fiscalização pelo CONTRATANTE exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA;

c) Não sub-contratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;

d) Conduzir dos trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo CONTRATANTE, justificando-as;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Exercício de 20

Livro N.º

Pág. N.º

- e) Garantir a frequência de funcionários nos dias e horários estipulados pela CONTRATANTE;
- f) Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo CONTRATANTE, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- g) Fornecer informações sobre o andamento dos trabalhos desenvolvidos e a programação geral dos seus serviços, elaborar relatórios específicos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Entregar as Faturas/Notas Fiscais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, à CONTRATANTE, correspondente a cada parcela dos serviços executados e medidos;
- i) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS, enviando mensalmente, a CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento, referentes aos profissionais que estiverem desenvolvendo seus trabalhos, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recolhimento; e
- l) Cumprir pontualmente os prazos combinados com a CONTRATANTE, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

8.2 – À CONTRATANTE compete:

- a) Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços;
- b) Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos mensais nos prazos estabelecidos neste instrumento; e
- e) Emitir solicitação de serviços específicos à CONTRATADA dentro do objeto do presente.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 - Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à CONTRATADA a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 e neste Contrato.

9.2 - Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 77 e 78 da lei Federal Nº. 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o CONTRATANTE, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando a CONTRATADA às consequências previstas no artigo 80 da mencionada Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Exercício de 20

Livro N.º

Pág. N.º

9.3 - As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;

9.4 - Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no Edital, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) a incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos da Lei Federal Nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal Nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente; e
- e) por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA ONZE – DA VINCULAÇÃO

11.1 - Este Contrato vincula-se ao processo licitatório, modalidade Carta Convite 02/2010.

CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal Nº. 8.666/93, e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TREZE – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

13.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - A execução deste Contrato será fiscalizada pela Comissão de Fiscalização, que será composta pela Equipe Técnica da Prefeitura e Câmara Técnica do Comitê, que deverão anotar todas as faltas ou falhas observadas, inclusive determinando o que for necessário para regularização do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Exercício de 20

Livro N.º

Pág. N.º

14.2 - Os serviços, ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, das partes julgadas insatisfatórias.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de ITAPEVA, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

15.2 - E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

Taquarivaí, 19 de março de 2.010.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
CONTRATANTE


TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:


Nome: FLAVIO PENTEADO DE MOURA
RG: 27.313.222-2


Nome: JOSÉ ROBERTO R. DE SOUZA
RG: 23.094.586



TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional GENTIL BALZAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GENTIL BALZAN
 Registro: 601512472-SP RNP: 2604898403
 Título Profissional: Tecnólogo em Construção Civil - Estrada e Topografia, Técnico Agrícola, Engenheiro Civil,
 Número ART: 92221220151530858 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 23/11/2015Baixada em: 27/06/2016
 Forma de Registro: INICIAL
 Participação Técnica: EQUIPE
 Empresa Contratada: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP
 Contratante: PREFEITURA DE AGUAS DE SANTA BÁRBARA
 RUA Francisco Dias Batista No.: 64
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: Águas de Santa Bárbara UF: SP CEP: 18770000 . PAIS: BRASIL
 Contrato: Celebrado em : 18/11/2015
 Vinculado à ART:
 Valor do Contrato: R\$ 78.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .
 Endereço da Obra/serviço: RUA Francisco Dias Batista No.: 64
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: Águas de Santa Bárbara UF: SP CEP: 18770000 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 18/11/2015 Conclusão Efetiva: 17/06/2016 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: OUTRO
 Proprietário: PREFEITURA DE AGUAS DE SANTA BÁRBARA CNPJ: 46.634.226/0001-45
 Atividade Técnica: 1) Coordenação, Estudo, Programação de Enchentes e Inundações. 408,47100 quilômetro quadrado. 2) Coordenação, Estudo, Plano de Conteção de Enchentes e e Inundações. 408,47100 quilômetro quadrado.

Observações

Elaboração do plano diretor de macrodrenagem da área Urbana, para o Município de Águas de Santa Bárbara SP.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil
 A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 10 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 17/06/2016, devidamente assinado por Eng. Civil Marco Antonio Ribeiro e Sr. José Mariano da Silva, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620160006297
 29/06/2016 10:12:30
 Autenticação Digital: FsUKyT0FaK5f0CBJ1TC1fCICUx3KFsUk

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Francisco Dias Batista, 64 - Centro fone/fax: 13765 1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **TCA Soluções e Planejamento LTDA - EPP**, CNPJ Nº 10.245.713/0001-79, com sede na Rua Diogo Ribeiro Nº 126 – Jardim Virginia Bianca, Capital, São Paulo, CEP: 02355-120, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Gentil Balzan, CREASP Nº 0601512472 e o co-responsável tecnólogo Marcio Lucio Gonzaga, CREASP: 0601315882, executou para a **Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara SP**, CNPJ Nº 46.634.226/0001-45, com sede na Rua Francisco Dias Batista Nº 64 – Centro, na cidade de Águas de Santa Bárbara SP, CEP: 18770-000, tendo como representante legal o Srº Prefeito Municipal José Mariano da Silva, RG Nº 5.099.943-6 SSP-SP e CPF Nº 144.313.868-15, por meio do convite de Nº 05/2015, "Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto do Plano Diretor de Macrodrenagem da Área Urbana para o Município de Águas de Santa Bárbara - SP".

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara.

CNPJ: 46.634.226/0001-45

Endereço: Rua Francisco Dias Batista Nº 64 – Centro

Águas de Santa Bárbara SP - CEP 18770-000

Responsável Legal: José Mariano da Silva - RG Nº 5.099.943-6 SSP/SP

Engenheiro Responsável: Marco Antônio Ribeiro – CREA-SP: 5060201602/D

CONTRATADA:

TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

CNPJ 10.245.713/0001-79

Rua Diogo Ribeiro Nº 126, Jardim Virgínia Bianca São Paulo SP - CEP 02355-120

Responsável Técnico: Gentil Balzan - CREASP: 0601512472

e o Co-Responsável: Marcio Lucio Gonzaga - CREASP: 0601315882

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Período do Contrato	18 de novembro de 2015 a 18 de novembro de 2016
Período de Execução	18 de novembro de 2015 a 17 de junho de 2016
Valor do Contrato (R\$)	78.000,00
Área de levantamento dos estudos (km ²)	408,471
População (hab):	5.598
Município:	Águas de Santa Bárbara



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Francisco Dias Batista, 64 - Centro fone/fax: 143765 1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

LEVANTAMENTOS CONTEMPLADOS:

Estudos dos tipos de solos, elaboração de mapas temáticos (declividades, agroclimatológico, uso e ocupação das terras, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, caracterização físico hídrica dos solos e das principais sub bacias hidrográficas), os diagnósticos de saneamento básico, sócio-econômico e ambiental, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos (aterros sanitários), projetos básicos e executivos da rede de macro e micro drenagem urbana em todo o município de Águas de Santa Bárbara SP.

TRABALHOS EXECUTADOS:

1. Coleta de dados e informações básicas: Levantamentos de estudos e documentos técnicos disponíveis, atividades de campo para complementação dos dados relativos às demais atividades dos projetos. Foram pesquisados na Rede Nacional de Dados Hidrometeorológicos - INEMET/DAEE os dados necessários para a caracterização agroclimatológica do Município, (precipitação, evaporação, temperaturas, umidade relativa, etc.).

2. Cartografia digital: Elaboração das bases cartográficas digitais das cartas temáticas na escala 1:50.000, por meio dos programas CAD: MicroStation com os módulos IrasB (para o georreferenciamento), IGeovec (para a vetorização), e SIG: ArcView e escanerização, ou varredura de dados, via scanner monocromático, formato A0, com planejamento dos valores a ser utilizados. Para geração da grade, foi utilizada tecnologia CAD, de grade vetorial, na projeção UTM, para auxiliar no georreferenciamento dos arquivos *raster* gerados, que passam a ter imagens com uma projeção e escala. O controle de qualidade do georreferenciamento foi verificado obedecendo ao Padrão de Exatidão Cartográfica – PEC, definido nas Normas da Cartografia Nacional.

3. Levantamento pedológico: Levantamentos pedológicos, na escala 1:50.000, com o objetivo de classificar e mapear as terras quanto a sua unidade pedológica, os quais foram determinados utilizando-se trado manual e análises físicas; foram abertas 100 trincheiras



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Francisco Dias Batista, 64 - Centro fone/fax: 143765 1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

(dimensão 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação.

4. Mapa de declividades: Elaboração do mapa de declividades da área urbana por processo digital e aerofotointerpretação, contendo cinco classes de declive, para fins de classificação das terras no sistema de capacidade de uso.

5. Mapa de uso e ocupação das terras: Interpretação dos tipos de uso atual das terras em imagens recentes de satélite, além de levantamentos complementares de dados de campo.

6. Caracterização físico-hídrica dos solos: Nas 100 trincheiras abertas para a descrição morfológica dos perfis, foram coletadas amostras com estrutura não-deformada e deformada para a realização dos seguintes ensaios de laboratório: a) Granulometria; b) Densidades do solo e de partículas; c) Porosidade total; d) Condutividade hidráulica; e) Curva característica de retenção de água no solo e f) Permeabilidade.

7. Recursos hídricos superficiais: Realização de estudos para estimativa da disponibilidade hídrica superficial e, também, do consumo de água pelas culturas por meio do método do balanço hídrico climático e edafológico.

8. Erosão: Diagnóstico da área de estudo, envolvendo-se aos aspectos relacionados à erosão e seus processos de desprendimento, transporte e deposição de sedimentos pela água de precipitação, processo de desagregação e remoção de partículas do solo ou fragmentos de rocha, pela ação combinada da gravidade com a água e vento.

9. Levantamentos Topográficos: Levantamento planialtimétrico das travessias e vias da área urbana e levantamentos topobatimétrico dos rios e ribeirões do município.

10. Diagnóstico do saneamento básico, sócio-econômico e ambiental, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos (aterros sanitários): Diagnóstico de toda a infraestrutura atual do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que foi diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas enfocando os itens descritos a seguir:

a) Análise crítica dos planos diretores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou planos de gerenciamento de resíduos sólidos da área de planejamento;

b) Caracterização dos resíduos sólidos (urbanos, construção civil, industriais de serviços de saúde) do Município de Águas de Santa Bárbara com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Francisco Dias Batista, 64 - Centro fone/fax: 143765 1321
CNPJ MF 46.634.224/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- c) Descrição dos sistemas de varrição, acondicionamento, coleta, transporte, disposição final dos resíduos sólidos e eventuais problemas operacionais. Nesta descrição foram elaborados desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitiram um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- d) Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos;
- e) Identificação da atuação do poder público para o atendimento adequado da população;
- f) Produção per capita de resíduos sólidos e de atividades especiais;
- g) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- h) Levantamento das práticas atuais e dos problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana;
- i) Caracterização das atividades dos catadores;
- j) Organograma institucional do prestador de serviço;
- k) Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo) e identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão-de-obra utilizada nos serviços;
- l) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- m) Apresentados os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- n) Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social; e
- o) Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de catadores, entre outros).

11. Plano diretor de macrodrenagem: Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem por meio do diagnóstico dos problemas existentes ou previstos ao longo de horizontes definidos (cenário atual e tendencial futuro de 20 anos) e determinar, do ponto de vista técnico-econômico e ambiental, as soluções mais interessantes, pré dimensioná-las e hierarquizá-las. As soluções não envolvem apenas obras, mas também recomendações quanto ao gerenciamento da drenagem, o disciplinamento de uso e ocupação do solo, educação ambiental e outras medidas ditas não-estruturais (inclusive comunicação visual). O Plano Diretor elaborado foi dividido em 5 partes durante sua elaboração:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Francisco Dias Batista, 64 - Centro fone/fax: 143765 1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

1º - Coleta de dados: Dados hidrológicos e de observações a serem realizadas a respeito da situação atual e das áreas críticas identificadas, além de um histórico dos problemas de inundações nas cidades.

2º - Estudos Hidrológicos: Estudo das chuvas dos municípios, sendo elaborada uma nova equação de chuvas para o Município de Águas de Santa Bárbara e a definição de vazões de verificação, de projeto e também de restrição das principais bacias hidrográficas além do diagnóstico dos problemas de inundações no município.

3º - Estudos Hidráulicos: Concepção dos sistemas de macro e micro drenagem, as medidas estruturais e não estruturais propostas, as técnicas compensatórias em drenagem urbana, bem como a hierarquização preliminar destas medidas. Foram utilizadas duas modelagens matemáticas: Modelo Distribuído e Modelo Concentrado.

4º - Projetos Básicos: Desenhos das diversas alternativas das medidas estruturais, em plantas, perfis longitudinais, geometria, formas, armações, seções transversais com todo o detalhamento necessário para a elaboração dos respectivos quantitativos (Tabela SIURB-PMSP).

5º - Análise de Benefício/Custo: Elaboração das estimativas de custos com base na tabela de quantitativos unitários totais da Secretaria de Infra-estrutura Urbana da Prefeitura de São Paulo – SIURB/PMSP, de acordo com a hierarquização das medidas estruturais e não estruturais propostas.

12 Projetos Executivos: Desenvolvimento dos projetos executivos de drenagem urbana e rural com nível de detalhamento para execução de canalizações de córregos, travessias, pontes, outorgas, reservatórios de detenção, reservatórios de retenção com sistemas de bombeamento, redes de galerias de águas pluviais, detalhes padrão e detalhes específicos de drenagem. Projetos executivos estruturais de reservatórios de detenção, retenção, casa de bombas, pontes e paredes diafragma.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Francisco Dias Batista, 64 - Centro fone/fax: 143765 1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

SÍNTESE DE QUANTITATIVOS EXECUTADOS:

- Elaboração da base cartográfica digital do município: 408,471 km².
- Execução de 150 furos de sondagem a trado manual (levantamento pedológico), e respectivas análises físicas.
- Execução de 100 trincheiras (dimensões 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação e ensaios de granulometria; densidades do solo e de partículas; porosidade total; condutividade hidráulica; curva característica de retenção de água no solo e permeabilidade.
- Elaboração de Mapas de Uso e Ocupação do Solo e seus derivados (Declividades, Elevações e Caracterização Físico-Hídrica): 408,471 km².
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de 4 travessias compostas por pontes, viadutos e pontilhões (superestrutura e fundações), ao longo de rios, ribeirões e córregos; numa extensão total de 978 m em uma área total de 2.694,53 hectares.
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de travessia compostas de pontilhão para ligação viária em concreto protendido, numa extensão de 24,00 m (geotecnia, superestrutura e fundações, especificações e quantificações) e volume de concreto da ordem de 160,00 m³ e 14,00 t de aço.
- Projeto básico e executivo hidráulico completo de canalização, incluindo estudos hidrológicos, dimensionamento hidráulico e projeto geométrico horizontal e vertical, de proteção de margens (reforço estrutural, revestimento de margens e fundos), com extensão de 9.450,00 m, sendo 6.900,00 m com área de seção transversal de até 5,00 m²; 1.050,00 m com área de seção transversal de 16,50 m²; 1.500,00 com área de seção transversal de 22,00 m².
- Projeto hidráulico de galeria pluvial em tubos, 20.440,00 m, sendo: 1.250,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,60 m; 3.150,50 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,80 m; 1.500,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,00 m; 615,00 m em seção



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Francisco Dias Batista, 64 - Centro fone/fax: 143765 1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

circular, do tipo BSTC Ø 1,2 0 m e 925,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,50 m.

- Estudos ambientais em áreas de drenagem, com elaboração de Pareceres Técnico Florestal, Relatórios Ambientais Simplificados, Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ao longo de cursos d'água inseridos em áreas urbanas e rurais.
- Projeto básico e executivo de via arterial em fundo de vale, com projeto de terraplenagem, geométrico horizontal e vertical, dimensionamento de pavimento e pavimentação, sinalização horizontal e vertical, iluminação e paisagismo.
- Projeto do Parque Linear no Município de Águas de Santa Bárbara, compreendendo a recuperação ambiental, inclusive a recuperação da mata ciliar, numa extensão de 3.100,00 m e Projeto de Paisagismo de uso múltiplo, contemplando uma área de 120.000,00 m².
- Aplicação de Técnicas Compensatórias em Drenagem Urbana, compostas por 456 poços de infiltração totalizando 457 m de área de infiltração.
- Aplicação de Modelo Hidrológico Matemático Distribuído em toda a área urbana: 3,2 km².
- Elaboração de Planilha de Quantidades e Orçamento de todas as medidas estruturais e não estruturais apresentadas no Plano Diretor de Macrodrenagem, totalizando um investimento aproximado de R\$ 15.497.141,61 (quinze milhões quatrocentos e noventa e sete mil cento e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) para um horizonte de 20 anos.
- População beneficiada pelo Plano Diretor de Macrodrenagem: 5.598 habitantes.

Todos os serviços foram executados dentro das especificações contratadas e com padrão técnico exigido e sob a supervisão de agentes técnicos do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE/SP e da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Médio Paranapanema – UGRHI -17.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Francisco Dias Batista, 64 - Centro fone/fax: 13765 1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

EQUIPE TÉCNICA:

Abner Kurt da Silva – Topógrafo e Técnico em Agrimensura – CREA sob Nº 5069662989 – nível de atuação: Execução – período de participação 18/11/2015 a 17/06/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Topografia e Batimetria.

Adriano Pereira Lima – Desenhista – CPF Nº 312.181.740-03 – Nível de atuação: consultoria – período de participação 18/11/2015 a 17/06/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

Alessandra D. Rasoppi Marassatto – Advogada – OABSP sob Nº 278.631 – Nível de Atuação: Consultoria – período de participação: 18/11/2015 a 17/06/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Organização e Execução Audiência Pública e Consultoria jurídica.

Alisson Kurt da Silva – Topógrafo e Técnico em Agrimensura – CREA sob Nº 5061836656 – Nível de Atuação: Execução – período de participação: 18/11/2015 a 17/06/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Topografia e Batimetria.

Avelino Gabriel de Freitas Neto – Técnico de Nível Médio – RG Nº 44.132.181-6 – Nível de atuação: consultoria – período de participação 18/11/2015 a 17/06/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

Dagoberto Mariano Cesar – Engenheiro Agrônomo – CREA sob Nº 0600730271 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 18/11/2015 a 17/06/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos.

Deborah Luciana Ribeiro de Carvalho – Geógrafa – CREA Nº 5062913772 – Nível de atuação: consultoria – período de participação: 18/11/2015 a 17/06/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Responsável pela área de Cartografia e Elaboração dos Mapas Temáticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Francisco Dias Batista, 64 - Centro fone/fax: 143765 1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Diego de Melo Murciano Cidade – Desenhista – RG N° 45.857.867 – Nível de atuação: consultoria – período de participação 18/11/2015 a 17/06/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

Elisabete Rodrigues Pessoa Gonzaga – Pedagoga - CPF N° 014.018.698-07 – Nível de atuação: execução – período de participação: 18/11/2015 a 17/06/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Palestrante na Oficial de Capacitação.

Evandro Morales Nardini – Geólogo – CREA sob N° 5063589057 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 18/11/2015 a 17/06/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos e Geopedologia.

Felipe Rodrigues Gonzaga – Administrador – CRA sob N° 133290 — Nível de atuação: Administrador – período de participação: 18/11/2015 a 17/06/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Administração financeira do projeto.

Gentil Balzan – Engenheiro Civil – CREA sob N° 0601512472 — Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 18/11/2015 a 17/06/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.

Marcel Rodrigues Gonzaga – Estatístico – CONRE sob N° 9285 – A – Nível de Atuação: Consultoria – período de participação: 18/11/2015 a 17/06/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Consultoria nas Áreas Sócio-Econômico, Cultural e Ambiental.

Marcelo Marini Cossi – Engenheiro Ambiental – CREA sob N° 5063589057 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 18/11/2015 a 17/06/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Francisco Dias Batista, 64 - Centro fone/fax: 143765 1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

Marcio Lucio Gonzaga – Tecnólogo – CREA sob N° 0601315882 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento de Projeto – período de participação: 18/11/2015 a 17/06/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Operacional dos Estudos.

Atestamos ainda, que os serviços executados pela empresa **TCA Soluções e Planejamento LTDA – EPP** foram satisfatórios e dentro dos padrões de qualidade requeridos pela Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara SP, nada havendo que possa desaboná-la.

Águas de Santa Bárbara, 17 de junho de 2016.



[Handwritten signature of José Mariano da Silva]

José Mariano da Silva
Prefeito Municipal
RG N° 5.099.943-6
CPF. N° 144.313.868-15

[Handwritten signature of Marco Antônio Ribeiro]

Marco Antônio Ribeiro
CREA SP N° 5060201602/D
Engenheiro da Prefeitura

[Handwritten signature]



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional GENTIL BALZAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GENTIL BALZAN
 Registro: 601512472-SP RNP: 2604898403
 Título Profissional: Tecnólogo em Construção Civil - Estrada e Topografia, Técnico Agrícola, Engenheiro Civil,
 Número ART: 92221220131639203 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 06/12/2013Baixada em: 06/11/2015
 Forma de Registro: INICIAL
 Participação Técnica: EQUIPE
 Empresa Contratada: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU CNPJ: 46.634.101/0001-15
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO TORRES No.: 100
 Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Bairro: CENTRO
 Cidade: Botucatu UF: SP CEP: 18600900 . PAIS: BRASIL
 Contrato: 736/20013 Celebrado em : 29/11/2013
 Vinculado à ART:
 Valor do Contrato: R\$ 135.229,15 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
 Endereço da Obra/serviço:PRAÇA PROFESSOR PEDRO TORRES No.: 100
 Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Bairro: CENTRO
 Cidade: Botucatu UF: SP CEP: 18600900 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 29/11/2013 Conclusão Efetiva: 29/11/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: OUTRO
 Proprietário: CPF/CNPJ:
 Atividade Técnica: 1) Direção, Estudo, Plano Diretor, Drenagem. 1482,87000 quilômetro quadrado.

Observações

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU - SP.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil, Tecnologia em Construção Civil - Estradas e Topografia e Técnico Agrícola.
 Houve participação de outros profissionais.
 A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 9 fts, expedido pelo contratante da obra/serviço em 29/11/2014, devidamente assinado por Prefeito João Cury Neto e Eng. Perseu Mariani, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620150012404
13/11/2015 10:17:26
Autenticação Digital: TB1sB6fCnJCCgCsxGlzKn56FJKCITYKC

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
Secretaria do Meio Ambiente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **TCA Soluções e Planejamento LTDA - EPP**, CNPJ Nº 10.245.713/0001-79, com sede na Rua Diogo Ribeiro 126 – Jardim Virginia Bianca Capital São Paulo, CEP: 02355-120, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Gentil Balzan, CREASP Nº 0601512472, executou para a **Prefeitura Municipal de Botucatu SP**, CNPJ Nº 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Pedro Torres Nº 100 – Centro, na cidade de Botucatu SP, CEP: 18.600-900, tendo como representante legal o Srº Prefeito Municipal João Cury Neto, RG Nº 19.683.026-6 e CPF Nº 148.207.338-26, por meio do contrato de Nº 736/2013, "Contratação de empresa para Elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana do Município de Botucatu - SP".

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Botucatu.

CNPJ 46.634.101/0001-15

Endereço: Praça Pedro Torres Nº 100 - Centro

Botucatu SP - CEP 18.600-900

Responsável Legal: João Cury Neto - RG Nº 19.683.026-6

Engenheiro Responsável: Perseu Mariani – CREA-SP: 0601303886

CONTRATADA:

TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

CNPJ 10.245.713/0001-79

Rua Diogo Ribeiro 126, Jardim Virgínia Bianca São Paulo SP - CEP 02355-120

Responsável Técnico: Gentil Balzan - CREASP: 0601512472

e o Co-Responsável: Marcio Lucio Gonzaga - CREASP: 0601315882

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Período do Contrato	29 de novembro de 2013 a 29 de novembro de 2015
Período de Execução	29 de novembro de 2013 a 29 de novembro de 2014
Valor do Contrato (R\$)	135.229,15
Área de levantamento dos estudos (km ²)	1.482,87
População (hab):	137 899
Município:	Botucatu



LEVANTAMENTOS CONTEMPLADOS:

Estudos dos tipos de solos, elaboração de mapas temáticos (declividades, agroclimatológico, uso e ocupação das terras, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, caracterização físico hídrica dos solos e das principais sub bacias hidrográficas), os diagnósticos de saneamento básico, sócio-econômico e ambiental, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos (aterros sanitários), projetos básicos e executivos da rede de macro e micro drenagem urbana em todo o município de Botucatu SP.

TRABALHOS EXECUTADOS:

- 1. Coleta de dados e informações básicas:** Levantamentos de estudos e documentos técnicos disponíveis, atividades de campo para complementação dos dados relativos às demais atividades dos projetos. Foram pesquisados na Rede Nacional de Dados Hidrometeorológicos - INEMET/DAEE os dados necessários para a caracterização agroclimatológica do Município, (precipitação, evaporação, temperaturas, umidade relativa, etc.).
- 2. Cartografia digital:** Elaboração das bases cartográficas digitais das cartas temáticas na escala 1:50.000, por meio dos programas CAD: MicroStation com os módulos IrasB (para o georreferenciamento), IGeovec (para a vetorização), e SIG: ArcView e escanerização, ou varredura de dados, via scanner monocromático, formato A0, com planejamento dos valores a ser utilizados. Para geração da grade, foi utilizada tecnologia CAD, de grade vetorial, na projeção UTM, para auxiliar no georreferenciamento dos arquivos *raster* gerados, que passam a ter imagens com uma projeção e escala. O controle de qualidade do georreferenciamento foi verificado obedecendo ao Padrão de Exatidão Cartográfica – PEC, definido nas Normas da Cartografia Nacional.
- 3. Levantamento pedológico:** Levantamentos pedológicos, na escala 1:50.000, com o objetivo de classificar e mapear as terras quanto a sua unidade pedológica, os quais foram determinados utilizando-se trado manual e análises físicas; foram abertas 170 trincheiras (dimensão 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação.



- 4. Mapa de declividades:** Elaboração do mapa de declividades da área urbana por processo digital e aerofotointerpretação, contendo cinco classes de declive, para fins de classificação das terras no sistema de capacidade de uso.
- 5. Mapa de uso e ocupação das terras:** Interpretação dos tipos de uso atual das terras em imagens recentes de satélite, além de levantamentos complementares de dados de campo.
- 6. Caracterização físico-hídrica dos solos:** Nas 170 trincheiras abertas para a descrição morfológica dos perfis, foram coletadas amostras com estrutura não-deformada e deformada para a realização dos seguintes ensaios de laboratório: a) Granulometria; b) Densidades do solo e de partículas; c) Porosidade total; d) Condutividade hidráulica; e) Curva característica de retenção de água no solo e f) Permeabilidade.
- 7. Recursos hídricos superficiais:** Realização de estudos para estimativa da disponibilidade hídrica superficial e, também, do consumo de água pelas culturas por meio do método do balanço hídrico climático e edafológico.
- 8. Erosão:** Diagnóstico da área de estudo, envolvendo-se aos aspectos relacionados à erosão e seus processos de desprendimento, transporte e deposição de sedimentos pela água de precipitação, processo de desagregação e remoção de partículas do solo ou fragmentos de rocha, pela ação combinada da gravidade com a água e vento.
- 9. Levantamentos Topográficos:** Levantamento planialtimétrico das travessias e vias da área urbana e levantamentos topo batimétrico dos rios e ribeirões do município.
- 10. Diagnóstico do saneamento básico, sócio-econômico e ambiental, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos (aterros sanitários):** Diagnóstico de toda a infraestrutura atual do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que foi diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas enfocando os itens descritos a seguir:
- a) Análise crítica dos planos diretores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou planos de gerenciamento de resíduos sólidos da área de planejamento;
 - b) Caracterização dos resíduos sólidos (urbanos, construção civil, industriais de serviços de saúde) do Município de Botucatu com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais;
 - c) Descrição dos sistemas de varrição, acondicionamento, coleta, transporte, disposição final dos resíduos sólidos e eventuais problemas operacionais. Nesta descrição foram elaborados



desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitiram um perfeito entendimento dos sistemas em operação;

- d) Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos;
- e) Identificação da atuação do poder público para o atendimento adequado da população;
- f) Produção per capita de resíduos sólidos e de atividades especiais;
- g) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- h) Levantamento das práticas atuais e dos problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana;
- i) Caracterização das atividades dos catadores;
- j) Organograma institucional do prestador de serviço;
- k) Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo) e identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão-de-obra utilizada nos serviços;
- l) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- m) Apresentados os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- n) Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social;
- o) Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de catadores, entre outros).

11. Plano diretor de macrodrenagem: Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem por meio do diagnóstico dos problemas existentes ou previstos ao longo de horizontes definidos (cenário atual e tendencial futuro de 20 anos) e determinar, do ponto de vista técnico-econômico e ambiental, as soluções mais interessantes, pré dimensioná-las e hierarquizá-las. As soluções não envolvem apenas obras, mas também recomendações quanto ao gerenciamento da drenagem, o disciplinamento de uso e ocupação do solo, educação ambiental e outras medidas ditas não-estruturais (inclusive comunicação visual). O Plano Diretor elaborado foi dividido em 5 partes durante sua elaboração:

1º - Coleta de dados: Dados hidrológicos e de observações a serem realizadas a respeito da situação atual e das áreas críticas identificadas, além de um histórico dos problemas de inundações nas cidades.



2º - Estudos Hidrológicos: Estudo das chuvas dos municípios, sendo elaborada uma nova equação de chuvas para o Município de Botucatu e a definição de vazões de verificação, de projeto e também de restrição das principais bacias hidrográficas além do diagnóstico dos problemas de inundações no município.

3º - Estudos Hidráulicos: Concepção dos sistemas de macro e micro drenagem, as medidas estruturais e não estruturais propostas, as técnicas compensatórias em drenagem urbana, bem como a hierarquização preliminar destas medidas. Foram utilizadas duas modelagens matemáticas: Modelo Distribuído e Modelo Concentrado.

4º - Projetos Básicos: Desenhos das diversas alternativas das medidas estruturais, em plantas, perfis longitudinais, geometria, formas, armações, seções transversais com todo o detalhamento necessário para a elaboração dos respectivos quantitativos (Tabela SIURB-PMSP).

5º - Análise de Benefício/Custo: Elaboração das estimativas de custos com base na tabela de quantitativos unitários totais da Secretaria de Infra-estrutura Urbana da Prefeitura de São Paulo – SIURB/PMSP, de acordo com a hierarquização das medidas estruturais e não estruturais propostas.

12 Projetos Executivos: Desenvolvimento dos projetos executivos de drenagem urbana e rural com nível de detalhamento para execução de canalizações de córregos, travessias, pontes, outorgas, reservatórios de detenção, reservatórios de retenção com sistemas de bombeamento, redes de galerias de águas pluviais, detalhes padrão e detalhes específicos de drenagem. Projetos executivos estruturais de reservatórios de detenção, retenção, casa de bombas, pontes e paredes diafragma.

SÍNTESE DE QUANTITATIVOS EXECUTADOS:

- Elaboração da base cartográfica digital do município: 1.482,87 km².
- Execução de 200 furos de sondagem a trado manual (levantamento pedológico), e respectivas análises físicas.
- Execução de 140 trincheiras (dimensões 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação e ensaios de granulometria; densidades do solo e de partículas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
Secretaria do Meio Ambiente



porosidade total; condutividade hidráulica; curva característica de retenção de água no solo e permeabilidade.

- Elaboração de Mapas de Uso e Ocupação do Solo e seus derivados (Declividades, Elevações e Caracterização Físico-Hídrica): 1.482,87 km².
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de 6 travessias compostas por pontes, viadutos e pontilhões (superestrutura e fundações), ao longo de rios, ribeirões e córregos; numa extensão total de 13.089,80 m em uma área total de 1.956,40 hectares.
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de travessia compostas de pontilhão para ligação viária em concreto protendido, numa extensão de 24,00 m (geotecnia, superestrutura e fundações, especificações e quantificações) e volume de concreto da ordem de 160,00 m³ e 14,00 t de aço.
- Projeto básico e executivo hidráulico completo de canalização, incluindo estudos hidrológicos, dimensionamento hidráulico e projeto geométrico horizontal e vertical, de proteção de margens (reforço estrutural, revestimento de margens e fundos), com extensão de 9.450,00 m, sendo 6.900,00 m com área de seção transversal de até 5,00 m²; 1.050,00 m com área de seção transversal de 16,50 m²; 1.500,00 com área de seção transversal de 22,00 m².
- Projeto hidráulico de galeria pluvial em tubos, 20.440,00 m, sendo: 1.250,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,60 m; 3.150,50 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,80 m; 1.500,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,00 m; 615,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,20 m e 925,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,50 m.
- Projeto básico e executivo de reservatórios para contenção de cheias (regularização de vazão e amortecimento de cheias), com volume total de 325.000,00 m³; sendo reservatório em concreto armado (inclusive projeto de terraplenagem, viário e estrutural), profundidade de 3,00 m e volume de armazenamento de 55.000,00 m³; reservatório em grama, com altura média de 5,00 m, capacidade para 120.000,00 m³ e 02 (dois) reservatórios de retenção, com capacidade para armazenamento de 8.190,00 m³, com sistema de bombeamento (terraplenagem, estrutura, edificação e casa de máquinas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
Secretaria do Meio Ambiente



- Estudos ambientais em áreas de drenagem, com elaboração de Pareceres Técnico Florestal, Relatórios Ambientais Simplificados, Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ao longo de cursos d'água inseridos em áreas urbanas e rurais.
- Projeto básico e executivo de via arterial em fundo de vale, com projeto de terraplenagem, geométrico horizontal e vertical, dimensionamento de pavimento e pavimentação, sinalização horizontal e vertical, iluminação e paisagismo.
- Projeto do Parque Linear no Município de Botucatu, compreendendo a recuperação ambiental, inclusive a recuperação da mata ciliar, numa extensão de 3.100,00 m e Projeto de Paisagismo de uso múltiplo, contemplando uma área de 120.000,00 m².
- Aplicação de Técnicas Compensatórias em Drenagem Urbana, compostas por valas de infiltração, numa extensão de 1.500,00 m e poços de infiltração: 79 poços.
- Aplicação de Modelo Hidrológico Matemático Distribuído em toda a área urbana: 24,00 km².
- Elaboração de Planilha de Quantidades e Orçamento de todas as medidas estruturais e não estruturais apresentadas no Plano Diretor de Macrodrenagem, totalizando um investimento aproximado de R\$ R\$ 187.645.193,84 (cento e oitenta sete milhões seiscentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) para um horizonte de 20 anos.
- População beneficiada pelo Plano Diretor de Macrodrenagem: 137 899 habitantes.

Todos os serviços foram executados dentro das especificações contratadas e com padrão técnico exigido e sob a supervisão de agentes técnicos do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE/SP UGRHI -10.



EQUIPE TÉCNICA:

Adriano Pereira Lima – Desenhista – CPF N° 312.181.740-03 – Nível de atuação: consultoria – período de participação 29/11/13 a 29/11/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

Avelino Gabriel de Freitas Neto – Técnico de Nível Médio – RG N° 44.132.181-6 – Nível de atuação: consultoria – período de participação 29/11/13 a 29/11/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

Dagoberto Mariano Cesar – Engenheiro Agrônomo – CREA sob N° 0600730271 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 29/11/13 a 29/11/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos.

Deborah Luciana Ribeiro de Carvalho – Geógrafa – CREA N° 5062913772 – Nível de atuação: consultoria – período de participação: 29/11/13 a 29/11/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Responsável pela área de Cartografia e Elaboração dos Mapas Temáticos.

Diego de Melo Murciano Cidade – Desenhista – RG N° 45.857.867 – Nível de atuação: consultoria – período de participação 29/11/13 a 29/11/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

Evandro Morales Nardini – Geólogo – CREA sob N° 5063589057 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 29/11/13 a 29/11/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos e Geopedologia.

Gentil Balzan – Engenheiro Civil – CREA sob N° 0601512472 — Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 29/11/13 a 29/11/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.

Marcio Lucio Gonzaga – Tecnólogo – CREA sob N° 0601315882 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento de Projeto – período de participação: 29/11/13 a 29/11/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Operacional dos Estudos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
Secretaria do Meio Ambiente



Atestamos ainda, que os serviços executados pela empresa **TCA Soluções e Planejamento LTDA – EPP** foram satisfatórios e dentro dos padrões de qualidade requeridos pela Prefeitura Municipal de Botucatu SP, nada havendo que possa desaboná-la.

Botucatu, 29 de novembro de 2014.




João Cury Neto
Prefeito Municipal
RG Nº 19.683.026-6
CPF. Nº 148.207.338-26




Perseu Mariani
CREA SP Nº 0601303886
Engenheiro da Prefeitura





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620180008150

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional GENTIL BALZAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GENTIL BALZAN
Registro: 601512472-SP RNP: 2604898403
Título Profissional: Engenheiro Civil, , Tecnólogo em Construção Civil - Estrada e Topografia, Técnico Agrícola

Número ART: 92221220160768698 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 18/07/2016Baixada em: 22/10/2018
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: EQUIPE
Empresa Contratada: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
PRAÇA Martim Moreira No.: 142
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: Brodowski UF: SP CEP: 14340000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 089/2016 Celebrado em : 18/07/2016
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 60.889,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:PRAÇA Martim Moreira No.: 142
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: Brodowski UF: SP CEP: 14340000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 18/07/2016 Conclusão Efetiva: 18/01/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Coordenação, Estudo, Previsão de Enchentes e Inundações. 279,80400 quilômetro quadrado. 2) Coordenação, Estudo, Drenagem. 279,80400 quilômetro quadrado.....

Observações

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI - SP.....

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para as atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 8 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620180008150

01/11/2018 10:05:34

Autenticação Digital: J366CTKng0Txa5ABkCBT6B6CIKfnA5kG

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'





Prefeitura Municipal de Brodowski

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – Caixa Postal: 41 – CNPJ: 45.301.652/0001-02
 Telefone (16) 3664-9100 - CEP. 14340-000
 Brodowski – Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **TCA Soluções e Planejamento LTDA - EPP**, CNPJ Nº 10.245.713/0001-79, com sede na Rua Diogo Ribeiro Nº 126 – Jardim Virginia Bianca, Capital, São Paulo, CEP: 02355-120, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Gentil Balzan, CREASP Nº 0601512472 e o co-responsável tecnológico Marcio Lucio Gonzaga, CREASP: 0601315882, executou para a **Prefeitura Municipal de Brodowski SP**, CNPJ Nº 45.301.652/0001-02, com sede na Praça Martim Moreira, 142 – Centro, na cidade de Brodowski SP, CEP: 14340-000, tendo como representante legal o Srº Prefeito Municipal José Luiz Perez RG Nº 7.607.049-9 SSP/SP, CPF 026.571.018-95, por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Nº 089/2016, "Contratação de empresa especializada para Elaboração do Plano diretor de macrodrenagem Urbana do Município de Brodowski - SP".

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Brodowski.

CNPJ: 45.301.652/0001-02

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 – Centro

Brodowski SP - CEP 14340-000

Responsável Legal: José Luiz Perez - RG Nº 7.607.049-9 SSP/SP

Engenheira Responsável: Deborah Emilia Furtado – CREA-SP: 5063289217

CONTRATADA:

TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

CNPJ 10.245.713/0001-79

Rua Diogo Ribeiro Nº 126, Jardim Virginia Bianca São Paulo SP - CEP 02355-120

Responsável Técnico: Gentil Balzan - CREASP: 0601512472

e o Co-Responsável: Marcio Lucio Gonzaga - CREASP: 0601315882

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Período do Contrato	18 de julho de 2016 a 18 de janeiro de 2017
Período de Execução	18 de julho de 2016 a 18 de janeiro de 2017
Valor do Contrato (R\$)	60.889,00
Área de levantamento dos estudos (km ²)	279,804
População (hab):	24.092
Município:	Brodowski



Prefeitura Municipal de Brodowski

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – Caixa Postal: 41 – CNPJ: 45.301.652/0001-02
 Telefone (16) 3664-9100 - CEP. 14340-000
 Brodowski – Estado de São Paulo



LEVANTAMENTOS CONTEMPLADOS:

Estudos dos tipos de solos, elaboração de mapas temáticos (declividades, agroclimatológico, uso e ocupação das terras, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, caracterização físico hidrica dos solos e das principais sub bacias hidrográficas), os diagnósticos de saneamento básico, sócio-econômico e ambiental, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos (aterros sanitários), projetos básicos e executivos da rede de macro e micro drenagem urbana em todo o município de Brodowski SP.

TRABALHOS EXECUTADOS:

1. Coleta de dados e informações básicas: Levantamentos de estudos e documentos técnicos disponíveis, atividades de campo para complementação dos dados relativos às demais atividades dos projetos. Foram pesquisados na Rede Nacional de Dados Hidrometeorológicos - INEMET/DAEE os dados necessários para a caracterização agroclimatológica do Município, (precipitação, evaporação, temperaturas, umidade relativa, etc.).

2. Cartografia digital: Foi realizado e Elaborado as bases cartográficas digitais temáticas na escala 1:50.000, por meio dos programas CAD: MicroStation com os módulos IrasB (para o georreferenciamento), IGeovec (para a vetorização), e SIG: ArcView e escanerização, ou varredura de dados, via scanner monocromático, formato A0, com planejamento dos valores a ser utilizados. Para geração da grade, foi utilizada tecnologia CAD, de grade vetorial, na projeção UTM, para auxiliar no georreferenciamento dos arquivos *raster* gerados, que passam a ter imagens com uma projeção e escala. O controle de qualidade do georreferenciamento foi verificado obedecendo ao Padrão de Exatidão Cartográfico – PEC, definido nas Normas da Cartografia Nacional.

3. Levantamento pedológico: Foi realizado os Levantamentos pedológicos, na escala 1:50.000, com o objetivo de classificar e mapear as terras quanto a sua unidade pedológica, os quais foram determinados utilizando-se trado manual e análises físicas; foram abertas 100 trincheiras (dimensão 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação.

4. Mapa de declividades: Foi Elaborado o mapa de declividades da área urbana por processo digital e aerofotointerpretação, contendo cinco classes de declive, para fins de classificação das terras no sistema de capacidade de uso.

5. Mapa de uso e ocupação das terras: Foi realizado e Interpretado dos tipos de uso atual das terras em imagens recentes de satélite, além de levantamentos complementares de dados de campo.

6. Caracterização físico-hídrica dos solos: Foi realizado caracterização físico hidrica - Granulometria; b) Densidades do solo e de partículas; c) Porosidade total; d) Condutividade hidráulica; e f) Permeabilidade.



Prefeitura Municipal de Brodowski

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – Caixa Postal: 41 – CNPJ: 45.301.652/0001-02
 Telefone (16) 3664-9100 - CEP. 14340-000
 Brodowski – Estado de São Paulo



7. Recursos hídricos superficiais: Foi realizado os estudos para estimativa da disponibilidade hídrica superficial e, também, do consumo de água pelas culturas por meio do método do balanço hídrico climático e edafológico.

8. Erosão: Foi realizado o Diagnóstico da área de estudo, envolvendo-se aos aspectos relacionados à erosão e seus processos de desprendimento, transporte e deposição de sedimentos pela água de precipitação, processo de desagregação e remoção de partículas do solo ou fragmentos de rocha, pela ação combinada da gravidade com a água e vento.

9. Levantamentos Topográficos: Foi realizado Levantamentos planialtimétricos das travessias e vias da área urbana e levantamentos topobatimétrico dos rios e ribeirões do município.

10. Levantamentos Topobatimétrico: Foi realizado topobatimétrico dos rios e ribeirões do município.

11. Diagnóstico do saneamento básico, sócio-econômico e ambiental, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos (aterros sanitários): Diagnóstico de toda a infraestrutura atual do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que foi diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas enfocando os itens descritos a seguir:

- a) Análise crítica dos planos diretores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou planos de gerenciamento de resíduos sólidos da área de planejamento;
- b) Caracterização dos resíduos sólidos (urbanos, construção civil, industriais de serviços de saúde) do Município de Brodowski com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais;
- c) Descrição dos sistemas de varrição, acondicionamento, coleta, transporte, disposição final dos resíduos sólidos e eventuais problemas operacionais. Nesta descrição foram elaborados desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitiram um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- d) Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos;
- e) Identificação da atuação do poder público para o atendimento adequado da população;
- f) Produção per capita de resíduos sólidos e de atividades especiais;
- g) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- h) Levantamento das práticas atuais e dos problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana;
- i) Caracterização das atividades dos catadores;
- j) Organograma institucional do prestador de serviço;
- k) Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo) e identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão-de-obra utilizada nos serviços;
- l) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;



Prefeitura Municipal de Brodowski

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – Caixa Postal: 41 – CNPJ: 45.301.652/0001-02
 Telefone (16) 3664-9100 - CEP. 14340-000
 Brodowski – Estado de São Paulo



m) Apresentados os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;

n) Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social; e

o) Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de catadores, entre outros).

12. Plano diretor de macrodrenagem: Foi Elaborado o Plano Diretor de Macrodrenagem por meio do diagnóstico dos problemas existentes ou previstos ao longo de horizontes definidos (cenário atual e tendencial futuro de 20 anos) e determinar, do ponto de vista técnico-econômico e ambiental, as soluções mais interessantes, pré dimensioná-las e hierarquizá-las. As soluções não envolvem apenas obras, mas também recomendações quanto ao gerenciamento da drenagem, o disciplinamento de uso e ocupação do solo, educação ambiental e outras medidas ditas não-estruturais (inclusive comunicação visual).

O Plano Diretor elaborado foi dividido em 5 partes durante sua elaboração:

1º - Coleta de dados: Dados hidrológicos e de observações a serem realizadas a respeito da situação atual e das áreas críticas identificadas, além de um histórico dos problemas de inundações nas cidades.

2º - Estudos Hidrológicos: Estudo das chuvas dos municípios, sendo elaborada uma nova equação de chuvas para o Município de Brodowski e a definição de vazões de verificação, de projeto e também de restrição das principais bacias hidrográficas além do diagnóstico dos problemas de inundações no município.

3º - Estudos Hidráulicos: Concepção dos sistemas de macro e micro drenagem, as medidas estruturais e não estruturais propostas, as técnicas compensatórias em drenagem urbana, bem como a hierarquização preliminar destas medidas. Foram utilizadas duas modelagens matemáticas: Modelo Distribuído e Modelo Concentrado.

4º - Projetos Básicos: Desenhos das diversas alternativas das medidas estruturais, em plantas, perfis longitudinais, geometria, formas, armações, seções transversais com todo o detalhamento necessário para a elaboração dos respectivos quantitativos (Tabela SIURB-PMSP).

5º - Análise de Benefício/Custo: Elaboração das estimativas de custos com base na tabela de quantitativos unitários totais da Secretaria de Infra-estrutura Urbana da Prefeitura de São Paulo – SIURB/PMSP, de acordo com a hierarquização das medidas estruturais e não estruturais propostas.

12. Projetos Executivos: Desenvolvimento dos projetos executivos de drenagem urbana e rural com nível de detalhamento para execução de canalizações de córregos, travessias, pontes, outorgas, reservatórios de detenção, reservatórios de retenção com sistemas de bombeamento, redes de galerias de águas pluviais, detalhes padrão e detalhes específicos de drenagem. Projetos executivos estruturais de reservatórios de detenção, retenção, casa de bombas, pontes e paredes diafragma.



Prefeitura Municipal de Brodowski

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – Caixa Postal: 41 – CNPJ: 45.301.652/0001-02
 Telefone (16) 3664-9100 - CEP. 14340-000
 Brodowski – Estado de São Paulo



SÍNTESE DE QUANTITATIVOS EXECUTADOS:

- Elaboração da base cartográfica digital do município: 279,804 km².
- Execução de 150 furos de sondagem a trado manual (levantamento pedológico), e respectivas análises físicas.
- Execução de 100 trincheiras (dimensões 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação e ensaios de granulometria; densidades do solo e de partículas; porosidade total; condutividade hidráulica; curva característica de retenção de água no solo e permeabilidade.
- Elaboração de Mapas de Uso e Ocupação do Solo e seus derivados (Declividades, Elevações e Caracterização Físico-Hídrica): 279,804 km².
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de 4 travessias compostas por pontes, viadutos e pontilhões (superestrutura e fundações), ao longo de rios, ribeirões e córregos; numa extensão total de 978 m em uma área total de 2.694,53 hectares.
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de travessia compostas de pontilhão para ligação viária em concreto protendido, numa extensão de 24,00 m (geotecnia, superestrutura e fundações, especificações e quantificações) e volume de concreto da ordem de 160,00 m³ e 14,00 t de aço.
- Projeto básico e executivo hidráulico completo de canalização, incluindo estudos hidrológicos, dimensionamento hidráulico e projeto geométrico horizontal e vertical, de proteção de margens (reforço estrutural, revestimento de margens e fundos), com extensão de 9.450,00 m, sendo 6.900,00 m com área de seção transversal de até 5,00 m²; 1.050,00 m com área de seção transversal de 16,50 m²; 1.500,00 m com área de seção transversal de 22,00 m².
- Projeto hidráulico de galeria pluvial em tubos, 20.440,00 m, sendo: 1.250,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,60 m; 3.150,50 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,80 m; 1.500,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,00 m; 615,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,20 m e 925,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,50 m.
- Estudos ambientais em áreas de drenagem, com elaboração de Pareceres Técnico Florestal, Relatórios Ambientais Simplificados, Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ao longo de cursos d'água inseridos em áreas urbanas e rurais.
- Projeto básico e executivo de via arterial em fundo de vale, com projeto de terraplenagem, geométrico horizontal e vertical, dimensionamento de pavimento e pavimentação, sinalização horizontal e vertical, iluminação e paisagismo.



Prefeitura Municipal de Brodowski

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – Caixa Postal: 41 – CNPJ: 45.301.652/0001-02

Telefone (16) 3664-9100 - CEP. 14340-000

Brodowski – Estado de São Paulo



- Projeto do Parque Linear no Município de Brodowski, compreendendo a recuperação ambiental, inclusive a recuperação da mata ciliar, numa extensão de 3.100,00 m e Projeto de Paisagismo de uso múltiplo, contemplando uma área de 120.000,00 m².
- Aplicação de Técnicas Compensatórias em Drenagem Urbana, compostas por 500 poços de infiltração totalizando 501 m de área de infiltração.
- Aplicação de Modelo Hidrológico Matemático Distribuído em toda a área urbana: 3,2 km².
- Elaboração de Planilha de Quantidades e Orçamento de todas as medidas estruturais e não estruturais apresentadas no Plano Diretor de Macrodrenagem, totalizando um investimento aproximado de R\$ 31.376.436,53 (trinta e um milhões trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos) para um horizonte de 20 anos.
- População beneficiada pelo Plano Diretor de Macrodrenagem: 24.092 habitantes.

Todos os serviços foram executados dentro das especificações contratadas e com padrão técnico exigido e sob a supervisão de agentes técnicos do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE/SP e da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Pardo – UGRHI - 04.

EQUIPE TÉCNICA:

Abner Kurt da Silva – Topógrafo e Técnico em Agrimensura – CREA sob N° 5069662989 – nível de atuação: Execução – período de participação 18/07/2016 a 18/01/2017 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Topografia e Batimetria.

Alessandra D. Rasoppi Marassatto – Advogada – OABSP sob N° 278.631 – Nível de Atuação: Consultoria – período de participação: 18/07/2016 a 18/01/2017 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Organização e Execução Audiência Pública e Consultoria jurídica.

Clayton Bendo da Silva – Técnico de Nível Médio – CPF N° 389.687.028-96 – nível de atuação: Consultoria – período de participação: 18/07/2016 a 18/01/2017 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, desenhos/CAD.

Cyntia Mary Mayumi Goto de Paula – Geógrafa – CREA N° 5061683027 – nível de atuação: Consultoria – período de participação: 18/07/2016 a 18/01/2017 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Consultoria pela área de Cartografia e Elaboração dos Mapas Temáticos, Geoprocessamento e Sistema SIG.

Dagoberto Mariano Cesar – Engenheiro Agrônomo – CREA sob N° 0600730271 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 18/07/2016 a 18/01/2017 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos.



Prefeitura Municipal de Brodowski

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – Caixa Postal: 41 – CNPJ: 45.301.652/0001-02
 Telefone (16) 3664-9100 - CEP. 14340-000
 Brodowski – Estado de São Paulo



Eduardo Fermino de Jesus Braulio – Engenheiro Civil – CREA sob N° 5069505572 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 18/07/2016 a 18/01/2017 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos e Projetos.

Elisabete Rodrigues Pessoa Gonzaga – Pedagoga - CPF N° 014.018.698-07 – Nível de atuação: execução – período de participação: 18/07/2016 a 18/01/2017 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Palestrante na Oficinal de Capacitação.

Felipe Rodrigues Gonzaga – Administrador – CRA sob N° 133290 — Nível de atuação: Administrador – período de participação: 18/07/2016 a 18/01/2017 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Administração financeira do projeto.

Gentil Balzan – Engenheiro Civil – CREA sob N° 0601512472 — Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 18/07/2016 a 18/01/2017 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.

Marcel Rodrigues Gonzaga – Estatístico – CONRE sob N° 9285 – A – Nível de Atuação: Consultoria – período de participação: 18/07/2016 a 18/01/2017 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Consultoria nas Áreas Sócio-Econômico, Cultural e Ambiental.

Marcelo Marini Cossi – Engenheiro Ambiental – CREA sob N° 5063589057 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 18/07/2016 a 18/01/2017 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.

Marcio Lucio Gonzaga – Tecnólogo – CREA sob N° 0601315882 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento de Projeto – período de participação: 18/07/2016 a 18/01/2017 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Operacional dos Estudos.

Paulo Eduardo Esteves de Camargo – Geólogo – CREA sob N° 5069296360 – Nível de atuação: Coordenador – período de participação: 18/07/2016 a 18/01/2017 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Coordenador Técnico do Projeto.

Vanessa Mariano Rosa – Engenheira Civil – CREA sob N° 5063178638 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 18/07/2016 a 18/01/2017 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos e Projetos.



Prefeitura Municipal de Brodowski

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – Caixa Postal: 41 – CNPJ: 45.301.652/0001-02
Telefone (16) 3664-9100 - CEP. 14340-000
Brodowski – Estado de São Paulo



Atestamos ainda, que os serviços executados pela empresa TCA Soluções e Planejamento LTDA – EPP foram satisfatórios e dentro dos padrões de qualidade requeridos pela Prefeitura Municipal de Brodowski SP, nada havendo que possa desaboná-la.

Brodowski, 17 de janeiro de 2017.

José Luiz Perez
Prefeito Municipal
RG Nº 7.607.049-9 SSP/SP
CPF. Nº 026.571.018-95

Deborah Emilia Furtado
CREA-SP: 5063289217
Engenheira da Prefeitura

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BRODOWSKI-SP
Rua Floriano Peixoto, 432 - Centro - CEP: 14340-000 - Brodowski/SP - Tel/fax: (16) 3664-1373 - E-mail: tabeladobrodowski@gmail.com
DANIELA MOURA STEUBLE COSTA MAIA - Tabelã

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOSE LUIZ PEREZ, DEBORAH EMILIA FURTADO. Dou fe. Brodowski - SP, 19/10/2018. En test. da verdade.
ERIKA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES DOS SANTOS
Reg: 495749485048495649494948555 Unitario: 6,10 Total: R\$ 12,20
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Erika Cristina Vieira Rodrigues dos Santos
Escritoramente Autorizada



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620180008150 - 01/11/2018 10:05:34 - Autenticação Digital: J366CTKng0Txa5ABkCBT6B6CIBfA5kg



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620180008446

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional GENTIL BALZAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GENTIL BALZAN
 Registro: 601512472-SP RNP: 2604898403
 Título Profissional: Tecnólogo em Construção Civil - Estrada e Topografia, Técnico Agrícola, Engenheiro Civil,
 Número ART: 92221220151249812 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 16/09/2015 Baixada em: 26/10/2018
 Forma de Registro: INICIAL
 Participação Técnica: EQUIPE
 Empresa Contratada: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
 RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA No.: 243
 Complemento: Bairro: VILA PANTALEÃO
 Cidade: Caçapava UF: SP CEP: 12280050 . PAIS: BRASIL
 Contrato: 37/2015 Celebrado em : 28/08/2015
 Vinculado à ART:
 Valor do Contrato: R\$ 280.000,01 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .
 Endereço da Obra/serviço: RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA No.: 243
 Complemento: Bairro: VILA PANTALEÃO
 Cidade: Caçapava UF: SP CEP: 12280050 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 28/08/2015 Conclusão Efetiva: 22/06/2016 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: OUTRO
 Proprietário: CPF/CNPJ:
 Atividade Técnica: 1) Coordenação, Estudo, Plano de Contenção de Enchentes e e Inundações. 369,90700 quilômetro quadrado. 2) Coordenação, Estudo, Previsão de Enchentes e Inundações. 369,90700 quilômetro quadrado. 3) Coordenação, Estudo, Programação de Enchentes e Inundações. 369,90700 quilômetro quadrado.

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM, PARA O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - SP.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
 Atividades Técnicas e Quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
 O atestado está vinculado para o período, conforme indicado na ART. (28/08/2015 a 22/06/2016).

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 12 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620180008446

12/11/2018 14:25:04

Autenticação Digital: CAsKaBFFTCs51J5BxKT5GCKKUJF3UJ5n

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, através da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente – SPMA, **ATESTA**, para os devidos fins, que a **Empresa TCA Soluções e Planejamento LTDA – EPP**, CNPJ Nº 10.245.713/0001-79, com sede na Rua Diogo Ribeiro 126 – Jardim Virginia Bianca – Capital – São Paulo, CEP: 02355-120, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Gentil Balzan, CREASP Nº 0601512472, ART nº 92221220151249812, detentora do **Contrato nº 037/2015 da Tomada de Preço nº. 015/2014**, objeto do **Processo Administrativo nº 7680/2014, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Caçapava - SP**, executou o referido serviço, como segue:

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 280.000,01 (duzentos e oitenta mil e um centavo)**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Número do Contrato	037/2015
Data do Contrato	27/08/2015
Período do Contrato	27/08/2015 a 26/06/2016
Área de estudo (km ²)	369,80
População (hab):	84.752
Município:	Caçapava

LEVANTAMENTOS CONTEMPLADOS:

Estudos dos tipos de solos, elaboração de mapas temáticos (declividades, agro climatológico, uso e ocupação das terras, recursos hídricos superficiais, caracterização físico hídrica dos solos e das principais sub-bacias hidrográficas), os diagnósticos de saneamento básico, socioeconômico e ambiental, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos (aterros sanitários), levantamentos topográficos, projetos básicos e executivos da rede de macro e micro drenagem urbana em todo o município de Caçapava SP.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

TRABALHOS EXECUTADOS:

Levantamento de Dados Básicos e Informações

Levantamento dos dados básicos e informações coletadas, bem como os produtos gerados nas demais atividades do Plano Diretor, foram armazenados e tratados em bancos de dados georreferenciados utilizando tecnologias de geoprocessamento (Sistema de Informação Geográfica). Elaboração a base cartográfica de referência (escala 1:10000 e 1: 50.000) para os planos de informação (layers) georreferenciados dos diversos temas que serão abordados na elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem. A base cartográfica contemplou as áreas de todas as Bacias Hidrográficas estudo e foi montada a partir da composição dos levantamentos disponíveis. Os dados e informações que foram levantados para a elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem estão descritos a seguir:

- a. **Características Físicas das Bacias e do Sistema de Drenagem Existente**
 - Delimitação das bacias e sub-bacias, com as respectivas áreas de contribuição, vazão de restrição, etc.;
 - Levantamento de dados pluviométricos, pluviográficos e equações de chuvas intensas de postos da região; tratamento dos dados, análise de sensibilidade e determinação dos padrões de chuvas intensas a serem adotados para o Plano Diretor de Macrodrenagem;
 - Reservatórios e lagos artificiais: localização, curvas cota-volume e cota-vazão.
 - Cartas geológicas e pedológicas do município;
 - Mapeamento detalhado dos pontos críticos de inundação associando, quando possível, os níveis de água de cheias com as respectivas frequências;
 - Mapeamento dos pontos críticos de instabilidade geotécnica (áreas frágeis) susceptível à erosão e escorregamento pela ação do escoamento das águas pluviais;
 - Levantamento dos prejuízos e ônus causados à população e à administração pública pelas inundações, relacionando custos com níveis de inundação e frequência;



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Mapeamento das áreas livres à serem utilizadas para a implantação de sistemas de detenção, retenção ou retardamento do escoamento dando preferência às áreas públicas sem construções;
 - Mapeamento das áreas e corpos de água destinados à restauração do meio natural; e
 - Outros dados de interesse.
- b. População**
- Populações urbanas e rurais, segundo os censos demográficos do IBGE;
 - População por setor censitário, segundo o Censo de 2010;
 - Planta com a delimitação dos setores censitários de 2010;
 - Estudos de evolução populacional existentes; e
 - População residente em áreas de risco.
- c. Legislação e Sistema Institucional**
- Levantamento e mapeamento da legislação de uso do solo e de preservação ambiental, pertinentes ao Município, em nível municipal, estadual e federal;
 - Identificação das linhas de financiamento para a concretização das propostas do Plano Diretor de Macrodrenagem; e
 - Descrição do sistema institucional de gestão atual das águas pluviais no Município.
- d. Programas de Educação Ambiental e Participação Comunitária**
- Levantamento dos programas de educação ambiental em curso no município;
 - Levantamento das organizações sociais, comunitárias, entidades de classe e demais agentes potencialmente participantes dos fóruns de discussão do Plano Diretor de Macrodrenagem.
- e. Planos, Estudos e Projetos Existentes em Desenvolvimento**
- Levantamento e avaliação de planos e projetos existentes, e em desenvolvimento, que tenham alguma interface com o sistema de drenagem, tais como: Plano Diretor de Abastecimento de Água e de Esgotos, planos viários, projetos de drenagem, grandes empreendimentos aprovados ou em aprovação, planos de ampliação do sistema de abastecimento de água e Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

f. Cadastro do Sistema Existente

- Cadastro do sistema de macrodrenagem abrangendo os trechos objetos das simulações em modelos matemáticos. A definição dos trechos cadastrados levou em consideração os dados necessários para a modelagem dos diversos cenários estudados neste Plano. O cadastro realizado foi compatível com a precisão dos demais dados de entrada dos modelos de simulação.
- O cadastro apresentou seções intercaladas nos pontos de mudança de declividade e mudança de seção. Foram incluindo todas as singularidades que poderiam afetar o escoamento, tais como: transições, estreitamentos bruscos, entradas de afluentes e desemboques. Também foram cadastrados alguns trechos críticos do sistema de microdrenagem que drenam áreas sujeitas a inundação ou que de alguma forma interfiram com o desempenho do sistema de macrodrenagem. O cadastro também contemplou os reservatórios, lagos e represas que interfiram no escoamento e georreferenciados no sistema de referência SIRGAS 2000 com base em marco geodésico homologado para o Município.

g. Formulação de Cenários

- Os cenários formulados tiveram como objetivo possibilitar a avaliação da eficiência das medidas de controle propostas, otimizar as soluções e fornecer elementos para o Programa Municipal de Manejo de Águas Pluviais, desenvolvido na fase final do Plano Diretor.

Os cenários estudados são descritos a seguir:

- **Cenário Atual**
 - Estudo do impacto da urbanização atual sobre o sistema de drenagem existente. As simulações deste cenário onde representou, na modelagem, as situações caracterizadas no diagnóstico;
- **Cenário Tendencial**
 - Estudo do impacto da urbanização futura sobre o sistema de drenagem existente. Este cenário representa a tendência de aumento dos prejuízos provocados pelas inundações considerando-se a expansão da mancha urbana sem a implantação das medidas de controle propostas no Plano Diretor de



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Macro drenagem, fornecendo elementos para os estudos de benefícios quando aplicada a metodologia de custos evitados;

o **Cenários Alternativos de Planejamento**

– Este estudo representou os efeitos das diversas alternativas de controle estudadas no Plano Diretor de Macro drenagem;

o **Cenário Proposto**

– Dentre os Cenários Alternativos de Planejamento, avaliou-se maior eficiência, considerando-se os critérios de melhor relação benefício/custo e de menor impacto ambiental.

– Para os estudos dos cenários futuros foram realizados os estudos demográficos que estimaram as populações do município até o horizonte do Plano Diretor de Macro drenagem. Os resultados dos estudos demográficos foram apresentados em planos de informação (layers) do banco de dados georreferenciados contendo os seguintes elementos:

- ° Limites da área urbanizada atual com a distinção das diferentes faixas de densidade;
- ° Limites das áreas urbanizadas projetados para os anos de 2015, 2020 e 2030, com a distinção das diferentes faixas de densidade;
- ° Distribuição espacial da população para os anos de 2015, 2020 e 2030; e
- ° Índices de impermeabilização para os anos de 2015, 2020 e 2030.

h. **Diagnóstico e Prognóstico das Inundações**

- Avaliação o impacto da urbanização atual e futura sobre o sistema de drenagem existente (cenário Atual e cenário Tendencial).

i. **Otimização das Medidas Estruturais de Controle**

- Nas medidas estruturais e sua otimização, foram utilizados modelos matemáticos de simulação de cheias, modelagem abrangendo os trechos críticos das bacias urbanizadas identificados no diagnóstico.

j. **Simulação de Cenários**

Foram simulados os Cenários descritos a seguir:

Cenário Alternativo de Planejamento que avaliou os custos esperados dos prejuízos produzidos pelas inundações. Estes custos foram considerados como custos evitados nas análises de benefício/custo. Os custos de implantação e manutenção das obras



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

foram inferidos a partir de curvas de custos obtidas do pré-dimensionamento de obras de diversos portes e padrões, aferidos com os custos de obras similares implantadas no município e em outras localidades. O Cenário Proposto resultou no Cenário Alternativo que apresentou melhor relação benefício/custo e atendeu às restrições urbanísticas e ambientais previamente estabelecidas;

- As áreas destinadas às obras de amortecimento de vazões foram preferencialmente selecionadas entre as áreas livres identificadas na fase de levantamento de informações;
- Para os cenários planejados foram avaliados os efeitos das medidas não estruturais voltadas ao controle do uso do solo. Com este procedimento foi demonstrado quantitativamente a eficácia dessas medidas e, assim, incentivar sua implementação;
- Nos casos onde a redução das inundações provocadas pelo extravasamento da macrodrenagem depende da implantação de medidas de controle em sub-bacias secundárias, cujos sistemas de drenagem não tenham sido abrangidos pela modelagem, foram impostas vazões de restrição. Estas vazões correspondem às vazões máximas que essas sub-bacias poderão gerar sem que a capacidade do sistema principal seja superada. Portanto deverão ser atendidas nos projetos de obras secundárias de drenagem, não contempladas diretamente pelo Plano Diretor de Macrodrenagem e foram incluídas no rol de medidas não estruturais;

k. Levantamentos Complementares de Campo

- Foram realizados levantamentos complementares que consistiram nos levantamentos planialtimétricos cadastrais das áreas onde foram implantadas as medidas de controle estruturais definidas no Cenário Proposto.

l. Anteprojetos das Medidas Estruturais de Controle

- Foram elaborados anteprojetos que abrangeram: dimensionamento hidráulico, projeto geométrico, terraplenagem, estruturas, fundações, instalações elétricas, acessos, paisagismo; orçamentos das obras, custos de desapropriação, custos de operação e de manutenção, e demais itens importantes ao planejamento.

Os anteprojetos contemplaram:



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório descritivo e justificativo;

- Memoriais de cálculo;
- Desenhos de implantação, terraplenagem, estruturas, paisagismo e demais informações: plantas, cortes e detalhes, etc.;
- Quantitativos e orçamentos; e
- Especificações básicas.

m. Proposição de Medidas de Controle Não Estruturais

- As proposições das medidas de controle não estruturais foram apresentadas tanto para as bacias urbanizadas como para as não urbanizadas e foram englobadas as propostas para:
 - Aplicação do princípio jurídico pelo qual o proprietário, ao vender sua propriedade, deve oferecê-la, em primeiro lugar, ao poder público, para as áreas destinadas ao amortecimento de vazões de cheias;
- Propostas de controle do uso e ocupação do solo incorporadas pelo Plano Diretor do Município:
 - Zoneamento das áreas ribeirinhas de inundação;
 - Restrições à ocupação de áreas frágeis, sujeitas à erosão;
 - Controle de vazão máxima nos lotes/ loteamentos com a limitação das vazões geradas na condição de pós-desenvolvimento;
 - Instrumentos de incentivo à preservação e ampliação de áreas permeáveis;
 - Reformulação do sistema de gestão considerando-se as características do sistema proposto;
 - Obtenção de recursos através de repasses, financiamentos e tributação específica;
 - Legislação voltada ao manejo das águas pluviais e controle de impactos decorrentes do desenvolvimento municipal;
 - Bases para um programa de educação ambiental;
 - Criação de parques lineares ao longo das várzeas de inundação natural ainda não ocupadas;
 - Criação de parques nas cabeceiras dos rios principais para proteção dos rios contra assoreamento e proteção da qualidade da água;
 - Programa de monitoramento e controle da qualidade das águas pluviais;



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Programa de monitoramento de vazões de cheias no sistema de macrodrenagem;
- Programa para a complementação do cadastro dos sistemas de macro e micro drenagem; e
- Outras propostas pertinentes.

n. Análises Benefício-Custo

Foram elaboradas as estimativas de custos das obras:

Para os estudos de alternativas, nos Cenários Alternativos de Planejamento, foram utilizadas curvas de custos, conforme já mencionado;

- No Programa Municipal de Manejo de Águas Pluviais, foram utilizados os orçamentos dos anteprojetos. Neste caso foram considerados, além dos custos de implantação das obras, os valores presentes dos custos de manutenção e operação, assim como dos custos indiretos relacionados às medidas não estruturais propostas. Os benefícios serão avaliados por um dos métodos a seguir, para uma melhor aferição dos resultados, os dois métodos poderão ser aplicados.
- Método dos custos evitados, onde considerou que os benefícios são equivalentes aos danos evitados pela implementação das medidas de controle;
- Método da disposição a pagar que considerou os benefícios como iguais a valorização das propriedades beneficiadas.

Com a determinação dos custos e benefícios para as diversas situações estudadas no Plano, foram calculadas as relações benefício/custo e taxas internas de retorno para o horizonte de projeto, 20 anos, e para o tempo de vida útil das obras que pode ser considerado igual há 30 anos.

o. Elaboração do Banco de Dados Georreferenciado

O banco de dados georreferenciado, foi elaborado e complementou o banco existente na Prefeitura com as informações pertinentes:

- Limite municipal e limites dos distritos; hidrografia, limites das bacias e sub-bacias;
- Sistema viário principal;
- Curvas de nível (5 em 5 metros);

A.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Limites das zonas definidas na lei municipal de uso do solo e áreas de preservação, ou com restrições de uso, definidas nas legislações estadual e federal;
 - Parques e áreas verdes existentes;
 - Uso do solo com destaque às manchas urbanas, distribuição espacial da população (densidades demográficas) e dos níveis de impermeabilização para os anos 2015, 2020 e 2030;
 - Mapeamento dos parâmetros hidrológicos de escoamento superficial; carta obtida da interpretação das cartas geológicas e pedológicas do município com o mapeamento das diversas tipologias hidrológicas de solo;
 - Localização das seções e singularidades cadastradas; áreas de risco de inundação atuais e futuras, segundo o diagnóstico e a modelagem de cenários;
 - Localização das medidas estruturais de controle propostas;
 - Áreas de preservação propostas;
 - Zoneamento proposto para as áreas ribeirinhas sujeitas à inundação;
 - Outras informações de interesse para o planejamento das intervenções definidas no Plano Diretor de Macrodrenagem.
- p. Elaboração do Programa Municipal de Manejo de Águas Pluviais**
- Foi elaborado o Programa Municipal de Manejo de Águas Pluviais onde foi indicado as medidas emergenciais, de curto prazo que poderão ser tomadas pela Prefeitura de Caçapava para redução imediata dos riscos de inundação, sem que prejudiquem o planejamento e a implantação das demais medidas propostas.

○ **Metas e Prioridades**

Regulamentação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental nos artigos relacionados com as águas pluviais.

○ **Plano de Ação**

Proposta para a gestão da implementação do Plano, com a avaliação do sistema de gestão atual, definição das entidades que foram envolvidas nas ações previstas; procedimentos para fiscalização das obras, aprovação de projetos (considerando a nova regulamentação), operação e manutenção da rede de drenagem e áreas de risco e fiscalização do conjunto das atividades.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

q. Definição das Fontes de Recursos e de Financiamento

Etapas de implantação das medidas de controle, com a definição do sequenciamento de ações no tempo e espaço, relacionadas com o plano de cada sub-bacia:

- Cronograma físico-financeiro;
- Avaliação dos benefícios esperados para cada etapa do Programa;
- Programas Complementares de médio e longo prazo a serem desenvolvidos após a conclusão do Plano Diretor de Macrodrenagem, abrangendo:
 - Complementação do cadastro da rede de drenagem;
 - Monitoramento;
 - Estudos complementares necessários ao aprimoramento e detalhamento do Plano;
 - Manutenção;
 - Fiscalização; e
 - Divulgação, interação com a comunidade e educação.

r. Divulgação do Plano e Discussão com a Comunidade

Para a efetividade de todo o trabalho e para a implantação do conjunto de obras projetadas, foi apresentado o Plano Diretor de Macrodrenagem em uma audiência pública.

s. Elaboração do Manual de Drenagem Urbana

Foi elaborado um Manual de Drenagem Urbana que tem como função orientar os profissionais da Prefeitura, prestadores de serviços e empreendedores, que atuam nas seguintes áreas:

Planejamento e projetos de drenagem urbana;

- Planejamento e controle do uso do solo; e
- Projeto, análise e aprovação de novos empreendimentos.

O manual contemplou os critérios de planejamento, controle e projeto, abordando, entre outros, os seguintes assuntos:

Variáveis hidrológicas regionalizadas para projetos de drenagem urbana;

- Elementos hidráulicos para o projeto de estruturas de controle;
- Critérios para a avaliação e controle dos impactos do desenvolvimento urbano sobre o sistema de drenagem;
- Controle da qualidade da água pluvial;



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Legislação e regulamentação associada; e
- Síntese dos planos elaborados para cada sub-bacia.

Todos os serviços foram executados dentro das especificações contratadas e com padrão técnico exigido e sob a supervisão de agentes técnicos do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE/SP UGRHI - 02.

EQUIPE TÉCNICA:

Abner Kurt da Silva – Topógrafo e Técnico em Agrimensura – CREA sob N° 5069662989 – nível de atuação: Execução – período de participação 28/08/15 a 22/06/16 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Topografia e Batimetria.

Alessandra D. Rasoppi Marassatto – Advogada – OABSP sob N° 278.631 – Nível de Atuação: Consultoria – período de participação: 28/08/15 a 22/06/16 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Auxiliar administrativo e jurídico.

Clayton Bendo da Silva – Técnico de Nível Médio – CPF N° 389.687.028-96 – nível de atuação: Consultoria – período de participação 28/08/15 a 22/06/16 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, desenhos/CAD.

Cyntia Mary Mayumi Goto de Paula – Geógrafa – CREA N° 5061683027 – nível de atuação: Consultoria – período de participação: 28/08/15 a 22/06/16 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Consultoria pela área de Cartografia e Elaboração dos Mapas Temáticos, Geoprocessamento e Sistema SIG.

Elisabete Rodrigues Pessoa Gonzaga – Pedagoga - CPF N° 014.018.698-07 – Nível de atuação: Execução – período de participação: 28/08/15 a 22/06/16 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Reuniões, palestras, audiências públicas.

Felipe Rodrigues Gonzaga – Administrador – CRA sob N° 133290 — Nível de atuação: Administrador – período de participação: 28/08/15 a 22/06/16– Resumo das Atividades Desenvolvidas: Administração financeira do projeto.

Gentil Balzan – Engenheiro Civil – CREA sob N° 0601512472 — Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 28/08/15 a 22/06/16 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos e Projetos.

11



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Marcel Rodrigues Gonzaga – Estatístico – CONRE sob N° 9285 – A – Nível de Atuação: Consultoria – período de participação: 28/08/15 a 22/06/16 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Consultoria nas Áreas Socioeconômico, Cultural e Ambiental.


Marcio Lucio Gonzaga – Tecnólogo – CREA sob N° 0601315882 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento de Projeto – período de participação: 28/08/15 a 22/06/16 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Operacional dos Estudos.

Paulo Eduardo Esteves de Camargo – Geólogo – CREA sob N° 5069296360 – Nível de atuação: Coordenador – período de participação: 28/08/15 a 22/06/16 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Coordenador Técnico do Projeto.

Vanessa Mariano Rosa – Engenheira Civil – CREA sob N° 5063178638 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 28/08/15 a 22/06/16 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos e Projetos.

Atestamos ainda, que os serviços executados pela empresa **TCA Soluções e Planejamento LTDA – EPP** foram satisfatórios e dentro dos padrões de qualidade requeridos pela Prefeitura Municipal de Caçapava SP, nada havendo que possa desaboná-la.

Caçapava, 08 de outubro de 2018.


 Agenor Micaeli dos Santos
 CREA SP N° 0601618040
 Engenheiro da Prefeitura

 **PRIMEIRO TABELIÃO**


 Claudinei Giovanelli
 Secretário Interino de Planejamento e Meio Ambiente
 CPF. N° 035.809.678-27

 **PRIMEIRO TABELIÃO**

12

1º CARTÓRIO NOTAS E PROTESTO
 AV. CEL. MANOEL INOCÊNCIO, Nº 171
 CENTRO - CAÇAPAVA - SP - CEP 12281-010
 FONES: (12) 3653-2874 / 3653-1330

RECONHECIDO POR SEU Z. V. Nº (5) SEM VALOR ECONÔMICO. DATA
 AGENOR MICAELI DOS SANTOS E CLAUDINEI GIOVANELLI // 08/10/2018
 Caçapava, 25 de outubro de 2018. Em test. da Verdade.

SIMONE MARTA DOS SANTOS SIMONEIRA - ESCRIVENTE
 Valor: R\$ 12,00 Carimbo: 1330042 Controle: 1538493702312
 Selo(s): 266/25-0164AA, 266/26-0164AA

VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE

111377
 FIRMA 1
 0164AA0266725
 0164AA0266726

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
 CAT No: 2620180008446 - 12/11/2018 14:25:04 - Autenticação Digital: CAsKaBFFTCs51J5BxKT5GCGCKUJF3UJ5n



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional GENTIL BALZAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GENTIL BALZAN
Registro: 601512472-SP RNP: 2604898403
Título Profissional: TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL ESTRADAS E TOPOGRAFIA, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO CIVIL,

Número ART: 92221220130237659 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 07/03/2013 Baixada em: 27/05/2013
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220120515484

Participação Técnica: EQUIPE
Empresa Contratada: TGA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA CNPJ: 45.735.479/0001-42 ...
PRAÇA DR.RUI BARBOSA No.: 56

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: Casa Branca UF: SP CEP: 13700000 . PAIS: BRASIL

Contrato: 70/2012 Celebrado em : 17/05/2012

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 78.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:PRAÇA DR.RUI BARBOSA No.: 56

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: Casa Branca UF: SP CEP: 13700000 . PAIS: BRASIL

Data de início: 17/05/2012 Conclusão Efetiva: 17/05/2013 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Coordenação, Estudo, Plano Diretor, Drenagem. 365,00 quilômetro quadrado.

Observações

Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem para o Município de Casa Branca - SP.

Informações Complementares

"Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão."

"O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o(s) documento(s) contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620130005421
27/05/2013 10:35:18
ayagnzsGalUnnKT



Luis Alberto Bourreau
Engº. Agrônomo – Crea-SP N.º 0600284744
Chefe UGI-Norte

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Departamento Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
Praça Dr. Rui Barbosa, 56.
Casa Branca-SP, 13700-000.
Tel. (19) 3671.9770-Ramal-9806
Site: www.casabranca.sp.gov.br
E-mail: agrario@casabranca.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **TCA Soluções e Planejamento LTDA**, CNPJ Nº 10.245.713/0001-79, com sede na Rua Diogo Ribeiro 126 – Jardim Virginia Bianca Capital São Paulo, CEP: 02355-120, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Gentil Balzan, CREASP Nº 0601512472, executou para a **Prefeitura Municipal de Casa Branca SP**, CNPJ Nº 45.735.479/0001-42, com sede à Praça Rui Barbosa 56, Centro – Casa Branca SP, CEP: 13700-000, tendo como representante legal o Srº Prefeito Municipal Ildebrando Zoldan, RG Nº 2.391.222-4 e CPF Nº 044.918.238-04, por meio do contrato de Nº 70/2012, "Serviços de elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos, projetos básicos e executivos de drenagem rural e urbana e projetos básicos e executivos de estrutura, para elaboração do Plano Diretor de Macro-Drenagem, visando à preservação ambiental dos recursos naturais do solo e água no Município de Casa Branca SP".

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Casa Branca SP.
CNPJ 45.735.479/0001-42
Endereço: Praça Rui Barbosa 56 - Centro
Casa Branca SP - CEP 13700-000
Responsável Legal: Ildebrando Zoldan - RG Nº 2.391.222-4
Engenheiro Responsável: Mauro Mendes Filho – CREASP: 5063914692

O presente documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº 26202130005421 e somente será válido acompanhado da referida Certidão.

São Paulo, 17/05/2013

Ana Paula P. L. Felix
Agente Administrativo - 4276
UGI Norte

CONTRATADA:

TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda.
CNPJ 10.245.713/0001-79
Rua Diogo Ribeiro 126, Jardim Virginia Bianca São Paulo SP - CEP 02355 120
Responsável Técnico: Gentil Balzan - CREASP: 0601512472
e o Co-Responsável: Marcio Lucio Gonzaga - CREASP: 0601315882

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Período do Contrato	17 de maio de 2012 a 17 maio de 2013
Valor do Contrato (R\$)	78.000,00
Área de levantamento dos estudos (km ²)	865
População (hab):	21.629
Município:	Casa Branca



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Departamento Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
Praça Dr. Rui Barbosa, 56.
Casa Branca-SP, 13700-000
Tel. (19) 3671.9770-Ramal-9506
Site: www.casabranca.sp.gov.br
E-mail: agrario@casabranca.sp.gov.br



LEVANTAMENTOS CONTEMPLADOS:

Estudos dos tipos de solos, elaboração de mapas temáticos (declividade, agroclimatológico, uso e ocupação das terras, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, caracterização físico hídrica dos solos), saneamento básico, diagnósticos sócio-econômico e ambiental, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos (aterros sanitários), projetos básicos e executivos da rede de macro e micro drenagem urbana e rural em todos os municípios citados anteriormente.

TRABALHOS EXECUTADOS:

1. Coleta de dados e informações básicas: Levantamentos de estudos e documentos técnicos disponíveis, atividades de campo para complementação dos dados relativos às demais atividades dos projetos. Foram pesquisados na Rede Nacional de Dados Hidro meteorológicos - INEMET/DAEE os dados necessários para a caracterização agro climatológica dos municípios, (precipitação, evaporação, temperaturas, umidade relativa, etc.).

2. Cartografia digital: Elaboração das bases cartográficas digitais das cartas temáticas na escala 1:50.000, por meio dos programas CAD: MicroStation com os módulos IrasB (para o georreferenciamento), IGeovec (para a vetorização), e SIG: ArcView e escanização, ou varredura de dados, via scanner monocromático, formato A0, com planejamento dos valores a ser utilizados. Para geração da grade, foi utilizada tecnologia CAD, de grade vetorial, na projeção UTM, para auxiliar no georreferenciamento dos arquivos *raster* gerados, que passam a ter imagens com uma projeção e escala. O controle de qualidade do georreferenciamento foi verificado obedecendo ao Padrão de Exatidão Cartográfico - PEC, definido nas Normas da Cartografia Nacional.

3. Levantamento pedológico: Levantamentos pedológicos, na escala 1:50000, com o objetivo de classificar e mapear as terras quanto a sua unidade pedológica, os quais foram determinados utilizando-se trado manual e análises físicas; foram abertas 210 trincheiras (dimensão 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação.

4. Mapa de declividade: Elaboração do mapa de declividade da bacia por processo digital e aero fotointerpretação, contendo cinco classes de declive, para fins de classificação das terras no sistema de capacidade de uso.

5. Mapa de uso e ocupação das terras: Interpretação dos tipos de uso atual das terras em imagens recentes de satélite, além de levantamentos complementares de dados de campo.

6. Caracterização físico-hídrica dos solos: Nas 210 trincheiras abertas para a descrição morfológica dos perfis, foram coletadas amostras com estrutura não somente será validada e deformada para a realização dos seguintes ensaios de laboratório: a)

O presente documento é parte integrante do
Certidão de Acento Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº 250130/2013 e
somente será válida acompanhada da referida Certidão.

São Paulo, 05/05/2013

Ana Paula F. L. Felix
Agente Administrativo - 4276
UGI Norte



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Departamento Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
Praça Dr. Rui Barbosa, 56.
Casa Branca-SP, 13700-000.
Tel. (19) 3671.9770-Ramal-9806
Site: www.casabranca.sp.gov.br
E-mail: agrario@casabranca.sp.gov.br



O presente documento é parte integrante da
Certidão de Arquivo Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº 262013.0003421 e
somente será válido acompanhado da referida
Certidão.

São Paulo

27/05/2013
Granulometria; b) Densidades do solo e de partículas; c) Porosidade total; d)
Condutividade hidráulica; e) Curva característica de retenção de água no solo e f)
Permeabilidade.

Anal. Permeabilidade.
Agente Administrativo - 4276

7. Recursos hídricos superficiais: Realização de estudos para estimativa da
disponibilidade hídrica superficial e, também, do consumo de água pelas culturas por
meio do método do balanço hídrico climático e edafológico.

8. Erosão: Diagnóstico da área de estudo, envolvendo-se aos aspectos relacionados
à erosão e seus processos de desprendimento, transporte e deposição de sedimentos
pela água de precipitação, processo de desagregação e remoção de partículas do solo
ou fragmentos de rocha, pela ação combinada da gravidade com a água e vento.

9. Plano diretor de macrodrenagem: Elaboração do Plano Diretor de Macro
drenagem por meio do diagnóstico dos problemas existentes ou previstos ao longo de
horizontes definidos (cenário atual e tendencial futuro de 20 anos) e determinar, do
ponto de vista técnico-econômico e ambiental, as soluções mais interessantes, pré
dimensioná-las e hierarquizá-las. As soluções não envolvem apenas obras, mas
também recomendações quanto ao gerenciamento da drenagem, o disciplinamento de
uso e ocupação do solo, educação ambiental e outras medidas ditas não-estruturais
(inclusive comunicação visual). O Plano Diretor elaborado foi dividido em 5 partes
durante sua elaboração:

1º - Coleta de dados: Dados hidrológicos e de observações a serem realizadas a
respeito da situação atual e das áreas críticas identificadas, além de um histórico
dos problemas de inundações nas cidades.

2º - Estudos Hidrológicos: Estudo das chuvas dos municípios, sendo elaborada
uma nova equação de chuvas para o Município de Casa Branca, e definição de
vazões de verificação, de projeto e também de restrição das principais bacias
hidrográficas além do diagnóstico dos problemas de inundações nos municípios.

3º - Estudos Hidráulicos: Concepção dos sistemas de macro e micro drenagem,
as medidas estruturais e não estruturais propostas, as técnicas compensatórias em
drenagem urbana, bem como a hierarquização preliminar destas medidas. Foram
utilizadas duas modelagens matemáticas: Modelo Distribuído e Modelo
Concentrado.

4º - Projetos Básicos: Desenhos das diversas alternativas das medidas
estruturais, em plantas, perfis longitudinais, geometria, formas, armações, seções
transversais com todo o detalhamento necessário para a elaboração dos
respectivos quantitativos (Tabela SIURB-PMSP).

5º - Análise de Benefício/Custo: Elaboração das estimativas de custos com base
na tabela de quantitativos unitários totais da Secretaria de Infra-estrutura Urbana da
Prefeitura de São Paulo – SIURB/PMSP, de acordo com a hierarquização das
medidas estruturais e não estruturais propostas.

9. Projetos Executivos: Desenvolvimento dos projetos executivos de drenagem
urbana e rural com nível de detalhamento para execução de canalizações de
córregos, travessias, pontes, outorgas, reservatórios de detenção, reservatórios de
retenção com sistemas de bombeamento, redes de galerias de águas pluviais,
detalhes padrão e detalhes específicos de drenagem. Projetos executivos



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Departamento Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
Praça Dr. Rui Barbosa, 56.
Casa Branca-SP, 13700-000.
Tel. (19) 3671.9770-Ramal-9806
Site: www.casabranca.sp.gov.br
E-mail: agrario@casabranca.sp.gov.br



O presente documento é parte integrante da
Certidão de Acervo Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº 2620130005421 e
somente será válido acompanhado da refe-
rida Certidão.

São Paulo, 26/05/2013
estruturais de reservatórios de detenção, retenção, casa de bombas, pontes e
paredes diafragma.

Ana Paula P. F. Felix
Agente Administrativo - 4276

SÍNTESE DE QUANTITATIVOS EXECUTADOS:

UGI Norte

- Elaboração das bases cartográficas digital do município: 865 km².
- Execução de 235 furos de sondagem a trado manual (levantamento pedológico), e respectivas análises físicas.
- Execução de 86 trincheiras (dimensões 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação e ensaios de granulométrica; densidades do solo e de partículas; porosidade total; condutividade hidráulica; curva característica de retenção de água no solo e permeabilidade.
- Elaboração de Mapas de Uso e Ocupação do Solo e seus derivados (Declividades, Elevações e Caracterização Físico-Hídrica): 865 km².
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de 10 travessias compostas por pontes, viadutos e pontilhões (superestrutura e fundações), ao longo de rios, ribeirões e córregos; numa extensão total de 625,00 m.
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de travessia compostas de pontilhão para ligação viária em concreto protendido, numa extensão de 24,00 m (geotecnia, superestrutura e fundações, especificações e quantificações) e volume de concreto da ordem de 100,00 m³ e 14,00 t de aço.
- Projeto básico e executivo hidráulico completo de canalização, incluindo estudos hidrológicos, dimensionamento hidráulico e projeto geométrico horizontal e vertical, de proteção de margens (reforço estrutural, revestimento de margens e fundos), com extensão de 1.150,00 m, sendo 900,00 m com área de seção transversal de até 5,00 m²; 800,00 m com área de seção transversal de 16,50 m²; 700,00 com área de seção transversal de 22,00 m².
- Projeto hidráulico de galeria pluvial em tubos, 440,00 m, sendo: 350,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,60 m; 360,50m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,80 m; 1.500,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,00 m; 215,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,2 0 m e 325,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,50 m.
- Projeto básico e executivo de reservatórios para contenção de cheias (regularização de vazão e amortecimento de cheias), com volume total de 900,00 m³; sendo reservatório em concreto armado (inclusive projeto de terraplenagem, viário e estrutural), profundidade de 3,00 m e volume de armazenamento de 1.000,00 m³; reservatório em grama, com altura média de 5,00 m, capacidade para 30.000,00 m³ e 04 (quatro) reservatórios de retenção, com capacidade para armazenamento de 2.500,00 m³ cada, com sistema de bombeamento (terraplenagem, estrutura, edificação e casa de máquinas).
- Estudos ambientais em áreas de drenagem, com elaboração de Pareceres Técnico Florestal, Relatórios Ambientais Simplificados, Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ao longo de cursos d'água inseridos em áreas urbanas e rurais.



O presente documento é parte integrante do
Certidão de Acervo Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº 26.20130005421 e
somente será válido acompanhado da refe-
rida Certidão.

Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Departamento Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
Praça Dr. Rui Barbosa, 56.
Casa Branca-SP, 13700-000.
Tel. (19) 3671.9770-Ramal-9806
Site: www.casabranca.sp.gov.br
E-mail: agrario@casabranca.sp.gov.br



São Paulo, 26/05/2013

Ana Paula P. de Fátima
Agente Administrativo nº 1078

UGI Norte

- Projeto básico e executivo de via arterial em fundo de vale, com projeto de terraplenagem, geométrico horizontal e vertical, dimensionamento de Pavimento e pavimentação, sinalização horizontal e vertical, iluminação e paisagismo.
- Projeto do Parque Linear no Município de Casa Branca, compreendendo a recuperação ambiental, inclusive a recuperação da mata ciliar, numa extensão de 750,00 m e Projeto de Paisagismo de uso múltiplo, contemplando uma área de 23.000,00 m².
- Aplicação de Técnicas Compensatórias em Drenagem Urbana, compostas por valas de infiltração, numa extensão de 500,00 m e poços de infiltração: 25 poços.
 - Aplicação de Modelo Hidrológico Matemático Distribuído em toda a área urbana: 9.785.000 m².
 - Elaboração de Planilha de Quantidades e Orçamento de todas as medidas estruturais e não estruturais apresentadas nos Planos Diretores de Macro-drenagem, totalizando um investimento aproximado de R\$ 7.316.850,77 (sete milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), para um horizonte de 20 anos.
 - População beneficiada pelo Plano Diretor de Macrodrenagem: 21.629 habitantes.

Todos os serviços foram executados dentro das especificações contratadas e com padrão técnico exigido e sob a supervisão de agentes técnicos do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE/SP e da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Pardo - UGRHI 04.

EQUIPE TÉCNICA:

Gentil Balzan – Engenheiro Civil – CREA sob Nº 0601512472 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento - período de participação: 17/05/12 a 17/05/13 - Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.

Marcio Lucio Gonzaga - Tecnólogo - CREA sob Nº 0601315882 - Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento de Projeto - período de participação: 17/05/12 a 17/05/13 - Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Operacional dos Estudos.

Evandro Morales Nardini - Geólogo - CREA sob Nº 5063589057 - Nível de atuação: Supervisão - período de participação: 17/05/12 a 12/11/12 - Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos e Geopedologia.

Dagoberto Mariano Cesar- Engenheiro Agrônomo - CREA sob Nº 0600730271 - Nível de atuação: Supervisão - período de participação: 10/06/12 a 12/11/12 - Resumo das



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Departamento Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
Praça Dr. Rui Barbosa, 56.
Casa Branca-SP, 13700-000.
Tel. (19) 3671.9770-Ramal-9806
Site: www.casabranca.sp.gov.br
E-mail: agrarioscasabranca.sp.gov.br

Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos e Pedologia.

Deborah Luciana Ribeiro de Carvalho - Geógrafa - CREA Nº 5062913772 - nível de atuação: consultoria - período de participação: 02/06/12 a 10/11/12 - Resumo das Atividades Desenvolvidas: Responsável pela área de Cartografia e Elaboração dos Mapas Temáticos.

Diego de Melo Murciano Cidade - Desenhista - RG Nº 45.857.867 - nível de atuação: consultoria - período de participação 30/05/12 a 30/04/13 - Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

Adriano Pereira Lima - Desenhista - CPF Nº 312.181.740-03 - nível de atuação: consultoria - período de participação 30/05/12 a 30/04/13 - Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

Avelino Dabriel de Freitas Neto - Técnico de Nível Médio - RG Nº 44.132.181-6 - nível de atuação: consultoria - período de participação 30/05/12 a 30/04/13 - Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

São Paulo, 17 de maio de 2013.



FIRMA

[Handwritten signature of Ildebrando Zoldan]

Ildebrando Zoldan
 Prefeito Municipal
 Responsável Legal
 RG Nº: 2.391.222-4
 CPF Nº: 044.918.238-04
 Contratante

O presente documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº 26.203.0005421 e somente será válido acompanhado da referida Certidão.

São Paulo, 27/05/2013

Ana Paula P. L. Felix
 Agente Administrativo - 4276
 UGI Norte

FIRMA

[Handwritten signature of Mauro Mendes Filho]

Mauro Mendes Filho
 CREASP: 5063911692
 Engenheiro da Prefeitura

022 AA028767

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de: ILDEBRANDO ZOLDAN(3389), MAURO MENDES FILHO(20398). Dou fé.

Em testemunho da verdade.

Casa Branca - SP, 20/05/2013.

[Handwritten signature]

PREÇO: R\$13,00

FAVOR NÃO DEIXAR E PROTESTOS
 SECRETARIA DE AGRICULTURA
 FOMENTO AO SETOR DE
 CASA BRANCA - SP



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional GENTIL BALZAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GENTIL BALZAN
Registro: 601512472-SP RNP: 2604898403
Título Profissional: TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL ESTRADAS E TOPOGRAFIA, TECNICO AGRICOLA, ENGENHEIRO CIVIL,

Número ART: 92221220120550185 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 29/05/2012 Baixada em: 29/10/2012
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220120257756
Participação Técnica: EQUIPE
Empresa Contratada: TCA SOLUCOES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo SP CNPJ: 46.634.192/0001-99
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO No.: 333
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Coronel Macedo UF: SP CEP: 18745000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 02/2011 Celebrado em : 10/02/2011
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 68.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:ÁREA Toda area urbana do Municipio S/N No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: Coronel Macedo UF: SP CEP: 00000000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 10/02/2011 Conclusão Efetiva: 08/02/2012 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) CIVIL, FORTIFICACAO E CONSTRUCAO. REDE DE AGUAS PLUVIAIS. 327,00 QUILOMETRO QUADRADO. CONSULTORIA, ESTUDO, ESTUDO DE VIABILIDADE TECNICA-ECONOMICA, ELABORAÇÃO DE ORCAMENTOS, LEVANTAMENTO, PROJETO. . Obs: Estudo Hidraulico Hidrologico Aplicacao de Modelo Hidrologico Matematico Distribuido Planilha de Quantidade e Orcamento de toda medida estrutural e nao estrutural Projeto hidraulico de galeria pluvial basico e executivo hidraulico de canalizacao basico e executivo de via arterial em fundo de vale com projeto de terraplenagem geométrico horizontal e vertical

Informações Complementares

"Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão".....
"Declaramos que a ART referente ao atestado anexo foi registrada após a execução da obra/serviço, não possibilitando ao CREA a fiscalização das atividades nele relacionadas".....
"O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL".....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o(s) documento(s) contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620120010956
29/10/2012 10:01:58
03UzC00KC0nGKk0

Luis Alberto Bourreau
Engº. Agrônomo – Crea-SP N.º 0600284744
Chefe UGI-Norte



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO - SP
Presidente Castelo Branco, nº 333 - CEP: 18.745-000
Fones: (14)3767-1244 / Fax: (14)3767-1116



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **TCA Soluções e Planejamento LTDA**, CNPJ Nº 10.245.713/0001-79, com sede na Rua Diogo Ribeiro 126 – Jardim Virgínia Bianca Capital São Paulo, CEP: 02355 120, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Gentil Balzan, CREASP Nº 0601512472, executou para a **Prefeitura Municipal de Coronel Macedo SP**, CNPJ Nº 46.634.192/0001-99, com sede à Rua Presidente Castelo Branco 333, Centro – Coronel Macedo SP, CEP: 18745 000, tendo como representante legal o Srº Prefeito Municipal José Carlos Tonon, RG Nº 11.490.960 e CPF Nº 027.033.798-97, por meio do contrato de nº 02/2011, "Serviços de elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos, projetos básicos e executivos de drenagem rural e urbana e projetos básicos e executivos de estrutura, para elaboração do Plano Diretor de Macro-Drenagem, visando à preservação ambiental dos recursos naturais do solo e água nos Municípios de Coronel Macedo SP".

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo SP.
 CNPJ 46.634.192/0001-99
 Endereço: Rua Presidente Castelo Branco 333, Centro
 Coronel Macedo SP - CEP 18745 000
 Responsável Legal: José Carlos Tonon - RG Nº 11.490.960
 Engenheiro Responsável: Daniel Pereira dos Santos – CREASP: 0600713396

CONTRATADA:

TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda.
 CNPJ 10.245.713/0001-79
 Rua Diogo Ribeiro 126, Jardim Virgínia Bianca São Paulo SP - CEP 02355 120
 Responsável Técnico: Gentil Balzan - CREASP: 0601512472
 e o Co-Responsável: Marcio Lucio Gonzaga - CREASP: 0601315882

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Período do Contrato	10 de fevereiro de 2011 a 08 de fevereiro de 2012	
Valor do Contrato (R\$)		68.500,00
Área de levantamento dos estudos (km ²)		327
População (hab):		5.470
Municípios:		Coronel Macedo

O presente documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº 2620120010956 e somente será válido acompanhado da referida Certidão.

São Paulo, 09/10/2012

Ana Paula P.L. Felix
 Agente Administrativo - 4278
 UGI Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO - SP

Presidente Castelo Branco, n° 333 - CEP: 18.745-000

Fones: (14)3767-1244 / Fax: (14)3767-1116

O presente documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº 262020010956 e somente será válido acompanhado da referida Certidão.



Sac. F. n.º 29 / 10 / 2012

LEVANTAMENTOS CONTEMPLADOS:

Ana Paula P. L. Felix

Agente Administrativo - 4276

Estudos dos tipos de solos, elaboração de mapas temáticos (declividade, agroclimatológico, uso e ocupação das terras, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, caracterização físico-hídrica dos solos), projetos básicos e executivos da rede de macro e micro drenagem urbana e rural em todos os municípios citados anteriormente.

TRABALHOS EXECUTADOS:

1. Coleta de dados e informações básicas: Levantamentos de estudos e documentos técnicos disponíveis, atividades de campo para complementação dos dados relativos às demais atividades dos projetos. Foram pesquisados na Rede Nacional de Dados Hidro meteorológicos - INEMET/DAEE os dados necessários para a caracterização agro climatológica dos municípios, (precipitação, evaporação, temperaturas, umidade relativa, etc.).

2. Cartografia digital: Elaboração das bases cartográficas digitais das cartas temáticas na escala 1:50.000, por meio dos programas CAD: MicroStation com os módulos IrasB (para o georreferenciamento), IGeovec (para a vetorização), e SIG: ArcView e escanerização, ou varredura de dados, via scanner monocromático, formato A0, com planejamento dos valores a ser utilizados. Para geração da grade, foi utilizada tecnologia CAD, de grade vetorial, na projeção UTM, para auxiliar no georreferenciamento dos arquivos *raster* gerados, que passam a ter imagens com uma projeção e escala. O controle de qualidade do georreferenciamento foi verificado obedecendo ao Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC, definido nas Normas da Cartografia Nacional.

3. Levantamento pedológico: Levantamentos pedológicos, na escala 1:50000, com o objetivo de classificar e mapear as terras quanto a sua unidade pedológica, os quais foram determinados utilizando-se trado manual e análises físicas; foram abertas 136 trincheiras (dimensão 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação.

4. Mapa de declividade: Elaboração do mapa de declividade da bacia por processo digital e aero fotointerpretação, contendo cinco classes de declive, para fins de classificação das terras no sistema de capacidade de uso.

5. Mapa de uso e ocupação das terras: Interpretação dos tipos de uso atual das terras em imagens recentes de satélite, além de levantamentos complementares de dados de campo.

6. Caracterização físico-hídrica dos solos: Nas 136 trincheiras abertas para a descrição morfológica dos perfis, foram coletadas amostras com estrutura não-deformada e deformada para a realização dos seguintes ensaios de laboratório: a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO - SP
Presidente Castelo Branco, nº 333 - CEP: 18.745-000
Fones: (14)3767-1244 / Fax: (14)3767-1116



Granulometria; b) Densidades do solo e de partículas; c) Porosidade total; d) Condutividade hidráulica; e) Curva característica de retenção de água no solo e f) Permeabilidade.

7. Recursos hídricos superficiais: Realização de estudos para estimativa da disponibilidade hídrica superficial e, também, do consumo de água pelas culturas por meio do método do balanço hídrico climático e edafológico.

8. Plano diretor de macro drenagem: Elaboração do Plano Diretor de Macro drenagem por meio do diagnóstico dos problemas existentes ou previstos ao longo de horizontes definidos (cenário atual e tendencial futuro de 20 anos) e determinar, do ponto de vista técnico-econômico e ambiental, as soluções mais interessantes, pré dimensioná-las e hierarquizá-las. As soluções não envolvem apenas obras, mas também recomendações quanto ao gerenciamento da drenagem, o disciplinamento de uso e ocupação do solo, educação ambiental e outras medidas ditas não-estruturais (inclusive comunicação visual). O Plano Diretor elaborado foi dividido em 5 partes durante sua elaboração:

1º - Coleta de dados: Dados hidrológicos e de observações a serem realizadas a respeito da situação atual e das áreas críticas identificadas, além de um histórico dos problemas de inundações nas cidades.

2º - Estudos Hidrológicos: Estudo das chuvas dos municípios, sendo elaborada uma nova equação de chuvas para o Município de Piraju, e definição de vazões de verificação, de projeto e também de restrição das principais bacias hidrográficas além do diagnóstico dos problemas de inundações nos municípios.

3º - Estudos Hidráulicos: Concepção dos sistemas de macro e micro drenagem, as medidas estruturais e não estruturais propostas, as técnicas compensatórias em drenagem urbana, bem como a hierarquização preliminar destas medidas. Foram utilizadas duas modelagens matemáticas: Modelo Distribuído e Modelo Concentrado.

4º - Projetos Básicos: Desenhos das diversas alternativas das medidas estruturais, em plantas, perfis longitudinais, geometria, formas, armações, seções transversais com todo o detalhamento necessário para a elaboração dos respectivos quantitativos (Tabela SIURB-PMSP).

5º - Análise de Benefício/Custo: Elaboração das estimativas de custos com base na tabela de quantitativos unitários totais da Secretaria de Infra-estrutura Urbana da Prefeitura de São Paulo – SIURB/PMSP, de acordo com a hierarquização das medidas estruturais e não estruturais propostas.

9. Projetos Executivos: Desenvolvimento dos projetos executivos de drenagem urbana e rural com nível de detalhamento para execução de canalizações de córregos, travessias, pontes, outorgas, reservatórios de detenção, reservatórios de retenção com sistemas de bombeamento, redes de galerias de águas pluviais, detalhes padrão de drenagem. Projetos executivos estruturais de reservatórios de retenção, casa de bombas, pontes e paredes diafragma.

O presente documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº 0012.0010932 e somente será válido acompanhado da referida Certidão.

São Paulo, 09/10/2012

Ana Paula P. L. Felix
Agente Administrativo - 4276
UGI Norte

O presente documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA-SP sob nº 2600/2010/952 e somente será válido acompanhado da referida Certidão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO - SP

Presidente Castelo Branco, nº 333 - CEP: 18.745-000

Fones: (14)3767-1244 / Fax: (14)3767-1116

São Paulo, 12/02/2012



Ana Paula P. L. Felix
Agente Administrativo - 4276

SÍNTESE DE QUANTITATIVOS EXECUTADOS:

- Elaboração das bases cartográficas digital dos municípios: 327 km².
- Execução de 175 furos de sondagem a trado manual (levantamento pedológico), e respectivas análises físicas.
- Execução de 66 trincheiras (dimensões 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação e ensaios de granulométrica; densidades do solo e de partículas; porosidade total; condutividade hidráulica; curva característica de retenção de água no solo e permeabilidade.
- Elaboração de Mapas de Uso e Ocupação do Solo e seus derivados (Declividades, Elevações e Caracterização Físico-Hídrica): 327 km².
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de 8 travessias compostas por pontes, viadutos e pontilhões (superestrutura e fundações), ao longo de rios, ribeirões e córregos; numa extensão total de 225,00 m.
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de travessia compostas de pontilhão para ligação viária em concreto protendido, numa extensão de 24,00 m (geotecnia, superestrutura e fundações, especificações e quantificações) e volume de concreto da ordem de 100,00 m³ e 14,00 t de aço.
- Projeto básico e executivo hidráulico completo de canalização, incluindo estudos hidrológicos, dimensionamento hidráulico e projeto geométrico horizontal e vertical, de proteção de margens (reforço estrutural, revestimento de margens e fundos), com extensão de 1.150,00 m, sendo 900,00 m com área de seção transversal de até 5,00 m²; 800,00 m com área de seção transversal de 16,50 m²; 700,00 com área de seção transversal de 22,00 m².
- Projeto hidráulico de galeria pluvial em tubos, 440,00 m, sendo: 350,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,60 m; 360,50m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,80 m; 1.500,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,00 m; 215,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,2 0 m e 325,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,50 m.
- Projeto básico e executivo de reservatórios para contenção de cheias (regularização de vazão e amortecimento de cheias), com volume total de 900,00 m³; sendo reservatório em concreto armado (inclusive projeto de terraplenagem, viário e estrutural), profundidade de 3,00 m e volume de armazenamento de 1.000,00 m³; reservatório em grama, com altura média de 5,00 m, capacidade para 30.000,00 m³ e 04 (quatro) reservatórios de retenção, com capacidade para armazenamento de 2.500,00 m³ cada, com sistema de bombeamento (terraplenagem, estrutura, edificação e casa de máquinas).
- Estudos ambientais em áreas de drenagem, com elaboração de Pareceres Técnico Florestal, Relatórios Ambientais Simplificados, Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ao longo de cursos d'água inseridos em áreas urbanas e rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO - SP
Presidente Castelo Branco, nº 333 - CEP: 18.745-000
Fones: (14)3767-1244 / Fax: (14)3767-1116



- Projeto básico e executivo de via arterial em fundo de vale, com projeto de terraplenagem, geométrico horizontal e vertical, dimensionamento de pavimento e pavimentação, sinalização horizontal e vertical, iluminação e paisagismo.
- Projeto do Parque Linear no Município de Coronel Macedo, compreendendo a recuperação ambiental, inclusive a recuperação da mata ciliar, numa extensão de 800,00 m e Projeto de Paisagismo de uso múltiplo, contemplando uma área de 20.000,00 m².
- Aplicação de Técnicas Compensatórias em Drenagem Urbana, compostas por valas de infiltração, numa extensão de 500,00 m e poços de infiltração: 25 poços.
- Aplicação de Modelo Hidrológico Matemático Distribuído em toda a área urbana: 716.944 m².
- Elaboração de Planilha de Quantidades e Orçamento de todas as medidas estruturais e não estruturais apresentadas nos Planos Diretores de Macro-drenagem, totalizando um investimento aproximado de R\$ 3.704.798,32 (três milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) para um horizonte de 20 anos.
- População beneficiada pelo Plano Diretor de Macrodrenagem: 5.470 habitantes.

Todos os serviços foram executados dentro das especificações contratadas e com padrão técnico exigido e sob a supervisão de agentes técnicos do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE/SP e da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Alto Paranapanema - UGRHI 14.

EQUIPE TÉCNICA:

Gentil Balzan – Engenheiro Civil – CREA sob Nº 0601512472 – Nível de atuação: Coordenador e Supervisor - período de participação: 10/09/11 a 08/02/12 - Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.

Marcio Lucio Gonzaga - Tecnólogo - CREA sob Nº 0600713396 - Nível de atuação: Coordenador e Supervisor - período de participação: 10/02/11 a 08/02/12 - Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Operacional dos Estudos.

Osmair Santos Ferreira - Geólogo - CREA sob Nº 0601315882 - Nível de atuação: Supervisão - período de participação: 02/03/11 a 12/08/12 - Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos e Geopedologia.

Manuel Fernandez Calvino - Engenheiro Civil – CREA sob Nº 0600423597 – Nível de atuação: Coordenador e Supervisor - período de participação: 10/09/11 a 08/02/12 - Resumo das Atividades Desenvolvidas: Elaboração dos Projetos de Drenagem.

O presente documento é parte integrante do
Cadastro de Acervo Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº 2620620010956 e
somente será válido acompanhado da referida
Cartidão.

São Paulo, 09/10/2012

5
Ana Paula P.L. Felix
Agente Administrativo - 4278
UGI Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO - SP
Presidente Castelo Branco, nº 333 - CEP: 18.745-000
Fones: (14)3767-1244 / Fax: (14)3767-1116

Deborah Luciana Ribeiro de Carvalho - Geógrafa - CREA Nº 5062913772 - nível de atuação: consultoria - período de participação: 02/03/11 a 10/07/11 - Resumo das Atividades Desenvolvidas: Responsável pela área de Cartografia e Elaboração dos Mapas Temáticos.

Diego de Melo Murciano Cidade - Desenhista Kadista - RG Nº 45.857.867 - nível de atuação: consultoria - período de participação 02/04/11 a 30/11/11 - Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

Adriano Pereira Lima - Desenhista - CPF Nº 312.181.740-03 - nível de atuação: consultoria - período de participação 02/04/11 a 30/11/11 - Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

Avelino Dabriel de Freitas Neto - Técnico de Nível Médio - RG Nº 44.132.181-6 - nível de atuação: consultoria - período de participação 02/03/11 a 30/01/12 - Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2012.



José Carlos Tonon

José Carlos Tonon
Prefeito Municipal
Responsável Legal
RG Nº: 11.490.960
CPF Nº: 027.033.798-97
Contratante

O presente documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº 82620020010956 e somente será válido acompanhado da referida Certidão.

São Paulo, 29, 10, 2012



Daniel Pereira dos Santos

Daniel Pereira dos Santos
CREASP: 0600713396
Engenheiro da Prefeitura

Ana Paula P.L. Felix
Ana Paula P.L. Felix
Agente Administrativo - 4276
UGI Norte



1º Cartório - Coronel Macedo
 Reconheço a Firma de *José Carlos Tonon*
Daniel Pereira dos Santos
 Dou fé, Cel. Macedo 02/05/12
 Em testemunho da verdade.

Luigo Azevedo de Oliveira Piuze
 Luigo Azevedo de Oliveira Piuze
 Preposto Auxiliar
 RG 32.808.951-5/SP - CPF 327.370.068-80

CARTÓRIO DE NOTAS - 1º TABELIONATO
 Rua Santos Botelho, 103 - São Paulo

[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620200003710

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional GENTIL BALZAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GENTIL BALZAN
 Registro: 601512472-SP RNP: 2604898403
 Título Profissional: Tecnólogo em Construção Civil - Estrada e Topografia, Engenheiro Civil,

Número ART: 92221220160005871 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 05/01/2016Baixada em: 06/05/2020
 Forma de Registro: INICIAL
 Participação Técnica: INDIVIDUAL
 Empresa Contratada: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
 AVENIDA Capitão Manoel de Oliveira Carvalho No.: 51
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: Ibiúna UF: SP CEP: 18150000 . PAIS: BRASIL
 Contrato: 141/2015 Celebrado em : 16/12/2015
 Vinculado à ART:
 Valor do Contrato: R\$ 143.900,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA Capitão Manoel de Oliveira Carvalho No.: 51
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: Ibiúna UF: SP CEP: 18150000 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 16/12/2015 Conclusão Efetiva: 16/12/2016 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: OUTRO
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Coordenação, Estudo, Plano de Conteção de Enchentes e e Inundações. 1059,00000 quilômetro quadrado. . .

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA (MICRO E MACRO DRENAGEM) DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA - SP.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 9 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620200003710

11/05/2020 09:24:22

Autenticação Digital: Tyxlfm6AfxCF30nJas0sCCzzK6UK3sFT

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP**, CNPJ nº 10.245.713/0001-79, com sede na Rua Diogo Ribeiro, nº 126 – Jardim Virginia Bianca, CEP: 02355-120, São Paulo/SP, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Gentil Balzan, CREA-SP Nº 0601512472 e o co-responsável tecnólogo Marcio Lucio Gonzaga, CREA-SP: 0601315882, executou para a **Prefeitura da Estância Turística do Município do Ibiúna**, CNPJ nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, CEP: 18150-000, Ibiúna/SP, tendo como representante legal Adriano Ito dos Santos, Engenheiro Ambiental, RG nº 47.309.572-5, CPF nº 403.861.648-78, CREASP nº 5069408742, por meio do contrato de nº 141/2015, "Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana (Micro e Macro Drenagem) do Município de Ibiúna - SP".

CONTRATANTE:

Prefeitura da Estância Turística do Município do Ibiúna.

CNPJ 46.634.531/0001-37

Endereço: Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51

CEP: 18150-000, Ibiúna/SP

Responsável Legal: Engenheiro Ambiental Adriano Ito dos Santos CREASP: 5069408742

CONTRATADA:

TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

CNPJ 10.245.713/0001-79

Rua Diogo Ribeiro Nº 126, Jardim Virginia Bianca São Paulo SP - CEP 02355-120

Responsável Técnico: Gentil Balzan - CREASP: 0601512472

Co-Responsável: Marcio Lucio Gonzaga - CREASP: 0601315882

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Período do Contrato	16 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2016
Período de Execução	16 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2016
Valor do Contrato (R\$)	143.900,00
Área de levantamento dos estudos (km ²)	1.059,00
População (hab):	76.432
Município:	Ibiúna

Eng.º Adriano Ito dos Santos
Engenheiro Ambiental
CREA-SP: 5069408742



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEVANTAMENTOS CONTEMPLADOS:

Estudos dos tipos de solos, elaboração de mapas temáticos (declividade, agroclimatológicos, uso e ocupação das terras, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, geologia, geomorfologia, caracterização físico hídrica dos solos), projetos básicos e executivos da rede de macro e micro drenagem urbana e rural em todo o município citado anteriormente.

TRABALHOS EXECUTADOS:

- 1. Coleta de dados e informações básicas:** Levantamentos de estudos e documentos técnicos disponíveis, atividades de campo para complementação dos dados relativos às demais atividades dos projetos. Foram pesquisados na Rede Nacional de Dados Hidro meteorológicos - INEMET/DAEE os dados necessários para a caracterização agro climatológica dos municípios, (precipitação, evaporação, temperaturas, umidade relativa, etc.).
- 2. Cartografia digital:** Elaboração das bases cartográficas digitais das cartas temáticas na escala 1:50.000, por meio dos programas CAD: MicroStation com os módulos IrasB (para o georreferenciamento), IGeovec (para a vetorização), e SIG: ArcView e escanerização, ou varredura de dados, via scanner monocromático, formato A0, com planejamento dos valores a ser utilizados. Para geração da grade, foi utilizada tecnologia CAD, de grade vetorial, na projeção UTM, para auxiliar no georreferenciamento dos arquivos *raster* gerados, que passam a ter imagens com uma projeção e escala. O controle de qualidade do georreferenciamento foi verificado obedecendo ao Padrão de Exatidão Cartográfico – PEC, definido nas Normas da Cartografia Nacional.
- 3. Levantamento pedológico:** Levantamentos pedológicos, na escala 1:50.000, com o objetivo de classificar e mapear as terras quanto a sua unidade pedológica, os quais foram determinados utilizando-se trado manual e análises físicas; foram abertas 136 trincheiras (dimensão 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação.

Eng.º Adriano In dos
Engenheiro de
Obras de



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

4. Mapa de declividade: Elaboração do mapa de declividade da bacia por processo digital e aero fotointerpretação, contendo cinco classes de declive, para fins de classificação das terras no sistema de capacidade de uso.

5. Mapa de uso e ocupação das terras: Interpretação dos tipos de uso atual das terras em imagens recentes de satélite, além de levantamentos complementares de dados de campo.

6. Caracterização físico-hídrica dos solos: Nas 136 trincheiras abertas para a descrição morfológica dos perfis, foram coletadas amostras com estrutura não-deformada e deformada para a realização dos seguintes ensaios de laboratório: a) Granulometria; b) Densidades do solo e de partículas; c) Porosidade total; d) Condutividade hidráulica; e) Curva característica de retenção de água no solo e f) Permeabilidade.

7. Recursos hídricos superficiais: Realização de estudos para estimativa da disponibilidade hídrica superficial e, também, do consumo de água pelas culturas por meio do método do balanço hídrico climático e edafológico.

8. Erosão: Foi realizado o Diagnóstico da área de estudo, envolvendo-se aos aspectos relacionados à erosão e seus processos de desprendimento, transporte e deposição de sedimentos pela água de precipitação, processo de desagregação e remoção de partículas do solo ou fragmentos de rocha, pela ação combinada da gravidade com a água e vento.

9. Sondagem: Foram realizadas inspeções de reconhecimento, mapeamento detalhado de superfície, execução de sondagens diretas (poços e trincheiras, sondagens a trado, a percussão e rotativa) e indireta (métodos geofísicos), ensaios in situ (resistência à penetração, infiltração) e laboratoriais (granulometria e resistência à compressão), em área de aproximadamente 2.500 m², em seis pontos, conforme norma ABNT NBR 6484 (ABNT, 2001), de acordo com relação abaixo:

- a) SPT com levantamento do perfil geológico e hidro geológico;
- b) Ensaio de permeabilidade in situ na zona saturada e não saturada; e
- c) Análise granulométrica conjunta, com classificação do tipo de solo, profundidade do nível de água.

10. Levantamentos Topográficos: Foi feito levantamento topográfico - planialtimétrico realizado por VANT - Veículo Aéreo não tripulado das travessias e vias da área urbana do município.

11. Levantamentos Topobatimétrico: Foi realizado topobatimétrico dos rios e ribeirões do município.

Eng.º Adriano Iliades Santos
Engenheiro Ambiental
CREA 220-00772



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

12. Plano diretor de macro drenagem: Elaboração do Plano Diretor de Macro drenagem por meio do diagnóstico dos problemas existentes ou previstos ao longo de horizontes definidos (cenário atual e tendencial futuro de 20 anos) e determinar, do ponto de vista técnico-econômico e ambiental, as soluções mais interessantes, pré dimensioná-las e hierarquizá-las. As soluções não envolvem apenas obras, mas também recomendações quanto ao gerenciamento da drenagem, o disciplinamento de uso e ocupação do solo, educação ambiental e outras medidas ditas não-estruturais (inclusive comunicação visual). O Plano Diretor elaborado foi dividido em 5 partes durante sua elaboração:

1º - Coleta de dados: Dados hidrológicos e de observações a serem realizadas a respeito da situação atual e das áreas críticas identificadas, além de um histórico dos problemas de inundações nas cidades.

2º - Estudos Hidrológicos: Estudo das chuvas do município, sendo elaborada uma nova equação de chuvas para o Município de Capão Bonito e Ibiúna, e definição de vazões de verificação, de projeto e também de restrição das principais bacias hidrográficas além do diagnóstico dos problemas de inundações no município.

3º - Estudos Hidráulicos: Concepção dos sistemas de macro e micro drenagem, as medidas estruturais e não estruturais propostas, as técnicas compensatórias em drenagem urbana, bem como a hierarquização preliminar destas medidas. Foram utilizadas duas modelagens matemáticas: Modelo Distribuído e Modelo Concentrado.

4º - Projetos Básicos: Desenhos das diversas alternativas das medidas estruturais, em plantas, perfis longitudinais, geometria, formas, armações, seções transversais com todo o detalhamento necessário para a elaboração dos respectivos quantitativos (Tabela SIURB-PMSP).

5º - Análise de Benefício/Custo: Elaboração das estimativas de custos com base na tabela de quantitativos unitários totais da Secretaria de Infra-estrutura Urbana da Prefeitura de São Paulo – SIURB/PMSP, de acordo com a hierarquização das medidas estruturais e não estruturais propostas.

9. Projetos Executivos: Desenvolvimento dos projetos executivos de drenagem urbana e rural com nível de detalhamento para execução de canalizações de córregos, travessias, pontes, outorgas, reservatórios de detenção, reservatórios de retenção com sistemas de bombeamento, redes de galerias de águas pluviais, detalhes padrão e detalhes específicos de drenagem.

Eng.º Adriano Mendes Santos
Engenheiro Civil
CREA - SP

E PROTESTO
SP
Martins
Autorizado



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

Projetos executivos estruturais de reservatórios de detenção, retenção, casa de bombas, pontes e paredes diafragma.

SÍNTESE DE QUANTITATIVOS EXECUTADOS:

- Elaboração da base cartográfica digital do município: 1.059,00 km².
- Execução de 120 furos de sondagem a trado manual (levantamento pedológico), e respectivas análises físicas.
- Execução de 115 trincheiras (dimensões 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação e ensaios de granulométrica; densidades do solo e de partículas; porosidade total; condutividade hidráulica; curva característica de retenção de água no solo e permeabilidade.
- Elaboração de Mapas de Uso e Ocupação do Solo e seus derivados (Declividades, Elevações e Caracterização Físico-Hídrica): 1.059,00 km².
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de 10 travessias compostas por pontes, viadutos e pontilhões (superestrutura e fundações), ao longo de rios, ribeirões e córregos; numa extensão total de 400,00 m.
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de travessia compostas de pontilhão para ligação viária em concreto protendido, numa extensão de 12,00 m (geotecnia, superestrutura e fundações, especificações e quantificações) e volume de concreto da ordem de 160,00 m³ e 14,00 t de aço.
- Projeto básico e executivo hidráulico completo de canalização, incluindo estudos hidrológicos, dimensionamento hidráulico e projeto geométrico horizontal e vertical, de proteção de margens (reforço estrutural, revestimento de margens e fundos), com extensão de 6.450,00 m, sendo 3.900,00 m com área de seção transversal de até 5,00 m²; 1.050,00 m com área de seção transversal de 16,50 m²; 1.500,00 com área de seção transversal de 22,00 m².
- Projeto hidráulico de galeria pluvial em tubos, 7.440,00 m, sendo: 1.250,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,60 m; 3.150,50m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,80 m; 1.500,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,00 m; 615,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,20 m e 925,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,50 m.

Eng.º Airton Ildefonso Santos
Engenheiro Civil
CREA - 57220/2010



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Projeto básico e executivo de reservatórios para contenção de cheias (regularização de vazão e amortecimento de cheias), com volume total de 325.000,00 m³; sendo reservatório em concreto armado (inclusive projeto de terraplenagem, viário e estrutural), profundidade de 3,00 m e volume de armazenamento de 55.000,00 m³; reservatório em grama, com altura média de 5,00 m, capacidade para 120.000,00 m³ e 04 (quatro) reservatórios de retenção, com capacidade para armazenamento de 37.500,00 m³ cada, com sistema de bombeamento (terraplenagem, estrutura, edificação e casa de máquinas).
- Estudos ambientais em áreas de drenagem, com elaboração de Pareceres Técnico Florestal, Relatórios Ambientais Simplificados, Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ao longo de cursos d'água inseridos em áreas urbanas e rurais.
- Projeto básico e executivo de via arterial em fundo de vale, com projeto de terraplenagem, geométrico horizontal e vertical, dimensionamento de pavimento e pavimentação, sinalização horizontal e vertical, iluminação e paisagismo.
- Projeto do Parque Linear no Município de Ibiúna, compreendendo a recuperação ambiental, inclusive a recuperação da mata ciliar, numa extensão de 2.000,00 m e Projeto de Paisagismo de uso múltiplo, contemplando uma área de 15.000,00 m².
- Aplicação de Técnicas Compensatórias em Drenagem Urbana, compostas por valas de infiltração, numa extensão de 700,00 m e poços de infiltração: 40 poços.
- Aplicação de Modelo Hidrológico Matemático Distribuído em toda a área urbana: 15,00 km².
- Elaboração de Planilha de Quantidades e Orçamento de todas as medidas estruturais e não estruturais apresentadas nos Planos Diretores de Macro-drenagem, totalizando um investimento aproximado de R\$ 76.361.984,05 (setenta e seis milhões trezentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) para um horizonte de 20 anos.
- População beneficiada pelo Plano Diretor de Macrodrenagem: 76.432 habitantes.

Todos os serviços foram executados dentro das especificações contratadas e com padrão técnico exigido e sob a supervisão de agentes técnicos do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE/SP e da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos dos Rios Sorocaba e Médio Tietê – UGRHI-10.

Eng.º Adriano Ilzidos Santos
Engenheiro Ambiental
CREA 320845/5742



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

EQUITE TÉCNICA:

Abner Kurt da Silva – Topógrafo e Técnico em Agrimensura – CREA sob Nº 5069662989 – nível de atuação: Execução – período de participação 16/12/2015 a 16/12/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Topografia e Batimetria.

Alessandra D. Rasoppi Marassatto – Advogada – OABSP sob Nº 278.631 – Nível de Atuação: Consultoria – período de participação: 16/12/2015 a 16/12/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Organização e Execução Audiência Pública e Consultoria jurídica.

Clayton Bendo da Silva – Técnico de Nível Médio – CPF Nº 389.687.028-96 – nível de atuação: Consultoria – período de participação: 16/12/2015 a 16/12/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, desenhos/CAD.

Cynthia Mary Mayumi Goto de Paula – Geógrafa – CREA Nº 5061683027 – nível de atuação: Consultoria – período de participação: 16/12/2015 a 16/12/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Consultoria pela área de Cartografia e Elaboração dos Mapas Temáticos, Geoprocessamento e Sistema SIG.

Dagoberto Mariano Cesar – Engenheiro Agrônomo – CREA sob Nº 0600730271 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 16/12/2015 a 16/12/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos.

Elisabete Rodrigues Pessoa Gonzaga – Pedagoga - CPF Nº 014.018.698-07 – Nível de atuação: execução – período de participação: 16/12/2015 a 16/12/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Palestrante na Ofical de Capacitação.

Felipe Rodrigues Gonzaga – Administrador – CRA sob Nº 133290 — Nível de atuação: Administrador – período de participação: 16/12/2015 a 16/12/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Administração financeira do projeto.

Gentil Balzan – Engenheiro Civil – CREA sob Nº 0601512472 — Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 16/12/2015 a 16/12/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.

Marcel Rodrigues Gonzaga – Estatístico – CONRE sob Nº 9285 – A – Nível de Atuação: Consultoria – período de participação: 16/12/2015 a 16/12/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Consultoria nas Áreas Sócio-Econômico, Cultural e Ambiental.

Eng.º Adriano Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 0600730271

SE E PROTESTO
SP
12 Martins
autorizado



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

Marcelo Marini Cossi – Engenheiro Ambiental – CREA sob Nº 5063589057 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 16/12/2015 a 16/12/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.

Marcio Lucio Gonzaga – Tecnólogo – CREA sob Nº 0601315882 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento de Projeto – período de participação: 16/12/2015 a 16/12/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Operacional dos Estudos.

Raphael Dastre Telles de Souza – Técnico em Informática – CPF sob Nº 368.181.288-82 – Análise de Informação – período de participação: 16/12/2015 a 16/12/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Gerenciamento de Banco de Dados e Informações.

Paulo Eduardo Esteves de Camargo – Geólogo – CREA sob Nº 5069296360 – Nível de atuação: Coordenador – período de participação: 16/12/2015 a 16/12/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Coordenador Técnico do Projeto.

Vanessa Mariano Rosa – Engenheira Civil – CREA sob Nº 5063178638 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 16/12/2015 a 16/12/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos e Projetos.

Atestamos ainda, que os serviços executados pela empresa **TCA Soluções e Planejamento Ambiental LTDA – EPP** foram satisfatórios e dentro dos padrões de qualidade requeridos pela Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna SP, nada havendo que possa desaboná-la.

Estância Turística do Município de Ibiúna, 17 de dezembro de 2016.

Tab. COPPINI

Responsavel Legal
Adriano Ito dos Santos
RG nº 47.309.572-5 SSP/SP
CPF nº 403.861.648-78
Engenheiro da Prefeitura
CREA SP nº 5069408742

Tab. COPPINI

TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS DE BIUNA
 RECONHECO por SEMELHANÇA SA VALOR DECLARADO 1 formaliz...
 ADRIANO ITO DOS SANTOS
 Biuna, 06 de maio de 2020 às 09:06:19.
 Em test. de verdade. Pr 4
 Rafael Vieira Martins - Escrevente Autorizado
 Vir:R# 6.54. (90709 Ser:01): 107548-
 Valido somente com o selo de Autenticidade.



TABELADO DE NOTAS E PROTESTOS
 BIUNA - SP
 Rafael Vieira Martins
 Escrevente Autorizado



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620150003735

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional GENTIL BALZAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GENTIL BALZAN
 Registro: 601512472-SP RNP: 2604898403
 Título Profissional: Tecnólogo em Construção Civil - Estrada e Topografia, Técnico Agrícola, Engenheiro Civil,
 Número ART: 92221220131639548 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 06/12/2013 Baixada em: 14/04/2015
 Forma de Registro: INICIAL
 Participação Técnica: EQUIPE
 Empresa Contratada: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA CNPJ: 46.634.358/0001-77
 PRAÇA DUQUE DE CAXIAS No.: 22
 Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA Bairro: CENTRO
 Cidade: Itapeva UF: SP CEP: 18400900 . PAIS: BRASIL
 Contrato: 797/2013 Celebrado em : 27/11/2013
 Vinculado à ART: 92221220150399207
 Valor do Contrato: R\$ 157.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
 Endereço da Obra/serviço: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS No.: 22
 Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA Bairro: CENTRO
 Cidade: Itapeva UF: SP CEP: 18400900 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 27/11/2013 Conclusão Efetiva: 18/11/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: OUTRO
 Proprietário: CPF/CNPJ:
 Atividade Técnica: 1) Direção, Estudo, Plano Diretor, Drenagem. 1826,75 quilômetro quadrado.

Observações

OBJETO DO CONTRATO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE MACRODRENAGEM DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - SP.

Informações Complementares

"Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão."
 "O Atestado anexo à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA."
 "O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área TÉCNICA AGRÍCOLA E DE ENGENHARIA CIVIL."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o(s) documento(s) contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No 2620150003735
14/04/2015 09:50 01
ATk0f3BzgCÜzsJn



Luiz Antonio Pellegrini Bandini
Luiz Antonio Pellegrini Bandini
 Eng.º Civil - Crea-SP n.º0685097851
 Chefe UGI-Norte

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
 Avenida GENERAL ATALIBA LEONEL, 93 CJ 113/114 SANTANA S Paulo-SP, CEP 02033000
 Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'





MUNICÍPIO DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **TCA Soluções e Planejamento LTDA - EPP**, CNPJ Nº 10.245.713/0001-79, com sede na Rua Diogo Ribeiro 126 – Jardim Virginia Bianca Capital São Paulo, CEP: 02355-120, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Gentil Balzan, CREASP Nº 0601512472, executou para a **Prefeitura Municipal de Itapeva SP**, CNPJ Nº 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caixa 22 – Centro, na cidade de Itapeva SP, CEP: 18.400-900, tendo como representante legal o Srº Prefeito Municipal José Roberto Comeron, RG Nº 22.986.211-1 e CPF Nº 100.833.878-89, por meio do contrato de Nº 797/2013, "Prestação de serviço com fornecimento de materiais, equipamentos, pessoal técnico para Elaboração dos Estudos de Macrodrenagem da área Urbana do Município de Itapeva SP".

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Itapeva.

CNPJ 46.634.358/0001-77

Endereço: Praça Duque de Caixa Nº 22 - Centro

Itapeva SP - CEP 18.400-900

Responsável Legal: José Roberto Comeron - RG Nº 22.986.211-1

Arquiteto Responsável: José Alcir Zacharias Júnior - CAU: A-31637-7

CONTRATADA:

TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

CNPJ 10.245.713/0001-79

Rua Diogo Ribeiro 126, Jardim Virginia Bianca São Paulo SP - CEP 02355 120

Responsável Técnico: Gentil Balzan - CREASP: 0601512472

e o Co-Responsável: Marcio Lucio Gonzaga - CREASP: 0601315882

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Período do Contrato	27 de novembro de 2013 a 27 de novembro de 2014
Período de Execução	27 de novembro de 2013 a 18 de novembro de 2014
Valor do Contrato (R\$)	157.500,00
Área de levantamento dos estudos (km ²)	1.826,75
População (hab):	87.753
Município:	Itapeva

O presente documento é parte integrante da
Certidão de Atestado Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº 2620150003735 e
somente tem validade para o propósito da refe-
rida Certidão.

São Paulo, 14 de Abril de 2015

Assinatura: 
Agente Administrativo - 4276
UGI Norte



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



LEVANTAMENTOS CONTEMPLADOS:

Estudos dos tipos de solos, elaboração de mapas temáticos (declividades, agroclimatológico, uso e ocupação das terras, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, caracterização físico hídrica dos solos e das principais sub bacias), os diagnósticos de saneamento básico, sócio-econômico e ambiental, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos (aterros sanitários), levantamento e monitoramento batimétrico, projetos básicos e executivos da rede de macro e micro drenagem urbana e rural em todo o município de Itapeva SP.

O presente documento é parte integrante do
Certidão de Arquivos Técnicos expedida pelo
CREA-SP nº 06201500037356
somada ao processo nº 06201500037356
relativa ao projeto de

TRABALHOS EXECUTADOS:

São Paulo, 14/04/2015

- 1. Coleta de dados e informações básicas:** Levantamentos de estudos e documentos técnicos disponíveis, atividades de campo para complementação dos dados relativos às demais atividades dos projetos. Foram pesquisados na Rede Nacional de Dados Hidrometeorológicos - INEMET/DAEE os dados necessários para a caracterização agroclimatológica do município, (precipitação, evaporação, temperaturas, umidade relativa, etc.).
- 2. Cartografia digital:** Elaboração das bases cartográficas digitais das cartas temáticas na escala 1:50.000, por meio dos programas CAD: MicroStation com os módulos IrasB (para o georreferenciamento), IGeovec (para a vetorização), e SIG: ArcView e escanerização, ou varredura de dados, via scanner monocromático, formato A0, com planejamento dos valores a ser utilizados. Para geração da grade, foi utilizada tecnologia CAD, de grade vetorial, na projeção UTM, para auxiliar no georreferenciamento dos arquivos raster gerados, que passam a ter imagens com uma projeção e escala. O controle de qualidade do georreferenciamento foi verificado obedecendo ao Padrão de Exatidão Cartográfico - PEC, definido nas Normas da Cartografia Nacional.
- 3. Levantamento pedológico:** Levantamentos pedológicos, na escala 1:50.000, com o objetivo de classificar e mapear as terras quanto a sua unidade pedológica, os quais foram determinados utilizando-se trado manual e análises físicas; foram abertas 140 trincheiras (dimensão 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação.

Agente Administrativo - 4278



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



4. **Mapa de declividades:** Elaboração do mapa de declividades da área urbana por processo digital e aerofotointerpretação, contendo cinco classes de declive, para fins de classificação das terras no sistema de capacidade de uso.
5. **Mapa de uso e ocupação das terras:** Interpretação dos tipos de uso atual das terras em imagens recentes de satélite, além de levantamentos complementares de dados de campo.
6. **Caracterização físico-hídrica dos solos:** Nas 140 trincheiras abertas para a descrição morfológica dos perfis, foram coletadas amostras com estrutura não-deformada e deformada para a realização dos seguintes ensaios de laboratório: a) Granulometria; b) Densidades do solo e de partículas; c) Porosidade total; d) Condutividade hidráulica; e) Curva característica de retenção de água no solo e f) Permeabilidade. *O presente documento é parte integrante do Certificado de Arquivo Técnico expedido pelo CREA-SP sob nº 262015003735 e emeterizado sob nº 262015003735/2015, emitido em São Paulo, 14 de maio de 2015. Agente Administrativo - 4278*
7. **Recursos hídricos superficiais:** Realização de estudos para estimativa da disponibilidade hídrica superficial e, também, do consumo de água pelas culturas por meio do método do balanço hídrico climático e edafológico.
8. **Erosão:** Diagnóstico da área de estudo, envolvendo-se aos aspectos relacionados à erosão e seus processos de desprendimento, transporte e deposição de sedimentos pela água de precipitação, processo de desagregação e remoção de partículas do solo ou fragmentos de rocha, pela ação combinada da gravidade com a água e vento.
9. **Diagnóstico do saneamento básico, sócio-econômico e ambiental, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos (aterros sanitários):** Diagnóstico de toda a infraestrutura atual do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que foi diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas enfocando os itens descritos abaixo:
- Análise crítica dos planos diretores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou planos de gerenciamento de resíduos sólidos da área de planejamento;
 - Caracterização dos resíduos sólidos (urbanos, construção civil, industriais de serviços de saúde) do Município de Itapeva com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais;
 - Descrição dos sistemas de varrição, acondicionamento, coleta, transporte, disposição final dos resíduos sólidos e eventuais problemas operacionais. Nesta descrição foram elaborados desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitiram um perfeito entendimento dos sistemas em operação;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



- d) Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos;
- e) Identificação da atuação do poder público para o atendimento adequado da população;
- f) Produção per capita de resíduos sólidos e de atividades especiais;
- g) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- h) Levantamento das práticas atuais e dos problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana;
- i) Caracterização das atividades dos catadores;
- j) Organograma institucional do prestador de serviço;
- k) Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo) e identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão-de-obra utilizada nos serviços;
- l) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- m) Apresentados os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- n) Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social; e
- o) Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de catadores, entre outros).

O presente documento é parte integrante da Certidão de Adequação Técnica expedida pelo CREA-SP sob nº 2620150003735 e somente terá validade jurídica se for da referida Certidão.

Ana Paula P. Felix
Agente Administrativo - 4276
UGI Norte

10. Plano diretor de macrodrenagem: Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem por meio do diagnóstico dos problemas existentes ou previstos ao longo de horizontes definidos (cenário atual e tendencial futuro de 20 anos) e determinar, do ponto de vista técnico-econômico e ambiental, as soluções mais interessantes, pré dimensioná-las e hierarquizá-las. As soluções não envolvem apenas obras, mas também recomendações quanto ao gerenciamento da drenagem, o disciplinamento de uso e ocupação do solo, educação ambiental e outras medidas ditas não-estruturais (inclusive comunicação visual). O Plano Diretor elaborado foi dividido em 5 partes durante sua elaboração:

1º - Coleta de dados: Dados hidrológicos e de observações a serem realizadas a respeito da situação atual e das áreas críticas identificadas, além de um histórico dos problemas de inundações nas cidades.

2º - Estudos Hidrológicos: Estudo das chuvas dos municípios, sendo elaborada uma nova equação de chuvas para o Município de Itapeva e a definição de vazões de verificação, de projeto e também de restrição das principais bacias hidrográficas além do diagnóstico dos problemas de inundações no município.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



3º - Estudos Hidráulicos: Concepção dos sistemas de macro e micro drenagem, as medidas estruturais e não estruturais propostas, as técnicas compensatórias em drenagem urbana, bem como a hierarquização preliminar destas medidas. Foram utilizadas duas modelagens matemáticas: Modelo Distribuído e Modelo Concentrado.

4º - Projetos Básicos: Desenhos das diversas alternativas das medidas estruturais, em plantas, perfis longitudinais, geometria, formas, armações, seções transversais com todo o detalhamento necessário para a elaboração dos respectivos quantitativos (Tabela SIURB-PMSP).

5º - Análise de Benefício/Custo: Elaboração das estimativas de custos com base na tabela de quantitativos unitários totais da Secretaria de Infra-estrutura Urbana da Prefeitura de São Paulo – SIURB/PMSP, de acordo com a hierarquização das medidas estruturais e não estruturais propostas.

11. Levantamento e Monitoramento Batimétrico: Estudos Batimétricos no Córrego do Aranha, Ribeirão do Fundo, Córrego Mata Fome e na Represa Pilão D'Água.

12. Projetos Executivos: Desenvolvimento dos projetos executivos de drenagem urbana e rural com nível de detalhamento para execução de canalizações de córregos, travessias, pontes, outorgas, reservatórios de detenção, reservatórios de retenção com sistemas de bombeamento, redes de galerias de águas pluviais, detalhes padrão e detalhes específicos de drenagem. Projetos executivos estruturais de reservatórios de detenção, retenção, casa de bombas, pontes e paredes diafragma.

O presente documento foi registrado no
Certidão de Arquivo Técnico expedida pelo
CREA-SP nº 2620150003735 e
somenta-se a este ato da refe-
rida Certidão.

SÍNTESE DE QUANTITATIVOS EXECUTADOS:

São Paulo, 14 de 04 de 2015

- Elaboração da base cartográfica digital do município: 1.826,75 km²
- Execução de 150 furos de sondagem a trado manual (levantamento pedológico), e respectivas análises físicas.
- Execução de 140 trincheiras (dimensões 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação e ensaios de granulometria; densidades do solo e de partículas; porosidade total; condutividade hidráulica; curva característica de retenção de água no solo e permeabilidade.





MUNICÍPIO DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



- Elaboração de Mapas de Uso e Ocupação do Solo e seus derivados (Declividades, Elevações e Caracterização Físico-Hídrica): 1.826,75 km².
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de 6 travessias compostas por pontes, viadutos e pontilhões (superestrutura e fundações), ao longo de rios, ribeirões e córregos; numa extensão total de 13.089,80 m em uma área total de 1.956,40 hectares.
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de travessia compostas de pontilhão para ligação viária em concreto protendido, numa extensão de 24,00 m (geotecnia, superestrutura e fundações, especificações e quantificações) e volume de concreto da ordem de 160,00 m³ e 14,00 t de aço.
- Projeto básico e executivo hidráulico completo de canalização, incluindo estudos hidrológicos, dimensionamento hidráulico e projeto geométrico horizontal e vertical, de proteção de margens (reforço estrutural, revestimento de margens e fundos), com extensão de 9.450,00 m, sendo 6.900,00 m com área de seção transversal de até 5,00 m²; 1.050,00 m com área de seção transversal de 16,50 m²; 1.500,00 com área de seção transversal de 22,00 m².
- Projeto hidráulico de galeria pluvial em tubos, 20.440,00 m, sendo: 1.250,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,60 m; 3.150,50 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,80 m; 1.500,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,00 m; 615,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,20 m e 925,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,50 m.
- Projeto básico e executivo de reservatórios para contenção de cheias (regularização de vazão e amortecimento de cheias), com volume total de 325.000,00 m³; sendo reservatório em concreto armado (inclusive projeto de terraplenagem, viário e estrutural), profundidade de 3,00 m e volume de armazenamento de 55.000,00 m³; reservatório em grama, com altura média de 5,00 m, capacidade para 120.000,00 m³ e 02 (dois) reservatórios de retenção, com capacidade para armazenamento de 8.190,00 m³, com sistema de bombeamento (terraplenagem, estrutura, edificação e casa de máquinas).

O presente documento é parte integrante da
Certidão de Arquivo Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº 2620150003735 e
somente terá validade jurídica em função da referida Certidão.

Av. Angelino Fascetti, 58 – Central Park – CEP 18.406-030 – tel. (15) 3522-0310 - Itapeva/SP
E-mail: obras@itapeva.sp.gov.br

Ana Paula L. Felix
Agente Administrativo - 4278
UGI Norte



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



- Estudos ambientais em áreas de drenagem, com elaboração de Pareceres Técnico Florestal, Relatórios Ambientais Simplificados, Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ao longo de cursos d'água inseridos em áreas urbanas e rurais.
- Projeto básico e executivo de via arterial em fundo de vale, com projeto de terraplenagem, geométrico horizontal e vertical, dimensionamento de pavimento e pavimentação, sinalização horizontal e vertical, iluminação e paisagismo.
- Projeto do Parque Linear no Município de Itapeva, compreendendo a recuperação ambiental, inclusive a recuperação da mata ciliar, numa extensão de 3.100,00 m e Projeto de Paisagismo de uso múltiplo, contemplando uma área de 120.000,00 m².
- Aplicação de Técnicas Compensatórias em Drenagem Urbana, compostas por valas de infiltração, numa extensão de 1.500,00 m e poços de infiltração: 79 poços.
- Aplicação de Modelo Hidrológico Matemático Distribuído em toda a área urbana: 24,00 km².
- Elaboração de Planilha de Quantidades e Orçamento de todas as medidas estruturais e não estruturais apresentadas no Plano Diretor de Macrodrenagem, totalizando um investimento aproximado de R\$ 216.415.681,47 (Duzentos e dezesseis milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) para um horizonte de 20 anos.
- População beneficiada pelo Plano Diretor de Macrodrenagem: 87.753 habitantes.

Todos os serviços foram executados dentro das especificações contratadas e com padrão técnico exigido e sob a supervisão de agentes técnicos do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE/SP UGRHI -14.

O presente documento é parte integrante da Certidão de Arquivo Técnico expedida pelo CREA-SP nº 2620150003735 e somente produzirá efeitos no âmbito da referida Certidão.

São Paulo, 14 de 04 de 2015

Ana Paula F. L. Faria
Agente Administrativo - 4276
UGI Norte



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

O presente documento é parte integrante da
Certidão de Açoço Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº 20150003735 e
somente vale para o trabalho da refe-
rida Certidão.



EQUIPE TÉCNICA:

São Paulo, 14/04/2015

Adriano Pereira Lima – Desenhista – CPF Nº 312.181.740-03 – Nível de atuação: consultoria – período de participação 27/11/13 a 18/11/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

Avelino Gabriel de Freitas Neto – Técnico de Nível Médio – RG Nº 44.132.181-6 – Nível de atuação: consultoria – período de participação 27/11/13 a 18/11/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

Dagoberto Mariano Cesar – Engenheiro Agrônomo – CREA sob Nº 0600730271 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 27/11/13 a 18/11/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos.

Deborah Luciana Ribeiro de Carvalho – Geógrafa – CREA Nº 5062913772 – Nível de atuação: consultoria – período de participação: 27/11/13 a 18/11/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Responsável pela área de Cartografia e Elaboração dos Mapas Temáticos.

Diego de Melo Murciano Cidade – Desenhista – RG Nº 45.857.867 – Nível de atuação: consultoria – período de participação 27/11/13 a 18/11/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

Evandro Morales Nardini – Geólogo – CREA sob Nº 5063589057 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 27/11/13 a 18/11/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos e Geopedologia.

Gentil Balzan – Engenheiro Civil – CREA sob Nº 0601512472 — Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 27/11/13 a 18/11/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.

Marcio Lucio Gonzaga – Tecnólogo – CREA sob Nº 0601315882 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento de Projeto – período de participação: 27/11/13 a 18/11/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Operacional dos Estudos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



Atestamos ainda, que os serviços executados pela empresa **TCA Soluções e Planejamento LTDA – EPP** foram satisfatórios e dentro dos padrões de qualidade requeridos pela Prefeitura Municipal de Itapeva SP, nada havendo que possa desaboná-la:

Itapeva, 18 de Novembro de 2014.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

José Roberto Comeron
Prefeito Municipal
RG Nº 22-986.211-1
CPF. Nº 100.833.878-89

Arq. Urb. José Alcir Zacharias Júnior
CAU Nº A-31637-7

O presente documento é parte integrante da Certidão de Atesto Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº 20150003735 e somente será válido se acompanhado da referida Certidão.

São Paulo, 14/04/2015

Ana Paula P. Felix
Agente Administrativo - 4276
UGI Norte

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPEVA

Reconheço a(s) firma(s) sem valor econômico por semelhança de
 JOSE ROBERTO COMERON, JOSE ALCIER ZACHARIAS JUNIOR
 ITAPEVA, 20 de Março de 2015.
 Em testemunho da verdade.
 0429AA12202
 FRANKLIN JOHANNESON KUPFER SAHIT - ESCRIVENTE
 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE: Qtd. Total R\$ R\$7,79

FIRMA 0429AA012202



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620170007517

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional GENTIL BALZAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GENTIL BALZAN
 Registro: 601512472-SP RNP: 2604898403
 Título Profissional: Tecnólogo em Construção Civil - Estrada e Topografia, Técnico Agrícola, Engenheiro Civil,
 Número ART: 92221220160201955 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 26/02/2016 Baixada em: 28/07/2017
 Forma de Registro: INICIAL
 Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL
 Empresa Contratada: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES No.: 2266
 RUA 5
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: Jales UF: SP CEP: 15700010 . PAIS: BRASIL
 Contrato: 09/2016 Celebrado em : 22/02/2016
 Vinculado à ART:
 Valor do Contrato: R\$ 62.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
 Endereço da Obra/serviço: RUA 5 No.: 2266
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: Jales UF: SP CEP: 15700010 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 22/02/2016 Conclusão Efetiva: 22/08/2016 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: INFRAESTRUTURA
 Proprietário: CPF/CNPJ:
 Atividade Técnica: 1) Coordenação, Estudo, Plano de Conteção de Enchentes e e Inundações. 368,50000 quilômetro quadrado. 2) Coordenação, Estudo, Previsão de Enchentes e Inundações. 368,50000 quilômetro quadrado. 3) Coordenação, Estudo, Programação de Enchentes e Inundações. 368,50000 quilômetro quadrado.

Observações

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE CONTROLE DE EROSIÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE JALES - SP, ATRAVÉS DO CONTRATO FEHIDRO N° 189/2014.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil
 A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 9 fts, expedido pelo contratante da obra/serviço em 22/08/2016, devidamente assinado por Flavio Prandi Franco, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620170007517

03/08/2017 10:37:31

Autenticação Digital: a1CnIUTzUCUKxTsFCJFzfcFygT3zKFAU

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **TCA Soluções e Planejamento LTDA - EPP**, CNPJ Nº 10.245.713/0001-79, com sede na Rua Diogo Ribeiro Nº 126 – Jardim Virginia Bianca, Capital, São Paulo, CEP: 02355-120, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Gentil Balzan, CREA-SP Nº 0601512472 e o co-responsável tecnólogo Marcio Lucio Gonzaga, CREA-SP: 0601315882, executou para a **Prefeitura Municipal de Jales SP**, CNPJ Nº 45.131.885/0001-04, com sede na Rua 05 Nº 2266 – Centro, na cidade de Jales SP, CEP: 15700-010, tendo como representante legal o Srº Prefeito Municipal Flávio Prandi Franco, RG Nº 14.176.377-2 SSP/SP e CPF Nº 174.056.688-28, por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Nº 009/2016, “Contratação de empresa especializada para Elaboração de Estudos e Projetos de Controle de Erosão Urbana de Jales - SP”.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jales.

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Endereço: Rua 05 Nº 2266 – Centro

Jales SP - CEP 15700-010

Responsável Legal: Flávio Prandi Franco - RG Nº 14.176.377-2 SSP/SP

Engenheiro Responsável: José Roberto Bois – CREA-SP: 601464822

CONTRATADA:

TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

CNPJ 10.245.713/0001-79

Rua Diogo Ribeiro Nº 126, Jardim Virginia Bianca São Paulo SP - CEP 02355-120

Responsável Técnico: Gentil Balzan - CREASP: 0601512472

Co-Responsável: Marcio Lucio Gonzaga - CREASP: 0601315882

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Período do Contrato	22 de fevereiro de 2016 a 22 de agosto de 2016
Período de Execução	22 de fevereiro de 2016 a 22 de agosto de 2016
Valor do Contrato (R\$)	62.500,00
Área de levantamento dos estudos (km ²)	368,5
População (hab):	50.010
Município:	Jales



LEVANTAMENTOS CONTEMPLADOS:

Estudos dos tipos de solos, elaboração de mapas temáticos (declividades, agroclimatológico, uso e ocupação das terras, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, caracterização físico hídrica dos solos e das principais sub bacias), os diagnósticos de saneamento básico, sócio-econômico e ambiental, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, projetos básicos e executivos da rede de macro e micro drenagem urbana em todo o município de Jales SP.

TRABALHOS EXECUTADOS:

A administração municipal objetivou a estabelecer medidas de caráter preventivo, de modo a permitir utilização compatível com eventuais ocorrências de inundações; execução de intervenções localizadas destinadas a proteger e preservar de possíveis danos, edificações e populações localizadas em áreas inundáveis; por meio do desenvolvimento de projetos de urbanização integrada,

O estudo de micro drenagem indicou ações de ordem estrutural e não estrutural para garantir bom nível de escoamento e infiltração das águas pluviais por meio de soluções integradas de drenagem e estabelecimento diretrizes para uso e ocupação do solo.

Objetivo Geral

O presente Projeto teve por objetivo a apresentação dos estudos e intervenções projetadas para o controle de processos erosivos às margens do Ribeirão Maribondo e Tamboril, limítrofes ao perímetro urbano do município.

Objetivos Específicos

- Subsidiou os gestores municipais para as ações ligadas ao sistema de drenagem urbana do município;
- Estudou as bacias urbanas críticas do município;
- Estabeleceu critérios e diretrizes de projetos;



- Identificou áreas estratégicas para o sistema de drenagem urbano;
- Possibilitou o desenvolvimento urbano em articulação com o Plano Diretor de Drenagem Urbana;
- Estudos dos Processos e Controle de Erosão Urbana e
- Estabeleceu medidas preventivas e corretivas para o sistema de drenagem.

Atividades Desenvolvidas

Os conhecimentos básicos desenvolvidos nos estudos de microdrenagem foram baseados nas seguintes determinações:

- Elaboração da Base Cartográfica Planialtimétrica de Hidrográfica e dos Mapas Temáticos na Escala 1:10000;
- Caracterização dos Processos Geodinâmicos dos Processos de Erosão;
- Microbacias: áreas limítrofes da área urbana;
- Topografia: levantamento planialtimétrico detalhado, perfil longitudinal, e seções transversais;
- Hidrologia: cálculo das vazões e equação de chuva para os dimensionamentos;
- Hidráulica: determinação das seções em função das áreas de drenagem, declividades e forma da bacia hidrográfica contribuinte;
- Levantamentos específicos quanto à topografia e a geomorfologia;
- Execução de sondagens nas sub-bacias na área de estudo;
- Elaboração do cadastramento complementar das galerias existentes e das interferências contidas na área e georeferenciá-las nos levantamentos topográficos;
- Estudos hidrológicos de cada sub-bacia;
- Elaboração dos estudos hidráulicos determinados pela hidrologia, topografia e geomorfologia;
- Elaboração dos projetos executivos determinados pelos estudos hidráulicos das captações, galerias; e
- Elaboração dos projetos básicos determinados pelos estudos hidráulicos das canalizações, e obras de contenção.



Metodologia

A metodologia adotada aconteceu em etapas sucessivas de trabalho:

- Levantamentos de campo e de dados de Informações;
- Diagnóstico e Prognóstico;
- Estudos e Projetos de Micro e Macro drenagem; e
- Estudos dos Processos e Controle de Erosão Urbana.

Levantamentos de Campo e de Dados de Informações

- Levantamentos planialtimétricos da Erosão e complementar da área urbana das bacias em estudo;
- Levantamento planialtimétricos longitudinal e transversal da área estudada de fundo de vale;
- Cadastramento das estruturas hidráulicas existentes e pontos de interferência;
- Sondagem a percussão - STP nas áreas erodidas e de implantação das obras propostas;
- Levantamento de dados: trabalho de campo e pesquisa documental; e
- Digitalização de mapas abrangendo a área das bacias estudadas.

Diagnóstico/Prognóstico

- Análise dos dados levantados, caracterização do meio físico e delimitação das bacias e sub-bacias;
- Diagnóstico do sistema de drenagem da área estudada;
- Estudos hidrológicos; e
- Dimensionamento hidráulico.



Estudos de Micro e Macro drenagem

- Desenvolvimento dos estudos de micro e macro drenagem e estudos de viabilidade técnica e econômica das propostas estruturais;
- Elaboração dos Projetos Executivos da micro drenagem;
- Detalhamento das etapas executivas e dispositivos hidráulicos;
- Memorial descritivo e orçamentos; e
- Elaboração dos Projetos Básicos da macro drenagem.

Estudos dos Processos e Controle de Erosão Urbana

Há uma evidente carência de planejamento urbano que pode constituir-se em elemento chave no controle da erosão e desenvolvimento econômico da área em estudo. O problema da erosão, normalmente considerado como um problema rural, por causar grande dano à terra e aos recursos hídricos dessas comunidades, fornece um requisito adicional para o planejamento urbano. O problema da erosão está estreitamente ligado ao rápido crescimento da população e urbanização espontânea e, portanto, seu controle e prevenção em grande parte dependem do adequado planejamento de desenvolvimento urbano. Um importante aspecto da erosão com relação ao planejamento urbano é o fato de que o controle da erosão requer certas limitações e restrições no uso da terra, fator que pode envolver assuntos de caráter político ou jurídico, tanto quanto dependentes de critérios técnicos.

Produto Final

Foram elaborados os seguintes Relatórios Técnicos:

- Relatórios Técnicos Estudo de Micro e Macro drenagem; e
- Relatórios Técnicos de Plantas e Mapas.



Os Estudos de Micro e macro Drenagem (controle de erosão e inundação) apresentou solução para evitar que eventos hidrológicos extremos provoquem prejuízos e perdas dentro de uma determinada margem de risco.

As etapas consideraram os seguintes tópicos:

- Avaliação da capacidade de drenagem existente;
- A identificação dos locais críticos, onde ocorrem inundações para o cenário e riscos definidos;
- O estudo de alternativas para controle destas inundações;
- Avaliação econômica; e
- Avaliação ambiental.

Para as áreas ribeirinhas não protegidas foi estabelecido o zoneamento de áreas de inundação, definindo-se zonas de alto e baixo risco de ocupação, e indicados critérios de uso e ocupação.

Foi apresentado os estudos, diagnósticos, levantamentos e projetos, e entregou a prefeitura em arquivos abertos para compor o acervo da Prefeitura Municipal, do Comitê e do Agente Técnico.

Os Relatórios Técnicos Preliminares e Final foram entregues em meio impresso, devidamente encadernados e em meio digital (CDs).

As plantas e mapas e mapas foram entregue em Auto Cad (ou correspondente) e os textos foram entregues em Microsoft Word (ou correspondente).

Todos os serviços foram executados dentro das especificações contratadas e com padrão técnico exigido e sob a supervisão de agentes técnicos do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE/SP UGRHI -15.



EQUIPE TÉCNICA:

Abner Kurt da Silva – Topógrafo e Técnico em Agrimensura – CREA sob Nº 5069662989 – nível de atuação: Execução – período de participação 22/02/2016 a 22/08/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Topografia e Batimetria.

Alessandra D. Rasoppi Marassatto – Advogada – OABSP sob Nº 278.631 – Nível de Atuação: Consultoria – período de participação: 22/02/2016 a 22/08/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Auxiliar administrativo e jurídico.

Alisson Kurt da Silva – Topógrafo e Técnico em Agrimensura – CREA sob Nº 5061836656 – Nível de Atuação: Execução – período de participação: 22/02/2016 a 22/08/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Topografia e Batimetria.

Avelino Gabriel de Freitas Neto – Técnico de Nível Médio – RG Nº 44.132.181-6 – nível de atuação: Consultoria – período de participação 22/02/2016 a 22/08/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

Cyntia Mary Mayumi Goto de Paula – Geógrafa – CREA Nº 5061683027 – nível de atuação: Consultoria – período de participação: 22/02/2016 a 22/08/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Consultoria pela área de Cartografia e Elaboração dos Mapas Temáticos, Geoprocessamento e Sistema SIG.

Dagoberto Mariano Cesar – Engenheiro Agrônomo – CREA sob Nº 0600730271 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 22/02/2016 a 22/08/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos de Controle de Processos Erosivos.

Diego de Melo Murciano Cidade – Desenhista – RG Nº 45.857.867 – nível de atuação: Consultoria – período de participação 22/02/2016 a 22/08/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

Elisabete Rodrigues Pessoa Gonzaga – Pedagoga - CPF Nº 014.018.698-07 – Nível de atuação: Execução – período de participação: 22/02/2016 a 22/08/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados.

Felipe Rodrigues Gonzaga – Administrador – CRA sob Nº 133290 — Nível de atuação: Administrador – período de participação: 22/02/2016 a 22/08/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Administração financeira do projeto.



Gentil Balzan – Engenheiro Civil – CREA sob Nº 0601512472 — Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 22/02/2016 a 22/08/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos e Projetos.

Marcel Rodrigues Gonzaga – Estatístico – CONRE sob Nº 9285 – A – Nível de Atuação: Consultoria – período de participação: 22/02/2016 a 22/08/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Consultoria nas Áreas Socioeconômico, Cultural e Ambiental.

Marcelo Marini Cossi – Engenheiro Ambiental – CREA sob Nº 5063589057 – Nível de atuação: Hidrologia, Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 22/02/2016 a 22/08/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.

Marcio Lucio Gonzaga – Tecnólogo – CREA sob Nº 0601315882 – Nível de atuação: Direção e Gerenciamento de Projeto – período de participação: 22/02/2016 a 22/08/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Operacional dos Estudos.

Mauri Fujinami Hirata – Geólogo – CREA sob Nº 5069923529 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 22/02/2016 a 22/08/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos Geotécnicos e Geopedologia.

Vanessa Mariano Rosa – Engenheira Civil – CREA sob Nº 5063178638 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 22/02/2016 a 22/08/2016 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos e Projetos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (ME) nº 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

Atestamos ainda, que os serviços executados pela empresa **TCA Soluções e Planejamento LTDA – EPP** foram satisfatórios e dentro dos padrões de qualidade requeridos pela Prefeitura Municipal de Jales SP, nada havendo que possa desaboná-la.

Jales, 22 de agosto de 2016.



Flávio Prandi Franco
Prefeito Municipal
RG: 14.176.377-2 SSP/SP
CPF. Nº 174.056.688-28



José Roberto Bois
CREA SP Nº 601464822
Engenheiro da Prefeitura

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA QUINZE, 2266 - CENTRO - JALES - SP - CEP: 15700-010 - (17) 3622-3415 / 3622-3000
Reconheço as firmas supra de FLAVIO PRANDI FRANCO e JOSE ROBERTO BOIS, ao que dou fe.
Jales-SP, quarta-feira, 26 de julho de 2017
Em test.o _____ da verdade.
Escritor: BRUNO HEITOR VENEQUESSI SAUNA RODRIGUES
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE JAPS Valor: 11,72





JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE

Objeto: Elaboração de Projeto da Rede de drenagem para o Córrego Dom Bosco e seus Afluentes, entre o Bairro São Mateus e Dom Bosco em Juiz de Fora - MG

Nº do Contrato de Financiamento: 0528.504-75-2019 – Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento - FINISA

Empresa Contratada: TCA Soluções e Planejamento Ambiental LTDA

Contrato: 01.2020.088 – Valor do Contrato: R\$ 76.000,00

Processo administrativo: 9234/2019

Coordenador: Responsável Técnico Gentil Balzan – CREASP: 0601512472 ART Nº 14202000000006167993

Atestamos para os devidos fins a conclusão dos serviços de elaboração do projeto da rede de drenagem para o Córrego Dom Bosco e seus Afluentes, entre o Bairro São Mateus e Dom Bosco. Atestamos ainda que os produtos entregues estão de acordo com o Termo de Referência para a Elaboração de Estudos Preliminares e Projetos de Engenharia e às normas técnicas vigentes.

Período do Contrato e Execução: 09/07/2020 à 09/01/2021 – Área de Levantamento dos Estudos (km²) 1435,75

Produtos Apresentados:

1. Levantamento Cadastral
2. Anteprojeto
3. Projeto Executivo

Em 28 de janeiro de 2021


Angela M. Moreira Schiery
CREA/RJ 20424/D
Engenheira Fiscal


Bruna Ferreira da Rocha
CREA-MG 159.684/D
Gestora do Contrato




José Wálter de Andrade
Secretário de Obras
Sec. de Obras e Serviços
SO / SECRETÁRIO

REC VERSO

Secretaria de Obras
Subsecretaria de Coordenação e Projetos

Avenida Brasil, 2001- 5º andar - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010 - Tel. (32) 3690-7420.

PROCURADORIA DO TÍTULO - CORREIO DO BRASIL DE JUDICA



Tabelionato do 1º Ofício de Notas
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
JOSE WALTER DE ANDRADE AYVA JUNIOR
em testemunho da verdade.
Juiz de Fora, 18/02/2021 16:36:50 12888

SELO DE CONSULTA: EK02027
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4038 1141.0012.7914
Quantidade de atos praticados: 01



Ato(s) praticado(s) por:
Jovane Aparecida Costa de Silva - Escritor(a) Autorizada
Emp: R\$5,82 TR: R\$1,81 Total: R\$7,63 (R\$0,19)
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.fmg.juiz.br>

FP DA
ETIQUETA
AAP488174



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620140006138

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional GENTIL BALZAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GENTIL BALZAN
Registro: 601512472-SP RNP: 2604898403
Título Profissional: Tecnólogo em Construção Civil - Estrada e Topografia, Técnico Agrícola, Engenheiro Civil,

Número ART: 92221220140489564 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 16/04/2014
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220131238011
Participação Técnica: EQUIPE
Empresa Contratada: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ CNPJ: 46.199.253/0001-37
AVENIDA FREDERICO OZANAN No.: 255
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Mineiros do Tietê UF: SP CEP: 17320000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 92/2013 Celebrado em : 11/09/2013
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 68.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA FREDERICO OZANAN No.: 255
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Mineiros do Tietê UF: SP CEP: 17320000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 11/09/2013 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Coordenação, Estudo, Plano Diretor, Drenagem. 211,89 quilômetro quadrado.

Observações

ELABORAÇÃO DO PLANO DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ - SP
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: COORDENAÇÃO TÉCNICA E COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE CAMPO

Informações Complementares

"Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão."
"O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL."
"Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente até 20/02/2014, conforme período ou quantitativos constantes do atestado anexo."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o(s) documento(s) contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No 2620140006138

30/06/2014 10:28:56

5aBB106g0F6a01y



Luis Alberto Bourreau

Engº. Agrônomo – Crea-SP N.º 0600284744

Chefe UGI-Norte

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos quantitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade deste certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida GENERAL ATALIBA LEONEL, 93 CJ. 113/114 SANTANA S. Paulo-SP, CEP 02033000
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **TCA Soluções e Planejamento LTDA - EPP**, CNPJ Nº 10.245.713/0001-79, com sede na Rua Diogo Ribeiro 126 – Jardim Virginia Bianca Capital São Paulo, CEP: 02355-120, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Gentil Balzan, CREASP Nº 0601512472, executou para a **Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê SP**, CNPJ Nº 46.199.237/0001-37, com sede à Avenida Frederico Ozanan nº 255, Centro – Mineiros do Tietê SP, CEP: 17320-000, tendo como representante legal o Srº Prefeito Municipal José Carlos Vendramini, RG Nº 6.706.014-1 e CPF Nº 604.209.528-53, por meio do contrato de Nº 92/2013, "Serviços de elaboração do plano de drenagem urbana no Município de Mineiros do Tietê - SP".

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê SP.

CNPJ 46.199.237/0001-37

Endereço: Avenida Frederico Ozanan nº 255, Centro

Mineiros do Tietê SP - CEP 17320-000

Responsável Legal: José Carlos Vendramini - RG Nº 6.706.014-1

Engenheiro Responsável: João Jair Feltrin Junior – CREASP: 0601306964



CONTRATADA:

TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

CNPJ 10.245.713/0001-79

Rua Diogo Ribeiro 126, Jardim Virgínia Bianca São Paulo SP - CEP 02355 120

Responsável Técnico: Gentil Balzan - CREASP: 0601512472

e o Co-Responsável: Marcio Lucio Gonzaga - CREASP: 0601315882

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Período do Contrato	11 de setembro de 2013 a 11 de setembro de 2014
Período de Execução	11 de setembro de 2013 a 20 de fevereiro de 2014
Valor do Contrato (R\$)	68.500,00
Área de levantamento dos estudos (km ²)	211,89
População (hab):	12.042
Município:	Mineiros do Tietê

O presente documento é parte integrante da Certidão de Atribuição Técnica expedida pelo CREA-SP sob nº 2620140006130 e somente terá validade jurídica se referida Certidão.

São Paulo, 30/06/2014

Ana Paula L. Feix
Agente Administrativo - 4276
UGI Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

LEVANTAMENTOS CONTEMPLADOS:

Estudos dos tipos de solos, elaboração de mapas temáticos (declividade, agroclimatológicos, uso e ocupação das terras, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, geologia, geomorfologia, caracterização físico hídrica dos solos), projetos básicos e executivos da rede de macro e micro drenagem urbana e rural do Município de Mineiros do Tietê - SP.

TRABALHOS EXECUTADOS:

- 1. Coleta de dados e informações básicas:** Levantamentos de estudos e documentos técnicos disponíveis, atividades de campo para complementação dos dados relativos às demais atividades dos projetos. Foram pesquisados na Rede Nacional de Dados Hidrometeorológicos - INEMET/DAEE os dados necessários para a caracterização agroclimatológica do município, (precipitação, evaporação, temperaturas, umidade relativa, etc.).
- 2. Cartografia digital:** Elaboração das bases cartográficas digitais das cartas temáticas na escala 1:50.000, por meio dos programas CAD: MicroStation com os módulos IrasB (para o georreferenciamento), IGeovec (para a vetorização), e SIG: ArcView e escanerização, ou varredura de dados, via scanner monocromático, formato A0, com planejamento dos valores a ser utilizados. Para geração da grade, foi utilizada tecnologia CAD, de grade vetorial, na projeção UTM, para auxiliar no georreferenciamento dos arquivos *raster* gerados, que passam a ter imagens com uma projeção e escala. O controle de qualidade do georreferenciamento foi verificado obedecendo ao Padrão de Exatidão Cartográfico – PEC, definido nas Normas da Cartografia Nacional.
- 3. Levantamento pedológico:** Levantamentos pedológicos, na escala 1:50.000, com o objetivo de classificar e mapear as terras quanto a sua unidade pedológica, os quais foram determinados utilizando-se trado manual e análises físicas; foram abertas 58 trincheiras (dimensão 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação.



Este documento é parte integrante da
Carteira de Arquivos. Toda alteração pelo
FUNDA-SP sob nº 26.211/00 0138 e
posteriormente pelo nº 26.211/00 0138
na Carteira.

Avenida Frederico Ozanan 255 – centro – Fone/Fax (30) 3645-1200 CEP 17320-000

Ass: Paula [assinatura]
Agente Administrativo - 4278
UGI Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

principais bacias hidrográficas além do diagnóstico dos problemas de inundações no município.

3º - Estudos Hidráulicos: Concepção dos sistemas de macro e micro drenagem, as medidas estruturais e não estruturais propostas, as técnicas compensatórias em drenagem urbana, bem como a hierarquização preliminar destas medidas. Foram utilizadas duas modelagens matemáticas: Modelo Distribuído e Modelo Concentrado.

4º - Projetos Básicos: Desenhos das diversas alternativas das medidas estruturais, em plantas, perfis longitudinais, geometria, formas, armações, seções transversais com todo o detalhamento necessário para a elaboração dos respectivos quantitativos (Tabela SIURB-PMSP).

5º - Análise de Benefício/Custo: Elaboração das estimativas de custos com base na tabela de quantitativos unitários totais da Secretaria de Infra-estrutura Urbana da Prefeitura de São Paulo – SIURB/PMSP, de acordo com a hierarquização das medidas estruturais e não estruturais propostas.

9. Projetos Executivos: Desenvolvimento dos projetos executivos de drenagem urbana e rural com nível de detalhamento para execução de canalizações de córregos, travessias, pontes, outorgas, reservatórios de retenção, reservatórios de retenção com sistemas de bombeamento, redes de galerias de águas pluviais, detalhes padrão e detalhes específicos de drenagem. Projetos executivos estruturais de reservatórios de retenção, retenção, casa de bombas, pontes e paredes diafragma.

SÍNTESE DE QUANTITATIVOS EXECUTADOS:

- Elaboração da base cartográfica digital do município: 211,89 km².
- Execução de 40 furos de sondagem a trado manual (levantamento pedológico), e respectivas análises físicas.
- Execução de 58 trincheiras (dimensões 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação e ensaios de granulometria; densidades do solo e de partículas; porosidade total; condutividade

O presente documento é parte integrante do
Certidão da Agência Executora assinada pelo
CREA-SP sob nº 2620140006138 e
sobre o teor do presente documento
na Curitiba

Avenida Frederico Ozanan, 255 – centro – Fone/Fax: (14) 3646-1388 – CEP 17320-000

30.06.2014

11-4276

11-4276

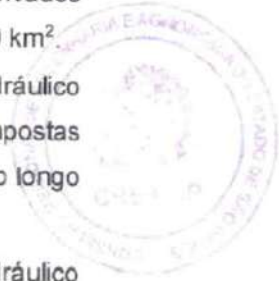


PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

hidráulica; curva característica de retenção de água no solo e permeabilidade.

- Elaboração de Mapas de Uso e Ocupação do Solo e seus derivados (Declividades, Elevações e Caracterização Físico-Hídrica): 211,89 km².
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de 3 travessias compostas por pontes, viadutos e pontilhões (superestrutura e fundações), ao longo de rios, ribeirões e córregos; numa extensão total de 525,00 m.
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de travessia compostas de pontilhão para ligação viária em concreto protendido, numa extensão de 24,00 m (geotecnia, superestrutura e fundações, especificações e quantificações) e volume de concreto da ordem de 160,00 m³ e 14,00 t de aço.
- Projeto básico e executivo hidráulico completo de canalização, incluindo estudos hidrológicos, dimensionamento hidráulico e projeto geométrico horizontal e vertical, de proteção de margens (reforço estrutural, revestimento de margens e fundos), com extensão de 6.450,00 m, sendo 3.900,00 m com área de seção transversal de até 5,00 m²; 1.050,00 m com área de seção transversal de 16,50 m²; 1.500,00 com área de seção transversal de 22,00 m².
- Projeto hidráulico de galeria pluvial em tubos, 7.440,00 m, sendo: 1.250,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,60 m; 3.150,50m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,80 m; 1.500,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,00 m; 615,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,2 0 m e 925,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,50 m.
- Projeto básico e executivo de reservatórios para contenção de cheias (regularização de vazão e amortecimento de cheias), com volume total de 325.000,00 m³; sendo reservatório em concreto armado (inclusive projeto de terraplenagem, viário e estrutural), profundidade de 3,00 m e volume de armazenamento de 55.000,00 m³; reservatório em grama, com altura média de 5,00 m, capacidade para 120.000,00 m³ e 04 (quatro) reservatórios de retenção, com capacidade para



O presente documento é uma
Cópia de
CREA - P. 000. 2620140-05
sistema sigef
vda Curitiba

30 06 2014

Agência Municipal de Planejamento - 476



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

armazenamento de 37.500,00 m³ cada, com sistema de bombeamento (terraplenagem, estrutura, edificação e casa de máquinas).

- Estudos ambientais em áreas de drenagem, com elaboração de Pareceres Técnico Florestal, Relatórios Ambientais Simplificados, Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ao longo de cursos d'água inseridos em áreas urbanas e rurais.
- Projeto básico e executivo de via arterial em fundo de vale, com projeto de terraplenagem, geométrico horizontal e vertical, dimensionamento de pavimento e pavimentação, sinalização horizontal e vertical, iluminação e paisagismo.
- Projeto do Parque Linear no Município de Mineiros do Tietê, compreendendo a recuperação ambiental, inclusive a recuperação da mata ciliar, numa extensão de 3.100,00 m e Projeto de Paisagismo de uso múltiplo, contemplando uma área de 120.000,00 m².
- Aplicação de Técnicas Compensatórias em Drenagem Urbana, compostas por valas de infiltração, numa extensão de 1.500,00 m e poços de infiltração: 79 poços.
- Aplicação de Modelo Hidrológico Matemático Distribuído em toda a área urbana: 24,00 km².
- Elaboração de Planilha de Quantidades e Orçamento de todas as medidas estruturais e não estruturais apresentadas no Plano Diretor de Macro-drenagem, totalizando um investimento aproximado de R\$ 6.461.321,67 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), para um horizonte de 20 anos.
- População beneficiada pelo Plano Diretor de Macro-drenagem: 12.042 habitantes.

Todos os serviços foram executados dentro das especificações contratadas e com padrão técnico exigido e sob a supervisão de agentes técnicos do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE/SP UGRHI-13.

Cartão de
CREA-SP
nº 2011/006136 e
do refe-

Avenida Frederico Ozanan, 255 – centro – Fone/Fax: (14) 3646-1388 – CEP: 13290-000

Agência Municipal de Água e Esgoto
13290-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

EQUIPE TÉCNICA:

Adriano Pereira Lima – Desenhista – CPF Nº 312.181.740-03 – Nível de atuação: consultoria – período de participação 11/09/13 a 20/02/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

Avelino Gabriel de Freitas Neto – Técnico de Nível Médio – RG Nº 44.132.181-6 – Nível de atuação: consultoria – período de participação 11/09/13 a 20/02/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

Dagoberto Mariano Cesar – Engenheiro Agrônomo – CREA sob Nº 0600730271 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 11/09/13 a 20/02/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos.

Deborah Luciana Ribeiro de Carvalho – Geógrafa – CREA Nº 5062913772 – Nível de atuação: consultoria – período de participação: 11/09/13 a 20/02/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Respósavel pela área de Cartografia e Elaboração dos Mapas Tematicos.

Diego de Melo Murciano Cidade – Desenhista – RG Nº 45.857.867 – Nível de atuação: consultoria – período de participação 11/09/13 a 20/02/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.

Evandro Morales Nardini – Geólogo – CREA sob Nº 5063589057 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 11/09/13 a 20/02/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos e Geopedologia.

Gentil Balzan – Engenheiro Civil – CREA sob Nº 0601512472 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 11/09/13 a 20/02/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.

Marcio Lucio Gonzaga – Tecnólogo – CREA sob Nº 0601315882 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento de Projeto – período de participação: 11/09/13 a 20/02/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Operacional dos Estudos.

O presente documento é
Certidão de Nível Técnico emitida pelo
CREA-SP sob nº 2620140005138
somente para fins de referência
na Certidão.

São Paulo, 20 de 06 de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Atestamos ainda, que os serviços executados pela empresa TCA Soluções e Planejamento LTDA – EPP foram satisfatórios e dentro dos padrões de qualidade requeridos pela Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê SP, nada havendo que possa desaboná-la.

Mineiros do Tietê, 20 de fevereiro de 2014.



José Carlos Vendramini
Prefeito Municipal
Responsável Legal
RG Nº 6.706.014-1
CPF Nº 604.209.528-53

O presente documento é parte integrante da Certidão de Anotação Técnica expedida pelo CREA-SP sob nº 26.2014.0006138 e somente terá validade se assinado pelo referido Conselho.

38c Paulo, 20 de fev 2014



João Jair Feltrin Junior
CREASP Nº 0601306964
Engenheiro Civil da Prefeitura

Assinado digitalmente por
Assimilado nº 4276
LCS Norte

OFICIAL REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS
RUA ANTONIO BOTELHO, 307
MINEIROS DO TIETÊ - SP

Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelão de Notas



Valor: R\$ 6,00

OFICIAL REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
RUA ANTONIO BOTELHO, 1117
JOÃO PAIR TELTRIN JÚNIOR

Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas
Douglas Leonardo Forsetto
ESCRIVÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
0579AA013548





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

262022000007

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional GENTIL BALZAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GENTIL BALZAN
 Registro: 601512472-SP RNP: 2604898403
 Título Profissional: Tecnólogo em Construção Civil - Estrada e Topografia, Engenheiro Civil,
 Número ART: 28027230181598021 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 21/12/2018 Baixada em: 21/12/2021
 Forma de Registro: INICIAL
 Participação Técnica: EQUIPE
 Empresa Contratada: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
 RUA Nilo Soares Ferreira No.: 50
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: Peruíbe UF: SP CEP: 11750000 . PAIS: BRASIL
 Contrato: 208/2018 Celebrado em : 17/12/2018
 Vinculado à ART:
 Valor do Contrato: R\$ 268.989,74 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .
 Endereço da Obra/serviço: RUA Nilo Soares Ferreira No.: 50
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: Peruíbe UF: SP CEP: 11750000 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 17/12/2018 Conclusão Efetiva: 17/09/2019 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: INFRAESTRUTURA
 Proprietário: CPF/CNPJ:
 Atividade Técnica: 1) Coordenação, Estudo, Drenagem. 326,21400 quilômetro quadrado.

Observações

ELABORAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FINANCIADO PELA FEHIDRO DENOMINADO "ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MACRO DRENAGEM, DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE MACRO E MICRO DRENOS NAS BACIAS DO CENTRO, BAIRRO CARAGUAVA E BAIRRO BRASIL EM PERUÍBE - SP".

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
 Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 8 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.262022000007

03/01/2022 13:31:52

Autenticação Digital: B6nBCsC1y3KGaKagTnfTzK0JgUg1n5T

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
 Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
 Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 do Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP**, CNPJ Nº 10.245.713/0001-79, com sede na Rua Diogo Ribeiro Nº 126 – Jardim Virginia Bianca, Capital, São Paulo, CEP: 02355-120, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Gentil Balzan, CREASP Nº 0601512472 e o co-responsável tecnólogo Marcio Lucio Gonzaga, CREASP: 0601315882, executou para a **Prefeitura Municipal de Peruíbe SP**, CNPJ Nº 46.578.514/0001-20, com sede na Avenida Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro, na cidade de Peruíbe SP, CEP: 11750-000, tendo como representante legal a Arquiteta Ana Paula Falaschi, CAUSP: A262374, por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Nº 208/2018, referente ao Projeto **"Atualização do Plano de Macro Drenagem, Definição e Detalhamento de Macro e Micro Drenos nas Bacias do Centro, Bairro Caraguava e Bairro Brasil em Peruíbe SP"**.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Peruíbe.

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Endereço: Avenida Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro

Peruíbe SP - CEP: 11750-000

Arquiteta Responsável: Ana Paula Falaschi, CAUSP: A262374

Geólogo: Victor Martiliano de Oliveira – CREASP: 5069501690

CONTRATADA:

TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

CNPJ 10.245.713/0001-79

Rua Diogo Ribeiro Nº 126, Jardim Virgínia Bianca São Paulo SP - CEP 02355-120

Responsável Técnico: Gentil Balzan - CREASP: 0601512472

e o Co-Responsável: Marcio Lucio Gonzaga - CREASP: 0601315882

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Período do Contrato	17 de dezembro de 2018 a 17 de setembro de 2019
Período de Execução	17 de dezembro de 2018 a 17 de setembro de 2019
Valor do Contrato (R\$)	268.989,74
Área de levantamento dos estudos (km ²)	326,214
População (hab):	67.548
Município:	Peruíbe



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

LEVANTAMENTOS CONTEMPLADOS:

Estudos dos tipos de solos, elaboração de mapas temáticos (declividades, agroclimatológico, uso e ocupação das terras, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, caracterização físico hídrica dos solos e das principais sub bacias hidrográficas), os diagnósticos de saneamento básico, sócio-econômico e ambiental, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos (aterros sanitários), projetos básicos e executivos da rede de macro e micro drenagem urbana no município de Peruíbe SP.

TRABALHOS EXECUTADOS:

1. Coleta de dados e informações básicas: Levantamentos de estudos e documentos técnicos disponíveis, atividades de campo para complementação dos dados relativos às demais atividades dos projetos. Foram pesquisados na Rede Nacional de Dados Hidrometeorológicos - INEMET/DAEE os dados necessários para a caracterização agroclimatológica do Município, (precipitação, evaporação, temperaturas, umidade relativa, etc.).

2. Cartografia digital: Foi realizado e Elaborado as bases cartográficas digitais temáticas na escala 1:50.000, por meio dos programas CAD: MicroStation com os módulos IrasB (para o georreferenciamento), IGeovec (para a vetorização), e SIG: ArcView e escanerização, ou varredura de dados, via scanner monocromático, formato A0, com planejamento dos valores a ser utilizados. Para geração da grade, foi utilizada tecnologia CAD, de grade vetorial, na projeção UTM, para auxiliar no georreferenciamento dos arquivos *raster* gerados, que passam a ter imagens com uma projeção e escala. O controle de qualidade do georreferenciamento foi verificado obedecendo ao Padrão de Exatidão Cartográfico – PEC, definido nas Normas da Cartografia Nacional.

3. Levantamento pedológico: Foi realizado os Levantamentos pedológicos, na escala 1:50.000, com o objetivo de classificar e mapear as terras quanto a sua unidade pedológica, os quais foram determinados utilizando-se trado manual e análises físicas; foram abertas 150 trincheiras (dimensão 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação.

4. Mapa de declividades: Foi Elaborado o mapa de declividades da área urbana por processo digital e aerofotointerpretação, contendo cinco classes de declive, para fins de classificação das terras no sistema de capacidade de uso.

5. Mapa de uso e ocupação das terras: Foi realizado e Interpretado dos tipos de uso atual das terras em imagens recentes de satélite, além de levantamentos complementares de dados de campo.

6. Caracterização físico-hídrica dos solos: Foi realizado caracterização físico hídrica - Granulometria; b) Densidades do solo e de partículas; c) Porosidade total; d) Condutividade hidráulica; e f) Permeabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

7. Recursos hídricos superficiais: Foram realizados os estudos para estimativa da disponibilidade hídrica superficial e, também, do consumo de água pelas culturas por meio do método do balanço hídrico climático e edafológico.

8. Erosão: Foi realizado o Diagnóstico da área de estudo, envolvendo-se aos aspectos relacionados à erosão e seus processos de desprendimento, transporte e deposição de sedimentos pela água de precipitação, processo de desagregação e remoção de partículas do solo ou fragmentos de rocha, pela ação combinada da gravidade com a água e vento.

9. Sondagem: Foram realizados inspeções de reconhecimento, mapeamento detalhado de superfície, execução de sondagens diretas (poços e trincheiras, sondagens a trado, a percussão e rotativa) e indireta (métodos geofísicos), ensaios in situ (resistência à penetração, infiltração) e laboratoriais (granulometria e resistência à compressão), em área de aproximadamente 2500 m², em seis pontos, conforme norma ABNT NBR 6484 (ABNT, 2001), de acordo com relação abaixo:

- a) SPT com levantamento do perfil geológico e hidro geológico
- b) Ensaios de permeabilidade in situ na zona saturada e não saturada.
- c) Análise granulométrica conjunta, com classificação do tipo de solo, profundidade do nível de água.

10. Levantamentos Topográficos: Foi feito levantamento topográfico - planialtimétrico realizado por VANT - Veículo Aéreo não tripulado das travessias e vias da área urbana do município.

11. Levantamentos Topobatimétrico: Foi realizado topobatimétrico dos rios e ribeirões do município.

12. Diagnóstico do saneamento básico, sócio-econômico e ambiental, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos (aterros sanitários): Diagnóstico de toda a infraestrutura atual do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que foi diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas enfocando os itens descritos a seguir:

- a) Análise crítica dos planos diretores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou planos de gerenciamento de resíduos sólidos da área de planejamento;
- b) Caracterização dos resíduos sólidos (urbanos, construção civil, industriais de serviços de saúde) do Município de Peruíbe, com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais;
- c) Descrição dos sistemas de varrição, acondicionamento, coleta, transporte, disposição final dos resíduos sólidos e eventuais problemas operacionais. Nesta descrição foram elaborados desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitiram um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- d) Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos;
- e) Identificação da atuação do poder público para o atendimento adequado da população;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

- f) Produção per capita de resíduos sólidos e de atividades especiais;
- g) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- h) Levantamento das práticas atuais e dos problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana;
- i) Caracterização das atividades dos catadores;
- j) Organograma institucional do prestador de serviço;
- k) Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo) e identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão-de-obra utilizada nos serviços;
- l) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- m) Apresentados os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- n) Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social; e
- o) Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de catadores, entre outros).

13. Plano diretor de macrodrenagem: Foi Elaborado o Plano Diretor de Macrodrenagem por meio do diagnóstico dos problemas existentes ou previstos ao longo de horizontes definidos (cenário atual e tendencial futuro de 20 anos) e determinar, do ponto de vista técnico-econômico e ambiental, as soluções mais interessantes, pré dimensioná-las e hierarquizá-las. As soluções não envolvem apenas obras, mas também recomendações quanto ao gerenciamento da drenagem, o disciplinamento de uso e ocupação do solo, educação ambiental e outras medidas ditas não-estruturais (inclusive comunicação visual).

O Plano Diretor elaborado foi dividido em 5 partes durante sua elaboração:

1º - Coleta de dados: Dados hidrológicos e de observações a serem realizadas a respeito da situação atual e das áreas críticas identificadas, além de um histórico dos problemas de inundações nas cidades.

2º - Estudos Hidrológicos: Estudo das chuvas dos municípios, sendo elaborada uma nova equação de chuvas para o Município de Peruíbe e a definição de vazões de verificação, de projeto e também de restrição das principais bacias hidrográficas além do diagnóstico dos problemas de inundações no município.

3º - Estudos Hidráulicos: Concepção dos sistemas de macro e micro drenagem, as medidas estruturais e não estruturais propostas, as técnicas compensatórias em drenagem urbana, bem como a hierarquização preliminar destas medidas. Foram utilizadas duas modelagens matemáticas:

Modelo Distribuído e Modelo Concentrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

4º - Projetos Básicos: Desenhos das diversas alternativas das medidas estruturais, em plantas, perfis longitudinais, geometria, formas, armações, seções transversais com todo o detalhamento necessário para a elaboração dos respectivos quantitativos (Tabela SIURB-PMSP).

5º - Análise de Benefício/Custo: Elaboração das estimativas de custos com base na tabela de quantitativos unitários totais da Secretaria de Infra-estrutura Urbana da Prefeitura de São Paulo – SIURB/PMSP, de acordo com a hierarquização das medidas estruturais e não estruturais propostas.

14. Projetos Executivos: Desenvolvimento dos projetos executivos de drenagem urbana e rural com nível de detalhamento para execução de canalizações de córregos, travessias, pontes, outorgas, reservatórios de detenção, reservatórios de retenção com sistemas de bombeamento, redes de galerias de águas pluviais, detalhes padrão e detalhes específicos de drenagem. Projetos executivos estruturais de reservatórios de detenção, retenção, casa de bombas, pontes e paredes diafragma.

SÍNTESE DE QUANTITATIVOS EXECUTADOS:

- Elaboração da base cartográfica digital do município: 326,214 km².
- Execução de 100 furos de sondagem a trado manual (levantamento pedológico), e respectivas análises físicas.
- Execução de 150 trincheiras (dimensões 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação e ensaios de granulometria; densidades do solo e de partículas; porosidade total; condutividade hidráulica; curva característica de retenção de água no solo e permeabilidade.
- Elaboração de Mapas de Uso e Ocupação do Solo e seus derivados (Declividades, Elevações e Caracterização Físico-Hídrica): 326,214 km².
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de travessias compostas por pontes, viadutos e pontilhões (superestrutura e fundações), ao longo de rios, ribeirões e córregos.
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de travessia compostas de pontilhão para ligação viária em concreto protendido, numa extensão de 24,00 m (geotecnia, superestrutura e fundações, especificações e quantificações) e volume de concreto da ordem de 160,00 m³ e 14,00 t de aço.
- Projeto básico e executivo hidráulico completo de canalização, incluindo estudos hidrológicos, dimensionamento hidráulico e projeto geométrico horizontal e vertical, de proteção de margens (reforço estrutural, revestimento de margens e fundos), com extensão de 9.450,00 m, sendo 6.900,00 m com área de seção transversal de até 5,00 m²; 1.050,00 m com área de seção transversal de 16,50 m²; 1.500,00 m com área de seção transversal de 22,00 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

- Projeto hidráulico de galeria pluvial em tubos, 20.440,00 m, sendo: 1.250,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,60 m; 3.150,50 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,80 m; 1.500,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,00 m; 615,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,20 m e 925,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,50 m.
- Estudos ambientais em áreas de drenagem, com elaboração de Pareceres Técnico Florestal, Relatórios Ambientais Simplificados, Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ao longo de cursos d'água inseridos em áreas urbanas e rurais.
- Projeto básico e executivo de via arterial em fundo de vale, com projeto de terraplenagem, geométrico horizontal e vertical, dimensionamento de pavimento e pavimentação, sinalização horizontal e vertical, iluminação e paisagismo.
- Projeto do Parque Linear no Município de Peruíbe, compreendendo a recuperação ambiental, inclusive a recuperação da mata ciliar, numa extensão de 3.100,00 m e Projeto de Paisagismo de uso múltiplo, contemplando uma área de 120.000,00 m².
- Aplicação de Técnicas Compensatórias em Drenagem Urbana, compostas por 500 poços de infiltração totalizando 501 m de área de infiltração.
- Aplicação de Modelo Hidrológico Matemático Distribuído em toda a área urbana: 3,2 km².
- Elaboração de Planilha de Quantidades e Orçamento de todas as medidas estruturais e não estruturais apresentadas no Plano Diretor de Macrodrenagem, totalizando um investimento aproximado de R\$ 92.026.336,85 (noventa e dois milhões vinte e seis mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para um horizonte de 20 anos.
- População beneficiada pelo Plano Diretor de Macrodrenagem: 67.548 habitantes.

Todos os serviços foram executados dentro das especificações contratadas e com padrão técnico exigido e sob a supervisão de agentes técnicos do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE/SP e da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Baixada Santista – UGRHI - 07.

EQUIPE TÉCNICA:

Abner Kurt da Silva – Topógrafo e Técnico em Agrimensura – CREA sob N° 5069662989 – nível de atuação: Execução – período de participação 17/12/2018 a 17/09/2019 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Topografia e Batimetria.

Alessandra D. Rasoppi Marassatto – Advogada – OABSP sob N° 278.631 – Nível de Atuação: Consultoria – período de participação: 17/12/2018 a 17/09/2019 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Organização e Execução Audiência Pública e Consultoria jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Clayton Bendo da Silva – Técnico de Nível Médio – CPF N° 389.687.028-96 – nível de atuação: Consultoria – período de participação: 17/12/2018 a 17/09/2019 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, desenhos/CAD.

Cyntia Mary Mayumi Goto de Paula – Geógrafa – CREA N° 5061683027 – nível de atuação: Consultoria – período de participação: 17/12/2018 a 17/09/2019 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Consultoria pela área de Cartografia e Elaboração dos Mapas Temáticos, Geoprocessamento e Sistema SIG.

Dagoberto Mariano Cesar – Engenheiro Agrônomo – CREA sob N° 0600730271 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 17/12/2018 a 17/09/2019 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos.

Elisabete Rodrigues Pessoa Gonzaga – Pedagoga - CPF N° 014.018.698-07 – Nível de atuação: execução – período de participação: 17/12/2018 a 17/09/2019 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Palestrante na Oficial de Capacitação.

Felipe Rodrigues Gonzaga – Administrador – CRA sob N° 133290 — Nível de atuação: Administrador – período de participação: 17/12/2018 a 17/09/2019 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Administração financeira do projeto.

Gentil Balzan – Engenheiro Civil – CREA sob N° 0601512472 — Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 17/12/2018 a 17/09/2019 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.

Marcel Rodrigues Gonzaga – Estatístico – CONRE sob N° 9285 – A – Nível de Atuação: Consultoria – período de participação: 17/12/2018 a 17/09/2019 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Consultoria nas Áreas Sócio-Econômico, Cultural e Ambiental.

Marcelo Marini Cossi – Engenheiro Ambiental – CREA sob N° 5063589057 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 17/12/2018 a 17/09/2019 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.

Marcio Lucio Gonzaga – Tecnólogo – CREA sob N° 0601315882 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento de Projeto – período de participação: 17/12/2018 a 17/09/2019 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Operacional dos Estudos.

Raphael Dastre Telles de Souza – Técnico em Informática – CPF sob N° 368.181.288-82 – Análise de Informação – período de participação: 17/12/2018 a 17/09/2019 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Gerenciamento de Banco de Dados e Informações.

Paulo Eduardo Esteves de Camargo – Geólogo – CREA sob N° 5069296360 – Nível de atuação: Coordenador – período de participação: 17/12/2018 a 17/09/2019 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Coordenador Técnico do Projeto.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional GENTIL BALZAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GENTIL BALZAN
 Registro: 601512472-SP RNP: 2604898403
 Título Profissional: Tecnólogo em Construção Civil - Estrada e Topografia, Engenheiro Civil,
 Número ART: 28027230200861795 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 29/07/2020 Baixada em: 19/07/2021
 Forma de Registro: INICIAL
 Participação Técnica: EQUIPE
 Empresa Contratada: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
 RUA Machado de Assis No.: 728
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: Pirapozinho UF: SP CEP: 19200000 . PAIS: BRASIL
 Contrato: 261/2020 Celebrado em : 23/07/2020
 Vinculado à ART:
 Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
 Endereço da Obra/serviço: RUA Machado de Assis No.: 728
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: Pirapozinho UF: SP CEP: 19200000 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 23/07/2020 Conclusão Efetiva: 23/01/2021 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: OUTRO
 Proprietário: CPF/CNPJ:
 Atividade Técnica: 1) Coordenação, Estudo, Drenagem. 480,79500 quilômetro quadrado. 2) Coordenação, Projeto, Drenagem. 480,79500 quilômetro quadrado.

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MACRODRENAGEM E PROJETOS DE DRENAGEM URBANA E PERIURBANA DO DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA, NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.

Informações Complementares

"Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão."
 "O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 6 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210008004

23/07/2021 16:30:44

Autenticação Digital: C6sfkCBT36JICgF3TJCCG5CgKfykBKUz

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
DIVISÃO MUNICIPAL DE ENGENHARIA
 CNPJ 54.801.121/0001-61
 Rua Machado de Assis, nº 728 - Tel/fax: (0xx18) 3269-9912
 CEP 19200-000 – Pirapozinho - SP
 E-mail: engenhariamp@pirapozinho.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP**, CNPJ Nº 10.245.713/0001-79, com sede na Rua Diogo Ribeiro Nº 126 – Jardim Virginia Bianca, Capital, São Paulo, CEP: 02355-120, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Gentil Balzan, CREASP Nº 0601512472 e o co-responsável tecnólogo Marcio Lucio Gonzaga, CREASP: 0601315882, executou para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, tendo como representante legal a Engenheira Civil Flavia Silvia Justino Manea, RG Nº 44.565.944-0 SSP/SP, CPF Nº 383.856.148-18, CREA SP Nº 5063462254, por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Nº 261/2020, **"ELABORAÇÃO DE PLANO DE MACRODRENAGEM E PROJETOS DE DRENAGEM URBANA E PERIURBANA DO DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA"**.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

CNPJ: 54.801.121/0001-61

Endereço: Rua Machado de Assis, nº 728 – Centro

Pirapozinho SP - CEP 19200-000

Engenheira Civil Responsável: Flavia Silvia Justino Manea

CREA-SP: 5063462254

CONTRATADA:

TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

CNPJ 10.245.713/0001-79

Rua Diogo Ribeiro Nº 126, Jardim Virgínia Bianca São Paulo SP - CEP 02355-120

Responsável Técnico: Gentil Balzan - CREASP: 0601512472

e o Co-Responsável: Marcio Lucio Gonzaga - CREASP: 0601315882

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Período do Contrato	23 de julho de 2020 a 23 de janeiro de 2021
Período de Execução	23 de julho de 2020 a 23 de janeiro de 2021
Valor do Contrato (R\$)	30.000,00
Área de levantamento dos estudos (km ²)	480,795
População (hab):	27.754
Município:	Pirapozinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
DIVISÃO MUNICIPAL DE ENGENHARIA
 CNPJ 54.801.121/0001-61
 Rua Machado de Assis, nº 728 - Tel/fax: (0xx18) 3269-9912
 CEP 19200-000 – Pirapozinho - SP
 E-mail: engenhariamp@pirapozinho.sp.gov.br



LEVANTAMENTOS CONTEMPLADOS:

Estudos dos tipos de solos, elaboração de mapas temáticos, projetos básicos e executivos da rede de macro e micro drenagem urbana em todo o Distrito de Itororó do Paranapanema.

TRABALHOS EXECUTADOS:

1. **Coleta de dados e informações básicas:** Levantamentos de estudos e documentos técnicos disponíveis, atividades de campo para complementação dos dados relativos às demais atividades dos projetos.
2. **Cartografia digital:** Foi realizado e Elaborado as bases cartográficas digitais temáticas na escala 1:50.000.
3. **Mapa de declividades:** Foi Elaborado o mapa de declividades da área urbana por processo digital e aerofotointerpretação, contendo cinco classes de declive, para fins de classificação das terras no sistema de capacidade de uso.
4. **Caracterização físico-hídrica dos solos:** Foi realizado caracterização físico hidrica - Granulometria; b) Densidades do solo e de partículas; c) Porosidade total; e d) Permeabilidade.
7. **Recursos hídricos superficiais:** Foram realizados os estudos para estimativa da disponibilidade hídrica superficial e, também, do consumo de água pelas culturas por meio do método do balanço hídrico climático e edafológico.
8. **Erosão:** Foi realizado o Diagnóstico da área de estudo, envolvendo-se aos aspectos relacionados à erosão e seus processos de desprendimento, transporte e deposição de sedimentos pela água de precipitação, processo de desagregação e remoção de partículas do solo ou fragmentos de rocha, pela ação combinada da gravidade com a água e vento.
9. **Investigação Geotécnica:** Foram realizados inspeções de reconhecimento da área, mapeamento de superfície, execução de sondagens a trado, de acordo com relação abaixo:
 - a) Análise granulométrica conjunta, com classificação do tipo de solo, profundidade do nível de água.
10. **Levantamentos Topográficos:** Foi feito levantamento topográfico - planialtimétrico das travessias e vias da área urbana do Distrito.
11. **Levantamentos Topobatimétrico:** Foi realizado topobatimétrico dos rios e ribeirões do Distrito.

fgm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
DIVISÃO MUNICIPAL DE ENGENHARIA
 CNPJ 54.801.121/0001-61
 Rua Machado de Assis, nº 728 - Tel/fax: (0xx18) 3269-9912
 CEP 19200-000 – Pirapozinho - SP
 E-mail: engenhariamp@pirapozinho.sp.gov.br



12. Plano diretor de macrodrenagem: Foi Elaborado o Plano Diretor de Macrodrenagem por meio do diagnóstico dos problemas existentes ou previstos ao longo de horizontes definidos e determinar, do ponto de vista técnico-econômico e ambiental, as soluções mais interessantes, pré dimensioná-las e hierarquizá-las.

O Plano Diretor elaborado foi dividido em 5 partes durante sua elaboração:

1º - Coleta de dados: Dados hidrológicos e de observações a serem realizadas a respeito da situação atual e das áreas críticas identificadas.

2º - Estudos Hidrológicos: Estudo das chuvas dos municípios, sendo elaborada uma nova equação de chuvas para o Distrito de Itororó do Paranapanema e a definição de vazões de verificação, de projeto e também de restrição das principais bacias hidrográficas.

3º - Estudos Hidráulicos: Concepção dos sistemas de macro e micro drenagem, as medidas estruturais e não estruturais propostas, as técnicas compensatórias em drenagem urbana, bem como a hierarquização preliminar destas medidas. Foram utilizadas duas modelagens matemáticas: Modelo Distribuído e Modelo Concentrado.

4º - Projetos Básicos: Desenhos das diversas alternativas das medidas estruturais, em plantas, perfis longitudinais, geometria, formas, armações, seções transversais com o detalhamento necessário para a elaboração dos respectivos quantitativos (Tabela SIURB-PMSP).

5º - Análise de Benefício/Custo: Elaboração das estimativas de custos com base na tabela de quantitativos unitários totais da Secretaria de Infra-estrutura Urbana da Prefeitura de São Paulo – SIURB/PMSP, de acordo com a hierarquização das medidas estruturais e não estruturais propostas.

13. Projetos Executivos: Desenvolvimento dos projetos executivos de drenagem urbana com nível de detalhamento para execução de redes de galerias de águas pluviais, detalhes padrão e detalhes específicos de drenagem.

SÍNTESE DE QUANTITATIVOS EXECUTADOS:

- Elaboração da base cartográfica digital do Distrito de Itororó do Paranapanema: 294,02km².
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) de 4 travessias compostas por pontes, viadutos e pontilhões, ao

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
DIVISÃO MUNICIPAL DE ENGENHARIA
 CNPJ 54.801.121/0001-61
 Rua Machado de Assis, nº 728 - Tel/fax: (0xx18) 3269-9912
 CEP 19200-000 – Pirapozinho - SP
 E-mail: engenhariamp@pirapozinho.sp.gov.br



longo de rios, ribeirões e córregos; numa extensão total de 978 m em uma área total de 2.694,53 hectares.

- Projeto hidráulico de galeria pluvial em tubos, 20.440,00 m, sendo: 1.250,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,60 m; 3.150,50 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,80 m; 1.500,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,00 m; 615,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,20 m e 925,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,50 m.
- Aplicação de Modelo Hidrológico Matemático Distribuído em toda a área urbana: 3,2 km².
- Elaboração de Planilha de Quantidades e Orçamento de todas as medidas estruturais e não estruturais apresentadas no Plano Diretor de Macrodrenagem, totalizando um investimento aproximado de R\$ 1.512.914,12 (um milhão quinhentos e doze mil novecentos e quatorze reais e doze centavos) para um horizonte de 20 anos.
- População beneficiada pelo Plano Diretor de Macrodrenagem: 27.754 habitantes.

Todos os serviços foram executados dentro das especificações contratadas e com padrão técnico exigido e sob a supervisão de agentes técnicos do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE/SP e da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Pontal do Paranapanema – UGRHI - 22.

EQUIPE TÉCNICA:

Abner Kurt da Silva – Topógrafo e Técnico em Agrimensura – CREA sob N° 5069662989 – nível de atuação: Execução – período de participação 23/07/2020 a 23/01/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Topografia e Batimetria.

Alessandra D. Rasoppi Marassatto – Advogada – OABSP sob N° 278.631 – Nível de Atuação: Consultoria – período de participação: 23/07/2020 a 23/01/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Organização e Execução Audiência Pública e Consultoria jurídica.

Clayton Bendo da Silva – Técnico de Nível Médio – CPF N° 389.687.028-96 – nível de atuação: Consultoria – período de participação: 23/07/2020 a 23/01/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, desenhos/CAD.

Cyntia Mary Mayumi Goto de Paula – Geógrafa – CREA N° 5061683027 – nível de atuação: Consultoria – período de participação: 23/07/2020 a 23/01/2021 – Resumo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
DIVISÃO MUNICIPAL DE ENGENHARIA
 CNPJ 54.801.121/0001-61
 Rua Machado de Assis, nº 728 - Tel/fax: (0xx18) 3269-9912
 CEP 19200-000 – Pirapozinho - SP
 E-mail: engenhariapmp@pirapozinho.sp.gov.br



Atividades Desenvolvidas: Consultoria pela área de Cartografia e Elaboração dos Mapas Temáticos, Geoprocessamento e Sistema SIG.

Dagoberto Mariano Cesar – Engenheiro Agrônomo – CREA sob Nº 0600730271 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 23/07/2020 a 23/01/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos.

Elisabete Rodrigues Pessoa Gonzaga – Pedagoga - CPF Nº 014.018.698-07 – Nível de atuação: execução – período de participação: 23/07/2020 a 23/01/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Palestrante na Oficinal de Capacitação.

Felipe Rodrigues Gonzaga – Administrador – CRA sob Nº 133290 — Nível de atuação: Administrador – período de participação: 23/07/2020 a 23/01/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Administração financeira do projeto.

Gentil Balzan – Engenheiro Civil – CREA sob Nº 0601512472 — Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 23/07/2020 a 23/01/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.

Marcel Rodrigues Gonzaga – Estatístico – CONRE sob Nº 9285 – A – Nível de Atuação: Consultoria – período de participação: 23/07/2020 a 23/01/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Consultoria nas Áreas Sócio-Econômico, Cultural e Ambiental.

Marcelo Marini Cossi – Engenheiro Ambiental – CREA sob Nº 5063589057 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 23/07/2020 a 23/01/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.

Marcio Lucio Gonzaga – Tecnólogo – CREA sob Nº 0601315882 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento de Projeto – período de participação: 23/07/2020 a 23/01/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Operacional dos Estudos.

Raphael Dastre Telles de Souza – Técnico em Informática – CPF sob Nº 368.181.288-82 – Análise de Informação – período de participação: 23/07/2020 a 23/01/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Gerenciamento de Banco de Dados e Informações.

Paulo Eduardo Esteves de Camargo – Geólogo – CREA sob Nº 5069296360 – Nível de atuação: Coordenador – período de participação: 23/07/2020 a 23/01/2021 – Resumo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
DIVISÃO MUNICIPAL DE ENGENHARIA
 CNPJ 54.801.121/0001-61
 Rua Machado de Assis, nº 728 - Tel/fax: (0xx18) 3269-9912
 CEP 19200-000 – Pirapozinho - SP
 E-mail: engenhariapmp@pirapozinho.sp.gov.br



Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Coordenador Técnico do Projeto.

Vanessa Mariano Rosa – Engenheira Civil – CREA sob Nº 5063178638 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 23/07/2020 a 23/01/2021 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos e Projetos.

Atestamos ainda, que os serviços executados pela empresa **TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda – EPP** foram satisfatórios e dentro dos padrões de qualidade requeridos pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho SP, nada havendo que possa desaboná-la.

Pirapozinho, 14 de julho de 2021.

TABELÃO DE NOTAS
 PIRAPOZINHO - SP

Engenheira Civil Responsável
 Flavia Silva Justino Manea
 RG nº 44.565.944-0 SSP/SP
 CPF nº 383.856.148-18
 CREA SP nº 5063462254
 Prefeitura Municipal de Pirapozinho-SP





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620180001801

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional GENTIL BALZAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GENTIL BALZAN
 Registro: 601512472-SP RNP: 2604898403
 Título Profissional: Engenheiro Civil, .., Tecnólogo em Construção Civil - Estrada e Topografia, Técnico Agrícola

Número ART: 28027230180286755 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 12/03/2018Baixada em: 12/03/2018
 Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220161273488
 Participação Técnica: INDIVIDUAL à 92221220161273488
 Empresa Contratada: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO No.: 250
 RUA José Antônio de Campos
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: Registro UF: SP CEP: 11900000 . PAIS: BRASIL
 Contrato: 117/2016 Celebrado em : 24/11/2016
 Vinculado à ART:
 Valor do Contrato: R\$ 78.653,84 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA Haguemu Matsuzawa No.:
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: Registro UF: SP CEP: 11900000 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 22/11/2016 Conclusão Efetiva: 27/01/2018 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: OUTRO
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA Deputado Ulisses Guimarães No.:
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: Registro UF: SP CEP: 11900000 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 22/11/2016 Conclusão Efetiva: 27/01/2018 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: OUTRO
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Coordenação, Estudo, Drenagem. 250000,00000 metro quadrado.

Observações

Contratação de empresa especializada na execução de serviços da Meta 02, elaboração de Projeto Básico de Drenagem Urbana Sustentável do Parque Carapiranga, neste Município de Registro - SP.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil
 A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 7 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 31/01/2018, devidamente assinado por José Bojczuk e Roberto Francelino da Silva, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620180001801

20/03/2018 08:51:12

Autenticação Digital: C6C0gfCzUyJfUfgnBIJ5CCBAUBkC1xT

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
 Avenida BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059, 1059 TÉRREO PINHEIROS São Paulo-SP, CEP 0145292-9
 Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



[Handwritten signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.685.872/0001-79, com sede a Rua José Antônio de Campos nº 250, centro, nesta cidade de Registro, Estado de São Paulo, pelo seu representante abaixo assinado e qualificado, em atendimento ao requerido no Processo nº 0536/18 de 23/01/2018, **A T E S T A** para os devidos fins de direito, que a empresa **TCA-Soluções e Planejamento Ambiental Ltda.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.245.713/0001-79, estabelecida a Rua Diogo Ribeiro nº 126, Jardim Virginia Bianca, São Paulo/SP, executou os serviços objeto do Contrato 117/16, datado de 22/11/2016.

Descrição dos Serviços Executados: Vide Anexo I.

Local da Obra/Serviço: Rua H Matsuzawa/Av. Dep. Ulisses Guimarães - Registro/SP.

Período: 22/11/2016 a 27/01/2018.

Valor do Contrato: R\$ 78.653,84 (setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Valor do Aditivo:


Quantificação: Vide Anexo I, contendo 06 (seis) folhas.

Responsável Técnico: Engenheiro Civil, Técnico em Construção Civil-Estradas e Topografia, Técnico Agrícola Gentil Balzan - CREA-SP 0601512472 - RNP-2604898403.

A T E S T A ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, dentro das boas características técnicas, não havendo nada que os desabone.

REGISTRO (SP) em 31 de janeiro de 2018.


Eng.º Agrim. José Bojczuk
Diretor do Departamento Municipal de Desenv. Urbano, Habitação e Drenagem
CREA/SP-0640587983
CPF-784.168.848-20


Roberto Francelino da Silva
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras
CPF-017.828.528-59

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS - REGISTRO
Rua Gerônimo Monteiro Lopes, 60 - Centro - Registro - SP - Cap. 11000-000
Fone: (013) 3521-1255 - Fátima Nemesio E. S. Ferreira

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s) de: JOSE BOJCZUK (13320), ROBERTO FRANCELINO DA SILVA (28921). Dou fé.
Registro-SP, 09/03/2018.
MERIAN FERREIRA PAZ - ESCRIVENTE
Valor Unitário: R\$ 5,99 - Valor Total: R\$ 11,98





ANEXO I

LEVANTAMENTOS E ESTUDOS CONTEMPLADOS:

Reconhecimento dos tipos de solos existentes na área de estudo, elaboração de mapas temáticos (declividades, agroclimatológico, uso e ocupação das terras, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, caracterização dos parâmetros físico e geotécnicos dos solos e das principais sub bacias), diagnósticos de saneamento básico, sócio-econômico e ambiental, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana/manejo dos resíduos sólidos, elaboração de projetos básico/executivo do sistema de drenagem urbana sustentável do parque Carapiranga, no Município de Registro.

TRABALHOS EXECUTADOS:

Foram executados em consonância com a alternativa proposta do Relatório Técnico Final dos Estudos de Concepção de Drenagem Urbana Sustentável na Área da Bacia Hidrográfica do Rio Carapiranga, normas técnicas, especificações técnicas.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PROJETO BÁSICO:

O projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga, foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras desta Prefeitura, e conteve os seguintes temas:

1. Desenho da planta da implantação geral;
2. Desenho da planta das bacias do Rio Carapiranga e do Conjunto Habitacional Eiji Matsumura, referentes aos trechos que contribuem para o Parque do Carapiranga;
3. Desenho da planta e perfil e da terraplenagem e relatório com memória de cálculo do dimensionamento hidráulico da canalização do Rio Carapiranga (Trecho do Parque Carapiranga);
4. Desenho dos detalhes da travessia da Rua. H. Matsuzawa;
5. Desenho dos detalhes da travessia da Av. Dep. Ulisses Guimarães;
6. Desenho da planta de locação, da arquitetura, das estruturas de concreto, das linhas de recalque, dos equipamentos hidráulicos, das instalações elétricas, da instrumentação, do sistema de segurança, dos detalhes e relatório com memorial descritivo e especificações técnicas da Estação Elevatória e Reservatório de Acumulação e Amortecimento de Cheias;
7. Desenho da planta e perfil da galeria da Rua Pref. José de Carvalho;
8. Desenho da planta e perfil da galeria da Rua Elizabete V. Machado;



9. Desenho da planta e perfil da galeria da Rua Elvira S. Gonçalves;
10. Desenho da planta e perfil da galeria da Av. Dep. Ulisses Guimarães;
11. Relatório com memorial descritivo e especificações técnicas da microdrenagem;
12. Planilha de quantidades de serviços, materiais e equipamentos; e
13. Planilha de orçamento dos serviços, materiais e equipamentos, fonte SINAPI, data base atualizada no período de execução do contrato.

O projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga, considerou para chuva com período de retorno de 100 anos, exceto microdrenagem que foi considerado para chuva com período de retorno de 25 anos.

Os levantamentos topográficos e sondagens necessárias para a elaboração do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga, foram fornecidos pela Prefeitura de Registro.

O prazo para execução do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga, foi de 90 (noventa) dias.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Implantação Geral

- Execução de desenho na forma de planta baixa em tamanho e escalas adequadas que atenderam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da implantação geral do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

Planta de Bacias

- Execução de desenho na forma de planta baixa em tamanho e escalas adequadas que atenderam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento das bacias de contribuição de água referentes a canalização do Rio Carapiranga e ao Reservatório de Acumulação e Amortecimento de Cheias, partes do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

Canalização do Rio Carapiranga

- Execução de desenho na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atenderam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da seção transversal da canalização do rio Carapiranga, no trecho do Parque Carapiranga.
- Execução de memória de cálculo e desenho na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atenderam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o



perfeito entendimento da terraplenagem da seção transversal da canalização do rio Carapiranga, no trecho do Parque Carapiranga.

- Execução de relatório com memória de cálculo, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento do dimensionamento hidráulico da seção transversal da canalização do rio Carapiranga, no trecho do Parque Carapiranga.

Travessia da Rua H. Matsuzawa

- Elaboração dos Projetos Básico/Executivo/desenhos na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atenderam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento dos detalhes da seção transversal da travessia da Rua H. Matsuzawa no rio Carapiranga, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

Travessia da Av. Ulisses Guimarães

- Elaboração dos Projetos Básico/Executivo/desenhos na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atenderam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento dos detalhes da seção transversal da travessia da Av. Dep. Ulisses Guimarães, no rio Carapiranga, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

Estação Elevatória e Reservatório de Acumulação e Amortecimento de Cheias

- Elaboração, dimensionamento do Projeto Executivo da Estação Elevatória e Reservatório de Acumulação e Amortecimento de Cheias e dimensionamento e seleção dos conjuntos moto bombas.
- Elaboração dos Projetos Básico/Executivo/desenhos na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atenderam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da locação da estação elevatória e do reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.
- Elaboração dos Projetos Básico/Executivo/desenhos na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atenderam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da arquitetura da estação elevatória e reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.
- Elaboração dos Projetos Básico/Executivo/desenhos na forma de planta baixa, cortes e



detalhes em tamanho e escalas adequadas que atenderam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento das estruturas em concreto da estação elevatória e reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

- Elaboração dos Projetos Básico/Executivo/desenhos na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atenderam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da linha de recalque da estação elevatória e reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.
- Elaboração dos Projetos Básico/Executivo/desenhos na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atenderam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento das instalações dos equipamentos hidráulicos da estação elevatória e reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.
- Elaboração dos Projetos Básico/Executivo/desenhos na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atenderam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento das instalações elétricas da estação elevatória e reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.
- Elaboração dos Projetos Básico/Executivo/desenhos na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atenderam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da instrumentação da estação elevatória e reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.
- Elaboração dos Projetos Básico/Executivo/desenhos na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atenderam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento do sistema de segurança da estação elevatória e reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.
- Elaboração dos Projetos Básico/Executivo/desenhos na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atenderam normas da ABNT, com



representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento dos detalhes do reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

- Elaboração de Relatório com Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento do dimensionamento da estação elevatória e reservatório de acumulação e amortecimento de cheias, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

Galeria - Rua Pref. José de Carvalho

- Elaboração dos Projetos Básico/Executivo/desenhos na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atenderam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da galeria da Rua Pref. José de Carvalho, microdrenagem, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

Galeria - Rua Elizabete V. Machado

- Elaboração dos Projetos Básico/Executivo/desenhos na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atenderam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da galeria da Rua Elizabete V. Machado, microdrenagem, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

Galeria - Rua Elvira S. Gonçalves

- Elaboração dos Projetos Básico/Executivo/desenhos na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atenderam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da galeria da Rua Elvira S. Gonçalves, microdrenagem, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

Galeria - Av. Ulisses Guimarães

- Elaboração dos Projetos Básico/Executivo/desenhos na forma de planta baixa, cortes e detalhes em tamanho e escalas adequadas que atenderam normas da ABNT, com representação gráfica, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento da galeria da Av. Dep. Ulisses Guimarães, microdrenagem, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.

Microdrenagem

- Elaboração de Relatório com Memorial Descritivo, legendas e tabelas com todas as especificações técnicas necessárias para o perfeito entendimento do Dimensionamento das galerias da Rua Pref. José de Carvalho, Rua Elizabete V. Machado, Rua Elvira S. Gonçalves e da Av. Dep. Ulisses Guimarães, todas pertencentes à microdrenagem, parte do projeto básico de drenagem do Parque Carapiranga.



Dimensões

Área do Parque Carapiranga: 250.000,00 m².

Comprimento do Rio Carapiranga no trecho do Parque: 420 m.

Comprimento da Rua Pref. José de Carvalho - Microdrenagem: 300 m.

Comprimento da Rua Elizabete V. Machado - Microdrenagem: 260 m.

Comprimento da Rua Elvira S. Gonçalves - Microdrenagem: 200 m.

Comprimento da Rua Ulisses Guimarães - Microdrenagem: 400 m.

Foram apresentados os Projetos Básico/Executivo/desenhos/estudos, diagnósticos, levantamentos e projetos, e entregou a prefeitura em arquivos abertos para compor o acervo da Prefeitura Municipal e do Agente Técnico. Os Relatórios Técnicos Parciais e Finais foram entregues em meio impresso, devidamente encadernados e em meio digital (CDs).

As plantas e mapas e mapas foram entregue em Auto Cad e os textos foram entregues em Microsoft Word.

REGISTRO (SP) em 31 de janeiro de 2018.


Eng.º Agrim. José Bojczuk

Diretor do Departamento Municipal de Desenv. Urbano, Habitação e Drenagem
CREA/SP-0640587983
CPF-784.168.848-20


Roberto Francellino da Silva

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras
CPF-017.828.528-59





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620140008825
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional GENTIL BALZAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GENTIL BALZAN
Registro: 601512472-SP RNP: 2604898403
Título Profissional: Tecnólogo em Construção Civil - Estrada e Topografia, Técnico Agrícola, Engenheiro Civil,
Número ART: 92221220140107204 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 06/02/2014 Baixada em: 22/08/2014
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: EQUIPE
Empresa Contratada: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO CNPJ: 46.634.366/0001-13 ...
PRAÇA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO No.: 646 ...
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Ribeirão Branco UF: SP CEP: 18430000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 92/2013 Celebrado em : 27/01/2014
Vinculado à ART: 92221220140893387
Valor do Contrato: R\$ 78.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: PRAÇA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO No.: 646 ...
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Ribeirão Branco UF: SP CEP: 18430000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 27/01/2014 Conclusão Efetiva: 17/06/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: CADASTRAL CPF/CNPJ:
Proprietário:
Atividade Técnica: 1) Coordenação, Estudo, Plano Diretor, Drenagem. 697,81 quilômetro quadrado.

Observações

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DA ÁREA URBANA, PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO - SP.....

Informações Complementares

"Período do contrato: 27/01/2014 a 27/01/2015."
"Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão."
"O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o(s) documento(s) contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620140008825
22/08/2014 15:24:01
s0CyKC6C.JyFFfz



Luis Alberto Bourreau
Eng.º Agrônomo - Crea-SP N.º 0600284744
Chefe UGI-Norte

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida GENERAL ATALIBA LEONEL, 93 CJ 113/114 SANTANA S Paulo-SP, CEP 02033000
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco-SP

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 – Centro – CEP 18430-000

Fone/Fax: (0¹¹) 3553-1152/3553-1178/3553-1179

CNPJ 46.634.366/0001-13 – E-mail: prefeiturarb@ig.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **TCA Soluções e Planejamento LTDA - EPP**, CNPJ Nº 10.245.713/0001-79, com sede na Rua Diogo Ribeiro Nº 126 – Jardim Virginia Bianca Capital São Paulo, CEP: 02355-120, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Gentil Balzan, CREASP Nº 0601512472, executou para a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco SP**, CNPJ Nº 46.634.366/0001-13, com sede na Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho Nº 646, Centro – Ribeirão Branco SP, CEP: 18430-000, tendo como representante legal o Srº Prefeito Municipal Sandro Rogério Sala, RG Nº 18.446.511-4 e CPF Nº 135.124.198-28, por meio do contrato de Nº 92/2013, "Serviços de Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem da Área Urbana, para o Município de Ribeirão Branco - SP".

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco SP.

CNPJ Nº 46.634.366/0001-13

Endereço: Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho Nº 646, Centro

Ribeirão Branco SP - CEP 18430-000

Responsável Legal: Sandro Rogério Sala - RG Nº 18.446.511-4

Engenheiro Responsável: Sabino Lapenna Junior – CREASP: 5060651114

CONTRATADA:

TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

CNPJ 10.245.713/0001-79

Rua Diogo Ribeiro Nº 126, Jardim Virginia Bianca

São Paulo SP - CEP 02355 120

Responsável Técnico: Gentil Balzan - CREASP: 0601512472

e o Co-Responsável: Marcio Lucio Gonzaga - CREASP: 0601315882

O presente documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº 26201400088x5 e somente será válido acompanhado da referida Certidão.

São Paulo, 22/08/14.

Regina Paula Casemiro
Agente Administrativo - Reg. 4299
UGI Norte

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Período do Contrato

27 de janeiro de 2014 a 27 de janeiro de 2015

Período de Execução

27 de janeiro de 2014 a 17 de junho de 2014

Valor do Contrato (R\$)

78.000,00

Área de levantamento dos estudos (km²)

697,81

População (hab):

18.269

Município:

Ribeirão Branco





Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco-SP

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 – Centro – CEP 18430-000

Fone/Fax: (0¹¹) 3553-1152/3553-1178/3553-1179

CNPJ 46.634.366/0001-13 – E-mail: prefeiturarb@ig.com.br



LEVANTAMENTOS CONTEMPLADOS:

Os levantamentos contemplados abordaram: Estudos dos tipos de solos, elaboração de mapas temáticos (declividade, agroclimatológico, uso e ocupação das terras, capacidade de uso das terras, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, caracterização físico hídrica dos solos), saneamento básico, diagnósticos sócio-econômico e ambiental, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos (aterros sanitários), projetos básicos e executivos da rede de macro e micro drenagem da área urbana do Município de Ribeirão Branco - SP.

O presente documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº 2620140008325 e somente será válido acompanhado da referida Certidão.

São Paulo, 22 / 08 / 14.

TRABALHOS EXECUTADOS:

1. Coleta de dados e levantamento de informações básicas:

Foram coletados os Levantamentos de estudos e documentos técnicos disponíveis, atividades de campo para complementação dos dados relativos às demais atividades do projeto. Planos, projetos e estruturas existentes; Informações de uso e ocupação do solo, hidrometeorológicas, cartográficas, hidrográficas, geológicas, socioeconômicas, ambientais e jurídico-institucionais, disponíveis; levantamentos topográficos e topobatimétricos necessários, bem como a consolidação de critérios básicos.

2. Cartografia digital:

Elaboração das bases cartográficas digitais das cartas temáticas na escala 1:50.000, por meio dos programas CAD: MicroStation com os módulos IrasB (para o georreferenciamento), IGeovec (para a vetorização), e SIG: ArcView e escanização, ou varredura de dados, via scanner monocromático, formato A0, com planejamento dos valores a ser utilizados. Para geração da grade, foi utilizada tecnologia CAD, de grade vetorial, na projeção UTM, para auxiliar no georreferenciamento dos arquivos *raster* gerados, que passam a ter imagens com uma projeção e escala. O controle de qualidade do georreferenciamento

Regina Paula Casemiro
Agente Administrativo - Reg. 4299



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco-SP

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 – Centro – CEP 18430-000

Fone/Fax: (0¹¹) 3553-1152/3553-1178 3553-1179

CNPJ 46.634.366/0001-13 – E-mail: prefeiturab@ig.com.br



foi verificado obedecendo ao Padrão de Exatidão Cartográfica – PEC, definido nas Normas da Cartografia Nacional.

3. Levantamento pedológico:

Levantamentos pedológicos, na escala 1:50.000, com o objetivo de classificar e mapear as terras quanto a sua unidade pedológica, os quais foram determinados utilizando-se trado manual e análises físicas; foram abertas 65 trincheiras (dimensão 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação.

4. Mapa de declividades:

Elaboração do mapa de declividade da bacia por processo digital de aerofotointerpretação, contendo cinco classes de declive, para fins de classificação das terras no sistema de capacidade de uso.

5. Mapa de uso e ocupação das terras:

Interpretação dos tipos de uso atual das terras em imagens recentes de satélite, além de levantamentos complementares de dados de campo.

6. Caracterização físico-hídrica dos solos:

Nas 86 trincheiras abertas para a descrição morfológica dos perfis, foram coletadas amostras com estrutura não-deformada e deformada para a realização dos seguintes ensaios de laboratório: a) Granulometria; b) Densidades do solo e de partículas; c) Porosidade total; d) Condutividade hidráulica; e) Curva característica de retenção de água no solo e f) Permeabilidade.

7. Recursos hídricos superficiais:

Realização de estudos para estimativa da disponibilidade hídrica superficial e, também, do consumo de água pelas culturas por meio do método do balanço hídrico climático e edafológico.

8. Erosão:

Diagnóstico da área de estudo, envolvendo-se aos aspectos relacionados à erosão e seus processos de desprendimento, transporte e deposição de sedimentos pela água de precipitação, processo de desagregação e remoção

Este documento faz parte integrante da
Certidão de Arquivo Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº 26.404.000.88.26 e
somente será válido acompanhado da refe-
rência Certidão.
São Paulo, 22/08/14.
Regina Paula Casemiro
Agente Administrativo - Reg. 4299
UGI Norte



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco-SP

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 – Centro – CEP 18430-000

Fone/Fax: (0^{xx}15) 3553-1152/3553-1178/3553-1179

CNPJ 46.634.366/0001-13 – E-mail: prefeiturarb@ig.com.br



de partículas do solo ou fragmentos de rocha, pela ação combinada da gravidade com a água e vento.

9. Sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos:

Diagnóstico de toda a infraestrutura atual do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que foi diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas enfocando os itens descritos abaixo:

- a) Análise crítica dos planos diretores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou planos de gerenciamento de resíduos sólidos da área de planejamento;
- b) Caracterização dos resíduos sólidos (urbanos, construção civil, industriais de serviços de saúde) do Município de Ribeirão Branco com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais;
- c) Descrição dos sistemas de varrição, acondicionamento, coleta, transporte, disposição final dos resíduos sólidos e eventuais problemas operacionais. Nesta descrição foram elaborados desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitiram um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- d) Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos;
- e) Identificação da atuação do poder público para o atendimento adequado da população;
- f) Produção per capita de resíduos sólidos e de atividades especiais;
- g) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- h) Levantamento das práticas atuais e dos problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana;
- i) Caracterização das atividades dos catadores;
- j) Organograma institucional do prestador de serviço;
- k) Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo) identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão-de-obra utilizada nos serviços;
- l) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;

O presente documento é parte integrante do
Certidão de Acreditação Técnica expedida pelo
CREA-SP sob nº 280044008845 e
momento será válido acompanhado da res-
tante Certidão.

São Paulo, 22/08/14

Regina Paula Casemiro
Agente Administrativo - Reg. 4299
UGI No/10



- m) Apresentados os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- n) Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social; e
- o) Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de catadores entre outros).

10. Plano diretor de macrodrenagem:

Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem por meio do diagnóstico dos problemas existentes ou previstos ao longo de horizontes definidos (cenário atual e tendencial futuro de 20 anos) e determinar, do ponto de vista técnico-econômico e ambiental, as soluções mais interessantes, pré dimensioná-las e hierarquizá-las. As soluções não envolvem apenas obras, mas também recomendações quanto ao gerenciamento da drenagem, o disciplinamento de uso e ocupação do solo, educação ambiental e outras medidas ditas não-estruturais (inclusive comunicação visual). O Plano Diretor elaborado foi dividido em 5 partes durante sua elaboração:

1º - Coleta de dados: Dados hidrológicos e de observações a serem realizadas a respeito da situação atual e das áreas críticas identificadas, além de um histórico dos problemas de inundações nas cidades.

2º - Estudos Hidrológicos: Estudo das chuvas dos municípios, sendo elaborada uma nova equação de chuvas para o Município de Ribeirão Branco e a definição de vazões de verificação, de projeto e também de restrição das principais bacias hidrográficas além do diagnóstico dos problemas de inundações no município.

3º - Estudos Hidráulicos: Concepção dos sistemas de macro e micro drenagem, as medidas estruturais e não estruturais propostas, as técnicas compensatórias em drenagem urbana, bem como a hierarquização preliminar destas medidas. Foram utilizadas duas modelagens matemáticas: Modelo Distribuído e Modelo Concentrado.



O presente documento é parte integrante do Certidão de Arquivo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº 014.000.8845 e somente será válido acompanhado da referida Certidão.

São Paulo, 22/08/14.
Regina Paula Casemiro
Agente Administrativo - Reg. 4299
UGI Norte



4º - Projetos Básicos: Desenhos das diversas alternativas das medidas estruturais, em plantas, perfis longitudinais, geometria, formas, armações, seções transversais com todo o detalhamento necessário para a elaboração dos respectivos quantitativos (Tabela SIURB-PMSP).

5º - Análise de Benefício/Custo: Elaboração das estimativas de custos com base na tabela de quantitativos unitários totais da Secretaria de Infra-estrutura Urbana da Prefeitura de São Paulo - SIURB/PMSP, de acordo com a hierarquização das medidas estruturais e não estruturais propostas.

11. Projetos Executivos:

Desenvolvimento dos projetos executivos de drenagem urbana e rural com nível de detalhamento para execução de canalizações de córregos, travessias, pontes, outorgas, reservatórios de detenção, reservatórios de retenção com sistemas de bombeamento, redes de galerias de águas pluviais, detalhes padrão e detalhes específicos de drenagem. Projetos executivos estruturais de reservatórios de detenção, retenção, casa de bombas, pontes e pátios e diafragma.

SÍNTESE DE QUANTITATIVOS EXECUTADOS:

- Elaboração da base cartográfica digital do município: 697,81 km².
- Execução de 20 furos de sondagem a trado manual (levantamento pedológico), e respectivas análises físicas.
- Execução de 40 trincheiras (dimensões 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação e ensaios de granulometria; densidades do solo e de partículas; porosidade total; condutividade hidráulica; curva característica de retenção de água no solo e permeabilidade.
- Elaboração de Mapas de Uso e Ocupação do Solo e seus derivados (Declividades, Elevações e Caracterização Físico-Hídrica): 697,81 km².

O presente documento é parte integrante do
Certidão de Acervo Técnico expedido pelo
CREA-SP sob nº de 2014.000.8.885 e
somente será válido acompanhado da refe-
rência Certidão.

São Paulo, 22/08/14.

Regina Paula Casemiro
Agente Administrativo - Reg. 4289
UGI Norte





Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco-SP

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 – Centro – CEP 18430-000

Fone/Fax: (0¹¹ 15) 3553-1152/3553-1173/3553-1179

CNPJ 46.634.366/0001-13 – E-mail: prefeiturarb@ig.com.br

- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de 3 travessias compostas por pontes, viadutos e pontilhões (superestrutura e fundações), ao longo de rios, ribeirões e córregos; numa extensão total de 525,00 m.
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de travessia compostas de pontilhão para ligação viária em concreto protendido, numa extensão de 24,00 m (geotecnia, superestrutura e fundações, especificações e quantificações) e volume de concreto da ordem de 160,00 m³ e 14,00 t de aço.
- Projeto básico e executivo hidráulico completo de canalização, incluindo estudos hidrológicos, dimensionamento hidráulico e projeto geométrico horizontal e vertical, de proteção de margens (reforço estrutural, revestimento de margens e fundos), com extensão de 6.450,00 m, sendo 3.900,00 m com área de seção transversal de até 5,00 m²; 1.050,00 m com área de seção transversal de 16,50 m²; 1.500,00 com área de seção transversal de 22,00 m².
- Projeto hidráulico de galeria pluvial em tubos, 7.440,00 m, sendo: 1.250,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,60 m; 3.150,50m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,80 m; 1.500,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,00 m; 615,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,2 0 m e 925,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,50 m.
- Projeto básico e executivo de reservatórios para contenção de cheias (regularização de vazão e amortecimento de cheias), com volume total de 325.000,00 m³; sendo reservatório em concreto armado (inclusive projeto de terraplenagem, viário e estrutural), profundidade de 3,00 m e volume de armazenamento de 55.000,00 m³; reservatório em grama, com altura média de 5,00 m, capacidade para 120.000,00 m³ e 04 (quatro) reservatórios de retenção, com capacidade para armazenamento de 37.500,00 m³ cada, com sistema de bombeamento (terraplenagem, estrutura, edificação e casa de máquinas).

O presente documento é parte integrante da
Certidão de Acervo Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº 166014000885 e
sua cópia será válida acompanhada da refe-
rência Certidão.

São Paulo, 22/10/2014.

Regina Paula Casemiro
Agente Administrativo - Reg. 4288

11/11/2014



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco-SP

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 – Centro – CEP 18430-000

Fone/Fax: (0**15) 3553-1152/3553-1178/3553-1179

CNPJ 46.634.366/0001-13 – E-mail: prefeiturarb@ig.com.br

- Estudos ambientais em áreas de drenagem, com elaboração de Pareceres Técnico Florestal, Relatórios Ambientais Simplificados, Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ao longo de cursos d'água inseridos em áreas urbanas e rurais.
- Projeto básico e executivo de via arterial em fundo de vale, com projeto de terraplenagem, geométrico horizontal e vertical, dimensionamento de pavimento e pavimentação, sinalização horizontal e vertical, iluminação e paisagismo.
- Projeto do Parque Linear no Município de Ribeirão Branco, compreendendo a recuperação ambiental, inclusive a recuperação da mata ciliar, numa extensão de 3.100,00 m e Projeto de Paisagismo de uso múltiplo, contemplando uma área de 120.000,00 m².
- Aplicação de Técnicas Compensatórias em Drenagem Urbana, compostas por valas de infiltração, numa extensão de 1.500,00 m e poços de infiltração: 60 poços.

Aplicação de Modelo Hidrológico Matemático Distribuído em toda a área urbana.

Elaboração de Planilha de Quantidades e Orçamento de todas as medidas estruturais e não estruturais apresentadas no Plano Diretor de Macrodrenagem, totalizando um investimento aproximado de R\$ 7.316.850,77 (Sete milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos). Para um horizonte de 20 anos.

- População beneficiada pelo Plano Diretor de Macrodrenagem: 18.269 habitantes.

Todos os serviços foram executados dentro das especificações contratadas e com padrão técnico exigido e sob a supervisão de agentes técnicos do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE/SP UGRHI -14.



O presente documento é parte integrante da
Carteira de Acervo Técnico expedida pelo
COTA-SP sob nº 14004000888 e
seu conteúdo será válido acompanhando da refe-
rência.
São Paulo, 22/08/14.

Regina Fátima Casemiro
Agente Administrativo - Reg. 4299

UFMS



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco-SP

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 – Centro – CEP 18430-000.

Fone/Fax: (0¹¹) 3553-1152/3553-1178
CNPJ 46.634.366/0001-13 – E-mail: prefeitura@ribeirao-branco.sp.gov.br

O presente documento é parte integrante da
Certidão de Acervo Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº 26014008849 e
somente será válido acompanhado da refe-
rida Certidão.

São Paulo, 22/08/14.

Regina Paula Casemiro
Agente Administrativo - Reg. 4299
SP/NORE

EQUIPE TÉCNICA:

- Adriano Pereira Lima** – Desenhista – CPF Nº 312.181.740-03 – Nível de atuação: consultoria – período de participação 27/01/14 a 17/06/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.
- Avellino Gabriel de Freitas Neto** – Técnico de Nível Médio – RG Nº 44.132.181-6 – Nível de atuação: consultoria – período de participação 27/01/14 a 17/06/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.
- Dagoberto Mariano Cesar** – Engenheiro Agrônomo – CREA sob Nº 0600730271 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 27/01/14 a 17/06/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos.
- Deborah Luciana Ribeiro de Carvalho** – Geógrafa – CREA Nº 5062913772 – Nível de atuação: consultoria – período de participação: 27/01/14 a 17/06/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Responsável pela área de Cartografia e Elaboração dos Mapas Temáticos.
- Diego de Melo Murciano Cidade** – Desenhista – RG Nº 45.857.867 – Nível de atuação: consultoria – período de participação 27/01/14 a 17/06/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: desenhos/CAD.
- Evandro Morales Nardini** – Geólogo – CREA sob Nº 5063589057 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 27/01/14 a 17/06/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos e Geopedologia.
- Gentil Balzan** – Engenheiro Civil – CREA sob Nº 0601512472 — Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 27/01/14 a 17/06/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.
- Marcio Lucio Gonzaga** – Tecnólogo – CREA sob Nº 0601315882 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento de Projeto – período de participação: 27/01/14 a 17/06/14 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Operacional dos Estudos.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco-SP

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fone/Fax: (0**15) 3553-1152/3553-1178/3553-1179

CNPJ 46.634.366/0001-13 - E-mail: prefeiturarb@ig.com.br

Atestamos ainda, que os serviços executados pela empresa **TCA Soluções e Planejamento LTDA - EPP** foram satisfatórios e dentro dos padrões de qualidade requeridos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco SP, nada havendo que possa desaboná-la.

Ribeirão Branco, 17 de junho de 2014.

Sandro Rogério Sala

Sandro Rogério Sala
Prefeito Municipal
Responsável Legal
RG Nº 18.446.511-4
CPF Nº 135.124.198-28



50.801.117/0001-42
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
Rua Cap. Elias Pereira, 1.205
Centro - CEP 18430-000
Ribeirão Branco-SP

Sabino Lapenna Junior
Sabino Lapenna Junior
CREASP Nº 5060651114
Engenheiro Civil da Prefeitura

O presente documento é parte integrante da Certidão do Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº 2610140008126 e somente será válido acompanhado da referida Certidão.

São Paulo, 22/08/14.

Regina Paula Casemiro
Regina Paula Casemiro
Agente Administrativo - Reg. 4299
UGI Norte





CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO CAT

Válida somente com autenticação do CREA-SP



Folha(s) nº: 1 de 1

CERTIDÃO Nº: **SZN-03612**

Referente à(s) ART(s) 92221220100230332.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com a Resolução nº 1025/09 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional OSMAIR SANTOS FERREIRA.

Título(s) Geólogo.

CREASP Nº 5062144565

Atribuições Do artigo 06, da Lei 4076, de 23 de junho de 1962.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Responsável técnico por estudo, na área de Geologia - Serviços técnicos profissionais para realização do Projeto "Elaboração do plano diretor de macrodrenagem do Município de Riversul SP".

Quantificação Especificadas conforme Atestado anexo, limitadas às atribuições acima.

Local da obra/serviço Área Urbana do Município de Riversul.

Cidade Riversul **Estado** SP

Valor R\$ 50.000,00 (02/09/2009).

Período setembro/2009 a dezembro/2009

Contratante Prefeitura Municipal de Riversul.

Contratada TCA Soluções em Planejamento Ambiental Ltda.

CREASP Nº 0888626

O profissional declarou que houve a participação de outro(s) profissional(is)

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

São Paulo, quarta-feira, 10 de março de 2010

Conferido: Flavia Cristina de Campos

Téc. Kledson César dos Santos Turra
CREASP Nº 5060375000

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

CA 176

OSMAIR SANTOS FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 46.634.416/0001-62

email - pmriversul@itapevanet.com.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1260 - 1221

CEP 18470 000 - RIVERSUL SP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda., CNPJ nº 10.245.713/0001-79, com sede na Av. Senador José Ermírio de Moraes, 1589 - Vila Albertina SP, CEP 02357-000, tendo como responsáveis o Geólogo Osmair Santos Ferreira, CREASP nº 5062144565 e o Tecnólogo Marcio Lucio Gonzaga, CREASP: 0601315882, executaram para a Prefeitura Municipal de Riversul SP, CNPJ 46.634.416/0001-62, com sede à Praça Prefeito Aparecido Barbosa 130 - Centro, Riversul SP, tendo como representante e fiscal o Engenheiro Civil João Victor Assaf Navarro Ayub, CREASP: 05063040277 e como Coordenador o Senhor João Andrade da Cruz Junior, por meio do Processo Administrativo de Carta Convite nº 014/2009, prestou os serviços técnicos profissionais para realização do Projeto "Elaboração do plano diretor de macrodrenagem do Município de Riversul SP".

Este presente documento é parte integrante da Certidão de Aptidão Técnica expedida pelo CREA-SP sob nº 520-3612/2009 e Somentes atende a todos os requisitos referidos da Certidão de Aptidão Técnica expedida pelo CREA-SP sob nº 520-3612/2009.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Riversul SP - CNPJ 46.634.416/0001-62.

Praça Prefeito Aparecido Barbosa 130 - Centro, Riversul SP.

Responsável Técnico: Engº João Victor Assaf Navarro Ayub, *Ávia Cristina de Campos*
Coordenação: João Andrade da Cruz Junior. *Agente Administrativo I - Reg. 1940 Seccional Norte*

CONTRATADA:

TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda., CNPJ nº 10.245.713/0001-79.

Endereço: Av. Senador José Ermírio de Moraes, 1589 - Vila Albertina SP, CEP 02357-000.

Responsáveis Técnicos:

Geólogo Osmair Santos Ferreira CREA: 0601315882.

Tecnólogo Marcio Lucio Gonzaga CREASP: 0601315882.

Característica do Projeto: Período do Contrato

Set/2009 a Dez/2009

Valor do Contrato (R\$)

50.000,00

Área de levantamento dos estudos (km²)

377

LEVANTAMENTOS CONTEMPLADOS:

Estudos dos tipos de solos, Declividades, Agroclimatológicos, uso e ocupação das terras, Recursos hídricos, Geologia, Geomorfologia,

João Ayub



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 46.634.416/0001-62

email - pmriversul@itapevanet.com.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1260 - 1221

CEP 18470 000 - RIVERSUL SP

Caracterização físico hídrica dos solos, Rede de drenagem urbana de todo o Município de Riversul.

TRABALHOS EXECUTADOS:

1. Coleta de dados e informações básicas

Para o desenvolvimento dos trabalhos, houve estudos e documentos técnicos disponíveis, produzidos desde a década de 70, relacionados ao tema proposto. A partir da análise e tratamento do material bibliográfico, foram estabelecidas as atividades de campo que foram executadas para complementação dos dados relativos às demais atividades do Projeto. Foram pesquisados na Rede Nacional de Dados Hidrometeorológicos - INEMET/DAEE os dados necessários para a caracterização agroclimatológica do município, (precipitação, evaporação, temperaturas, umidade relativa, etc.).

2. Cartografia digital

Foi elaborada a base cartográfica digital das cartas temáticas na escala 1:50000. Por meio dos programas CAD: MicroStation com os módulos IrasB (para o georreferenciamento), IGeovec (para a vetorização), e SIG: ArcView. Para conversão dos produtos cartográficos impressos em papel, para o formato digital raster (ou matricial), será feita escanerização, ou varredura de dados, via scanner monocromático, formato A0, com planejamento dos valores a ser utilizados, com alguns testes para definição dos parâmetros ideais e gravação de cópia de segurança (back-up) dos arquivos raster. Para geração da grade, será utilizada tecnologia CAD, de grade vetorial, na projeção UTM, para auxiliar no georreferenciamento dos arquivos raster gerados, que passam a ter imagens com uma projeção e escala. O controle de qualidade do georreferenciamento será verificado obedecendo ao Padrão de Exatidão Cartográfico - PEC, definido nas Normas da Cartografia Nacional. Na migração para ambiente SIG, onde os dados vetoriais são convertidos do ambiente CAD para o ambiente SIG, o principal cuidado é respeitar a projeção original do dado. Foi realizada a



O presente documento é parte integrante da Certidão de Acepto Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº 520-36260 e Somenta referida. São Paulo, 10.03.2010

Flávia Cristina de Campos
Legatamant. de
Seccional Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 46.634.416/0001-62

email - pmriversul@itapevanet.com.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1260 - 1221

CEP 18470 000 - RIVERSUL SP



associação de dados alfanuméricos aos dados vetoriais e verificada a articulação desses dados na junção das folhas topográficas que abrangem a área de estudo. O presente documento é parte integrante da Certidão de Aterro Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº. SÃO-3612/2010. Somente será válida a certidão de referida Certidão.

São Paulo, 10, 03, 2010

3. Levantamento pedológico

Foi realizado o levantamento pedológico, na escala 1:50000, com o objetivo de classificar e mapear as terras quanto a sua capacidade de uso. Nos locais representativos de cada unidade pedológica predominante, os quais foram determinados após mapeamento preliminar utilizando-se trado manual e análises físicas; foram abertas trincheiras (dimensão 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação.

Flávio Cipriano dos Santos
Agente Administrativo I - Reg. 1940

4. Mapa de declividade

Tendo como base cartográfica às plantas planialtimétricas do IBGE, na escala 1:50000, foi elaborado o mapa de declividade da bacia por processo digital e aerofotointerpretação, contendo cinco classes de declive (A: 0-3%; B: 3-6%; C: 6-12%; D: 12-20% e E: >20%), para fins de classificação das terras no sistema de capacidade de uso.

5. Mapa de uso e ocupação das terras

O mapa de uso e ocupação das terras registra as diversas formas de ocupação atual das terras na bacia (cobertura vegetal natural e exploração agrícola, entre outras).

Sua elaboração foi feita por meio de estudos de interpretação dos tipos de uso atual das terras em imagens recentes de satélite, além de levantamentos complementares de dados de campo.

6. Caracterização físico-hídrica dos solos

Nas trincheiras abertas para a descrição morfológica dos perfis, foram coletadas amostras com estrutura não-deformada e deformada para a realização dos seguintes ensaios de laboratório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 46.634.416/0001-62

email - pmriversul@itapevanet.com.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1260 - 1221

CEP 18470 000 - RIVERSUL SP



- a) Granulométrica;
- b) Densidades do solo e de partículas;
- c) Porosidade total;
- d) Condutividade hidráulica; e
- e) Curva característica de retenção de água no solo.

O presente documento é parte integrante da Certidão de Aproveitamento Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº São - 362000 e Somente será válido acompanhado da referida Certidão.

São Paulo, 10/03/2010

Flávia Cristina de Campos
Agente Administrativo - Reg. 1940

Seccional Norte

7. Recursos hídricos superficiais

Foram realizados estudos para estimativa da disponibilidade hídrica superficial e, também, do consumo de água pelas culturas por meio do método do balanço hídrico edafológico.

8. Plano diretor de macrodrenagem

Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem por meio do diagnóstico dos problemas existentes ou previstos ao longo de um horizonte definido e determinar, do ponto de vista técnico-econômico e ambiental, as soluções mais interessantes, pré-dimensioná-las e hierarquizá-las. Como tais soluções não envolvem apenas obras, mas também recomendações quanto ao gerenciamento da drenagem, o disciplinamento de uso e ocupação do solo, educação ambiental e outras medidas ditas não-estruturais, que foram necessárias que tal planejamento seja o mais abrangente possível, envolvendo em sua realização os representantes dos diversos agentes e órgãos responsáveis pela gestão da infra-estrutura, saneamento básico, meio ambiente e da sociedade civil como um todo.

O Plano Diretor elaborado foi dividido em 5 partes durante sua elaboração:

1° - **Coleta de dados:** Que Apresentou a parte dos estudos referente à coleta de dados cartográficos disponíveis, dados hidrológicos e de observações a serem realizadas a respeito da situação atual e das áreas críticas identificadas, além de um histórico dos problemas de inundações na cidade. Tem como principal finalidade compatibilizar a nossa visão do problema com expectativas da municipalidade, de forma a orientar os estudos a serem desenvolvidos.

2° - **Estudos Hidrológicos:** Que Apresentou os estudos das chuvas do município e a definição de vazões de verificação, de projeto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 46.634.416/0001-62

email - pmriversul@itapevanet.com.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1260 - 1221

CEP 18470 000 - RIVERSUL SP

também de restrição das principais bacias hidrográficas além do diagnóstico dos problemas de inundações no município.

3° - **Estudos Hidráulicos:** Que Apresentou a concepção dos sistemas de macrodrenagem, as medidas estruturais e não estruturais propostas, bem como a hierarquização preliminar destas medidas.

4° - **Estudo funcional e desenhos:** Que Apresentou o desenho de forma funcional em planta, cortes e detalhes básicos das medidas estruturais propostas.

5° - **Orçamento:** Que Apresentou a sinetize de todo o desenvolvimento do Plano Diretor de Macrodrenagem, contabilizou as estimativas de custos com base na tabela de quantitativos unitários totais da Secretaria de Infra-estrutura Urbana da Prefeitura, de acordo com a hierarquização das medidas estruturais e não estruturais propostas.

Todo os serviços foram executados dentro das especificações contratadas e com padrão técnico exigido.



Riversul, 23 de dezembro de 2009.

O presente documento é parte integrante da Certidão de Ato Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº SAU 3610/2010 e Engº João Victor Assaf Navarro Ayub. Somente será válido acompanhado da referida Certidão.

São Paulo, 10.03.2010

Flávia Cristina de Campos
Agente Administrativo 1 - Reg. 1940
Seccional Norte

João Andrade da Cruz Junior
Coordenador

João Victor Assaf Navarro Ayub

Responsável Técnico

TABELIONATO ROCHA
Dr. Luiz Antonio Rocha - Tabelião
Rua XV de Novembro, 74 - ITARARÉ - SP.
Fones (15) 3532-4116 - 3531-2875

Reconhecimento por assinatura (s) / Assinatura (s)
de JOÃO ANDRADO DA CRUZ JUNIOR
Número 05 de SAU de 2010
Em Test.º () - da verdade.

Válido somente com o Selo de Autenticidade
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R\$ 2,90



Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Faturas de Pirajuí.
ANDRÉ SUINARES DUARTE - TABELIÃO. Reconheço este documento sem
valor econômico, por semelhança. A firma JOÃO VICTOR ASSAF NAVARRO
AYUB. Dou fé.
Pirajuí (SP), 19 de Janeiro de 2010.
Em teste da verdade
Valor somente C/ Selo Autenticidade. V. R\$ 2,90



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO CAT

Válida somente com autenticação do CREA-SP



Folha(s) n°: 1 de 1

CERTIDÃO N°: **SZN-03550**

Referente à(s) ART(s) 92221220092105604.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional OSMAIR SANTOS FERREIRA.

Título(s) Geólogo.

CREASP N° 5062144565

Atribuições Do artigo 06, da Lei 4076, de 23 de junho de 1962.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Responsável técnico por condução de trabalho técnico, na área de Geologia - Estudo do meio físico, para elaboração do plano diretor de microdrenagem, visando a preservação ambiental dos recursos naturais, solo e água, para o município de Taguaí SP.

Quantificação Especificadas conforme Atestado anexo, limitadas às atribuições acima.

Local da obra/serviço Município de Taguaí.

Cidade Taguaí. **Estado** SP

Valor R\$ 67.500,00 (10/11/2008).

Período novembro/2008 a novembro/2009

Contratante Prefeitura Municipal de Taguaí.

Contratada TCA Soluções em Planejamento Ambiental Ltda.

CREASP N° 0888626

O profissional declarou que houve a participação de outro(s) profissional(is)

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

São Paulo, quarta-feira, 30 de dezembro de 2009

Conferido: Flavia Cristina de Campos

Téc. Kledson César dos Santos Turra
CREASP N° 5060375000

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

CA 176

OSMAIR SANTOS FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ - 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda**, CNPJ nº 10.245.713/0001-79, com sede na Av. Senador José Ermírio de Moraes, 1589 - Vila Albertina SP, CEP 02357-000, tendo como responsáveis o Geólogo Osmair Santos Ferreira, CREASP nº 5062144565 e o Tecnólogo Marcio Lucio Gonzaga, CREASP: 0601315882, executou para a Prefeitura Municipal de Taguaí SP, CNPJ 46.223.723/0001-50, com sede à Praça Expedicionário Antonio Romano, 44, Taguaí, SP, tendo como representante e fiscal o Engenheiro Paulo Lucareli, CREASP: 0600550303-D e com Coordenador o senhor Douglas Aparecido Romano, através do contrato de nº 120/2008, Serviços técnicos profissionais de elaboração do projeto "**Estudo do meio físico, para elaboração do plano diretor de macrodrenagem, visando à preservação ambiental dos recursos naturais, solo e água, para o município de Taguaí SP**".

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Taguaí SP
46.223.723/0001-50.

Praça Expedicionário Antonio Romano, 44 - Centro, Taguaí SP.

Responsável Técnico: Engº Paulo Lucareli.

Coordenação: Douglas Aparecido Romano.



CNPJ

O presente documento é parte integrante da
Certidão de Acervo Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº SAU-3550109 e
Somente será válida acompanhada da referi-
da Certidão.
São Paulo, 30/12/09

Flávia Cristina de Campos
Agente Administrativo I - Reg. 1940
Seccional Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ - 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confecções

CONTRATADA:

TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda, CNPJ nº 10.245.713/0001-79.

Endereço: Av. Senador José Ermírio de Moraes, 1589 - Vila Albertina SP, CEP 02357-000.

Responsáveis Técnicos:

Geólogo Osmair Santos Ferreira CREA: 0601315882.

Tecnólogo Marcio Lucio Gonzaga CREASP: 0601315882.



Característica do Projeto:

Período do Contrato	Nov/2008 a Nov/2009
Valor do Contrato (R\$)	67.500,00
Área de levantamento dos estudos (km ²)	105

Levantamentos contemplados:

Estudos dos tipos de solos, Declividade, Agroclimatológicos, uso e ocupação das terras, Recursos hídricos, Geologia, Geomorfologia, Caracterização físico hídrica dos solos, Rede de drenagem urbana de todo o Município de Taguaí.

O presente documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº 530-3530/08 e somente será válido acompanhado da referida Certidão.
São Paulo, 30/12/09

TRABALHOS EXECUTADOS:

1. Coleta de dados e informações básicas

Para o desenvolvimento dos trabalhos, houve levantamento de estudos e documentos técnicos disponíveis, produzidos desde a década de 70, relacionados ao tema proposto. A partir da análise e tratamento do material bibliográfico, foram estabelecidas as atividades de campo que foram executadas para complementação dos dados relativos às demais atividades do Projeto. Foram pesquisados na Rede Nacional de Dados

Flávia Cristina de Campos
Agente Administrativo I - Reg. 1940
Seccional Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ - 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções



Hidrometeorológicos - INEMET/DAEE os dados necessários para a caracterização agroclimatológica do município, (precipitação, evaporação, temperaturas, etc.).

O presente documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº 520.3520/05 e somente será válido acompanhado da referida Certidão.
São Paulo, 30/10/05

2. Cartografia digital

Foi elaborada a base cartográfica digital das cartas temáticas na escala 1:50000. Por meio dos programas MicroStation com os módulos IrasB (para georreferenciamento), IGeovec (para a vetorização), e SIG: ArcView. Para conversão dos produtos cartográficos impressos em papel, para o formato digital raster (ou matricial), será feita escanização, ou varredura de dados, via scanner monocromático, formato A0, com planejamento dos valores a ser utilizados, com alguns testes para definição dos parâmetros ideais e gravação de cópia de segurança (back-up) dos arquivos raster. Para geração da grade, será utilizada tecnologia CAD, de grade vetorial, na projeção UTM, para auxiliar no georreferenciamento dos arquivos raster gerados, que passam a ter imagens com uma projeção e escala. O controle de qualidade do georreferenciamento será verificado obedecendo ao Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC, definido nas Normas da Cartografia Nacional. Na migração para ambiente SIG, onde os dados vetoriais são convertidos do ambiente CAD para o ambiente SIG, o principal cuidado é respeitar a projeção original do dado. Foi realizada a associação de dados alfanuméricos aos dados vetoriais e verificada a articulação desses dados na junção das folhas topográficas que abrangem a área de estudo.

Elávia Cristina de Campos
Agente Administrativo - Reg. 1940
Seccional Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções



3. Levantamento pedológico

Foi realizado o levantamento pedológico, na escala 1:50000, com o objetivo de classificar e mapear as terras quanto a sua capacidade de uso. Nos locais representativos de cada unidade pedológica predominante, os quais foram determinados após mapeamento preliminar utilizando-se trado manual e análises físicas; foram abertas trincheiras (dimensão 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação.

O presente documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº SP-3550109 e somente será válido acompanhado da referida Certidão.

4. Mapa de declividade

Tendo como base cartográfica às plantas planialtimétricas do IBGE, na escala 1:50000, foi elaborado o mapa de declividade da bacia por processo digital e aerofotointerpretação, contendo cinco classes de declive (A: 0-3%; B: 3-6%; C: 6-12%; D: 12-20% e E: >20%), para fins de classificação das terras no sistema de capacidade de uso.

São Paulo, 30/10/09
Flávia Cristina de Campos
Agente Administrativo, Reg. 1940
Seccional Norte

5. Mapa de uso e ocupação das terras

O mapa de uso e ocupação das terras registra as diversas formas de ocupação atual das terras na bacia (cobertura vegetal natural e exploração agrícola, entre outras).

Sua elaboração foi feita por meio de estudos de interpretação dos tipos de uso atual das terras em imagens recentes de satélite, além de levantamentos complementares de dados de campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ - 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções



6. Caracterização físico-hídrica dos solos

Nas trincheiras abertas para a descrição morfológica dos perfis, foram coletadas amostras com estrutura não-deformada e deformada para a realização dos seguintes ensaios de laboratório:

- a) Granulométrica;
- b) Densidades do solo e de partículas;
- c) Porosidade total;
- d) Condutividade hidráulica; e
- e) Curva característica de retenção de água no solo

O presente documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº SAU 3550/09 e somente será válido acompanhado da referida Certidão.
São Paulo, 30, 12, 09

Flávia Cristina de Campos
Agente Administrativo - Reg. 1940
Seccional Norte

7. Recursos hídricos superficiais

Foram realizados estudos para estimativa da disponibilidade hídrica superficial e, também, do consumo de água pelas culturas por meio do método do balanço hídrico edafológico.

8. Plano diretor de macrodrenagem

Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem por meio do diagnóstico dos problemas existentes ou previstos ao longo de um horizonte definido e determinar, do ponto de vista técnico-econômico e ambiental, as soluções mais interessantes, pré dimensioná-las e hierarquizá-las. Como tais soluções não envolvem apenas obras, mas também recomendações quanto ao gerenciamento da drenagem, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ - 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

disciplinamento de uso e ocupação do solo, educação ambiental e outras medidas ditas não-estruturais, são necessário que tal planejamento seja o mais abrangente possível, envolvendo em sua realização os representantes dos diversos agentes e órgãos responsáveis pela gestão da infra-estrutura, saneamento básico, meio ambiente e da sociedade civil como um todo.

O Plano Diretor elaborado foi dividido em 5 partes durante sua elaboração:

1° - Coleta de dados: Que Apresentou a parte dos estudos referente à coleta de dados cartográficos disponíveis, dados hidrológicos e de observações a serem realizadas a respeito da situação atual e das áreas críticas identificadas, além de um histórico dos problemas de inundações na cidade. Tem como principal finalidade compatibilizar a nossa visão do problema com expectativas da municipalidade, de forma a orientar os estudos a serem desenvolvidos.

2° - Estudos Hidrológicos: Que Apresentou o estudo das chuvas do município e a definição de vazões de verificação, de projeto e também de restrição das principais bacias hidrográficas além do diagnóstico dos problemas de inundações no município.

3° - Estudos Hidráulicos: Que Apresentou a concepção dos sistemas de macrodrenagem, as medidas estruturais e não estruturais propostas, bem como a hierarquização preliminar destas medidas.

O presente documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº 520.3950/09 e Somente será válido acompanhado da referida Certidão.
São Paulo, 30/12/09

Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44 - Tel / Fax (14) 386-1265
Cep. 18.890-000 - Taguaí - SP - 13.505

Agente Administrativo I - Reg. 1940
Seccional Norte



6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ - 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

4º - **Estudo funcional e desenhos:** Que Apresentou o desenho de forma funcional em planta, cortes e detalhes básicos das medidas estruturais propostas.

5º - **Orçamento:** Que Apresentou a sinetize de todo o desenvolvimento do Plano Diretor de Macrodrenagem, contabilizará as estimativas de custos com base na tabela de quantitativos unitários totais da Secretaria de Infra-estrutura Urbana da Prefeitura, de acordo com a hierarquização das medidas estruturais e não estruturais propostas.

Todo os serviços foram executados dentro das especificações contratadas e com padrão técnico exigido.

Taguaí, 26 de novembro de 2009.

Paulo Roberto Lucareli
Engenheiro Civil - CREA 080000003
CPF. 708.942.848 - 34
RG. 4.569.748 - SP

Engº Paulo Lucareli
Responsável Técnico



TABELIONATO DE TAGUAÍ/MS

Douglas Aparecido Romano
Coordenador



TABELIONATO DE NOTAS DE TAGUAÍ - SP
Oficial Válidre Celso Romano - Escriv. Elías Mendes de O Romano
Rua José Deocleciano Ribeiro, 376 - Centro - Taguaí - SP - Fone: (14) 3368-1735

Reconheço, em documento com valor econômico, por semelhança, a firma DOUGLAS APARECIDO ROMANO, Dou fe. 1157AA008731
Taguaí(SP), 02 de dezembro de 2009.

Em test. da verdade *[Signature]*
Elías Mendes de Oliveira Romano - Escriv. Autorizada
Valido somente c/ selo Autenticidade. Vr p/firma: R\$4,80

O presente documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº SAU-3550/09 e Somente será válido acompanhado da referi-

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Fartura. Paulo Sergio Duarte - Preposto Designado. Reconheço, em documento com valor econômico, por semelhança, a firma PAULO ROBERTO LUCARELI, Dou fe. 080000003
Fartura(SP), 02 de dezembro de 2009.
Em test. da verdade *[Signature]*
ante c/selo Autenticidade. Vr p/firma: R\$4,80



Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44 - Tel / Fax (14) 3368-1265
Cep. 18.890-000 - Taguaí - S.P. E-Mail pmtaguaí@uol.com.br

Flávia Cristina de Campos
Agente Administrativo - Reg. 1940
Seccional Norte



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620200002772

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional GENTIL BALZAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GENTIL BALZAN
Registro: 601512472-SP RNP: 2604898403
Título Profissional: Tecnólogo em Construção Civil - Estrada e Topografia, Engenheiro Civil

Número ART: 92221220141412117 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 13/10/2014 Baixada em: 24/03/2020
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: EQUIPE
Empresa Contratada: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
AVENIDA CÔNEGO JOÃO CLÍMACO No.: 140
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Tatuí UF: SP CEP: 18270540 . PAIS: BRASIL
Contrato: 088/2014 Celebrado em: 08/10/2014
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 99.127,94 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA CÔNEGO JOÃO CLÍMACO No.: 140
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Tatuí UF: SP CEP: 18270540 . PAIS: BRASIL
Data de início: 08/10/2014 Conclusão Efetiva: 08/10/2015 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO CPF/CNPJ:
Proprietário:
Atividade Técnica: 1) Coordenação, Estudo, Plano Diretor, Drenagem. 523,47 quilômetro quadrado.

Observações

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE TATUÍ - SP.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 10 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620200002772

02/04/2020 16:06:54

Autenticação Digital: 15CKUn1n1fKxJ3anJTUBcnkBU0nzUgU

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'





Prefeitura de Tatuí

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP**, CNPJ Nº 10.245.713/0001-79, com sede na Rua Diogo Ribeiro Nº 126 – Jardim Virginia Bianca, Capital, São Paulo, CEP: 02355-120, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Gentil Balzan, CREASP Nº 0601512472 e o co-responsável tecnólogo Marcio Lucio Gonzaga, CREASP: 0601315882, executou para a **Prefeitura Municipal de Tatuí SP**, CNPJ Nº 46.634.564/0001-79, com sede na Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro, na cidade de Tatuí SP, CEP: 18270-900, tendo como representante legal o Engenheiro Agrônomo José Vicente Alamino de Moura RG Nº 04.678.723 SSP/SP, CPF 985.058.318-53, CREA SP Nº 0685114171, por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Nº 088/2014, "Contratação de empresa especializada para Elaboração do Plano diretor de macrodrenagem do Município de Tatuí - SP".

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Tatuí.

CNPJ: 46.634.564/0001-79

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro

Tatuí SP - CEP 18270-900

Engenheiro Agrônomo Responsável: José Vicente Alamino de Moura

CREA-SP: 0685114171

CONTRATADA:

TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

CNPJ 10.245.713/0001-79

Rua Diogo Ribeiro Nº 126, Jardim Virginia Bianca São Paulo SP - CEP 02355-120

Responsável Técnico: Gentil Balzan - CREASP: 0601512472

e o Co-Responsável: Marcio Lucio Gonzaga - CREASP: 0601315882

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Período do Contrato	08 de outubro de 2014 a 08 de outubro de 2015
Período de Execução	08 de outubro de 2014 a 08 de outubro de 2015
Valor do Contrato (R\$)	99.127,94
Área de levantamento dos estudos (km ²)	523,47
População (hab):	102.256
Município:	Tatuí

www.tatui.sp.gov.br

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Tatuí SP 18270-900
Pabx 15 3259 8400

1



Prefeitura de Tatuí

LEVANTAMENTOS CONTEMPLADOS:

Estudos dos tipos de solos, elaboração de mapas temáticos (declividades, agroclimatológico, uso e ocupação das terras, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, caracterização físico hídrica dos solos e das principais sub bacias hidrográficas), os diagnósticos de saneamento básico, sócio-econômico e ambiental, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos (aterros sanitários), projetos básicos e executivos da rede de macro e micro drenagem urbana em todo o município de Tatuí SP.

TRABALHOS EXECUTADOS:

1. **Coleta de dados e informações básicas:** Levantamentos de estudos e documentos técnicos disponíveis, atividades de campo para complementação dos dados relativos às demais atividades dos projetos. Foram pesquisados na Rede Nacional de Dados Hidrometeorológicos - INEMET/DAEE os dados necessários para a caracterização agroclimatológica do Município, (precipitação, evaporação, temperaturas, umidade relativa, etc.).
2. **Cartografia digital:** Foi realizado e Elaborado as bases cartográficas digitais temáticas na escala 1:50.000, por meio dos programas CAD: MicroStation com os módulos IrasB (para o georreferenciamento), IGeovec (para a vetorização), e SIG: ArcView e escanização, ou varredura de dados, via scanner monocromático, formato A0, com planejamento dos valores a ser utilizados. Para geração da grade, foi utilizada tecnologia CAD, de grade vetorial, na projeção UTM, para auxiliar no georreferenciamento dos arquivos *raster* gerados, que passam a ter imagens com uma projeção e escala. O controle de qualidade do georreferenciamento foi verificado obedecendo ao Padrão de Exatidão Cartográfico – PEC, definido nas Normas da Cartografia Nacional.
3. **Levantamento pedológico:** Foi realizado os Levantamentos pedológicos, na escala 1:50.000, com o objetivo de classificar e mapear as terras quanto a sua unidade pedológica, os quais foram determinados utilizando-se trado manual e análises físicas; foram abertas 100 trincheiras (dimensão 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação.



Prefeitura de Tatuí

4. Mapa de declividades: Foi Elaborado o mapa de declividades da área urbana por processo digital e aerofotointerpretação, contendo cinco classes de declive, para fins de classificação das terras no sistema de capacidade de uso.

5. Mapa de uso e ocupação das terras: Foi realizado e Interpretado dos tipos de uso atual das terras em imagens recentes de satélite, além de levantamentos complementares de dados de campo.

6. Caracterização físico-hídrica dos solos: Foi realizado caracterização físico hidrica - Granulometria; b) Densidades do solo e de partículas; c) Porosidade total; d) Condutividade hidráulica; e f) Permeabilidade.

7. Recursos hídricos superficiais: Foram realizados os estudos para estimativa da disponibilidade hídrica superficial e, também, do consumo de água pelas culturas por meio do método do balanço hídrico climático e edafológico.

8. Erosão: Foi realizado o Diagnóstico da área de estudo, envolvendo-se aos aspectos relacionados à erosão e seus processos de desprendimento, transporte e deposição de sedimentos pela água de precipitação, processo de desagregação e remoção de partículas do solo ou fragmentos de rocha, pela ação combinada da gravidade com a água e vento.

9. Sondagem: Foram realizados inspeções de reconhecimento, mapeamento detalhado de superfície, execução de sondagens diretas (poços e trincheiras, sondagens a trado, a percussão e rotativa) e indireta (métodos geofísicos), ensaios in situ (resistência à penetração, infiltração) e laboratoriais (granulometria e resistência à compressão), em área de aproximadamente 2500 m², em seis pontos, conforme norma ABNT NBR 6484 (ABNT, 2001), de acordo com relação abaixo:

- a) SPT com levantamento do perfil geológico e hidro geológico
- b) Ensaios de permeabilidade in situ na zona saturada e não saturada.
- c) Análise granulométrica conjunta, com classificação do tipo de solo, profundidade do nível de água.

10. Levantamentos Topográficos: Foi feito levantamento topográfico - planialtimétricos realizado por VANT - Veículo Aéreo não tripulado das travessias e vias da área urbana dos municípios.



Prefeitura de Tatuí

11. Levantamentos Topobatimétrico: Foi realizado topobatimétrico dos rios e ribeirões do município.

12. Diagnóstico do saneamento básico, sócio-econômico e ambiental, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos (aterros sanitários): Diagnóstico de toda a infraestrutura atual do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que foi diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas enfocando os itens descritos a seguir:

- a) Análise crítica dos planos diretores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou planos de gerenciamento de resíduos sólidos da área de planejamento;
- b) Caracterização dos resíduos sólidos (urbanos, construção civil, industriais de serviços de saúde) do Município de Tatuí, com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais;
- c) Descrição dos sistemas de varrição, acondicionamento, coleta, transporte, disposição final dos resíduos sólidos e eventuais problemas operacionais. Nesta descrição foram elaborados desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitiram um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- d) Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos;
- e) Identificação da atuação do poder público para o atendimento adequado da população;
- f) Produção per capita de resíduos sólidos e de atividades especiais;
- g) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- h) Levantamento das práticas atuais e dos problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana;
- i) Caracterização das atividades dos catadores;
- j) Organograma institucional do prestador de serviço;
- k) Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo) e identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão-de-obra utilizada nos serviços;
- l) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- m) Apresentados os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- n) Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social; e



Prefeitura de Tatuí

o) Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de catadores, entre outros).

13. Plano diretor de macrodrenagem: Foi Elaborado o Plano Diretor de Macrodrenagem por meio do diagnóstico dos problemas existentes ou previstos ao longo de horizontes definidos (cenário atual e tendencial futuro de 20 anos) e determinar, do ponto de vista técnico-econômico e ambiental, as soluções mais interessantes, pré dimensioná-las e hierarquizá-las. As soluções não envolvem apenas obras, mas também recomendações quanto ao gerenciamento da drenagem, o disciplinamento de uso e ocupação do solo, educação ambiental e outras medidas ditas não-estruturais (inclusive comunicação visual).

O Plano Diretor elaborado foi dividido em 5 partes durante sua elaboração:

1º - Coleta de dados: Dados hidrológicos e de observações a serem realizadas a respeito da situação atual e das áreas críticas identificadas, além de um histórico dos problemas de inundações nas cidades.

2º - Estudos Hidrológicos: Estudo das chuvas dos municípios, sendo elaborada uma nova equação de chuvas para o Município de Tatuí e a definição de vazões de verificação, de projeto e também de restrição das principais bacias hidrográficas além do diagnóstico dos problemas de inundações no município.

3º - Estudos Hidráulicos: Concepção dos sistemas de macro e micro drenagem, as medidas estruturais e não estruturais propostas, as técnicas compensatórias em drenagem urbana, bem como a hierarquização preliminar destas medidas. Foram utilizadas duas modelagens matemáticas: Modelo Distribuído e Modelo Concentrado.

4º - Projetos Básicos: Desenhos das diversas alternativas das medidas estruturais, em plantas, perfis longitudinais, geometria, formas, armações, seções transversais com todo o detalhamento necessário para a elaboração dos respectivos quantitativos (Tabela SIURB-PMSP).

5º - Análise de Benefício/Custo: Elaboração das estimativas de custos com base na tabela de quantitativos unitários totais da Secretaria de Infra-estrutura Urbana da Prefeitura de São Paulo – SIURB/PMSP, de acordo com a hierarquização das medidas estruturais e não estruturais propostas.

12. Projetos Executivos: Desenvolvimento dos projetos executivos de drenagem urbana e rural com nível de detalhamento para execução de canalizações de córregos,



Prefeitura de Tatuí

travessias, pontes, outorgas, reservatórios de detenção, reservatórios de retenção com sistemas de bombeamento, redes de galerias de águas pluviais, detalhes padrão e detalhes específicos de drenagem. Projetos executivos estruturais de reservatórios de detenção, retenção, casa de bombas, pontes e paredes diafragma.

SÍNTESE DE QUANTITATIVOS EXECUTADOS:

- Elaboração da base cartográfica digital do município: 279,804 km².
- Execução de 200 furos de sondagem a trado manual (levantamento pedológico), e respectivas análises físicas.
- Execução de 150 trincheiras (dimensões 1,0 m x 1,5 m x 1,5 m) para descrição morfológica dos perfis dos solos e coletas de amostras de solo para fins de fertilidade e classificação e ensaios de granulometria; densidades do solo e de partículas; porosidade total; condutividade hidráulica; curva característica de retenção de água no solo e permeabilidade.
- Elaboração de Mapas de Uso e Ocupação do Solo e seus derivados (Declividades, Elevações e Caracterização Físico-Hídrica): 279,804 km².
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de 4 travessias compostas por pontes, viadutos e pontilhões (superestrutura e fundações), ao longo de rios, ribeirões e córregos; numa extensão total de 978 m em uma área total de 2.694,53 hectares.
- Avaliação, verificação e dimensionamento hidrológico, hidráulico (inclusive outorga junto ao DAEE) e estrutural de travessia compostas de pontilhão para ligação viária em concreto protendido, numa extensão de 24,00 m (geotecnia, superestrutura e fundações, especificações e quantificações) e volume de concreto da ordem de 160,00 m³ e 14,00 t de aço.
- Projeto básico e executivo hidráulico completo de canalização, incluindo estudos hidrológicos, dimensionamento hidráulico e projeto geométrico horizontal e vertical, de proteção de margens (reforço estrutural, revestimento de margens e fundos), com extensão de 9.450,00 m, sendo 6.900,00 m com área de seção transversal de até 5,00 m²; 1.050,00 m com área de seção transversal de 16,50 m²; 1.500,00 com área de seção transversal de 22,00 m².
- Projeto hidráulico de galeria pluvial em tubos, 20.440,00 m, sendo: 1.250,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 0,60 m; 3.150,50 m em seção circular, do tipo



Prefeitura de Tatuí

BSTC Ø 0,80 m; 1.500,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,00 m; 615,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,2 0 m e 925,00 m em seção circular, do tipo BSTC Ø 1,50 m.

- Estudos ambientais em áreas de drenagem, com elaboração de Pareceres Técnico Florestal, Relatórios Ambientais Simplificados, Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ao longo de cursos d'águas inseridos em áreas urbanas e rurais.
- Projeto básico e executivo de via arterial em fundo de vale, com projeto de terraplenagem, geométrico horizontal e vertical, dimensionamento de pavimento e pavimentação, sinalização horizontal e vertical, iluminação e paisagismo.
- Projeto do Parque Linear no Município de Tatuí, compreendendo a recuperação ambiental, inclusive a recuperação da mata ciliar, numa extensão de 3.100,00 m e Projeto de Paisagismo de uso múltiplo, contemplando uma área de 120.000,00 m².
- Aplicação de Técnicas Compensatórias em Drenagem Urbana, compostas por 500 poços de infiltração totalizando 501 m de área de infiltração.
- Aplicação de Modelo Hidrológico Matemático Distribuído em toda a área urbana: 3,2 km².
- Elaboração de Planilha de Quantidades e Orçamento de todas as medidas estruturais e não estruturais apresentadas no Plano Diretor de Macrodrenagem, totalizando um investimento aproximado de R\$ 76.361.984,05 (setenta e seis milhões trezentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) para um horizonte de 20 anos.
- População beneficiada pelo Plano Diretor de Macrodrenagem: 102.256 habitantes.

Todos os serviços foram executados dentro das especificações contratadas e com padrão técnico exigido e sob a supervisão de agentes técnicos do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE/SP e da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos dos Rios Sorocaba e Médio Tietê – UGRHI - 10.

EQUIPE TÉCNICA:

Abner Kurt da Silva – Topógrafo e Técnico em Agrimensura – CREA sob N° 5069662989 – nível de atuação: Execução – período de participação 08/10/2014 a 08/10/2015 –
Resumo das Atividades Desenvolvidas: Topografia e Batimetria.

www.tatui.sp.gov.br
Avenida Cônego João Climaco, 140 Tatuí SP 18270-900
Pabx 15 3259 8400

7



Prefeitura de Tatuí

Alessandra D. Rasoppi Marassatto – Advogada – OABSP sob N° 278.631 – Nível de Atuação: Consultoria – período de participação: 08/10/2014 a 08/10/2015 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Organização e Execução Audiência Pública e Consultoria jurídica.

Clayton Bendo da Silva – Técnico de Nível Médio – CPF N° 389.687.028-96 – nível de atuação: Consultoria – período de participação: 08/10/2014 a 08/10/2015 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, desenhos/CAD.

Cyntia Mary Mayumi Goto de Paula – Geógrafa – CREA N° 5061683027 – nível de atuação: Consultoria – período de participação: 08/10/2014 a 08/10/2015 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Consultoria pela área de Cartografia e Elaboração dos Mapas Temáticos, Geoprocessamento e Sistema SIG.

Dagoberto Mariano Cesar – Engenheiro Agrônomo – CREA sob N° 0600730271 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 08/10/2014 a 08/10/2015 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos.

Elisabete Rodrigues Pessoa Gonzaga – Pedagoga - CPF N° 014.018.698-07 – Nível de atuação: execução – período de participação: 08/10/2014 a 08/10/2015 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Palestrante na Oficinal de Capacitação.

Felipe Rodrigues Gonzaga – Administrador – CRA sob N° 133290 — Nível de atuação: Administrador – período de participação: 08/10/2014 a 08/10/2015 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Administração financeira do projeto.

Gentil Balzan – Engenheiro Civil – CREA sob N° 0601512472 — Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 08/10/2014 a 08/10/2015 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.

Marcel Rodrigues Gonzaga – Estatístico – CONRE sob N° 9285 – A – Nível de Atuação: Consultoria – período de participação: 08/10/2014 a 08/10/2015 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Consultoria nas Áreas Sócio-Econômico, Cultural e Ambiental.

8



Prefeitura de Tatuí

Marcelo Marini Cossi – Engenheiro Ambiental – CREA sob Nº 5063589057 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento – período de participação: 08/10/2014 a 08/10/2015 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Coordenação dos Trabalhos de Campo.

Marcio Lucio Gonzaga – Tecnólogo – CREA sob Nº 0601315882 – Nível de atuação: Coordenador e Gerenciamento de Projeto – período de participação: 08/10/2014 a 08/10/2015 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Coordenação Técnica e Operacional dos Estudos.

Raphael Dastre Telles de Souza – Técnico em Informática – CPF sob Nº 368.181.288-82 – Análise de Informação – período de participação: 08/10/2014 a 08/10/2015 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Gerenciamento de Banco de Dados e Informações.

Paulo Eduardo Esteves de Camargo – Geólogo – CREA sob Nº 5069296360 – Nível de atuação: Coordenador – período de participação: 08/10/2014 a 08/10/2015 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Coordenador Técnico do Projeto.

Vanessa Mariano Rosa – Engenheira Civil – CREA sob Nº 5063178638 – Nível de atuação: Supervisão – período de participação: 08/10/2014 a 08/10/2015 – Resumo das Atividades Desenvolvidas: Levantamento de dados Cadastrais em Campo, Supervisão Técnica dos Estudos e Projetos.

Atestamos ainda, que os serviços executados pela empresa **TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda – EPP** foram satisfatórios e dentro dos padrões de qualidade requeridos pela Prefeitura Municipal de Tatuí SP, nada havendo que possa desaboná-la.

Tatuí, 08 de outubro de 2015.


 José Vicente Alaminho de Moura -
 CREA-SP: 0685114171
 Engenheiro Agrônomo da Prefeitura

1º Cartório de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Tatuí
 Tabelador: MATHEUS PEREIRA DA SILVA NETO
 Rua Quatro de Novembro, 357 - Fone: (13) 3205-8400 - CEP: 13270-310 - Tatuí - SP

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de JOSÉ VICENTE ALAMINO DE ARAÚJO, em documento sem valor econômico, do que dou fe. Em test. da verdade.
 Tatuí, 19 de março de 2020 622947/42-4/7
 R\$ 6,44

JULIANO CUBAS GREGÓRIO - Escrevente
 1178AA0223093 - F15V



Colegio Notarial do Brasil
 111876
FIRMA 1
 S11178AA0223093

Juliano Cubas Gregório
 Escrevente Autorizado





TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

CONTRATO EM EXECUÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 132/2021 – PMBC

Contratação de serviços para elaboração de projeto executivo compreendendo o sistema da Macro drenagem da Orla Central de Balneário Camboriú.

Aos 03(três) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, empresário, portador da carteira de identidade nº 3235003, expedido pela SSP-SC. CPF sob o nº 974.418.059-53, e a empresa **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.245.713/0001-79, sita à rua Diogo Ribeiro nº 126, bairro Jardim Virgínia Bianca, nº, São Paulo, SP, CEP 02355-120 – São Paulo, representada neste ato pelo seu sócio procurador, Sr. **FELIPE RODRIGUES GONZAGA**, CPF nº 372.978.338-60, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em conformidade para com o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2021 - PMBC**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de serviços para elaboração de projeto executivo compreendendo o sistema da Macro drenagem da Orla Central de Balneário Camboriú, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 103/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o edital, termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

3.1. O Projeto de Macro drenagem da Orla, abrangerá o estudo do escoamento das águas pluviais das Micro Bacias do Rio Marambaia e Micro Bacia do Rio Camboriú.

3.2. A área de abrangência para elaboração deste projeto de Macro drenagem é de 8,8 km².

3.3. O projeto executivo de macro drenagem deverá compreender a extensão da orla de aproximadamente 6,00 km de extensão.

3.4. As especificações, descrições do objeto do contrato estão descritas no item 5 do termo de referência.

3.5. As atividades a ser desenvolvidas para a elaboração do Projeto Executivo do Sistema de Drenagem da Orla Central estão descritas abaixo:

3.5.1. Projeto executivo do Sistema de Macro drenagem da Orla Central de Balneário Camboriú. A concepção e o projeto executivo deverão levar em consideração a modelagem matemática de eventos hidrológicos para obtenção das capacidades de vazão de acordo com os cálculos de vazão de projeto.

3.5.2. Todos os projetos deverão ser apresentados com Sistema de Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling) - PLATAFORMA BIM, conforme regulado pelo Decreto nº 10.306, de 02 de abril de 2020, além dos projetos, orçamentos estimativos, memoriais descritivos e de especificações técnicas de materiais e serviços, para permitir a execução das obras.

3.5.3. Projeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas normas técnicas e legislação vigente, nas indicações de programa de necessidades e de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Projetos de arquitetura e engenharia com respectivos programas de necessidades, estudos de viabilidade, desenhos e memoriais descritivos;
- b) Especificações de Serviços e de materiais a serem utilizados no empreendimento;
- c) Cronograma Físico-financeiro do empreendimento;
- d) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

3.5.4. Devem estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a realização das obras.

3.5.5. Este projeto consiste na representação do conjunto de informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes da concepção do empreendimento, com base em programa de necessidade, estudos de viabilidade técnica e nas exigências legais (municipais, estaduais e federais) e técnicas (ABNT, INMETRO, etc.).

3.5.6. Todos os elementos que compõem o Projeto devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

3.5.7. O desenvolvimento em planta do trecho estudado, o perfil longitudinal e as seções transversais deverão ser definidos com base nos dados topográficos a serem executados pela contratada.

3.5.8. Deverão ser realizados a concepção e o projeto da obra, abrangendo a definição das seções e revestimentos a serem adotados, o traçado em planta e o perfil longitudinal da estrutura e da linha d'água calculada. Os cálculos e verificações hidráulicas deverão justificar plenamente a solução adotada.

3.5.9. As principais etapas metodológicas relativas à concepção e projeto são as seguintes:

- Definição do traçado, em planta e perfil, do trecho de curso d'água em estudo;
- Englobamento de áreas de drenagem externas ao empreendimento, cujas contribuições afluem ao mesmo, na delimitação das bacias e sub-bacias;
- Cadastramento em planta de todos os dispositivos já existentes nas áreas de drenagem externas que direcionam ou desviam caudais para o empreendimento (sarjetões, valas, canais, galerias, etc.);
- Traçado do divisor de águas nas quadras, levando em conta a direção de escoamento de águas precipitadas nos telhados e fundos de lotes.
- Escolha justificada do tipo de seção e dos revestimentos a serem adotados;
- Dimensionamento hidráulico da obra na hipótese de escoamento uniforme;
- Procedimento das diversas verificações hidráulicas necessárias – regime de escoamento, cálculo de curvas, bordas livres, etc.;
- Cálculos hidráulicos relativos às pontes e/ou bueiros intervenientes com o curso d'água;
- Identificação de áreas com previsão de ocupação com danos eventuais decorrentes de inundações.

3.5.9. Um aspecto importante para os estudos relativos ao diagnóstico é o Tempo de Retorno da cheia de projeto, que está associado ao nível de risco de inundação adotado para o projeto do sistema de macrodrenagem. A definição do tempo de retorno de projeto rigorosamente requer avaliações de natureza econômica (análise custo-benefício do investimento em infraestrutura) e sociológica (adotar no mínimo 25 anos).

3.5.10. É importante, ressaltar, ainda, que o macrozoneamento, ao estabelecer taxas de ocupação e adensamento, coeficientes de aproveitamento, taxas de permeabilidade de solo e área mínima do lote, influencia, de forma direta, o coeficiente de impermeabilização e, por conseguinte, o coeficiente de escoamento superficial, os volumes e as velocidades de escoamento superficial na bacia hidrográfica.

Assim, as principais etapas metodológicas relativas ao diagnóstico hidrológico da bacia são as seguintes:

- Delimitação da bacia hidrográfica à saída do trecho de curso d'água em estudo – elaboração do mapa da bacia;
- Levantamento dos parâmetros geomorfológicos de interesse (área, declividade do curso d'água principal, etc.);
- Estimativa dos tempos de concentração;
- Definição do Tempo de Retorno a ser adotado;
- Definição de áreas verdes e impermeáveis;
- Cálculo do coeficiente de impermeabilização da bacia, com base no macrozoneamento definido pela Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo;
- Cálculo do coeficiente de escoamento superficial;
- Definição da precipitação de projeto;
- Cálculo do hidrograma de cheia de projeto;
- Cálculo das vazões de projeto das obras de macrodrenagem;

3.5.11. A contratada deverá utilizar programas computacionais para os estudos e cálculos do sistema de drenagem pluvial.

3.6. Os produtos a serem entregues no projeto executivo com base nas etapas acima, a contratada deverá produzir:

- a. Memorial Descritivo da Área do Projeto e Descrição Sucinta da Atividade, contendo informações relativas à localização e à área a ser ocupada pela atividade, detalhando, em especial, os seguintes itens:

- Caracterização do corpo d'água, preferivelmente acompanhada de fotografias;
- Caracterização da vegetação do entorno;
- Existência de áreas protegidas no entorno (mata atlântica, mata ciliar, manguezal, etc.);
- Descrição sucinta das etapas envolvidas na realização da atividade.

b. Memorial descritivo do estudo hidráulico, abrangendo as definições e justificativas dos tipos de seções e materiais adotados e o conjunto dos cálculos e das verificações efetuadas;

c. Memorial descritivo do diagnóstico hidrológico da bacia, abrangendo a descrição geral dos estudos realizados, com a metodologia, critérios, cálculos, mapa da bacia hidrográfica e a análise de resultados;

d. Projeto da obra no trecho estudado, abrangendo o traçado em planta, o perfil longitudinal da estrutura e da linha d'água, e o desenho das seções transversais:

Plantas:

e. Traçado de todos os dispositivos de drenagem, figurando junto aos mesmos: geometria das seções, extensões, declividades, cota do terreno;

f. Traçado divisor de águas pluviais referente à s bacias de captação de cada canal.

g. Perfil do canal;

h. Perfil do terreno, com indicação das cotas do mesmo nos pontos notáveis;

i. Perfil do canal com indicação das seções, declividades dos vários trechos e cotas nos pontos notáveis;

j. Estaqueamento do canal.

3.7. Atendendo:

a. Detalhamento do tipo de revestimento a ser executado.

b. Memória de cálculo de dimensionamento dos canais etc.;

c. Quanto às escalas de mapas, plantas e cortes, tendo em vista a grande variabilidade de contextos locais, evitou-se estabelecer escalas para a apresentação dos produtos gráficos. A Equipe Técnica estabelecerá as escalas de apresentação caso a caso;

d. Especificações técnicas;

e. Planilhas de quantitativos de materiais e serviços;

f. Orçamento Estimativo;

g. Cronograma físico financeiro de execução da obra.

3.8. A equipe mínima a ser mobilizada pela empresa que for contratada deverá ser composta por:

01 Coordenador Geral - Graduação em Engenharia Civil e/ou Arquiteto,

01 Engenheiro Civil Pleno ou Arquiteto,

01 Topógrafo,

01 Auxiliar de Topográfica, e

01 Técnico Cadista.

3.9. Os quantitativos de cada item de serviço estão apresentados na Planilha orçamentária que consta no anexo IV do edital (padrão DNIT).

3.10. O período de medição dos serviços será o mês de competência da medição.

3.10.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão estar descritos em relatório mensal, que deverá contemplar detalhadamente os serviços realizados.

3.10.2. O RELATÓRIO MENSAL deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) digital. Para verificação e aceitação preliminar, o Boletim de Medição deverá ser apresentado ao fiscal do contrato no primeiro dia útil depois de encerrado o período de medição.

3.11. O documento com a versão final de todos os produtos deverá ser apresentado, preferencialmente, em 01 (um) único volume, em 03 (três) vias, devidamente encadernadas, dentro das normas técnicas da ABNT, em papel formato A4, com os textos em formato universal ou em extensão DOC ou DOCX, tabelas em extensão XLS ou XLSX, mapas em extensão DWG e em SHP ou SHX (mapa base)/CDR ou WMF (mapas temáticos e mapas analíticos), arquivos de imagens em JPG ou TIF, observando o modelo padrão indicado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Orçamentária. Os mapas ou plantas - digitais editáveis, devidamente atualizados - devem ser apresentados em formato A4 "orientação retrato", A3 (dobrados em A4 "orientação retrato"), ou, se, necessário, em formato maior dobrado em formato A4 "orientação retrato", soltos, acondicionados em envelopes plásticos, presos a encadernação. Este documento também deverá ser entregue em meio digital - CD-ROM em 03 (três) vias. Todo o material produzido, decorrente da execução das atividades, ficará de posse e será propriedade do Município de Balneário Camboriú.

3.12. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive suas subcontratadas, caso seja autorizada esta possibilidade no contrato.

3.13. O cronograma físico-financeiro de execução dos serviços deverá atender ao previsto que consta no anexo V do Edital.

3.14. No presente certame, está sendo prevista a possibilidade de subcontratação "para elaboração dos Termo de Referência de Arquitetura e Projeto Executivo, desde que sejam atendidos os requisitos constantes deste Termo de Referência bem como para a Fiscalização dos Serviços de Engenharia/Obras, desde que sejam atendidos os requisitos constantes neste Termo de Referência.

3.14.1. As empresas da Subcontratação devem também respeitar algumas exigências estabelecidas pela legislação, para fins de contratação com a administração Pública. Ressalte-se, por exemplo, que a subcontratação não exime o gestor da vedação contratual estabelecida pelo § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, ou mesmo de averiguar restrições antes dos respectivos pagamentos.

3.14.2. A Contratada poderá subcontratar a elaboração dos Projetos Básicos de Arquitetura e Projeto Executivo, desde que sejam atendidos os requisitos constantes neste Termo de Referência, bem como as demais etapas que subsidiam a elaboração destes, tais como: Cronograma Preliminar, Levantamento de Informações Preliminares "in loco" / Caracterização dos Ambientes e Estudo Preliminar.

3.15. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

3.15.1. CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o credenciamento de todos os profissionais mobilizados para a execução dos trabalhos, sendo obrigatória a utilização do crachá de identificação padronizado pelo CONTRATANTE.

3.15.2. A CONTRATADA deverá ser inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, ao empregado que por ventura venha a se acidentar durante a execução dos serviços.

3.15.3. Será vedado à CONTRATADA fornecer, dar, prestar e emprestar qualquer informação referente aos serviços desenvolvidos. A CONTRATADA deverá atentar que, a despeito da aparelhagem magnética empregada no desenvolvimento dos documentos, as informações correspondentes contêm caráter confidencial, exigindo o estabelecimento de níveis de acesso a seu corpo técnico. Todas as informações deverão ser sigilosas, e a quebra deste preceito sujeitará a CONTRATADA à rescisão imediata do Contrato e às sanções previstas na legislação vigente.

3.15.4. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os funcionários mobilizados para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REACTUAÇÃO

4.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	146898 - Projeto Executivo de Engenharia de Macrodrainagem Orta Central de balneário Camboriú.	SERVIÇO	01	148.000,00	148.000,00
TOTAL GERAL					148.000,00

4.1.1. O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo qualquer outro custo ao CONTRATANTE.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante o faturamento e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em até **10 (dez) dias** após a aprovação do Relatório Mensal pela Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Orçamentária encarregada de fiscalizar o contrato.

4.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

4.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, apurado da seguinte forma: $I = (TX/100) / 365$; onde: TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

4.7. Os valores constantes neste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

- 5.1. O prazo inicial para prestação dos serviços é de **04 (quatro) meses** conforme cronograma Físico-Financeiro no anexo V do edital, a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) meses, com início.
- 5.2.1. Excepcionalmente, prazos diversos podem ser estipulados.
- 5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.4. O prazo de pagamento será conforme o disposto na cláusula quarta deste contrato.
- 5.5. O cronograma físico-financeiro de execução dos serviços deverá atender ao previsto que consta no anexo V.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

Despesa 614 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas de Balneário Camboriú.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:
- manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, sob pena de suspensão de pagamento;
 - dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;
 - manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
 - arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;
 - observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
 - observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
 - comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução contratual, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
 - responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
 - executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
 - responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
 - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
 - cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais.
- 7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3. A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 7.4. É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:
- a) fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no edital e termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
 - b) liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na cláusula quarta deste instrumento;
 - c) publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
 - d) designar técnico(s) categorizado(s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços;
 - e) notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

9.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- b) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que as façam necessárias à execução do contrato;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;

9.2. No ato do recebimento da remuneração, a CONTRATADA deverá, quando exigível, recolher sob a forma de retenção, a parcela relativa ao Imposto Sobre Serviço – ISS executado neste Município, cujo credor é sempre o Município de Balneário Camboriú - SC, que será retida no ato do pagamento da remuneração, bem como com base na Lei nº 8.212/1991, no que se refere a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS.

9.3. Compete à CONTRATADA, ainda, assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres do Município de Balneário Camboriú), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

9.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designado como FISCAL DO CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o Engenheiro **TONI FAUSTO FRAINER**-Matrícula 38753 Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária.

10.2. O FISCAL DO CONTRATO anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou obrigações que são de sua competência.

10.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o FISCAL DO CONTRATO deve notificá-la para que proceda as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.5. O FISCAL DO CONTRATO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

10.5.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório do processo licitatório de origem, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no contrato.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (por cento) sobre o valor da etapa não cumprida tempestivamente.

11.2.1. A multa a que alude a subcláusula 11.2 não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no instrumento.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no edital, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inadimplência parcial;
 1. A multa prevista nesta alínea será aplicada em dobro em caso de reincidência.
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total:
 1. Incorrer na multa prevista nesta alínea a CONTRATADA que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "d" e "e" deste item.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:
 1. Fizer declaração falsa;
 2. Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 3. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 4. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 5. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 1. Recusar-se injustificadamente, após ser declarado vencedor, não celebrar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 2. Desistir injustificadamente do contrato, após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido;
 3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 4. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Cometer fraude fiscal.

11.3.1. Em caso de aplicação de multa, o valor da mesma será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.2. As penalidades de advertência, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

11.3.3. As penalidades aqui previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

11.4. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, a imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Poderá, ainda, a CONTRATADA, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

11.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11 A aplicação das sanções administrativas, o cancelamento do registro do fornecedor e a rescisão administrativa serão precedidos de processo administrativo, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6.1. O processo administrativo tramitará por meio eletrônico e as intimações do interessado serão efetuadas por meio da plataforma digital 1Doc ou por nova plataforma digital que o substitua.

10.7. A intimação será enviada para o endereço eletrônico do interessado, devendo o mesmo observar a obrigação de manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o contrato sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- d) quando a CONTRATADA desrespeitar a legislação vigente;
- e) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- f) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo MUNICÍPIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer um dos casos previstos na subcláusula anterior, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

13.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, oportunidade em que deduzirá o valor das multas eventualmente aplicadas.

13.5. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.6. Caso o CONTRATANTE não rescinda o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO no caso de rescisão administrativa, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 à 85 da mesma lei.

13.8. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, 03 de novembro de 2021.

ADELTRAUT ZOSCHKE SCHAPPO
Secretária de Planejamento e
Gestão Orçamentária

SAMARONI BENEDET
Secretario de Compras

FELIPE RODRIGUES GONZAGA
TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP
Contratada

**Felipe
Rodrigues
Gonzaga**

Assinado de forma digital
por Felipe Rodrigues
Gonzaga
DN: cn=Felipe Rodrigues
Gonzaga, o=TCA,
ou=Socio,
email=felpegonzaga.tcam
biental@gmail.com, c=BR
Data: 2021.11.08
15:16:01 -03'00'

Proprietários:
Marcio Lucio Gonzaga – CPF nº 903.099.368-53;
Felipe Rodrigues Gonzaga – CPF nº 372.978.338-60; e
Gentil Batzan- CPF nº 404.054.000-04.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B426-D2EB-DFF1-6215

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Felipe Rodrigues Gonzaga (CPF TCA) em 08/11/2021 15:16:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Felipe Rodrigues Gonzaga

- ✓ ADELTRAUT ZOSCHKE SCHAPPO (CPF 246.XXX.XXX-20) em 11/11/2021 11:34:33 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 11/11/2021 18:22:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B426-D2EB-DFF1-6215>



Município de Guarujá
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 260/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A EMPRESA TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – RRA DO PROJETO DE MACRODRENAGEM DO RIO SANTO AMARO E OBTER A RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E INTERVENÇÃO EM APP, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont nº 800, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, médico, domiciliado à Avenida Santos Dumont, 800, CEP 11.432-502, Santo Antônio, em Guarujá, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 11.083.344-2 e CPF nº. 395.999.576-87, domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 800 – Santo Antônio, em Guarujá, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **SIDINEI ARANHA**, casado, advogado, domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 800 – Santo Antônio, em Guarujá, portador da célula de Identidade/ RG nº 16.736.331, e CPF nº 056.647.708-48, e de outro, a empresa **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP**, situada à Rua Diogo Ribeiro, nº. 126, bairro Virginia Bianca, município São Paulo – SP, inscrita no CNPJ MF sob nº. 10.245.713/0001-79, CEP 02355-120, neste ato representada pelo sócio e procurador, Sr. **FELIPE RODRIGUES GONZAGA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade/RG sob o nº 45.014.582-7 e CPF sob nº 372.978.338-60, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes em vigor.



Município de Guarujá
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

De acordo com o parecer da Comissão de Licitações e Despacho exarado no processo administrativo nº. 17510/186749/2020, o objeto licitado foi adjudicado á **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa apta à prestação de serviço de consultoria para elaboração de Relatório de Regularização Ambiental – RRA do projeto de Macrodrenagem do Rio Santo Amaro e obter a respectiva autorização de regularização de supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas e intervenção em APP, no município de Guarujá.

Parágrafo único – Em atendimento ao artigo 55, XI, da Lei Federal no. 8.666/93, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital de Tomada de Preços nº. 02/2021, a proposta da **CONTRATADA**, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento detalhado e tabela de preços, constantes do processo administrativo nº. 17.158/110758/2020 e a garantia definida no artigo 56 da Lei Federal no. 8.666/93, os quais a **CONTRATADA** declara, conhecer e se obriga a cumprir integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços ora contratados serão diretamente fiscalizados, em todas as suas fases, pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, na forma prevista no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos referidos na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente avençamento obedecerá ao regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ 389.631,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais)**.

Parágrafo único - Os preços que vigorarão neste contrato corresponderão aos da Planilha de Preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao das



Município de Guarujá
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

medições, precedido de manifestação da fiscalização da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Parágrafo primeiro - A **PREFEITURA** não se responsabilizará pelo pagamento fora do Cronograma Físico-Financeiro do Serviço, havendo antecipação na execução das obras ou serviços em relação ao desenvolvimento previsto no cronograma.

Parágrafo segundo - O pagamento somente ocorrerá mediante comprovação por parte da **CONTRATADA**, quanto ao recolhimento das obrigações previdenciárias relativas aos serviços contratados.

Parágrafo terceiro - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicarão na aceitação dos serviços.

Parágrafo quarto - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada pro-rata-die sobre o montante devido, a partir do primeiro dia de atraso verificado até a efetiva liquidação.

CLÁUSULA SEXTA

Declara a **CONTRATADA**, neste ato, estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes a seus operários obrigando-se ademais, a satisfazê-las no curso do presente contrato, eximindo-se a **PREFEITURA** de qualquer responsabilidade neste sentido, podendo exigir a todo tempo, a comprovação desses pagamentos, e reter parcelas devidas à **CONTRATADA** até que esta satisfaça tais obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Parágrafo primeiro – Após o prazo de 12 (doze) meses, haverá incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sobre o saldo remanescente, a contar da data prevista para apresentação da proposta.

Parágrafo segundo - Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

Parágrafo terceiro – A necessidade de que o reajuste deva ser precedido de pedido da contratada, sob pena de preclusão, após o período de um ano da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir os seguintes prazos:



Município de Guarujá
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

- a) Para início: 05 (cinco) dias a contar da data da emissão de ordem de início dos serviços.
- b) O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de prestação de contas e atendimento de eventuais exigências do órgão conveniente;
- c) Ocorrendo interesse da administração, mediante prévia justificativa da fiscalização e com autorização da autoridade competente, tem a contratante a prerrogativa de interferir no ritmo da execução da obra e determinar a suspensão da mesma em até 120 (cento e vinte) dias, na forma do art. 78, XIV da Lei Federal nº 8.666/93, mediante nova ordem de serviços, situação que ocasionará a prorrogação do cronograma automaticamente por igual tempo, conforme art. 79, § 4º da Lei de Licitações, mas sempre preservando o equilíbrio econômico do ajuste.
- d) Esta paralisação não exime a contratada de concluir eventuais serviços já previamente acertados com a fiscalização desta Prefeitura, bem como, efetuar eventuais correções solicitadas nos serviços já executados.
- e) O contrato, poderá ser prorrogado, com adequação do cronograma físico financeiro, desde que haja uma justificativa técnica da empresa e da fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 15.01

Elementos de despesa: 33.90.39.05

Fonte de Recurso: Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** apresenta o comprovante de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na forma prevista no artigo 56, § 2º., da Lei Federal no. 8.666/93, no montante de **R\$ 19.841,55 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, através de caução, prevista no artigo 56, § 1º., do referido diploma legal.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso expire a validade da mesma antes do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo segundo - Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta penalizadora aplicada à **CONTRATADA**, obriga-se a mesma, no prazo de **10 (dez)** dias, contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de forma a recompor seu valor original.



Município de Guarujá
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação, e cumprir todas as obrigações descritas no escopo do **Anexo XI** do certame licitatório, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

2.1. Sem que a isto limite seus benefícios, a **CONTRATADA** terá os seguintes direitos:

2.1.1 – Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

2.1.2 – Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

2.1.3 – Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do serviço, a menos que o livro de ocorrências esteja no local da obra ou serviço, até para que possa a empresa proceder reparos.

2.1.4 – Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

2.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a **CONTRATADA** responsável pelos seguintes itens:

2.2.1 – Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual, ou junto com a 1ª fatura, os seguintes elementos:

2.2.1.1 – Legalização da obra junto aos órgãos competentes, tais como CREA-SP, PREFEITURA, PREVIDÊNCIA SOCIAL e outros, por conta e responsabilidade;

2.2.1.2 – Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e dos profissionais das especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77;

2.3. – Manter, na direção da obra de engenharia, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu Coordenador, vinculando-se às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.4. – Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, o pessoal cuja presença no local das obras de engenharia for julgada inconveniente pela fiscalização da **CONTRATADA**.

2.5. – Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pela **CONTRATADA**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras de engenharia.

2.6. – Paralisar, por determinação da **CONTRATADA**, qualquer serviço que não esteja sendo



Município de Guarujá
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros.

2.7. – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações de a **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para a **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 71 e seu parágrafo 1º, Lei nº 8.666/93.

2.8. – A **CONTRATADA** deverá manter a Prefeitura Municipal de Guarujá, salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

2.9. – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade da contratada não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

2.10. – Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena de rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 4º da Constituição do Estado de São Paulo.

2.11. – A obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

A **CONTRATADA** é responsável civil e criminalmente pelos danos causados à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por prepostos da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

A **CONTRATADA** deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo a mesma integral



Município de Guarujá
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o presente ajuste, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á inteiramente por todo e qualquer acidente, por si, seus prepostos causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, independentemente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial:

- a) Multa por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: **0,1 %** (um décimo percentual) sobre o valor do contrato;
- b) Multa pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: **2,50%** (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração;
- c) Multa pela inexecução parcial do contrato: **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Multa pela inexecução total do contrato: **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo primeiro - As multas serão descontadas diretamente dos pagamentos referentes às medições efetuadas pela **PREFEITURA**, sendo que no tocante ao item "d", cobrável por via judicial.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** fica sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93. Sendo as sanções independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

As alterações e a rescisão obedecerão aos artigos 65, 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e normas complementares, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos da **PREFEITURA** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO



Município de Guarujá
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

Os acréscimos ou supressões decorrentes do objeto do presente contrato, obedecerão aos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º., da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Considerar-se-á este contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Falência, recuperação judicial ou procedimento que evidencie a impossibilidade da **CONTRATADA** cumprir as obrigações assumidas;
- b) Transferência das obrigações avençadas a terceiros;
- c) Inobservância das especificações técnicas constantes no processo nº. 17.158/110758/2020, bem como instruções da fiscalização da **PREFEITURA**.
- d) Paralisação dos serviços durante **10** (dez) dias consecutivos, ou **15** (quinze) dias intercalados, sem motivo justificado, a critério da **PREFEITURA**, ou redução de pessoal a nível que se torne incompatível com o desenvolvimento previsto dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Concluídas as obras, a **CONTRATADA** requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado dentro de 15 (quinze) dias no máximo, da data do requerimento, após as vistorias e constatação de que os serviços foram totalmente terminados e de que se acha em perfeitas condições técnicas e funcionais.

Parágrafo primeiro - Efetuado o recebimento provisório, as obras permanecerão em observação durante 30 (trinta) dias corridos, devendo a **CONTRATADA**, dentro do prazo, efetuar por sua conta todas as substituições e reparações que se fizerem necessárias.

Parágrafo segundo - Decorrido o prazo de observação e inexistindo reparos ou consertos a executar, a **CONTRATADA**, requererá a efetuação do recebimento definitivo.

Parágrafo terceiro - O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, de acordo com o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guarujá, com preferência sobre qualquer outro, por mais



Município de Guarujá
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2o., da Lei Federal n.º 8.666/93.

E por estarem, assim de perfeito acordo, subscrevem o presente, em **03** (três) vias, na presença de **02** (duas) testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Guarujá, 09 de setembro de 2021.

VALTER SUMAM

Prefeita Municipal de Guarujá

SIDNEI ARANHA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

FELIPE RODRIGUES GONZAGA

TCA Soluções E Planejamento Ambiental Ltda-Epp

Testemunhas:

1. NOME/RG: _____

2. NOME/RG: _____



Município de Guarujá
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

CONTRATADA: **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.: **260/2021**

OBJETO: **Contratação de empresa apta à prestação de serviço de consultoria para elaboração de Relatório de Regularização Ambiental – RRA do projeto de Macrodrenagem do Rio Santo Amaro e obter a respectiva autorização de regularização de supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas e intervenção em APP, no município de Guarujá**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Município de Guarujá
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Guarujá, 09 de setembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **VALTER SUMAN**

Cargo: PREFEITO

CPF: 395.999.576-87

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE:**

Nome: **SIDINEI ARANHA**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CPF: 056.647.708-48

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **VALTER SUMAN**

Cargo: PREFEITO

CPF: 395.999.576-87

Assinatura: _____

Nome: **SIDINEI ARANHA**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CPF: 056.647.708-48

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **FELIPE RODRIGUES GONZAGA**

Cargo: SÓCIO PROCURADOR

CPF: 372.978.338-60

Assinatura: _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO 2021SEMAM005

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de São Sebastião e TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda EPP**, para a prestação de serviços para elaboração do Plano de Drenagem e manejo de águas pluviais para Bacia do Rio Grande -Boiçucanga no município de São Sebastião/SP.

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº. 214 – Centro - São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Sr. Prefeito Municipal, Felipe Augusto, RG. Nº 28.038.857-3 e CPF/MF Nº 257.435.448-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda EPP**, com sede na Rua Diogo Ribeiro, nº 126 – Jardim Virginia Bianca, cidade São Paulo /SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.245.713/0001-79, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Felipe Rodrigue Gonzaga, RG nº. 45.014.582-7 e CPF/MF nº. 372.978.338-6, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº. 718.891/2020**, com o disposto no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 013/2020** e com os termos da proposta vencedora, em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato Administrativo sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

I.1. Constitui OBJETO deste Contrato a execução pela **CONTRATADA** a prestação de serviços para elaboração do Plano de Drenagem e manejo de águas pluviais para Bacia do Rio Grande em Boiçucanga no município de São Sebastião/SP, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do edital, independente de sua transcrição.



Cláusula Segunda – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

II.1. O Serviço deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidos no Edital, termo de referência e contrato e serão recebidos pela **Secretaria de Meio Ambiente**;

II.1.1. Correrá por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

II.2. Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos ou prejuízos que possam acarretar;

II.3. O prazo de execução dos serviços dos serviços OBJETO deste Contrato é de **06 (seis) meses**, a contar da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Ordem para início dos Serviços**, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da **CONTRATANTE**;

II.4. Caso seja observado, durante **05 (cinco) dias corridos**, que a marcha dos trabalhos não acompanha a cronologia apresentada pela **CONTRATADA**, a Secretaria de Meio Ambiente da **CONTRATANTE** a intimará a intensificar dentro de **03 (três) dias corridos** os serviços, a fim de dar-lhes o andamento conveniente;

II.4.1. O não atendimento da intimação por parte da **CONTRATADA** levará a presunção de que os serviços estão em atraso, aplicável a multa prevista;

II.5. A multa prevista no item **X.3**, referente ao atraso no início da execução dos serviços, será aplicada pelo período máximo de **10 (dez) dias**, caso os serviços não sejam iniciados, aplicar-se-á o disposto na **Cláusula Dez**;

II.6. O atraso na execução dos serviços somente será justificável quando decorrente de caso fortuito, de força maior ou de fato relacionado aos interesses da **CONTRATANTE**;

II.6.1. O pedido de prorrogação de prazo parcial, com a comprovação dos fatos que o justifiquem, deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE**, **01 (um) dia** após a ocorrência dos fatos ensejadores da prorrogação;



II.6.2. O pedido de prorrogação do prazo final, com a comprovação dos fatos que o justifiquem, deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE 15 (quinze) dias** antes de findar o prazo estabelecido;

II.7. Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações;

II.8. O valor dos serviços adicionais referidos no item **V.4.** deverá obedecer os limites fixados no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantidos os preços unitários que figuram na proposta vencedora, ficando a cargo da **Secretaria de Meio Ambiente** da **CONTRATANTE** a determinação das características e dos valores resultantes;

II.9. Serviços não previstos no projeto, a serem executados pela **CONTRATADA**, não poderão ser iniciados sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

II.10. A **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Secretaria de Meio Ambiente da **CONTRATANTE**;

II.11. A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela **CONTRATADA** nos dias e horários a serem definidos pela **CONTRATANTE**

Cláusula Terceira – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

III.1. O objeto definido no cronograma físico - financeiro, devidamente executado será recebido pela Secretaria de Meio Ambiente, que atestará as etapas da medição e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, sendo ratificados pelo Secretário de Meio Ambiente, nos prazos estabelecidos e de acordo o disposto na lei, salvo prorrogações concedidas pela **CONTRATANTE**;

III.2. Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as especificações/condições constantes no termo de referência, contrato



e edital do certame – conforme Anexo do edital e da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

III.3. Executado, o objeto será recebido:

III.3.1. Provisoriamente, após vistoria completa, realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

III.2. Após o recebimento provisório, que será ratificado mediante termo, ficarão os serviços em observação pelo prazo de **02 (dois) meses**, durante os quais a **CONTRATADA** ficará obrigada a fazer, às suas expensas, as substituições e reparações reclamadas por vícios que porventura apareçam;

III.3.2. Definitivamente, pela Secretaria de Meio Ambiente da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **60 (sessenta) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Secretaria de Meio Ambiente da **CONTRATANTE** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais;

b) Findo o prazo referido no item anterior, e mediante requerimento da **CONTRATADA**, a Secretaria de Meio Ambiente da **CONTRATANTE** realizará a verificação dos serviços executados, para o recebimento definitivo, que será ratificado mediante termo;

III.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Meio Ambiente da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

III.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência – **Anexo II** do edital, determinando sua substituição/correção;

III.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;



III.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

III.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados;

III.6. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido com observância, no que couber, das disposições constantes na Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

IV.1. Caberá à CONTRATADA:

IV.1.1. Fornecer mão-de-obra competente e especializada para cada natureza de serviço, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

IV.1.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, principalmente as normas de construção brasileiras, tais como:

a. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

b. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

c. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados;

IV.1.3. Arcar com todas as despesas relativas a transporte, seguro, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos;

IV.1.4. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, e demais despesas legais que recaírem sobre o Contrato;



IV.1.5. Arcar com os custos de material, execução e montagem das instalações que se fizerem necessárias ao seu uso durante a execução dos serviços, tais como barracões, almoxarifados, sanitários, depósitos e refeitórios;

IV.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, se obrigando a **CONTRATADA** a dispensar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, o empregado ou subcontratada cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela Secretaria de Meio Ambiente;

IV.1.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's, em cumprimento as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho;

IV.1.8. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços e pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações necessárias, respondendo pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados;

IV.1.9. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

IV.1.10. Cumprir as diretrizes e elementos técnicos estabelecidos e informados pela **CONTRATANTE**;

IV.1.11. Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;

IV.1.12. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos, no prazo de **10 (dez) dias**, entregando as obras perfeitamente limpas, a contar da conclusão dos serviços, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar-las, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente da execução dos serviços de remoção, cujo valor será deduzido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, de acordo com o item **VI.8. da Cláusula Sexta**;

IV.1.13. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



IV.1.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

IV.1.15. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela **CONTRATANTE**;

IV.1.16. Trocar, às suas expensas, os materiais e equipamentos que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**;

IV.1.17. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do Contrato;

IV.1.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;

IV.1.19. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria OBJETO do presente Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou convenientes;

IV.1.20. Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Secretaria de Meio Ambiente da **CONTRATANTE** oficialará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** efetue a remoção desses materiais;

IV.1.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

IV.1.22. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

IV.1.23. A **CONTRATADA** deverá manter, permanentemente, no local dos serviços, como seu preposto, pessoa idônea e capaz que a representará e acompanhará toda a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária, bem como



deverá executar as instruções da Secretaria de Meio Ambiente da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das responsabilidades assumidas;

IV.1.24. O **preposto** deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário;

IV.1.25. Fornecer toda a supervisão e administração necessária à execução dos serviços;

IV.1.26. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada, se no curso deste contrato algum documento perder a validade;

IV.1.27. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente da **CONTRATANTE** para a vistoria e inspeção nas instalações da **CONTRATADA**;

IV.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato;

IV.1.29. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

IV.1.30. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato;

IV.1.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

IV.1.32. Providenciar, às suas expensas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto; toda exigência que implique em modificações do projeto, deverá ser apreciada e aprovada expressamente pela **CONTRATANTE**;

IV.1.33. Efetuar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) obtida junto a entidade competente conforme as características da obra/serviços, bem como efetuar o recolhimento da ART



(Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e respectivas guias no caso de vir a utilizar a subcontratação de serviços considerados de especialização;

IV.2. Caberá a CONTRATANTE:

IV.2.1. Estabelecer, com competência única e exclusiva, os serviços a serem executados;

IV.2.2. Realizar os pagamentos na forma, condições, preços pactuados e prazo estabelecidos na Cláusula Sexta;

IV.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato pela Secretaria de Meio Ambiente formalmente designada;

IV.2.4. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

Cláusula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO

V.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Meio Ambiente, cabendo-lhe, outrossim, verificar o cumprimento do presente Contrato, autorizar os pagamentos de faturas, alterações de projetos e substituições de materiais e praticar os demais atos necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

V.2. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** pela Secretaria de Meio Ambiente, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do presente Contrato, dar-lhe-ão visto diariamente, por seus representantes credenciados;

V.3. Os serviços serão executados de acordo com a documentação técnica; a **CONTRATADA** acatará as determinações da Secretaria de Meio Ambiente da **CONTRATANTE**, com ele resolvendo eventuais dúvidas;

V.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de modificar, adicionar ou reduzir os serviços, se assim julgar melhor aos seus interesses ou assim determinarem os recursos



disponíveis, bem como, a critério da Secretaria de Meio Ambiente, poderão ser feitas modificações para assegurar o perfeito funcionamento das peças no conjunto ou adaptações no projeto original, desde que antecipadamente justificada nos autos e nos termos permitidos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

V.5. A Secretaria de Meio Ambiente da **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa verificação dos serviços contratados, não se eximindo a **CONTRATADA**, em hipótese alguma, das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus operários ou preposto;

V.6. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar todos os serviços que a Secretaria de Meio Ambiente julgar não se coadunarem com as normas citadas, correndo às suas expensas a correção dos serviços executados inapropriadamente.

Cláusula Sexta – DO VALOR E DO PAGAMENTO

VI.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 185.989,18 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos);**

VI.2. Os preços são fixos e irrevogáveis;

VI.3. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores estabelecidos na proposta apresentada no certame, parte integrante deste, independente de transcrição, totalizando o valor de **R\$ R\$ 185.989,18 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos);**

VI.3.1. O pagamento será realizado, após a execução dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal, se devidamente atestada pela Secretaria de Meio Ambiente e encaminhada à Secretaria da Fazenda;

VI.3.2. Os pagamentos serão efetuados, conforme cronograma-físico financeiro, no prazo em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação das notas fiscais no setor financeiro da **CONTRATANTE**, mediante depósitos no Banco do Brasil, agência nº 0386-7, na conta corrente nº 0140259-5, da **CONTRATADA**, observado o disposto no item **VI.4.**;



VI.4. Para realização do pagamento, as notas fiscais deverão estar instruídas com a requisição e com atesto de comprovação de execução dos serviços, conforme medição, e fluxo de desembolso, emitido pelo setor competente da **CONTRATADA**, por meio da Secretaria de Meio Ambiente;

VI.4.1. A Secretaria de Meio Ambiente da **CONTRATANTE**, após aprovar e receber os serviços em foco, também por escrito, encaminhará o requerimento, a nota fiscal e sua aprovação, ao Secretário de Meio Ambiente a fim de atestar e encaminhar ao setor financeiro da **CONTRATANTE**;

VI.4.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e constantes da planilha orçamentária, parte integrante deste Contrato;

VI.5. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no Órgão **CONTRATANTE**;

VI.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente regularização;

VI.7. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a **CONTRATADA**, sendo vedado o seu reajuste;

VI.8. Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidos, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:

- a) multas previstas neste Contrato;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas;
- d) Despesas de consumo de energia elétrica e água.

Cláusula Sétima - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do:



- **Convenio:** Órgão nº 02, Unidade nº. 08, Sub Unidade nº 01, Dotação nº. 18.122.8, Projeto/Atividade nº 1.224, Elemento nº 339039050000 e do Código de Aplicação nº 1000251 no valor de R\$ 167.614,18 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e dezoito centavos) ou outras que vierem a substituí-las, suplementadas, se necessário,

- **Tesouro:** Órgão nº 02, Unidade nº. 08, Sub Unidade nº 01, Dotação nº. 18.122.8, Projeto/Atividade nº 1.224, Elemento nº 339039050000 e do Código de Aplicação nº 1100000 no valor de R\$ 18.375,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais) ou outras que vierem a substituí-las, suplementadas, se necessário.

Cláusula Oitava - DA GARANTIA CONTRATUAL

VIII.1. Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato;

VIII.1.1. Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a licitante vencedora ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela **CONTRATANTE**;

VIII.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o **recebimento definitivo do objeto contratado**;

VIII.2.1. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas** contadas do recebimento da referida notificação;

VIII.2.2. Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.



Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia-se no recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, devendo a execução dos serviços ocorrer no prazo máximo de **06 (seis) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ocorrer prorrogações nos termos da Lei.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

X.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes sujeitará a licitante vencedora às penalidades elencadas no artigo 86 e seguintes, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que tipificadas as condutas nelas previstas, observadas quanto às multas;

X.2. As penalidades a que se refere o **subitem anterior** não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;

X.3. As multas serão descontadas dos pagamentos ou Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

X.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;

X.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à licitante vencedora do Contrato incidirão sempre sobre os valores residuais do mesmo. Não havendo pagamento a fazer a licitante vencedora, serão as multas e outros débitos inscritos na Seção de Dívida Ativa para cobrança executiva;

X.6. O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no contrato, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

X.7. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



X.7.1 Multa 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

X.7.2. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

X.7.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

X.7.4 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

X.7.5 Multa por não prestar esclarecimentos em 48 horas à Secretaria de Meio ambiente - SEMAM: 0,5% (meio por cento), do valor do Contrato;

X.7.6. Multa por descumprimento de cláusula contratual não específica: 2,5% (dois e meio por cento) do valor da medição do período em que ocorreu a infração;

X.7.7. Multa por interrupção dos serviços contratados sem prévia autorização da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM: 4,0% (quatro por cento) do valor contratual;

X.7.8. Multa por desobediência ao cronograma de execução dos serviços: 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato;

X.7.9. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá à autoridade apurá-la e, se caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido;

X.7.10 Nestes casos, a multa será descontada do pagamento da **CONTRATADA**;



X.7.11. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 80 incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

X.7.12. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis;

X.7.13. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada, caso não tenham sido descontadas dos pagamentos efetuados. Não havendo desconto nem pagamento, o valor das multas será cobrado judicialmente em processo de execução, assegurada a ampla defesa;

X.7.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, observado os prazos nele fixados.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

XI.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e em especial, nos seguintes casos:

- a. Suspensão da execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, por prazo superior a **10 (dez) dias**, sem justificativa e prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b. Inexecução dos serviços, pela **CONTRATADA**, nos 10 (dez) dias posteriores à data de do recebimento da Ordem de Serviços;
- c. Utilização deste Contrato, pela **CONTRATADA**, como caução ou garantia para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d. Reiteração de infrações ao presente Contrato;
- e. Em caso de rescisão pela **CONTRATADA**, perderá esta em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas não tendo direito a indenização de qualquer espécie;



XI.2. Excetuam-se os motivos de força maior plenamente justificável, e aceito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XI.3. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

XI.4. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XI.4.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

XI.5. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da **CONTRATANTE**, for expressamente autorizada e justificada;

XI.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

XI.7. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Segunda - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XII.1. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos da Lei, do valor inicial atualizado do contrato;

XII.2. Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



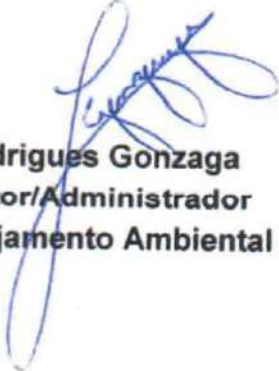
Cláusula Décima Terceira - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, 22 de janeiro de 2021.


Felipe Augusto
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO


Felipe Rodrigues Gonzaga
Sócio Diretor/Administrador
TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda EPP

Testemunhas:

1. 

Nome: Jose A. de Carvalho Mello
RG.: 8417235-6
CPF : 010.892.638-99

2. 

Nome: Marcel Rodrigues Gonzaga
CPF 302.036.028-54
RG 19.611.618



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

CONTRATADO: TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda EPP

CONTRATO No (DE ORIGEM): 2021SEMAM005

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Drenagem e manejo de águas pluviais para Bacia do Rio Grande em Boiçucanga.

ADVOGADO: Franklin Vinicius Alves Silva

Inscrito na OAB/SP sob o numero: 279.269

E- mail do advogado: pfft2018@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2o das Instruções no 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, 22 de janeiro de 2021.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTANCIA BALNEARIA ESTADO DE SÃO PAULO



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Augusto

Cargo: Prefeito

CPF: 257.435.448-67

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO:

Nome: Jose Augusto de Carvalho Mello

Cargo: Secretario de Meio Ambiente

CPF: 010.892.638-99

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Augusto

Cargo: Prefeito

CPF: 257.435.448-67

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Felipe Rodrigues Gonzaga

Cargo: Sócio Diretor/Administrador

CPF: 372.978.338-60

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jose Augusto de Carvalho Mello

Cargo: Secretario de Meio Ambiente

CPF: 010.892.638-99

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADA: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP

CONTRATO N.º: 2021SEMAM005

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Drenagem e manejo de águas pluviais para Bacia do Rio Grande em Boiçucanga.

Nome	Felipe Augusto
Cargo	Prefeito Municipal
CPF nº	257.435.448-67
RG nº	28.038.857-3
Data de Nascimento	01/10/1976
Endereço Residencial	Av. Guarda Mor Lobo Viana, 1.670 - Porto Grande São Sebastião/SP - CEP: 11.608-200
E-mail Institucional	gabinete@saosebastiao.sp.gov.br
E-mail Pessoal	felipe.augusto@ymail.com
Telefone Residencial	(12) 3892.5673
Telefone Comercial	(12) 3891.2148
Telefone Celular	(12) 98185.4545
Período de Gestão	De 2.017 a 2.020.

São Sebastião, 22 de janeiro de 2021.

RESPONSÁVEL: Felipe Augusto
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO

CNPJ No: 46.482.832/0001-92

CONTRATADA: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP

CNPJ n.º : 10.245.713/0001-79

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 2021SEMAM005

DATA DA ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Drenagem e manejo de águas pluviais para Bacia do Rio Grande em Boiçucanga.

VALOR R\$: 185.989,18 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Sebastião, 22 de janeiro de 2021.

Felipe Augusto
Prefeito Municipal



TERMO DE CONTRATO Nº 02/2021

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, em Valinhos/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **FERNANDO SERGIO ANDRADE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Eng. GUSTAVO LUIZ YANSEN**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. - EPP**, com sede Rua Diogo Ribeiro, nº 126, Jardim Virginia Bianca, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.245.713/0001-79, neste ato representada por Sr. **FELIPE RODRIGUES GONZAGA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.014.582-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 372.978.338-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 540/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11A/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª. Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de estudos e projeto de drenagem da Avenida do Estado e Avenida Brasil, bairro Vila Santana, na cidade de Valinhos/SP, em atendimento ao Inquérito Civil nº 14.466.1303/2015, em conformidade com estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

Cláusula 2ª. A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente Termo de Contrato para todos os fins e efeitos.

- 1. ANEXO 01 – Características do Objeto (Memorial Descritivo);**
- 2. ANEXO 03 – Proposta de preços.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta contratação correrão por conta de recursos próprios do município, classificadas no orçamento vigente do município sob os nºs 3.3.90.39.00 / 15.452.0203.2.214 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Obras de Infraestrutura Urbana.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação será de **6 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato.

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA** por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que porventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

Cláusula 12ª. Os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação deverão estar devidamente sinalizados de acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

Cláusula 13ª. A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

Cláusula 14ª. Quaisquer despesas extras com os colaboradores, incluindo insalubridade e periculosidade, será de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 15ª. A vigência do presente instrumento será de **6 (seis) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 15ª. O valor total dos serviços objeto do presente contrato, corresponde à **R\$ 142.232,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais)**



DAS ETAPAS E DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

Cláusula 16ª. As medições serão efetuadas com base nos serviços efetivamente entregues, aceitos e aprovados pela área técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. Os serviços serão pagos conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

Cláusula 18ª. O acompanhamento, fiscalização, recebimento e aprovação de cada etapa do cronograma de execução dos serviços serão realizadas pelo Engenheiro designado pela **PREFEITURA**, acompanhado pelo Engenheiro preposto da **CONTRATADA**.

Cláusula 19ª. A conclusão de cada etapa devidamente recebida e aprovada deverá ser assinada pelo Engenheiro da **PREFEITURA**, responsável pela fiscalização da execução integral do contrato que, em seguida, autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal / Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 20ª. O faturamento será processado após a aprovação de cada etapa pelo Engenheiro, fiscal do contrato designado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** de Valinhos/SP.

Cláusula 21ª. A Nota Fiscal / Fatura, acompanhada do respectivo termo de aprovação dos serviços, deverá ser entregue pela **CONTRATADA** junto à **Secretaria de Obras e Serviços Públicos da PREFEITURA**, situada na Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos/SP, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data constante no termo de aprovação de cada etapa dos serviços, para regular conferência e atesto, que encaminhará a Secretaria de Licitações, para processamento.

Cláusula 22ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 23ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 24ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 25ª. Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, anotação de responsabilidade técnica, etc.



DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 26ª. A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

Cláusula 27ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Cláusula 28ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA** será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 29ª. Os preços constantes na cláusula 15ª do presente instrumento não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

DOS ENCARGOS:

Cláusula 30ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, estaduais e Municipais, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho Regional e Engenharia e Agronomia (CREA) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 31ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 32ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Parágrafo Único. A multa prevista na alínea 2 desta cláusula, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.



DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 33ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 34ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 35ª. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto deste contrato, não sendo permitido a subcontratação total ou parcial.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Cláusula 36ª. A gestão e fiscalização do objeto deste instrumento contratual será de responsabilidade do Secretário de Obras e Serviços Públicos – **Eng. GUSTAVO LUIZ YANSEN**, os quais providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 37ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **TOMADA DE PREÇOS Nº 11A/2019**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.



DO FORO:

Cláusula 38ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº /2020**, digitado em __ (__) laudas e firmado em 4 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, a terceira via com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**, e a quarta via entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 02 de fevereiro de 2021

Pela **PREFEITURA**:

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

FERNANDO SERGIO ANDRADE
Secretário de Licitações

Eng. GUSTAVO LUIZ YANSEN
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:

TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. – EPP
Sr. FELIPE RODRIGUES GONZAGA,



ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO (MEMORIAL DESCRITIVO)

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 540/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 11A/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de estudos e projeto de drenagem da Avenida do Estado e Avenida Brasil, Vila Santana, na cidade de Valinhos/SP, em atendimento ao Inquérito Civil nº 14.466.1303/2015, em conformidade com estabelecido neste Anexo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1-OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia Consultiva especializada na elaboração de levantamento planialtimétrico e cadastral, estudos hidrológicos e hidráulicos e projetos de drenagem que envolve o ponto baixo da Avenida dos Estados e da Avenida Brasil, junto ao Ribeirão Pinheiros, com o objetivo de equacionar o problema de inundação que ocorre nesse ponto.

2-JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada é necessária em face da complexidade dos problemas existentes na Avenida dos Estados e em trecho da Avenida Brasil junto ao Ribeirão Pinheiros, havendo a necessidade da elaboração dos estudos hidrológico e hidráulico, o cadastramento e a avaliação das condições de rede de manejo existente, os diagnósticos necessários para a concepção das alternativas de solução do problema, e respectivos projetos executivos cujo custos deverão ser considerados no orçamento.

O presente visa atender a determinação da sentença promulgada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo do Processo nº 1004228-35.2016.8.26.0650. Processo Administrativo/PMV nº 20.867/2015.

3-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO:** Os projetos executivos a serem elaborados deverão obedecer às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- **DESCRIÇÃO DO PROJETO:** Logo após a assinatura do contrato, ocorrerá a reunião de início dos trabalhos da qual participarão os técnicos da **PREFEITURA** e da **LICITANTE** vencedora.

Nessa reunião serão consolidados os termos deste Edital e sua conciliação com a proposta vencedora e definidos os detalhes sobre a condução do projeto.

No início dos serviços deverá ser apresentado o Plano de Trabalho com as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e uma atualização dos cronogramas de entrega dos serviços.

O Plano de Trabalho deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviço e deve contemplar de forma detalhada as fases e as etapas do trabalho: diagnóstico da situação atual, estudo de alternativas e solução adotada.

Sempre que, durante os trabalhos, for reconhecida a necessidade de mudanças de rumo em relação ao planejamento inicial, o Plano de Trabalho deverá ser revisado, formalmente reapresentado e aprovado.



A **LICITANTE** vencedora deverá apresentar mensalmente relatórios de andamento dos trabalhos contendo o resumo das atividades desenvolvidas no período, incluindo desenhos e relatórios preliminares, atas de reuniões, documentação obtida, e outros demonstrativos dos serviços em andamento.

O escopo do trabalho deverá compreender o desenvolvimento das seguintes atividades:

Levantamento planialtimétrico cadastral do sistema viário e dispositivos que compõem a microdrenagem (bocas-de-lobo, bocas-de-leão, poços de visita, ramais e galerias de águas pluviais) da bacia hidrográfica correspondente, incluindo o deságue no Ribeirão Pinheiros;

Cadastro de interferências baseado na coleta de dados com as concessionárias e análise dos casos, onde for necessário;

Análise do histórico de ocorrência dos eventos de inundação e dos estudos e projetos realizados na área, com destaque para o Plano de Macrodrenagem da Bacia do Ribeirão Pinheiros, elaborado pela ARBÓREA Ambiental em fevereiro de 2006 e atualizações;

Compilação e sistematização de todos os dados pluviométricos e fluviométricos disponíveis, com diagnóstico para o entendimento da fenomenologia local, desde o processo inicial como ponto de inundação até a ocorrência da enchente por extravasamento da calha do Ribeirão Pinheiros;

Elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos, visando subsidiar a verificação da capacidade de vazão dos dispositivos existentes e permitir o dimensionamento do sistema de micro e macrodrenagem necessário para o enfrentamento do problema observado (alagamento das áreas com presença de lâmina d'água);

Avaliação das condições geotécnicas na área de ocorrência de inundação e da margem direita do Ribeirão Pinheiros no entorno do ponto de lançamento das águas coletadas pelo sistema de microdrenagem do ponto de inundação;

Diagnóstico das condições atuais da bacia, identificando as principais causas das enchentes, pontos de restrição de vazão e locais de despejo;

Quando necessário, o projeto de remanejamento de interferências deverá contemplar a identificação das redes de utilidades que tenham interface com o trecho em obra, bem como o detalhamento das modificações e remanejamentos necessários, nos formatos definidos pelas respectivas Áreas Técnicas e Concessionárias, caso necessário, junto as quais deverão ser aprovados.

Os serviços de campo (levantamento topográfico, inclusive com transporte de cotas e coordenadas, serviços cadastrais inclusive com abertura de poços de visitas encobertos e os serviços geotécnicos) serão de inteira responsabilidade da **LICITANTE** vencedora.

Concepção de alternativas de solução contemplando os diversos cenários de resolução, incluindo o levantamento de quantidades básicas para uma análise comparativa, sob o aspecto técnico e econômico;

Apresentação dos estudos para discussão com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos culminando com a escolha da alternativa de solução a ser detalhada;

Detalhamento do projeto, incluindo a execução dos desenhos (plantas, perfis, seções e detalhes);

Elaboração de memória de cálculo, memorial descritivo, metodologia executiva, especificações técnicas e levantamento de quantidades e custos.

4-CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Os serviços desenvolvidos deverão abranger as seguintes tipologias de documentos técnicos:



Memoriais descritivos, que deverão contemplar todas as intervenções, com descrição de suas características principais e justificativas, devidamente ilustradas com mapas e desenhos;

Memoriais de cálculos, que deverão conter todos os elementos, tais como: parâmetros e critérios de projeto, premissas, equações e modelos matemáticos necessários para a completa compreensão do projeto;

Projetos: plantas, perfis, seções e detalhes em escalas adequadas, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços específicos das intervenções projetadas, as quais permitam a contratação das obras;

Planilha quantitativa detalhada.

A elaboração dos trabalhos deverá obedecer às seguintes recomendações:

Na execução das atividades, deverão ser adotadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Diretrizes e parâmetros não definidos neste Edital serão fixados na reunião inicial para os trabalhos, e complementados, se necessário, ao longo da elaboração dos mesmos.

Deverão ser consultados estudos, projetos e planos diretores e demais legislações Municipal, Estadual e/ou Federal que possam ter influência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos.

Os projetos deverão ser elaborados separadamente para cada intervenção, configurando-se para cada uma, o Memorial Descritivo e Planilha Quantitativa representativa no conjunto dos trabalhos.

Relatórios:

Os serviços relativos ao Projeto de Engenharia deverão ser apresentados contemplando os seguintes documentos:

Memorial descritivo: Texto síntese com a descrição das atividades desenvolvidas para a elaboração do projeto incorporando os estudos e serviços realizados, dentre os quais o levantamento topográfico, os estudos hidrológicos e hidráulicos, os estudos geotécnicos e a implantação das obras projetadas;

Memorial de cálculo: Demonstrativo completo, premissas, equações dos dimensionamentos hidráulicos, estruturais, estabilidade de maciços e fundações dentre outros;

Projetos: Os projetos deverão tratar cada intervenção separadamente, configurando-se para cada uma, perfis, seções e detalhes em escalas adequadas segundo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Especificações técnicas: Dos materiais, equipamentos e serviços, inclusive com ilustrações quando se tratar de inovações;



Planilha quantitativa e orçamentária detalhada e cronograma físico: Estimativa de quantidades e custos utilizando-se a Tabela da SIURB, CPOS, SINAPI e DER-SP, com apresentação de cronograma físico.

5-VISITA TÉCNICA

A **LICITANTE** poderá realizar visita técnica nos locais onde serão executados o objeto licitado, através de seu representante, para ciência de todos os aspectos que possam influir diretamente ou indiretamente na execução dos mesmos e na apresentação das propostas.

A **LICITANTE** que realizar a visita técnica receberá o **Atestado de Visita Técnica** a ser emitida pela secretaria de Obras e Serviços Públicos.

6-CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão efetuadas com base nos serviços efetivamente entregues, aceitos e aprovados pela área técnica.

Os serviços serão pagos conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

7-PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **LICITANTE** vencedora terá o prazo de 6 (seis) meses para a execução dos serviços descritos neste Edital, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma integrante em sua proposta técnica.

8-ART / RRT

O responsável técnico deverá apresentar as respectivas ART/RRT correspondente aos serviços a serem apresentados.

9-ENTREGA DOS SERVIÇOS

A **LICITANTE** vencedora deverá apresentar todas as memórias de cálculo do projeto, juntamente com a apresentação dos relatórios, memoriais, especificações, planilhas, plantas/desenho em arquivos digitais em CD-ROM (.dwg, .doc, .xls, .pdf e outros) e impressos em 2 (duas) cópias.

Para os trabalhos em CD-ROM serão utilizados "softwares" na elaboração desses documentos, sendo os do tipo Autocad na elaboração dos desenhos, os do tipo Word e Excel na elaboração dos estudos, relatórios, memoriais e planilhas.



10-COMPETÊNCIA DA CONTRATADA

Cumprir com todos os requisitos contidos neste Edital.

Valinhos, 02 de fevereiro de 2021.

Eng. GUSTAVO LUIZ YANSEN
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:

**TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. – EPP
FELIPE RODRIGUES GONZAGA**



TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP

ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

ATA DA SESSÃO
DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE CUNHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Preâmbulo. Aos 25 dias de janeiro de 2022, às 13h30min, reuniu-se a Comissão de Licitação, doravante COMISSÃO, para a sessão de julgamento do que fora encontrado nos Envelopes nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL, após a manifestação da Área Técnica, acostada aos autos. A COMISSÃO acompanha integralmente a decisão da Área Técnica, ratificando as Notas de Classificação Finais (NCF), a saber: 1ª) TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP, CNPJ nº 10.245.713/0001-79, **NCF: 87,73**; 2ª) VALLENGE CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ nº 06.334.788/0001-59, **NCF: 87,05**; 3ª) SHS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 68.320.217/0001-12, **NCF: 82,25**; 4ª) ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 08.418.789/0001-07, **NCF: 74,66**; 5ª) HIDROSTUDIO ENGENHARIA S/S, CNPJ nº 74.002.155/0001-01, **NCF: 68,16**. A COMISSÃO declara TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP, CNPJ nº 10.245.713/0001-79 a vencedora do certame, **abrindo-se o prazo recursal**, à luz da legislação em vigor. É A DECISÃO. Encerrou-se a presente reunião às catorze horas e vinte e dois minutos. Todo o presente processo está disponível para consulta e extração de cópias, em atenção ao Princípio da Publicidade e à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

NELSON RUBENS DE TOLEDO FERRAZ
CPF nº 302.911.678-61
Membro da COPEL

BENEDITO ALVES DE TOLEDO
CPF nº 295.123.628-05
Membro da COPEL

ODIR JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF nº 060.060.268-05
Membro da COPEL